KAGERA DESIGNER GRÁFICO
ka_gera@hotmail.com
Artes Final, Criação de Logomarcas e Rótulos, Diagramação de Jornais e Revistas, Panfletos, Cartões de visita, Folder, Banner e entre outros
44 9764 2425

O Regional
JORNAL 55 anos
SEMANAL

NOVA ESPERANÇA
Fundado em 03/04/60 - Ano 55 ..... Nº 2764
Rua Lord Lovat nº 500 - Telefax (44) 3252-1177
Telefone (44) 9111-1871

COLORADO
Fundado em 25/12/76 - Ano 39 ..... Nº 1851
Rua Dep. Branco Mendes nº 549
Telefax - (44) 3323-2543
contato@oregionaljornal.com.br

Nesta edição: 18 páginas

Diretor: Edemar Del Grossi
www.oregionaljornal.com.br
Nova Esperança, Domingo, 28 de Junho de 2015

# Administração Municipal de Florai entrega importantes obras

Em solenidade dupla no sábado dia 20, Floraí teve muito para comemorar com as inaugurações e anuncio de outras conquistas a serem concretizadas ainda este ano *Página 9*

# Com recursos próprios, Prefeitura de Santo Inácio adquire caminhão compactador de lixo

A Prefeitura de Santo Inácio adquiriu um caminhão Mercedes 0km compactador de lixo, com recursos próprios, num custo de aproximadamente R$ 90.000,00. O novo veículo foi recebido na primeira quinzena deste mês que trará maior agilidade do recolhimento do lixo, trazendo mais segurança e salubridade para os trabalhadores da limpeza pública.

Esta ação, destaca o Prefeito Valdir Antonio Turcato; "Com esta aquisição a prefeitura passa a ter um caminhão dentro das normas de segurança e ambientais e com capacidade superior a demanda de coleta de lixo e resíduos diária em nosso município". Essa ação é um dos primeiros passos de um conjunto de outras que integram a política pública que a Prefeitura já começou a desenvolver em relação ao tratamento dado ao lixo na cidade.

Além disso, a Prefeitura irá organizar campanhas de educação e conscientização, iniciando a implantação do regime de coleta seletiva e a futura desativação do Lixão da cidade. "O objetivo final é termos uma cidade cada vez mais limpa e correta do ponto de vista da preservação do meio ambiente", complementa Valdir Turcato.

O caminhão antigo que coletava o lixo que Santo Inácio tinha até então é o mesmo há pelo menos 20 anos de uso, este veículo, vai passar por reforma completa, também com recursos próprio do município.

Tenho fazenda/cana em Paranacity/PR.
Quero plantar Eucalipto em parceria, entro com a terra e você com o plantio!
FERNANDO (44) 9972-0804

# Rua em Alto Alegre é asfaltada com CBUQ Concreto Betuminoso Usinado a Quente

O prefeito Joaquim Horácio Rodrigues e o secretário de obras, José Carlos Mignaca, fizeram, dia 11, uma vistoria nas obras de pavimentação asfáltica que estão sendo feitas na Rua 15 de Novembro no Distrito de Alto Alegre, pela empresa LB Fernandes com recursos do Governo Federal e o Município.

Com qualidade superior, se bem conservada, essa pavimentação asfáltica deve ter durabilidade de 20 anos ou mais.

Isso porque, o CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente que está sendo utilizado, é um tipo de massa asfáltica a quente, apropriada para os serviços de execução de recapeamentos asfálticos ou novas capas asfálticas, utilizadas em rodovias ou ruas de tráfego mais intenso e pesado, graças ao seu alto desempenho em resistir esforços.

A realização desta obra é o resultado da força política do prefeito Joaquim Horácio e o apoio do Deputado Federal Ricardo Barros. Na sequência, essas obras também serão feitas na Rua Mato Grosso, esquina com Rua Acre na sede do município.

LEILÃO
COLORADO/PR
FAZENDA e outros
Confira a relação completa na Seção de Editais.
ACESSE: fabiobarbosaleiloes.com.br
(44) 9700-6030

# Cruzeirense conquista título de Miss Melhor Idade

Foi realizado na cidade de Maringá no dia 30 de Abril de 2015 no Clube Estância Gaúcha, o Concurso Miss Melhor Idade Regional, que contou com a participação de 16 candidatas representando suas respectivas da região, evento este promovido por JShow Produções.

Presente outra vez, Cruzeiro do Sul fez novamente bonito. Foi representado pela Senhora Terezinha Stevanato, participante da ASCMEI - Associação Sul Cruzeirense da Melhor Idade, a qual conquistou o título de Miss - recebendo faixa, coroa, relógio e vários outros prêmios. Além do título de Miss, Cruzeiro do Sul também conquistou a premiação de torcida mais organizada, inclusive é o terceiro ano consecutivo que a torcida conquista o prêmio.

O Prefeito Ademir presente na solenidade, disse que o grupo da terceira idade cruzeirense foi muito bem representado em todos os eventos e que exalta a dedicação de todos os membros, da vencedora e em especial de todos os voluntários que em suas horas de folga se dedicam a entidade e seus membros.

Complementou dizendo que ficamos muito felizes e agradecidos porque no ano de 2013 a Senhora Maria Antonia da Cruz também foi coroada Miss da Melhor Idade Regional, esta também prestigiando o evento e feliz pela conquista de Terezinha.

# Paranacity finaliza o Plano Municipal de Educação (PME)

Após a aprovação, o Plano Municipal de Educação (PME) foi sancionado pela prefeita Ednea Buchi que ressaltou que era um momento que mudava a história de Paranacity. "Esse é um momento de marco na história de Paranacity", comentou a prefeita ao lado da Secretária Municipal de Educação e Cultura, Hosana Grande.

O PME apresenta 276 estratégias distribuídas em 20 metas que nortearão a educação do município para os próximos dez anos. O cumprimento deste documento é um desafio necessário, pois é preciso avançar, buscar novos horizontes no sentido de oferecer uma educação de maneira popular, democratizada e de qualidade.

A execução do PME garante a preparação adequada das crianças e um futuro promissor para Paranacity, pois o mesmo nos dará a solidez de podermos projetar uma educação cada vez melhor. A Secretaria Municipal de Educação afirma que juntamente com sua equipe não medirá esforços na concretização do Plano Municipal de Educação (PME). Assessoria de imprensa.

# Leilão - Colorado

**VC, VCRIM e VFam. e Suc. DE COLORADO/PR-EDITAL DE LEILÃO/INTIMAÇÃO**

P/ presente, faz saber a todos que serão levados a leilão os bens, c/ segue: 1º leilão, 06/07/15, às 13h, p/ preço igual/sup. à avaliação; 2º Leilão, 20/07/15, às 13h, p/ maior lanço, exceto vil (inf. a: 50% da avaliação-VC e Vcrim; 60% p/ VFam e Suc. Local: Fórum, R. Rafaini Pedro, 41. **01) (VCrim) Proc.: 0000058-97.1999.8.16.0072, Autos nº 1999.31-2-Ped. de Rest.**, de Ministério Público contra Dilmo dos Santos. Bem: Motocicleta Honda/CB 400, ano 1982, FF-777, R$ 4.000,00. **02) (VC) Proc.: 0000415-18.2015.8.16,0072-CartPrecCív.** de Integrada Cooperativa Agroindustrial contra João Mauro Simarde. Bem: Área de Terras Rural, c/ 4 Alq. Paulistas, parte do lt. 03, subdivisão do lt. 01, gleba 07, colônia São Sebastião do Guaraci, Nossa Senhora das Graças/PR, CRI local nº 7.651, R$ 337.924,89. Ônus: Hipotecas ao: Banco John Deere S/A, Banco Rabobank International Brasil S/A, Banco Itaú S/A e a Cooperativa Agroindustrial Nova Produtiva. **03) (VC) Proc.: 0000822-63.2011.8.16.0072-Monito,** de Novo Estilo-ME contra Luzia Bazan Cruz. Bem: Veículo VW/Gol CL, 92/92, BJH-0424, R$ 6.500,00. Ônus: Débito de: Seguro DPVAT e Licenciam. à vencer; Bloq. p/ Ordem Jud.-Renajud. **04) (VC) Proc.: 0001043-12.2012.8.16.0072-ExTíEx,** de Edson Pereira Pequeno contra Natalina de Souza. Bem: Direitos sobre o lt. de terras rural 8-H/2, oriunda da subdivisão do Lt 8-H, c/ 8,8330ha na Secção Figueira, Gleba Bacia do Pirapó, CRI local nº 21.566, R$ 200.750,00. **05) (VC) Proc.: 0001716-34.2014.8.16.0072-ExTíEx,** de Cooperativa de Crédito de Livre Admissão União Paraná São Paulo-Sicredi União PR/SP contra Antônio Valdecir Padulla. Bem: Lt. de terras rural denom. Faz. Duas Marias-B, originado da subdivisão de parte remanesc. da Faz. Duas Marias, c/ 108,84985ha na Gleba Bacia do Pirapó, c/ Mangueira de mad. c/ aprox. 48m², Casa de mad. c/ aprox. 110m², casa de alv. c/ aprox. 150m², barracão aberto/cob. c/ aprox. 150m². Obs.: Possui terra mista, arenosa, CRI local nº 22.689, R$ 3.360.000,00. Ônus: Hipotecas à Cooperativa de Crédito de Livre Admissão União Paraná-Sicredi União PR. **06) (VC) Proc.: 0002512-25.2014.8.16.0072-ExTíEx,** de Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados de Colorado e Região contra Luiz Gustavo Zoli. Bem: Veículo IMP Audi/A3 1.8T, 98/99, CRE-9314, R$ 17.223,00. Ônus: Alien. Fiduc. à Coop. Cred. Colorado; Bloq. p/ Ordem Jud.; Débitos no Detran/PR. **07) (VC) Proc.: 0002848-68.2010.8.16.0072, Autos nº 2848/2010-ExTíEx,** de Camilo Distribuidora Comercial de Alimentos Ltda. contra Daisy Danielli de Oliveira Minimercado e Daisy Danielli de Oliveira. Bem: Lt. de terreno urb. 03-A, originado da subdivisão do lt. 03, qd. 29, c/ 375m², c/ prédio coml. em alv. c/ 425,17m², sendo que 50,14m² faz parte de um aumento nos fundos, 50% do imóvel está construído c/ laje e cob. c/ telhas de amianto, o restante não possui laje e é cob. c/ folha de zinco e estrutura metálica, reformas recentes, CRI local nº 10.639, R$ 455.102,00. Ônus: Hipoteca ao Banco do Brasil S/A. **08) (Vfam e Suc.) Proc.: 0001491-58.2007.8.16.0072-ExAlim,** de Bruno da Silva Koyama contra Kaneo Koyama. Bem: Lt. de terreno urb. 04, qd. 03, c/ 607,34m², R. Rio Grande do Sul, 1.700, esq. c/ prolongamento da R. Amapá, no Residl. Alphaville, c/ resid. de alv. de 398m², Obs.: Ocupada p/ esposa e familiares do executado, CRI local nº 22.150, R$ 580.000,00. Ônus: Penhora autos 652/2007, na 2ª Vfam e Acid. Trab. de Maringá/PR; Débitos na Pref. Munic. **09) (Vfam e Suc.) Proc.: 0003137-59.2014.8.16.0072-CartPrecCív,** de Fernanda Akemy de Andrade Koyama contra Kaneo Koyama. Bem: Lt. de terreno urb. 04, qd. 03, c/ 607,34m², R. Rio Grande do Sul, 1.700, esq. c/ prolongamento da R. Amapá, no Residl. Alphaville, c/ resid. de alv. de 277m², c/ edícula de 121m², totaliz. 398m². Obs.: Ocupada p/ esposa e familiares do executado, CRI local nº 22.150, R$ 630.000,00. Ônus: Penhora autos 0001491-58.2007.8.16.0072, na Vfam e Suc. local. Avaliações sujeitas a atualiz. até a data da alien. p/ índice oficial de apuração da corr. monetária. Leiloeiro: Fábio G. Barbosa. Comissão: Arrematação, 5% do bem; Pgto./acordo, 2% do débito/avaliação, o menor. Se não houver expediente forense nas datas design., o leilão realizará no dia útil subsequente. Ficam intimados os Executados/cônjuges, se casados, das datas acima, se não encontrados p/ intimação pessoal, e de que, antes da arrematação/adjudicação, poderão remir a execução bem c/ embargar à arrematação/adjudicação, em 05 dias. P/ que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém alegue ignorância, expediu-se o Edital que será publicado/afixado na forma da Lei. Em, 08/06/15.

Dra. Luciana Paula Kulevicz-Juíza de Direito (VFS e Vcrim.)
Aya Sato-Escrivã Judicial (VC)

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
**ESTADO DO PARANÁ**
**C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67**
*Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000*

**CANCELAMENTO DE EDITAL**

**CARTA CONVITE 03/2015**

**PROCESSO 065/2015**

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, comunica que o Processo Licitatório acima citado, referente a contratação de empresa responsável por fornecimento de serviços de capacitação para atendimento ao projeto PRÓ-JOVEM ADOLESCENTE, com referência a sistemas como Domine, Excel, Gestão e Controles Empresariais, foi cancelado por motivo de ausência de empresas interessadas na prestação do serviço.

Em breve um novo EDITAL será publicado, estipulando uma nova data e novo horário.

22 de junho de 2015.

ADRIANA CRISTINA AGUILAR
PRESIDENTE DA CPL

---

## ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ATALAIA
*ESCOLA SENTIDO DA VIDA – ED. INF. E ENSINO FUND. NA MOD. DE ED.ESPECIAL*
Avenida Dr. Antonio Moraes de Barros, nº 90 CEP: 87.630-000 Atalaia –Pr. – Fone: (44) 254-1355
Fundada em 20/05/1987 *CNPJ 80.289.333/0001-11* Federação Nacional – Reg. 634
Utilidade Pública Municipal Lei 0339/87 – Utilidade Pública Estadual Lei 8966/89
C.N.A.S – 23002.003262/88-16

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ATALAIA**

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Atalaia, neste ato representada por seu(sua) Presidente, Sr.(a).Maria de Lurdes Ormindo Afonso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 35, II, do Estatuto, para fins do artigo 25, I, **CONVOCA** todos os associados, através do presente Edital, para **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA,** que será realizada na sede da APAE de Atalaia sito à Av. Dr. Antonio Moraes de Barros nº 90 às 19:00 horas, do dia 21 de julho de 2015, em primeira convocação e às 19:30 horas, em segunda convocação, conforme determina o artigo 24,§2º com a seguinte ordem do dia:

1. Homologar as alterações estatutárias deliberadas pelo Conselho de Administração das Federação Nacional das APAES reunido nos dias 07 e 08 de Agosto de 2014 em Brasília-DF, na sala de reuniões do Hotel Brasília Imperial e nos dias 31 de março e 01 de Abril de 2015, na sede da Federação Nacional das APAEs.

A Assembléia Geral será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras. (art.23)

Terão direito de votar os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da APAE, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da APAE há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras. (art. 23, §1º).

No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da APAE. (art. 23, §2º)

Não se admitirá mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte. (art. 23, §3º).

A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, e nos termos do art. 25, I, para a finalidade de homologar as alterações do estatuto, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da APAE na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim. (art. 27, § único).

Atalaia, 10 de junho de 2015.

PAULO CÉSAR TRASSI
VICE-PRESIDENTE DA APAE DE ATALAIA
RG Nº 3.623.173-4

---

## ATALAIA
PREFEITURA DA CIDADE
#CONSTRUINDO O NOVO JUNTOS#
ESTADO PARANÁ
www.atalaia.pr.gov.br
Paço Municipal Prefeito Antonio Carlos Gilio - Praça José Bento dos Santos, 02 - Centro
CEP 87630-000 - Fone/fax (44) 3254-1122 - e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br

### *AVISO DE LICITAÇÃO*

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2015.**

O Município de Atalaia, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às **13:30 horas do dia 14 de Julho do ano de 2015**, na sua sede à Praça José Bento dos Santos nº 2 - Centro, **PREGÃO PRESENCIAL,** para seleção de melhor proposta para contratação de empresa para fornecimento de mobiliário para entrega e instalação na Creche Pro Infância tipo C, sita no Jardim Vitória no seguinte endereço: Jardim Vitória, Rua PROJ. "F" x Prol. Rua Pres. Castelo Branco, área inst. 1,Quadra 7 - Atalaia/PR, conforme configurações constantes no termo de referência – Parte 02, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** a preços fixos e sem reajuste.

As despesas do objeto do edital em epígrafe correrão á conta de recursos transferidos pelo FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, através do Termo de Compromisso PAR nº 201401263, Programa: Plano de Ações Articuladas, e pela contrapartida do Município de Atalaia.

Poderão participar desta licitação os interessados devidamente CADASTRADOS, inscritos no cadastro desta Administração e os NÃO CADASTRADOS, consoante a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e seu regulamento, **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso III do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso IV do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar na presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos Incisos I, II e III do Artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar empresas em consórcio.

***AQUISIÇÃO DO EDITAL E ANEXOS***

O presente Edital poderá ser examinados no endereço supra mencionado e adquiridos, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Atalaia/PR., 24 de Junho de 2015.

*FÁBIO F. VILHENA DE PAIVA*
Prefeito Municipal

*MARCO AURÉLIO PEREIRA*
*Pregoeiro*

---

## SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua Cambuy, S/N - Fone/Fax: (44) 3342-1156
CNPJ/MF - 97.486.294/0001-45 - CEP: 87.680-000 - PARANAPOEMA - PARANÁ
E-Mail – samaeparanapoema@uol.com.br

**EDITAL TOMADA DE PREÇO 001/2015**

**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO, em conformidade com os termos deste Edital, com a Lei nº. 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis

**VALOR:** R$ 56.000,00 (cinqüenta e seis mil reais)

**DATA DA ABERTURA:** 16 de julho de 2015 as 14:00hs

Paranapoema, 17 de junho de 2015.

Franciany Donato Frazatto
Presidente Licitaçao

**AS ASSINATURAS CONSTAM NO DOCUMENTO ORIGINAL**

---

ESTADO DO PARANÁ
PODER LEGISLATIVO
**CAMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**
**CNPJ. 01.517.961/0001-30**
Rua: Ver. João Lemes da Silva, 485, centro - CEP: 87.650-000 – Cruzeiro do Sul – Pr.
Email: camara@pmcruzeirodosul.com.br site: www.cmcsul.pr.gov.br

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/2015 DE 26 DE JUNHO DE 2015.

**SÚMULA: INSERVIBILIDADE E SINISTRO, A DESINCORPORAÇÃO POR TRANSFERÊNCIA, DOAÇÃO-BAIXA, DE BENS MÓVEIS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,** no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal, e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, considerando que alguns bens, aparelhos e equipamentos não apresentam mais condições de reparo e uso, e ainda por não mais atenderem aos objetivos deste Legislativo:

**DECRETA**

**Art. 1º -** Ficam declarados a inservibilidade, bem como o contido na súmula deste, dos Bens Móveis, Aparelhos e Equipamentos que constarão em relação para futura publicação ao final deste exercício financeiro.

**Art. 2º -** As normas deste Decreto serão observadas pelos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal através da fiscalização do Controle Interno.

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Tendo em vista a existência de equipamentos, e aparelhos inservíveis e sinistrados, incorporados na Administração Pública Legislativa, necessário se faz efetuar tal publicação em tempo hábil para o devido processo legal e contábil, conforme determina o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a fim de apurar o valor real do Rol de Bens de Entidades da Administração Pública Municipal.

**DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS MÓVEIS PERMANENTES**

Para os efeitos deste Decreto são adotadas as seguintes convenções relativamente aos bens móveis:

Todos os bens móveis permanentes, inclusive veículos e pertences serão cadastrados no Sistema de Gerenciamento Patrimonial, através de fixação de etiqueta ou código de barra ou número, do cadastro constando o valor pelo qual foi adquirido.

I - Permanentes: são aqueles fabricados para duração mínima de 02 (dois) anos de vida útil e que, em razão da utilização, não perdem a identidade física e são considerados como servíveis excedentes ou inservíveis;

II - Servíveis: são aqueles que se encontra em uso pelo órgão da Administração Pública;

III - Excedentes: são bens em perfeitas condições de uso e operação, porém, sem utilidade para o órgão que efetuar a baixa;

IV - Inservíveis: são todos os bens desativados, danificados ou obsoletos, podendo ser considerados como recuperáveis ou irrecuperáveis, bem como aqueles em que o modelo ou padrão não atenda mais as necessidades para o qual foi adquirido;

V - Inservíveis Recuperáveis: são aqueles bens passíveis de conserto ou recuperação para o uso ao qual foi adquirido;

VI - Inservíveis Irrecuperáveis: são todos os bens cujo custo de recuperação ou atualização tecnológica seja superior ou igual a 60% (sessenta por cento) do bem novo de mesma finalidade, podendo ser considerado ainda como sucateáveis ou incineráveis;

VII - Inservíveis Irrecuperáveis e Sucateáveis: são todos aqueles que perdem a característica própria, porém, podem ser utilizados como sucata;

VIII - Inservíveis Irrecuperáveis e Incineráveis: são aqueles bens com estrutura de madeira ou que apresentam riscos à saúde pública.

**DO REGISTRO E IDENTIFICAÇÃO DOS BENS MÓVEIS PERMANENTES**

I - descrição do bem;
II - número da placa patrimonial ou número de identificação do bem pelo fabricante;
III - classificação do bem;
IV - local onde se encontram;
V - estado de conservação;
VI - informação se é adquirido por convênio, indicando seu número.

**A FORMA DE CADASTRAMENTO DOS BENS É A SEGUINTE:**

I - Os bens móveis permanentes adquiridos anteriormente a janeiro de 2005 serão cadastrados, sem menção do valor e data de inclusão no patrimônio;

II - Os bens móveis permanentes adquiridos anteriormente a janeiro de 2005, que se encontrarem sem placa ou número de identificação, serão chapeados e identificados a partir desta data;
III - Os bens móveis permanentes adquiridos após janeiro de 2005 serão cadastrados pela, do cadastro constando a descrição, a identificação, o número do registro, órgão ao qual estão distribuída, data da inclusão no patrimônio e o seu valor nesta data.

**DA MOVIMENTAÇÃO E BAIXA**

A movimentação dos bens móveis permanentes poderá ser feita pelas modalidades de transferência, doação, cessão, permissão e autorização.

A transferência dos bens móveis permanentes só poderá ocorrer entre os órgãos da administração direta e indireta e serão feitas pelo órgão que está transferindo os bens, em termo próprio, conforme determina a legislação vigente.

O Termo de Transferência será assinado pelos responsáveis pelos órgãos envolvidos e uma cópia será remetida à Divisão de Documentação Mobiliária, do Departamento de Patrimônio, para anotações.

A doação, a transferência de bens móveis permanente, sempre subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, dependerá de autorização legislativa.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Prestará contas, nos termos da lei, qualquer pessoa física e entidade pública ou privada que utilize, guarde, gerencie ou administre bens públicos.

A autoridade competente promoverá a instauração de inquérito administrativo, em caso de denúncia sobre extravio ou dano a bens municipais.

O descumprimento do presente decreto ensejará sanções administrativas ao servidor responsável.

**Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Edifício da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná, em 26 de junho de 2015.

Jose Angelo Ferreira
**- Presidente -**

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
**Ourizona - Paraná**

**EDITAL Nº 012/2015**

O Sr. Janilson Marcos Donasan, Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

Considerando o resultado do concurso público municipal nº 011/2013, de 28/06/2013.

**CONVOCA**

O candidato aprovado a seguir relacionado para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, desta Prefeitura de Ourizona-Pr., num prazo de 5 (cinco) dias, a fim de submeter-se ao processo admissional, munido dos seguintes documentos:

a) Uma foto 3x4 recente
b) fotocópia da cédula de identidade
c) fotocópia do cartão CPF
d) fotocópia do título de eleitor e comprovante da última eleição
e) fotocópia da certidão de casamento ou nascimento
f) fotocópia da inscrição no Pis/Pasep
g) fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos
h) fotocópia do cartão de vacinação dos filhos menores de 4 anos
i) certidão de antecedentes criminais (fornecido pelo Fórum)
j) fotocópia do comprovante de residência
k) Comprovante de escolaridade (Certificado de Conclusão do Curso)
l) Atestado Médico de boa saúde física e mental fornecido por médico do Hospital Municipal de Ourizona
m) Preencher, no ato da entrega dos documentos acima, as seguintes declarações fornecidas pela Divisão de Pessoal: Declaração Negativa de Acumulação de Cargo Público e Declaração de Bens.
n) Nº. da conta corrente: Banco do Brasil, Bradesco ou Sicredi

| Inscr. | Cargo | Candidato | Clas. |
|---|---|---|---|
| 02.24 | **PROFESSORA** | Aline do Carmo Costa Evangelista | 15º |

Paço Municipal de Ourizona, aos 25 de Junho de 2015.

Janilson Marcos Donasan
Prefeito Municipal

---

## Súmula de Requerimento de Licença Prévia

**A Empresa F. LUDWIG NUTRIÇÃO ANIMAL CNPJ: 15.786.438.0001/14, informa que requereu do IAP - Instituto Ambiental do Paraná da cidade de Maringá/PR "PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA para Fabricação de Rações Balanceadas e de Alimentos Preparados Para Animais, localizado no lote de terras rural: 82, 83, 84, 84A, 88, 89, 91, 92 gleba 5, Colônia São Sebastião do Guaraci, município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná".**

---

## Prefeitura Municipal de Itaguajé
*ESTADO DO PARANÁ*
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 - D**

**Art. 1º -** O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o resultado final das provas escritas objetivas, referente ao Concurso Público aberto através do Edital de Concurso Público Nº 001/2015, conforme abaixo discriminado:

**ASSISTENTE SOCIAL**

| INSCRIÇÃO | NOME | DATA DE NASCIMENTO | NOTA | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|
| 144729 | MARINA DO NASCIMENTO GONÇALVES | 29/06/1992 | 70,0 | 1. |
| 144583 | LUCIANA DELORENCI NOGUEIRA | 29/01/1977 | 65,0 | 2. |
| 144152 | LILIAN APARECIDA COSTA BELO | 17/06/1978 | 65,0 | 3. |
| 144711 | VILMA DUDA MOTA SANCHES | 01/09/1974 | 60,0 | 4. |
| 144687 | ADRIANA DA SILVA PINHEIRO | | 30,0 | Não aprovado |
| 144712 | ALINE FERREIRA BRAZ | | 50,0 | Não aprovado |
| 144660 | ANA RAMALHO | | 30,0 | Não aprovado |
| 144682 | ANDREIA BASSETO | | 50,0 | Não aprovado |
| 144640 | ARLENE SOUSA | | 25,0 | Não aprovado |
| 143682 | CARLOS HENRIQUE REGUINE | | 30,0 | Não aprovado |
| 144587 | CLAUDENI DE ASSIS BENTO | | 25,0 | Não aprovado |
| 143962 | CLAUDENICE CORREIA DA SILVA | | 35,0 | Não aprovado |
| 144695 | CLAUDIA ALENCAR SANTINI | | 40,0 | Não aprovado |
| 144718 | DAIANE APARECIDA MACHADO DOS SANTOS | | 40,0 | Não aprovado |
| 144708 | DANIELI ALVES DE OLIVEIRA | | 35,0 | Não aprovado |
| 143891 | EDINEIA DA SILVA VISOTO OLIVEIRA | | 10,0 | Não aprovado |
| 144635 | FABRICIA PREGIDIO | | 40,0 | Não aprovado |
| 144707 | INDIANA MARIA D CARVALHO | | 45,0 | Não aprovado |
| 142991 | INES MARIA DE LIMA | | 15,0 | Não aprovado |
| 144659 | IVANDRO HILTON DE LIMA | | 30,0 | Não aprovado |
| 144697 | LÉIA FERNANDES DE SOUZA | | 40,0 | Não aprovado |
| 144246 | LIVIA CONCEICAO DIAS DA SILVA | | 55,0 | Não aprovado |
| 143720 | LUCIANA DOURADO LEANDRO | | 50,0 | Não aprovado |
| 144658 | MÁRCIA RODRIGUES DA COSTA | | 40,0 | Não aprovado |
| 144678 | MARIA ISABEL ORNELAS FERREIRA | | 35,0 | Não aprovado |
| 144623 | MARLI LOPES CORADO | | 45,0 | Não aprovado |
| 144634 | NÁDIA MARIA DE SOUZA | | 35,0 | Não aprovado |
| 144696 | NALVA DA SILVA | | 40,0 | Não aprovado |
| 144676 | PATRÍCIA NEVES DA SILVA | | 30,0 | Não aprovado |
| 142838 | ROSELI MESSIAS DA SILVA | | 45,0 | Não aprovado |
| 144726 | SELMA VIEIRA DE SA | | 40,0 | Não aprovado |
| 144683 | SIMONE MARQUES ANTUNES | | 35,0 | Não aprovado |
| 144025 | TALITA BIAZON ARRABAL | | 45,0 | Não aprovado |
| 144644 | ERENILDA DOS SANTOS CORREA | | N/C | Desclassificado |
| 144673 | JULIANA DE SOUZA CARTACHO | | N/C | Desclassificado |
| 144651 | PÂMELA IARA COLAVITE CANDIDO | | N/C | Desclassificado |

**CONTADOR**

| INSCRIÇÃO | NOME | DATA DE NASCIMENTO | NOTA | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|
| 142946 | ADRIANA GONÇALVES DANTAS | 01/01/1988 | 75,0 | 1. |
| 142892 | RAFAEL EUGÊNIO LEITE CHAVES | 06/04/1989 | 65,0 | 2. |
| 143543 | FERNANDO BIGOTTO RIBEIRO | 30/08/1989 | 65,0 | 3. |
| 144664 | JOSÉ BRIGAGÃO JUNIOR | 02/03/1979 | 60,0 | 4. |
| 144684 | EDUARDO TASCA BERGAMASCHHI | 06/05/1982 | 60,0 | 5. |
| 144686 | FERNANDO ANDRÉ DALOSSO DOS SANTOS | 03/01/1990 | 60,0 | 6. |
| 144709 | ANA CAROLINA SQUINELATO DE MELO | | 50,0 | Não aprovado |
| 143529 | ANA PAULA FERREIRA DA SILVA | | 35,0 | Não aprovado |
| 142657 | BEATRIZ FERRAREZI VIDOTTI | | 35,0 | Não aprovado |
| 143500 | BRUNO LEONARDO SOARES DE SOUZA | | 40,0 | Não aprovado |
| 144714 | CEZAR PEREIRA DOS SANTOS | | 35,0 | Não aprovado |
| 144630 | CLEVERSON FERMIANO DOS SANTOS | | 30,0 | Não aprovado |
| 144701 | DEBORA REBECA GROS LARA | | 40,0 | Não aprovado |
| 144454 | DENILSON BARBATO GONGORA | | 45,0 | Não aprovado |
| 144631 | EDILAINE FERNANDA VIEIRA DA SILVA FERNANDES | | 25,0 | Não aprovado |
| 144042 | EDMAR FERNANDES PAULA | | 35,0 | Não aprovado |
| 144710 | EDUARDO SANTOS DE CASTRO | | 40,0 | Não aprovado |
| 144681 | ELTON FAZOLI | | 40,0 | Não aprovado |
| 144139 | EVANDRO CARLOS PORTO | | 45,0 | Não aprovado |
| 143207 | GUILHERME VAGNER FAGUNDES DIAS | | 45,0 | Não aprovado |
| 144647 | HUGO GABRIEL ARRUDA | | 25,0 | Não aprovado |
| 142730 | JEAN CARLOS COELHO FARIAS | | 45,0 | Não aprovado |
| 144727 | JOÃO ANTÔNIO ROLDON GUIEIRO | | 30,0 | Não aprovado |
| 143732 | JOAO SABINO DA SILVA | | 25,0 | Não aprovado |
| 142845 | LEANDRO RIBEIRO DA SILVA | | 30,0 | Não aprovado |
| 143315 | LEONARDO HIDEKI DOS SANTOS IWASSE | | 40,0 | Não aprovado |
| 144699 | LUCIENE BERNARDO SANTOS | | 30,0 | Não aprovado |
| 142827 | MAURO FUGIO MURAKAMI | | 35,0 | Não aprovado |
| 144685 | PAULO DANIEL SCRAMIN BATISTA | | 40,0 | Não aprovado |
| 144645 | RENAN VELLINI RIBEIRO DE SOUZA | | 30,0 | Não aprovado |
| 144629 | RENATA SHEILA CRUZ BUZO | | 40,0 | Não aprovado |
| 144650 | REVSON VASCONCELOS ALVES | | 45,0 | Não aprovado |
| 143360 | RONALDO CESAR LIMA | | 40,0 | Não aprovado |
| 143042 | UILIAM DIEGO RODRIGUES | | 45,0 | Não aprovado |
| 144706 | VALERIA MOREIRA GARCIA MANTOVANI | | 30,0 | Não aprovado |
| 142457 | ZULEICA BUGHI | | 35,0 | Não aprovado |
| 143879 | EDUARDO HENRIQUE TOLEDO XAVIER | | N/C | Desclassificado |
| 144352 | LEONARDO ÁVILA CUSTÓDIO | | N/C | Desclassificado |
| 144728 | LEONEL GUMERCINDO ROSA | | N/C | Desclassificado |
| 142724 | MAGNA MORAIS DE OLIVEIRA | | N/C | Desclassificado |
| 144672 | RENAN DE SOUZA | | N/C | Desclassificado |
| 144702 | ROSANGELA DO CARMO SIERRA DE SOUSA | | N/C | Desclassificado |
| 143001 | SANDRO CRESPO LUNA | | N/C | Desclassificado |

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itaguajé - PR, 26 de junho de 2015.

JAIRO AUGUSTO PARRON
**Prefeito Municipal**

---

CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 1250 - 1º andar - Centro - CEP 86690-000 - Fone (44) 3323-1160 - Fax 3323-3194
E-mail: camaracolorado@yahoo.com.br

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 03/2015**

**TERMO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2015**

Ratifico o termo de dispensa de licitação nº 03/2015 retro apresentado cujo objeto é a aquisição de material para manutenção de bens imóveis do prédio da Câmara Municipal, mencionada autorização de licitação nº 03/2015, e homologo-o nos termos da lei federal nº 8.666/93, de modo que seja realizada a contratação direta da empresa W. PRATES & CIA. LTDA - ME.

Colorado, 27 de Maio de 2015.

Vandir Itamar Villegas
**Presidente da Câmara Municipal de Colorado**

---

**Além do site, você pode retirar seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos comerciais a seguir:**

**Atalaia**
G&G Móveis
Auto Posto Flórida
**Colorado**
Restaurante e Churrascaria Sabor e Arte
Auto Posto A Jato
Livraria do Tio
Restaurante-Churrascaria-Pizzaria Colorado
Supermercado Ramos - Jardim Cairi
**Distrito de Alto Alegre**
SuperMercado Casquinha
**Cruzeiro do Sul**
Hotel e Restaurante Eliana
**Floraí**
Auto Posto E1
Fran's Doces e Salgados
Auto Posto Floraí
**Inajá**
Panificadora e Confeitaria União
Farmácia Santa Inês
**Itaguajé**
Supermercado Pontal
Quitanda do Marreta
**Jardim Olinda**
Panificadora Doce Sabor
**Nova Esperança**
A Churrascaria
Panificadora Pão de Mel
Banca de Revista Nova Esperança
**Ourizona**
Mercearia Itaipu
**Paranacity**
Lanchonete do Roberto
Panificadora Primor
**Paranapoema**
Auto Posto Paraná
Panificadora Evangelista
Michel Cabeleireiro
Panificadora 2 Irmãos
**Presidente Castelo Branco**
Loterias Faraoni
**Santa Inês**
Panificadora Cantinho do Pão
Marinas do Paranapanema
**São Jorge do Ivaí**
Farmácia Popular
Auto Posto Forini
Studio Mec Foto e Vídeo
Farmácia Farmadin
**Uniflor**
Auto Posto Garoto
Panificadora Uniflor
Lanchonete e Restaurante O Caseiro
**Distrito de Fiorópolis**
Venda do José Baixinho

JORNAL O REGIONAL SEMANAL

**Editado pela Empresa Del Grossi & Cia Ltda**
CNPJ/MF 79.989.505/0001-80
**DATA DE FUNDAÇÃO**
03/04/1960
**Administração, Redação, Publicidade**
Rua Lord Lovat, nº 500 (sede própria)
Telefone: 9111-1871 - Tefefax: (44) 3252-1177
E-mail: jornaloregional@homenett.com.br
CEP 87.600.000 - Nova Esperança - Paraná
**SUCURSAL EM COLORADO**
Rua Deputado Branco Mendes nº 549
1º Andar (sede própria)
Telefax: (44) 3323-2543
CEP 86.690.000 - Colorado - Paraná
**Diretor:** Edemar Del Grossi

**Conselho Editorial:**
Darlene Siqueira, Antonia Donata
**Diretores de Redação:**
Lucas Siqueira Del Grossi, Luis Fernandes, Maria Gomes
**Colaboradores:**
Alcídio Odair Polo - Colorado
Antonio Vitoreti - Nova Esperança
**Projeto Gráfico:**
Diário do Noroeste - Paranavaí
**Tiragem:** 3.000 exemplares
É permitida a reprodução de qualquer matéria Veiculada, sem prévia autorização da Direção, Desde que conste a fonte; "Jornal o Regional".
Artigos assinados são de responsabilidade do autor, não representam a opinião do veículo que dispõe de direito de resposta.

# Conferência Municipal de Saúde de Itaguajé

## Tema: "Saúde Pública de Qualidade aos Itaguajeeses"

A X Conferência Municipal de Saúde de Itaguajé, realizou-se no dia 24 deste às 19h00 no Centro de Convivência da 3ª Idade. A Conferência foi o fórum de deliberação da Política de Saúde e teve como objetivo analisar a situação de saúde e estabelecer diretrizes, ou seja, indicar caminhos para atingir desejos e necessidades expressas pela população. Para isso, o Conselho Municipal de Saúde e a Prefeitura através da Secretaria da Saúde local, oportunizaram para o debate os diferentes grupos de interesse para a construção de pactuações no estabelecimento de prioridades em âmbito local, já que Conferências Municipais devem, prioritariamente, abordar assuntos do município e sua relação com as redes regionais de atenção.

Orador da Conferência, o comunicador Valmir Jose dos Santos, compôs a mesa oficial com; a Palestrante da noite, Maria da Penha Marques Sapata e Simone Pimenta, ambas enfermeiras e representantes enviada pela 15ª Regional de Saúde de Maringá; Eduardo Parron, Presidente da Camara que esteve representando o prefeito municipal; Ayres Tadeu Bertazzo, Secretário Municipal da Saúde; Sandra Maria Rodrigues Camargo, Presidente do Conselho Municipal de Saúde, extensivo à mesa, os vereadores, Marcelino Ribeiro, Paulo Marreta, Ramalho e Dejaci.

A solenidade de abertura contou com a execução do Hino Nacional Brasileiro e do Hino do Município além de um ato ecumênico dirigido pelo Pastor da Igreja Assembléia de Deus, Paulo Silvério afirmando vigorosamente que as discussões deverão ser focadas na implementação das proposições do plano para a construção de uma cidade mais igualitária, porque daqui sairão as propostas que serão levantadas para as conferências estadual e nacional. Agradeceu o convite formulado e encerrou com a leitura da palavra de Deus na Bíblia Sagrada (Salmo 133:1). "Oh! Quão bom e quão suave é que os Irmãos vivam em União".

Representando o Prefeito, o Presidente do Legislativo Municipal Eduardo Parron, diferencia esta conferência das outras pela qualidade dos trabalhos desenvolvidos, salienta que sempre teve pessoas militantes lutando pela qualidade do trabalho e atendimento prestado. Fala do grande avanço no SUS deste município durante os últimos anos, da importância de o município investir mais na saúde publica, e dos esforços do estado e da união para que isso aconteça. Salienta o trabalho da assistência, da prevenção da saúde através das agentes comunitárias de saúde, e de toda a estrutura física para o atendimento a população.

Para o Secretária de Saúde, Ayres Tadeu Bertazzo a Conferência é uma das formas de exercício de cidadania, como foi a criação do SUS."Precisamos consolidar o SUS em Itaguajé e esse compromisso é de todos nós. A responsabilidade é nossa", frisou Ayres que também fez uma explanação dos avanços na saúde pública local, quando assumiu a pasta. Disse que é importante a participação de todos os profissionais da saúde, sejam médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, agentes comunitários de saúde, agentes de limpeza, coordenadores de postos. "Sabemos que precisamos melhorar, mas demos mais um passo ao estarmos aqui nesta conferência".

Os 3 eixos abordados:

1.Eixo: Resolutividade nos Serviços de Saúde de Itaguajé
2.Eixo: Trabalho em rede com o Objetivo de Prevenção
3.Eixo: A E.S.F. Deveres e Direitos junto a Comunidade

A palestra magna proferida pela Enfermeira Maria da Penha Marques Sapata, Especialista e Mestra em Saúde Coletiva pela UEL – Universidade Estadual de Londrina, ela disse dos avanços e desafios do sistema de saúde e também avaliou a situação das propostas votadas na última conferência de anos anterior. Após a palestra, os presentes reuniram-se em grupos e em mesas-redondas fizeram um raio-x da saúde local e apresentaram propostas que foram aprovadas para irem a Conferência Estadual em Setembro são elas:

1 Lutar junto com a regional de Saúde para rever recursos de programas que foram retirado pelos governos estaduais e federais da área da saúde dos municípios; 2 Implantação do programa NASF; 3 Melhorar e aperfeiçoar o agendamento de consultas/exames e viagens; 4 Aumentar o números de palestras, reuniões e etc das diversas áreas da saúde; 5 Academia da terceira idade junto com grupos de caminhadas com orientação profissional; 6 Contratação de uma Auxiliar de farmácia para ajudar na parte de dispersão dos medicamentos; 7 Organização de grupos de hipertensos e diabéticos para controle maior de dispersão de medicamentos; 8 Conscientização das pessoas que necessitam da Saúde; Organização da equipe dos E.S.F., ter mais união e trabalho em rede.

# Santa Inês realiza a VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Nesta sexta – feira dia 19 de Junho, no Colégio Estadual Santa Inês às 09h00min, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social e o Centro de Referência de Assistência Social realizou a VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tendo como tema central: "Política e Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes – fortalecendo os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente".

Marcaram presença no evento o Prefeito Municipal Marcel André Regovichi, o Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Marcos Antônio Hipólito e os vereadores Donizete de Andrade e João de Freitas, a chefe da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social Akemi Nishimori, professores da rede municipal e estadual, Secretária Municipal de Assistência Social Viviane Alessandra Brondani, Secretária Municipal de Saúde Luiza Saraiva Lemos, alunos, pais, entre outros.

O senhor Marco Antônio da Rocha, assistente social, especialista em Magistério Superior (UTP), especialista em Educação e Trabalho (UFPR), mestre em Serviço Social (PUC-SP), doutorando em Serviço Social e Política Social (UEL) e servidor de carreira do Ministério Público do Paraná proferiu a palestra magna e enfatizou a importância de fortalecer as instâncias de controle social, como o Conselho Municipal dos Direitos da Crianças e Adolescente e de se ampliar a participação social na concepção, execução e avaliação do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.

O Prefeito Municipal Marcel André Regovichi salientou: "Devemos dar máxima importância para a construção do plano, pois serão planejadas ações para 10 anos. É uma tarefa de muita responsabilidade".

Para finalizar foi realizada uma apresentação cultural de Hip Hop com as crianças de 06 a 14 anos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e a composição do novo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Santa Inês.

# Conferência de Segurança Alimentar e Nutricional de Floraí

"Comida de verdade no campo e na cidade: por direitos e soberania alimentar". O objetivo geral é ampliar compromissos políticos para a promoção da soberania alimentar, garantindo o direito humano à alimentação adequada e saudável, a participação social e a gestão intersetorial. A Conferência como o próprio nome oportunizou propostas dentro das reais possibilidades dentro dos três eixos.

Eixo 1- Comida de verdade: avanços e obstáculos para a conquista da alimentação adequada e saudável e da soberania alimentar - Eixo 2- Estratégias em andamento para a conquista da comida de verdade no âmbito local, estadual, regional, nacional e internacional. - Eixo 3 Aperfeiçoamento e ampliação do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional: Pacto Federativo, participação social e intersetorialidade.

O prefeito Fausto Herradon foi representando na conferencia pela senhora Adriane Cristie da Silva Herradon, diretora do departamento de assistência social. Estiveram presentes: diretoras de escolas municipais,produtores rurais, técnicos da Emater de Floraí,técnicos de outras cidades,representantes da Cooperativa de Produtores Rurais de Floraí, Nutricionistas do M unicípio,vereadores,representantes da Pastoral da Criança, Conselho da Assistência Social, funcionários da Ação Social do Município, professoras, merendeiras, entre outros.

Em nome de todos os presentes gostaríamos de citar a professora Adriane Cristie da Silva Herradon, diretora do departamento de assistência social Maria Angela Zampiere Gimenez Secretária de Educação, Jacira Marangoni Ferraz de Carvalho, Daniele Rampazo, Nutricionistas, Érica Regina Pereira Kumassaka Presidente do Conselho da Assistência Social, que agradecem todos os servidores de cada departamento que ajudaram a construir esta conferencia.

Os trabalhos da conferencia tiveram inicio com a execução do Hino Nacional Brasileiro, a seguir fez uso da palavra a senhora Érica Regina Pereira Kumassaka que destacou a importância desta reunião que vai conferir nos próximos anos e promover a soberania alimentar.

SANTO INÁCIO

# Cordel de Elenice Rizzi colabora para melhorar aprendizagem

No município Santo Inácio a literatura de cordel é estimulada nas unidades de ensino e na iniciativa privada. Além do Cordel homenagear uma diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental a saudosa professor Omar de Oliveira (falecida aos 74 anos de idade) algumas instituições empresariais também estão desenvolvendo experiências próprias, com destaque para a história jesuítica do município. Um exemplo é a Loja do Toninho, situada na Avenida Raposo Tavares.

Lá foi criado um mural com uma obra literária em cordel há um ano pela professora Elenice Rizzi que em rima e estrofes, a professora descreve o surgimento do município. Autora de outras obras fantástica (poesias, sonetos, contos, cordeis) publicados em folhetos em feiras e exposições tais como: Anoitece, Penumbra, É preciso saber viver, Felicidade tem preço, O despertar de um homem, Passado, Pingas e sonhos, Plumas, Rua, Carta para minha Mãe, Na estação,Ventania, Pegadas, História de Santo Inácio,Uma história para contar, entre outros. Seus textos , já percorreram muitas salas de aula, suas produções não são vendidas são distribuídos, gratuitamente.

Graduada em Língua Portuguesa e Pós Graduada em Leitura e Produção de Texto, a professora Elenice Rizzi, responsável pelo trabalho, teve 47 anos de magistério,onde trabalhou nas Escolas Rurais do Município de Santo Inácio,foi Professora e Diretora da Escola Estadual Dr. Manoel Firmino de Almeida Ensino Fundamental, Professora e Diretora Auxiliar do Colégio Estadual D. Pedro I Ensino Médio ambos em Santo Inácio. Nesse período, a literatura de cordel sempre fez parte de suas aulas. "É notório o interesse por parte dos alunos", destaca. "Conseqüentemente, o comportamento melhora, bem como a aprendizagem." Para ela, o interesse das crianças, foi uma verdadeira "Sopa de Letrinhas", destinado a formar leitores; "Para despertar a magia guardada nos folhetos ou livrinhos (comprado em bancas de jornal), eu segui com esta linguagem objetivando despertar os mediadores mirins de leitura literária, deste projeto próprio, alunos com perfil leitor, carismáticos e desinibidos", explica sorrindo a professora Elenice.

De acordo com a ex-diretora, Elenice a escola sempre desenvolveu atividades voltadas para a leitura, mas os colegas professores se queixavam da falta de estímulo por parte das famílias. "Isso me causava inquietação", diz Rizzi. Ao constatar que algumas famílias não podiam oferecer instrumentos de leitura, tanto por questões financeiras quanto por falta de interesse, a comunidade escolar entendeu sua responsabilidade na questão. Elenice Rizzi contabiliza em sua carreira, um número expressivo de ex-alunos, hoje profissionais dos mais variados segmentos que estão por este Brasil à fora não produzindo especificamente o "cordel" mas gravado em seus corações uma lembrança eterna. E em meio com que voz embargada agradecida diz que este é o maior prêmio de um professor, reencontrar com estes ex-alunos aquele período de glória.

Cordelista Elenice, viuva de Cezar Andrade da Silva, com o qual teve os filhos Celiano, Celio, Celislaine e Valeria, todos casados com profissões definidas e 7 netos. Sua família proveniente de Itú (SP), onde seus pais eram trabalhadores em tecelagem, chegam ao Paraná, nos idos dos anos 1957. Inspirada quando criança nos tradicionais folhetos ou livrinhos contendo poemas populares, uma literatura vinda do nordeste, e eram encontradas à venda em bancas de revistas, tendo como exemplo e luz o Cordelista Papativa do Assaré.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI**
**PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157**
**CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04**
**São Jorge do Ivai – Estado do Paraná**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, com endereço na Praça Santa Cruz, 249, em São Jorge do Ivaí – Paraná, comunica aos interessados que encontra-se aberta a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 24/2015 no Departamento de Licitação, sito à Praça Santa Cruz, nº 249, 1º andar, Edifício Anexo, para Formação de **Registro de Preços visando eventuais contratações de empresa especializada para aquisição de Brinquedos que serão utilizados nas dependências externas e interna das Escolas Municipais do Município de São Jorge do Ivaí, conforme especificações e quantidades constantes no Edital inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência**. O Edital de Pregão Presencial nº 24/2015 completo encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação, no endereço acima indicado, de acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.883-94 e 9.648/98, e Lei Federal nº 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e alterações subseqüentes. Horário da entrega dos documentos de habilitação e da proposta comercial: até às 08h 30min do dia 09 de Julho de 2015. Horário da abertura dos envelopes: às 09:00 horas do mesmo dia.

São Jorge do Ivaí/PR, 26 de Junho de 2015.
Claudinéia Sossai Navarro
Secretaria de Educação e Cultura

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 10121

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAI
CONTRATADO: D.R. DIAGNÓSTICOS MÉDICO LTDA
OBJETO: Prorrogação até 31/12/2015, para prestação de Serviços Médicos ambulatorial de 03 (três) Médicos Clínico Geral para atendimento nos Postos de Saúde do Município, em uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais cada.
Referência: TP n.º 10/2012
Data: 21/06/2015

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 101212

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAI
CONTRATADO: SONI E SONI S/S
OBJETO: Prorrogação até 31/12/2015, para prestação de Serviços Médicos ambulatorial de 01 (um) Médico Pediatra para atendimento nos Postos de Saúde do Município, em uma jornada de 20 (vinte) horas semanais.
Referência: TP n.º 10/2012
Data: 21/06/2015

**EXTRATO DE CONTRATO**
**(para fins de publicação)**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2015 PMSJI**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2015**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
CONTRATADO: L. D . ANASTACIO ASSESSORIA - ME
OBJETO: Contratação de assessoria em medicina e segurança do trabalho para elaboração dos programas PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; e, LTCAT – Laudo de Insalubridade e Periculosidade.
VALOR CONTRATUAL: R$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.004.04.122.0003.2.006 – Manutenção da Divisão de Pessoal
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: de 15/06/2015 a 15/06/2016
DATA: 19/06/2015.

**EXTRATO DE CONTRATO**
**(para fins de publicação)**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2015 PMSJI**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2015**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
CONTRATADO: TEB TECNOLOGIA ELETRONICA BRASILEIRA LTDA
OBJETO: Aquisição de 01 (um) aparelho Eletrocardiógrafo Portátil, a ser utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, nas Unidades de Saúde do Município e/ou diagnósticos auxiliando no trabalho Médico, conforme as características do equipamento que segue nos descritivos em anexo.
VALOR CONTRATUAL: R$ 5.780,00 (cinco mil setecentos e oitenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.006.10.301.0011.1.158 – Aquisição de Veículos e Equipamentos Medico Hospitalar
4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
VIGÊNCIA: 90 dias contatos a partir da assinatura do contrato
DATA: 19/06/2015.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JORGE DO IVAI
CNPJ: 76.282.649/0001-04
PRAÇA SANTA CRUZ, 249
C.E.P.: 87190-000 - São Jorge do Ivaí - PR

PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 20/2015 - PR
Processo Administrativo: 35/2015
Processo de Licitação: 35/2015
Data do Processo: 29/05/2015
Folha: 1/1

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, ANDRE LUIS BOVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 35/2015
b) Licitação Nr.: 20/2015-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 26/06/2015
e) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais aquisições de Tablet, Carrinho de carga e transporte, Computadores montados e Monitores de LED, para atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de São Jorge do Ivaí, conforme quantidades constantes no edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

| | Qtde de Itens | Média Desc(%) | (em Reais R$) Total dos Itens |
|---|---|---|---|
| - 002289 - CARTUCHOS MARINGA SUPRIMENTOS E | 1 | 0,0000 | 9.725,00 |
| - 002288 - DANIEL PERASSOLI - ME | 1 | 0,0000 | 27.475,00 |
| - 002285 - L. C. F. SANTOS - ME | 1 | 0,0000 | 9.980,00 |
| - 002286 - RAYBLU INFORMATICA LTDA - ME | 1 | 0,0000 | 85.500,00 |
| | 4 | | 132.680,00 |

São Jorge do Ivaí, 26 de Junho de 2015.
ANDRE LUIS BOVO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JORGE DO IVAI
CNPJ: 76.282.649/0001-04
PRAÇA SANTA CRUZ, 249
C.E.P.: 87190-000 - São Jorge do Ivaí - PR

PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 22/2015 - PR
Processo Administrativo: 37/2015
Processo de Licitação: 37/2015
Data do Processo: 03/06/2015
Folha: 1/1

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, ANDRE LUIS BOVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 37/2015
b) Licitação Nr.: 22/2015-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 26/06/2015
e) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS NOVAS OU DE PRIMEIRA LINHA, NECESSÁRIAS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MÁQUINAS DA LINHA PESADA, CONFORME QUANTIDADES CONSTANTES NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE SEUS ANEXOS, NOTADAMENTE O ANEXO I, QUE VEICULA O TERMO DE REFERÊNCIA.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

| | Unid. | Quantidade | Desc(%) | Preço Unitário | (em Reais R$) Total do Item |
|---|---|---|---|---|---|
| LOTE: 1 | | | | | |
| SARANDI TRATORES LTDA (109) | | | | | |
| 1 PEÇAS NOVAS E ORIGINAIS DE FÁBRICA E/OU DE 1ª LINHA, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS MAQUINAS PESADAS, INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO IVAI-PR.. | % | 1,00 | 18,0000 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | Total do Fornecedor: | 0,00 |
| | | | | Total Geral: | 0,00 |

São Jorge do Ivaí, 26 de Junho de 2015.
ANDRE LUIS BOVO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JORGE DO IVAI
CNPJ: 76.282.649/0001-04
PRAÇA SANTA CRUZ, 249
C.E.P.: 87190-000 - São Jorge do Ivaí - PR

PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 21/2015 - PR
Processo Administrativo: 36/2015
Processo de Licitação: 36/2015
Data do Processo: 29/05/2015
Folha: 1/1

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, ANDRE LUIS BOVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 36/2015
b) Licitação Nr.: 21/2015-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 26/06/2015
e) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E REVISÃO DE MOTORES A SEREM REALIZADOS NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME QUANTIDADES CONSTANTES NO EDITAL, INCLUSIVE SEUS ANEXOS, NOTADAMENTE O ANEXO I, QUE VEICULA O TERMO DE REFERÊNCIA.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

| | Qtde de Itens | Média Desc(%) | (em Reais R$) Total dos Itens |
|---|---|---|---|
| Lote: 1 - 000174 - CIDADE NOVA MOTORES LTDA | 25 | 0,0000 | 4.197,01 |
| Lote: 2 - 000174 - CIDADE NOVA MOTORES LTDA | 25 | 0,0000 | 5.216,17 |
| Lote: 3 - 000174 - CIDADE NOVA MOTORES LTDA | 25 | 0,0000 | 7.357,84 |
| Lote: 4 - 000174 - CIDADE NOVA MOTORES LTDA | 23 | 0,0000 | 4.259,25 |
| Lote: 5 - 000174 - CIDADE NOVA MOTORES LTDA | 24 | 0,0000 | 4.444,11 |
| Lote: 6 - 000174 - CIDADE NOVA MOTORES LTDA | 24 | 0,0000 | 4.291,77 |
| Lote: 7 - 000174 - CIDADE NOVA MOTORES LTDA | 22 | 0,0000 | 7.760,46 |
| Lote: 8 - 000174 - CIDADE NOVA MOTORES LTDA | 22 | 0,0000 | 3.988,10 |
| Lote: 9 - 000174 - CIDADE NOVA MOTORES LTDA | 22 | 0,0000 | 2.203,18 |
| Lote: 10 - 000174 - CIDADE NOVA MOTORES LTDA | 22 | 0,0000 | 4.370,18 |
| Lote: 11 - 000174 - CIDADE NOVA MOTORES LTDA | 22 | 0,0000 | 4.408,60 |
| Total por Fornecedor: | 256 | | 52.496,67 |
| Total: | 256 | | 52.496,67 |

São Jorge do Ivaí, 26 de Junho de 2015.
ANDRE LUIS BOVO
PREFEITO MUNICIPAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2015 PMSJI**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2015**

**ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Declaro dispensável a licitação, com fundamento no caput do Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e Parecer Jurídico respectivo, constante do processo em epígrafe, objetivando contratação de empresa para elaboração do projeto de rede de águas pluviais, bacia de amortecimento á ser executada no lote nº 20-W, situado na Gleba do Ribeirão Esperança, Município de São Jorge do Ivaí e Emissário de águas pluviais á ser executado entre a Bacia e o ponto de lançamento no corpo receptor (Ribeirão Pacote), incluindo a rede coletora (até o PVE 10) localizado na Rua da Saudade, tendo sido contemplado a empresa VM SERVIÇOS TECNICOS LTDA - ME *portadora do CNPJ 09.664.458/0001-10*, com o valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), tudo de conformidade com os documentos que instruem este procedimento.

Face ao disposto no Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

São Jorge do Ivaí, em 26 de junho de 2015.

Iduiliam Zago
Secretária de Obras Públicas, Transito e Urbanismo.

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratifico o ato acima, de autoria de IDUILIAM ZAGO, Secretária Municipal de Obras Públicas, Transito e Urbanização, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

São Jorge do Ivaí, 26 de junho de 2015.
André Luis Bovo
Prefeito

**LEI Nº 021//2015**

**Súmula:Dispõe sobre ampliação de vagas para o cargo de Provimento Efetivo de Educador Infantil** e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

**LEI**

**Art. 1º** - Fica, o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a ampliar em 1 (uma) vaga para o cargo de Provimento Efetivo de **Educador Infantil** – 40 horas – instituído pela Lei Municipal n.º 032/2014 de 19/06/2014.

**Art. 2º** - Em razão da ampliação do número de vagas de que diz respeito o artigo anterior, o cargo de **Educador Infantil**, passará a contar com **2 (duas) vagas**.

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, aos 25 dias de junho de 2015.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito Municipal

**LEI Nº 022/2015**

**Súmula:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a doação de telhas de Eternit a Associação dos Agricultores Familiares da Comunidade KM-14 do Programa Agrocidade Manoel da Silva, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte

**LEI**

**Art. 1º.** Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a promover doação de 120 (cento e vinte) telhas de Eternit, retiradas do Centro Comunitário e Educacional "Paulo Volpe", à Associação dos Agricultores Familiares da Comunidade KM-14 do Programa Agrocidade "Manoel da Silva", deste município de São Jorge do Ivaí-PR.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 25 de junho de 2015.

ANDRÉ LUIS BOVO
Prefeito Municipal

**LEI Nº 023/2015**

**SÚMULA:** Concede Transferência Voluntária, a título de Subvenção Social, à **ASSOCIAÇÃO VIDA E ESPERANÇA,** com sede na cidade e comarca de Mandaguaçu, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná aprovou e, eu, Prefeito, sanciono a seguinte

**LEI**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Transferência Voluntária, a título de Subvenção Social, à **ASSOCIAÇÃO VIDA E ESPERANÇA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 08.616.560/0001-87, com sede na comarca de Mandaguaçu – Paraná, na ordem de R$ 40.628,64 (quarenta mil, seiscentos e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos) destinada a atender as ações constantes do Plano de Trabalho da entidade, que se estendem, também, ao município de São Jorge do Ivaí.

**Parágrafo único:** A subvenção de que trata o caput deste artigo, será dividida em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 3.385,72 (três mil, trezentos e oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos), que serão repassadas a partir de 01/07/2015.

**Art. 2º.** Fará face à cobertura das despesas com a execução desta Lei, a dotação orçamentária seguinte, constante do orçamento vigente:

**12.005.08.242.0009.2.163** – Conceder Subvenção Social às Entidades Assistenciais.
**3.3.50.43.00.00** – Subvenções Sociais

**Art. 3º** - Previamente a elaboração do Termo de Subvenção a entidade subvencionada deverá apresentar ao Executivo Municipal, Plano de Aplicação demonstrando as despesas a serem realizadas com a referida subvenção.

**Parágrafo único**: Para elaboração do termo de que trata o caput do artigo, deverá ser observado as exigências legais, descritas na Resolução n.º 028/2011, alterada pela Resolução n.º 46/2014 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 25 de junho de 2015.

André Luis Bovo
Prefeito Municipal

**LEI Nº. 025/2015**

**SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Subvenção Social a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Jorge do Ivaí e dá outras providências**

**A Câmara Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte**

**LEI**

**Art. 1º** – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a conceder Subvenção Social à **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE**, do Município de São Jorge do Ivaí, conforme abaixo descrito:

1) **APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais** - CNPJ 02.229.080/0001-87, no valor de **R$-20.000,00 (vinte mil reais**), que serão destinados à manutenção das atividades da entidade, atenderão as despesas decorrentes desta Lei, a seguinte dotação Orçamentária:

**12.005.08.242.0009.2.163 – Conceder Subvenção Social às Entidades Assistenciais**
**3.3.50.43.00.00 – Subvenção Social**

**Art. 2º** - Previamente a elaboração do Termo de Subvenção a entidade subvencionada deverá apresentar ao Executivo Municipal, Plano de Aplicação demonstrando as despesas a serem realizadas com a referida subvenção.

**Parágrafo único**: Para elaboração do termo de que trata o caput do artigo, deverá ser observado as exigências legais, descritas na Resolução n.º 028/2011, alterada pela Resolução n.º 46/2014 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL Dr. RAUL MARTINS, em 25 de junho de 2015.**

**ANDRÉ LUÍS BOVO**
Prefeito

**Prefeitura Municipal de Itaguajé**
*ESTADO DO PARANÁ*
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ,** por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio Portaria nº. 01/2015, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL no sistema de Registro de Preço nº. 22/2015 – Processo Licitatório nº. 56/2015,** do tipo menor preço por Lote, conforme especificado no Edital.

**Do Objeto da Licitação:**

O objeto da presente licitação será a **Contratação de empresa para prestação de serviço de Exames de Patologia clinica (Laboratoriais) diversos, disciplinados e encaminhado pelo NIS-Nucleo Integrado de Saúde, para atendimento da clientela assistida pelo SUS-Sistema Unico de Saúde do Municipio.**

**Do recebimento e abertura dos envelopes:**
Os envelopes serão recebidos até às 09:00 horas, do dia 09 de Julho de 2015, sendo que sessão pública para abertura e julgamento será no mesmo dia, às 09:15, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.

Maiores informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Gerência de Licitações e Compras, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00, e das 13:00 às 17:00, no endereço supra.

Itaguajé, 26 de Junho de 2015.
ALESSÂNDRO SILVA DIAS
Pregoeiro do Município

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ,** por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio Portaria nº. 01/2015, torna público para conhecimento dos interessados, que faz realizar procedimento de licitação para **REGISTRO DE PREÇO** na modalidade **Pregão Presencial nº. 23/2015, Processo Licitatório nº. 57-2015,** do tipo Menor Preço por Lote, conforme especificado do Edital.

**Do Objeto da Licitação:**

O objeto da presente licitação será a **Aquisição de Gêneros Alimentícios/Frutas/Verduras etc, para suprir as necessidades do programa de merenda escolar das Escolas, Creches e Projeto Fia do Município, com retiradas de acordo com as necessidades,** conforme descrições constantes no anexo I do edital.

**Do recebimento e abertura dos envelopes:**
Os envelopes serão recebidos até às 14:00 horas, do dia 09 de Julho de 2015, sendo que a sessão pública para abertura e julgamento será no mesmo dia, às 14:15, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.

Maiores informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Gerência de Licitações e Compras, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00, e das 13:00 às 17:00, no endereço supra.

Itaguajé, 26 de Junho de 2015
ALESSÂNDRO SILVA DIAS
Pregoeiro do Município

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ,** por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio Portaria nº. 01/2015, torna público para conhecimento dos interessados, que faz realizar procedimento de licitação modalidade **Pregão Presencial nº. 24/2015, Processo Licitatório nº. 58-2015,** do tipo Menor Preço por Item, conforme especificado do Edital.

**Do Objeto da Licitação:**

O objeto da presente licitação será a **AQUISIÇÃO DE CALCARIO DOLOMITICO ENSACADO, DESTINADO AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICIPIO DE ITAGUAJÉ, CONFORME CONVÊNIO Nº. 151/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE ITAGUAJÉ E A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB,** conforme descrições constantes no anexo I do edital.

**Do recebimento e abertura dos envelopes:**
Os envelopes serão recebidos até às 14:00 horas, do dia 10 de Julho de 2015, sendo que a sessão pública para abertura e julgamento será no mesmo dia, às 14:15, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.

Maiores informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Gerência de Licitações e Compras, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00, e das 13:00 às 17:00, no endereço supra.

Itaguajé, 26 de Junho de 2015
ALESSÂNDRO SILVA DIAS
Pregoeiro do Município

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI**
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

**LEI Nº 020/2015**

SÚMULA: Dispõe sobre as Diretrizes do Município de SÃO JORGE DO IVAI, para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2016 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ, SANCIONO A SEGUINTE L E I :

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º -** Observando o disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e da Lei Orgânica do Município de SÃO JORGE DO IVAI, as Diretrizes Gerais para a elaboração e a execução orçamentárias referentes ao exercício financeiro de 2016, compreendendo:
I) as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
II) a organização e a estrutura dos orçamentos de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e normas aplicáveis, emanadas da Secretaria do Tesouro Nacional:
III) as diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV) as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
V) as disposições sobre alterações na Legislação Tributária do Município;
VI) as disposições relativas à Dívida Pública Municipal; e
VII) as disposições finais.

**Parágrafo único -** Integram esta Lei os seguintes Anexos:
I – de Metas Fiscais, elaborados em conformidade com os §§ 1º e 2º, do Artigo 4º , da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, inclusive os anexos da Evolução do Patrimônio Líquido da Prefeitura nos últimos três exercícios;
II – de Riscos Fiscais, elaborado em conformidade com o § 3º , do artigo 4º, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000;
III – Demonstrativo de evolução do Patrimônio Líquido do Município.

**CAPÍTULO I**
**DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**Art. 2º -** Na elaboração dos orçamentos da administração pública municipal, buscar-se-á as prioridades demandadas pela sociedade, de forma transparente, contínua e universal, tendo como objetivo a melhoria da qualidade de vida do cidadão, para o qual o Município de SÃO JORGE DO IVAI estabelece as seguintes prioridades, que constarão do Orçamento Anual:

I) dinamizar a economia do Município;
II) implementar a execução e o controle orçamentário, objetivando a melhoria da capacidade de investimentos do Município;
III) assegurar o desenvolvimento e o crescimento urbano, preservando o ambiente natural e a qualidade de vida dos cidadãos;
IV) ampliar a oferta de serviços públicos, garantindo a permanente melhoria de sua qualidade;
V) modernizar a Administração Pública através da informatização, da melhoria das estruturas, da implementação do sistema de gestão auditoria interna e da qualificação permanente dos servidores.

**§ 1º -** O anexo I desta Lei estabelece os objetivos, as prioridades e as metas delineadas por subfunções de governo, os quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2016, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

**§ 2º -** O anexo II desta Lei demonstra as especificações e conceitos da nova classificação da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º -** As proposições explicitadas no artigo precedente serão obtidas mediante o esforço persistente na redução das despesas de custeio, racionalização dos gastos e eliminação de superposições e desperdícios.

**CAPÍTULO II**
**DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 4º -** A proposta orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, será composta de:
**I - Projeto de Lei Orçamentária Anual, constituído de:**
a) anexo do orçamento Fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida por esta Lei;
b) anexo do Orçamento de Investimentos a que se refere o artigo 165, parágrafo 5º, inciso II, da Constituição Federal, na forma estabelecida por esta Lei;
c) discriminação da Legislação da Receita e da Despesa referente ao orçamento Fiscal.

**§ 1º -** Integrarão o Orçamento Fiscal todos os quadros previstos na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

**§ 2º -** Integrarão o Orçamento de Investimentos, no que couberem, os quadros previstos na mesma Lei, citada no parágrafo anterior.

**§ 3º -** O orçamento Fiscal compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo, de seus Órgãos, e Autarquia Municipal instituída e mantida pelo Poder Público.

**Art. 5º -** Para efeito do disposto no artigo anterior, os Poderes Legislativo e Executivo, seus Órgãos, Autarquia Municipal, encaminharão, ao Departamento Contábil da Prefeitura Municipal, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação.

**Art. 6º -** A mensagem que encaminhar a proposta orçamentária conterá:
I) os fundamentos da estimativa da receita do Orçamento Fiscal e uma análise retrospectiva do comportamento da arrecadação nos dois últimos anos;
II) as considerações sobre os gastos públicos, por órgão, da despesa efetivamente executada no ano anterior, em contraste com a despesa autorizada;
III) a discriminação da dívida pública total acumulada.

**Art. 7º -** Integrarão a proposta orçamentária, dentre outros, os seguintes demonstrativos:
I) da receita do orçamento fiscal;
II) das despesas, por grupo de despesa e órgão;
III) dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, conforme determinação constitucional.
IV) dos recursos destinados a Saúde, observado a Emenda Constitucional nº 29/2000.

**§ 1º**: Na execução do orçamento da administração pública municipal, as despesas de cada unidade orçamentária serão discriminadas por projeto/atividade e classificadas por:
I) Função, Subfunção e Programa, nos termos da legislação federal e estadual;
II) Fontes de Recursos: conforme tabela padrão citada pela Instrução Técnica nº 89/2013, inciso XI do Artigo 1º.

**§ 2º**. Os Grupos de Despesa a que se refere o inciso II deste artigo, são os seguintes:
I) Pessoal e Encargos Sociais;
II) Juros e Encargos da Dívida;
III) Outras Despesas Correntes;
IV) Investimentos;
V) Inversões Financeiras;
VI) Amortização da Dívida;
VII) Transferências a Estados e ao Distrito Federal;
VIII) Transferências à Instituições Privadas sem Fins Lucrativos;
IX) Transferências à Instituições Multigovernamentais Nacionais.

**§ 3º** Para atendimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, o Poder Executivo incluirá no orçamento a previsão de dotação orçamentária para o pagamento dos débitos oriundos de precatórios judiciários apresentados na entidade devedora até 1º de julho de 2015.

**§ 4º**. As categorias econômicas de que trata o "caput" deste artigo serão identificadas por projetos ou atividades, com indicação sucinta dos respectivos objetivos.

**§ 5º**. Classifica-se como **projeto**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação do Governo.

**§ 6º**. Classifica-se como **atividade**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação do Governo.

**Art. 8º -** Informações complementares serão apresentadas através dos seguintes demonstrativos:

a) a evolução da receita do Município, segundo as categorias econômicas;
b) a evolução da despesa do Município, segundo as categorias econômicas;
c) o resumo da receita do orçamento Fiscal, por categoria econômica e origem dos recursos;
d) o resumo da despesa do orçamento Fiscal por categoria econômica e origem dos recursos;
e) o resultado corrente do orçamento Fiscal;
f) a receita do orçamento Fiscal de acordo com a classificação constante do anexo III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações;
g) a despesa do orçamento Fiscal segundo órgão e origem dos recursos;
h) a despesa do orçamento Fiscal, segundo:
Órgão;
Unidade;
Função;
Subfunção;
Programa;
Projeto/Atividade;
i) a programação, no Orçamento Fiscal, destinada à manutenção e desenvolvimento do ensino observará os termos do artigo 212 da Constituição Federa e legislação complementar.
j) a programação, no Orçamento Fiscal, destinado a atender as ações que visem o atendimento pleno da saúde da comunidade, nos limites estabelecidos pela legislação especifica.
k) a resumo das despesas do Orçamento de Investimentos, segundo:
Órgão;
Unidade;
Função;
Subfunção;
Programa;
Projeto/Atividade;

**Parágrafo único -** Tais demonstrativos serão integrados aos anexos a que se refere o artigo 4º, inciso I, desta Lei, ressalvadas as consolidações, os resumos e as tabelas evidenciadoras do acatamento às normas constitucionais, que virão imediatamente após o texto desta Lei.

**CAPÍTULO III**
**DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES**
**SEÇÃO I**
**Das Diretrizes Gerais**

**Art. 9º -** A elaboração, a aprovação e a execução da lei orçamentária anual será realizada de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

**Art. 10 -** Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

**Art. 11 -** As propostas parciais dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as de seus Órgãos e Autarquia Municipal, serão apresentadas segundo os preços vigentes no mês de abril de 2015.

**Art. 12 –** Na programação dos investimentos pela administração pública serão observados os projetos em fase de execução que terão prioridade sobre os novos projetos.

**Parágrafo único -** A programação de novos projetos dependerá de prévia comprovação de sua viabilidade técnica, econômica e financeira.

**Art. 13 -** Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso e a inscrição de Restos a Pagar estará limitada ao montante da disponibilidade de caixa.

**Art. 14 -** Na programação da despesa não poderão ser:
I) fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
II) incluídos projetos ou atividades com a mesma finalidade em mais de um órgão;

**Art. 15 -** Na lei orçamentária, não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:
I) ações que não sejam de competência exclusiva do Município, comum ao Município, à União, ao Estado, ou com ações em que a Constituição não estabeleça obrigação do Município em cooperar técnica e financeiramente;
II) clubes ou quaisquer outras atividades congêneres;
III) transferências de recursos a título de "contribuições e auxílios" para entidades privadas.

**Parágrafo único -** Para atender o disposto nos itens I, II e III, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo projeto de lei específico.

**Art. 16 -** As receitas diretamente arrecadadas pelo Executivo e Autarquia Municipal instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal, serão programadas de acordo com as seguintes prioridades:
I) custeios administrativo e operacional, inclusive com pessoal e encargos sociais;
II) pagamento de amortização, juros e encargos da dívida;
III) contrapartida das operações de crédito.

**Parágrafo único -** Somente depois de atendidas as prioridades acima elencadas poderão ser programados recursos para atender novos investimentos.

**Art. 17 -** É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observado o cronograma de desembolso da respectiva operação.

**Parágrafo único -** Somente serão incluídas na proposta orçamentária anual dotações relativas às operações de crédito contratadas ou autorizadas pelo Legislativo Municipal e pelo Senado Federal até 01 de julho de 2015.

**Art. 18 -** Somente serão destinados recursos mediante lei orçamentária, a título de subvenção ou contribuição social, às entidades nas áreas de Educação, Saúde e Assistência Social, para atendimento das despesas de custeio, conforme § 3º, do artigo 12 e artigos 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que preencham as seguintes condições e recebam parecer favorável dos respectivos conselhos sociais:
I) sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita e continuada, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;
II) estejam reconhecidas por lei específica.

**§ 1º -** Para habilitar-se ao recebimento de subvenções ou contribuições sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular emitida por autoridade local e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

**§ 2º -** As entidades que não estiverem legalmente constituída, terão um ano a partir da vigência desta lei para se legalizarem.

**§ 3º -** As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

**§ 4º -** Os repasses de recursos serão efetivados mediante convênios, conforme determina o artigo 116 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**§ 5º -** Excetua-se do disposto nos §§ 1º e 2º deste artigo, as Associações de Pais, Mestres e Funcionários – APMFs das Escolas Municipais.

**Art. 19 -** O Município firmará Termo de Parceria com as Entidades Sociais que prestem serviços ao mesmo com cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade.

**Art. 20 -** Os projetos de lei, relativos a créditos adicionais, serão apresentados com detalhamento estabelecido na lei orçamentária.

**SEÇÃO II**
**Das Diretrizes Específicas do Orçamento Fiscal**

**Art. 21 -** O Orçamento Fiscal fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as de seus Órgãos, e Autarquia Municipal e estimará as receitas de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal, efetivas e potenciais.

**Art. 22 -** É vedada a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas, mediante Créditos Suplementares ou Especiais com finalidade precisa.

**Art. 23 -** O Orçamento Fiscal compreenderá as receitas e despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como de seus Órgãos, e Autarquia Municipal, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

**Art. 24 -** Na estimativa da receita e na fixação da despesa, serão considerados:
I) os fatores conjunturais que possam vir influenciar a produtividade;
II) o aumento ou diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício;
as alterações tributárias.

**Art. 25 -** O Município aplicará no mínimo:
25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme dispõem o artigo 212 da Constituição Federal, 15% (quinze por cento) das receitas definidas pela Emenda Constitucional nº 29/2000, no atendimento a saúde da população.

**Art. 26 -** O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá à seleção dos programas prioritários estabelecidos no Plano Plurianual, a serem incluídos na proposta orçamentária, podendo, se necessário, introduzir programas não arrolados, desde que tenham início e término no exercício financeiro de 2016.

**Art. 27 -** As metas remanescentes do Plano Plurianual para os exercícios financeiros de 2015, ficam automaticamente transpostas para o exercício financeiro de 2016.

**Art. 28 -** A lei orçamentária conterá reserva de contingência em montante equivalente a, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida.

**Art. 29** – Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de 2016, a abrir créditos suplementares, observado os seguintes limites:
I – Ate R$-3.300.000,00 (Três milhões e trezentos mil reais) destinados a reforçar dotações constantes do orçamento, observado a vinculação original, utilizando como recursos os estabelecidos no Inciso III do parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;
II – Até o montante total do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, cujo valor servira como recursos para cobertura dos respectivos créditos, conforme estabelecido no Inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;
III Até o montante total do Excesso de Arrecadação, assim entendido conforme definido pelo § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, cujo valor servira como recursos para cobertura dos respectivos créditos, observando-se a correspondente vinculação por fonte.

**Parágrafo único –** A Lei Orçamentária anual do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto para o exercício de 2016 estabelecera limite de suplementação correspondente a 5% do valor fixado no inciso I do presente artigo.

**Art. 30 –** Os demonstrativos decorrentes de possíveis isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, serão remetidos ao Legislativo na forma preconizada na legislação vigente.

**CAPÍTULO IV**
**DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**Art. 31 -** As despesas com pessoal e encargos sociais, serão fixadas observando-se ao disposto nas normas constitucionais aplicáveis, especialmente a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 32 -** As despesas com pessoal e encargos sociais, na concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos ou alteração de estruturas de carreiras, bem como admissão de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Legislativos e Executivos, por seus Órgãos, e Autarquia Municipal, observados o contido no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal poderão ser levados a efeito para o exercício financeiro de 2016, de acordo com o limite previsto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Parágrafo único –** Visando manter adequadamente atendido os serviços da competência Municipal, os Poderes Executivo e Legislativo poderão realizar no exercício de 2016, concurso publico.

**CAPÍTULO V**
**DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**Art. 33 -** O Poder Executivo poderá enviar ao Legislativo projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, tais como:
I) Implementação do novo Código Tributário Municipal de forma a corrigir distorções;
II) revisão das isenções de impostos, taxas e incentivos fiscais, aperfeiçoando seus critérios;
III) compatibilização das taxas aos custos efetivos dos serviços prestados pelo Município, de forma a assegurar sua eficiência;
IV) atualização da Planta Genérica de Valores, ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário.
V) instituição de taxas para serviços que o Município, eventualmente, julgue de interesse da comunidade e necessite de fonte de custeio;
VI) os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pela IGPM ou outro indexador que venha substituí-lo.

**Art. 34 -** Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda, em função de interesse público relevante.

**Art. 35 -** Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei.

**Art. 36 -** Ocorrendo alterações na legislação tributária, posteriores ao encaminhamento da proposta orçamentária anual à Câmara Municipal, que impliquem em aumento de arrecadação, em relação à estimativa de receita constante da referida lei, os recursos adicionais serão objeto de projeto de crédito adicional, no decorrer do exercício financeiro de 2016.

**CAPÍTULO VI**
**DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 37 -** Os Orçamentos da Administração Direta, e da Autarquia Municipal deverão, obrigatoriamente, destinar recursos ao pagamento dos serviços da dívida municipal e ao cumprimento do que dispõe o artigo 100 e parágrafos da Constituição Federal.

**§ 1º -** Serão destinados recursos para o atendimento de despesas com juros, com outros encargos e com amortização da dívida, somente às operações contratadas até 31 de julho de 2015.

**CAPÍTULO VII**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 38 -** Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "despesas de custeio" exceto pessoal e encargos sociais e "investimentos" de cada Poder.

**Parágrafo único -** Na hipótese da ocorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeiros.

**Art. 39 -** São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas, que viabilizem a execução das mesmas, sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e disponibilidade financeira.

**Parágrafo único –** O Departamento de Finanças registrarão todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do "caput" deste artigo.

**Art. 40 -** Os recursos provenientes de contratos e/ ou convênios, repassados pelo Município a quem de direito, deverão ter sua aplicação comprovada através de prestação de contas junto ao Setor de contabilidade do executivo, que analisará referidas prestações de contas, emitindo parecer e submetendo-o ao Chefe do Executivo que a aprovará ou não.

**Art. 41 -** Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado para sanção do Prefeito até o primeiro dia de janeiro de 2016, a programação constante deste projeto, encaminhado pelo Executivo, poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, enquanto não se completar o ato sancionatório.

**Art. 42 -** A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no artigo 167, § 2º, da Constituição Federal será efetivada mediante Decreto do Poder Executivo.

**Parágrafo único -** Na reabertura a que se refere o "caput" deste artigo, a fonte de recursos deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

**Art. 43 –** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins de São Jorge do Ivaí, Aos 24 dias do mês de junho de 2015.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito Municipal

**ANEXO II**

***LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2016***
***( Lei n.º 020/2015)***

**ESPECIFICAÇÕES E CONCEITOS**

**I – GRUPOS DE DESPESA**
os orçamentos serão estruturados segundo as seguintes CATEGORIAS PROGRAMÁTICAS:
I – **Função**, o maior nível de agregação das diversas áreas que competem ao setor público;
II – **Subfunção**, uma partição das funções, visando a agregar determinados subconjuntos de atribuições do setor público;

**TABELA DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES DE GOVERNO**

| FUNÇÕES | SUBFUNÇÕES |
|---|---|
| 01 – Legislativa | 031 – Ação Legislativa |
| 02 – Judiciária | 062 – Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário |
| 03 – Essencial à Justiça | 091 – Defesa da Ordem Jurídica<br>092 – Representação Judicial e Extrajudicial |
| 04 – Administração | 121 – Planejamento e Orçamento<br>122 – Administração Geral<br>123 – Administração Financeira<br>124 – Controle Interno<br>125 – Normalização e Fiscalização<br>126 – Tecnologia da Informação<br>127 – Ordenamento Territorial<br>128 – Formação de Recursos Humanos<br>129 – Administração de Receitas<br>130 – Administração de Concessões<br>131 – Comunicação Social |
| 05 – Defesa Nacional | 151 – Defesa Aérea<br>152 – Defesa Naval<br>153 – Defesa Terrestre |
| 06 – Segurança Pública | 181 – Policiamento<br>182 – Defesa Civil |
| 08 – Assistência Social | 241 – Assistência ao Idoso<br>242 – Assistência ao Portador de Deficiência<br>243 – Assistência à Criança e ao Adolescente<br>244 – Assistência Comunitária |
| 09 – Previdência Social | 271 – Previdência Básica<br>272 – Previdência do Regime Estatutário<br>273 – Previdência Complementar<br>274 – Previdência Especial |
| 10 – Saúde | 301 – Atenção Básica<br>302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial<br>303 – Suporte Profilático e Terapêutico<br>304 – Vigilância Sanitária<br>305 – Vigilância Epidemiológica<br>306 – Alimentação e Nutrição |
| 11 – Trabalho | 331 – Proteção e Benefícios ao Trabalhador<br>332 – Relações de Trabalho<br>333 – Empregabilidade<br>334 – Fomento ao Trabalho |
| 12 – Educação | 361 – Ensino Fundamental<br>362 – Ensino Médio<br>363 – Ensino Profissional<br>364 – Ensino Superior<br>365 – Educação Infantil<br>366 – Educação de Jovens e Adultos<br>367 – Educação Especial<br>368 – Financiamento para aperfeiçoamento de profissionais da Educação |
| 13 – Cultura | 391 – Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico<br>392 – Difusão Cultural |
| 14 – Direitos da Cidadania | 421 – Custódia e Reintegração Social<br>422 – Direitos Individuais, Coletivos e Difusos<br>423 – Assistência aos Povos Indígenas |
| 15 – Urbanismo | 451 – Infra-Estrutura Urbana<br>452 – Serviços Urbanos<br>453 – Transportes Coletivos Urbanos |
| 16 – Habitação | 481 – Habitação Rural<br>482 – Habitação Urbana |
| 17 – Saneamento | 511 – Saneamento Básico Rural<br>512 – Saneamento Básico Urbano |
| 18 – Gestão Ambiental | 541 – Preservação e Conservação Ambiental<br>542 – Controle Ambiental<br>543 – Recuperação de Áreas Degradadas<br>544 – Recursos Hídricos<br>545 – Meteorologia |
| 19 – Ciência e Tecnologia | 571 – Desenvolvimento Científico<br>572 – Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia<br>573 – Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico |
| 20 – Agricultura | 601 – Promoção da Produção Vegetal<br>602 – Promoção da Produção Animal<br>603 – Defesa Sanitária Vegetal<br>604 – Defesa Sanitária Animal<br>605 – Abastecimento<br>606 – Extensão Rural<br>607 – Irrigação |
| 21 – Organização Agrária | 631 – Reforma Agrária<br>632 – Colonização |
| 22 – Indústria | 661 – Promoção Industrial<br>662 – Produção Industrial<br>663 – Mineração<br>664 – Propriedade Industrial<br>665 – Normalização e Qualidade |
| 23 – Comércio e Serviços | 691 – Promoção Comercial<br>692 – Comercialização<br>693 – Comércio Exterior<br>694 – Serviços Financeiros<br>695 – Turismo |
| 24 – Comunicações | 721 – Comunicações Postais<br>722 – Telecomunicações |
| 25 – Energia | 751 – Conservação de Energia<br>752 – Energia Elétrica<br>753 – Petróleo<br>754 – Álcool |
| 26 – Transporte | 781 – Transporte Aéreo<br>782 – Transporte Rodoviário<br>783 – Transporte Ferroviário<br>784 – Transporte Hidroviário<br>785 – Transportes Especiais |
| 27 – Desporto e Lazer | 811 – Desporto de Rendimento<br>812 – Desporto Comunitário<br>813 – Lazer |
| 28 – Encargos Especiais | 841 – Refinanciamento da Dívida Interna<br>842 – Refinanciamento da Dívida Externa<br>843 – Serviço da Dívida Interna<br>844 – Serviço da Dívida Externa<br>845 – Transferências<br>846 – Outros Encargos Especiais |

III – **Programa**, instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por metas estabelecidas no plano plurianual;

**TABELA PROGRAMA DE TRABALHO**

01 – PROCESSO LEGISLATIVO
03 – COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL
05 – PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA
07 – CONTROLE INTERNO
09 – COMUNIDADE ASSISTIDA
11 – SAUDE 24 HORAS
13 – EDUCAÇÃO PARA TODOS
15 – HABITAÇÃO POPULAR
16 – ATIVIDADES CULTURAIS
17 – VIA PUBLICA ADEQUADA
19 – SERVIÇOS URBANOS DE UTILIDADE PUBLICA
20 – SANEAMENTO TOTAL
22 – PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE
24 – FOMENTO A ATIVIDADE AGROPECUARIA
26 – GERAÇÃO DE EMPREGO
28 – ESTRUTURA VIARIA RURAL
30 – ESPORTE E LAZER
31 – CIDADE SAUDAVEL
32 – MÃE SANJORGENSE
33 – COMBATE AO ALCOOLISMO E A DROGADIÇÃO
34 – MAIS EDUCAÇÃO
35 – CRIANÇA FELIZ
36 – MAIS CULTURA
37 – CORAÇÃO NOTA 10
99 – ENCARGOS ESPECIAIS

IV – **Projeto**, instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação do governo;
V – **Atividade**, instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações, que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à ação do governo.
VI – **Operações Especiais**, as que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo e das quais não resulta em produto.
**§ 1º.** As funções e subfunções serão identificadas e definidas por decreto do Poder Executivo Federal e observadas na elaboração dos documentos de planejamento e orçamento de todas as esferas de governo.
**§ 2º**. O Poder Executivo de cada esfera de governo estabelecerá critérios específicos para a constituição dos programas, dos projetos, atividades e das operações especiais.

**CLASSIFICAÇÃO QUANTO À NATUREZA DA DESPESA**

Para classificar uma despesa quanto à sua natureza deve-se considerar a categoria econômica, o grupo a que pertence, a modalidade da aplicação e o elemento.

O código da classificação da natureza da despesa é constituído por oito algarismos, sendo "c.g.mm.ee.dd", onde:
a) "c" representa a categoria econômica;
b) "g" o grupo de natureza da despesa;
c) "mm" a modalidade de aplicação;
d) "ee" o elemento de despesa; e,
e) "dd" o desdobramento, facultativo na fase de orçamentação, do elemento de despesa.

A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou transferidos, ainda que na forma de descentralização, a outras esferas de governo, órgãos ou entidades.

**II – CATEGORIA ECONÔMICA**
**3 – Despesas Correntes**
Classificam-se nesta categoria todas as despesas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

**4 – Despesas de Capital**
Classificam-se nesta categoria aquelas despesas que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

**TABELA PARA CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS QUANTO À SUA NATUREZA**

| TIPO | DESCRIÇÃO |
|---|---|
| A – CATEG. ECONÔMICAS | 3 – Despesas correntes<br>4 – Despesas de capital |
| B – GRUPOS DE NAT. DE DESPESAS | 1 – Pessoal e Encargos Sociais<br>2 – Juros e Encargos da Dívida<br>3 – Outras Despesas Correntes<br>4 – Investimentos<br>5 – Inversões Financeiras<br>6 –Amortização da Dívida |
| C – MODALIDADES DE APLICAÇÃO | 71 – Transferências à Consórcios Públicos<br>72 – Execução orçam. Delegada a Consórcios Públicos<br>90 – Aplicações Diretas |

| D – ELEMENTOS DE DESPESA | | |
|---|---|---|
| | 01 | APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES |
| | 03 | PENSÕES, EXCLUSIVE DO RGPS |
| | 04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO |
| | 05 | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS |
| | 07 | CONTRIB. A ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA |
| | 08 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS |
| | 09 | SALÁRIO-FAMÍLIA |
| | 11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL |
| | 11 | VENCIMENTOS E SALÁRIOS |
| | 13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS |
| | 16 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL |
| | 34 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO |
| | 46 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO |
| | 49 | AUXÍLIO-TRANSPORTE |
| | 67 | DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS |
| | 91 | SENTENÇAS JUDICIAIS |
| | 92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES |
| | 94 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS |
| | 96 | RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO |
| | 00 | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA |
| | 00 | APLICAÇÕES DIRETAS |
| | 21 | JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO |
| | 22 | OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO |
| | 23 | JUROS, DESÁGIOS E DESCONTOS DA DÍVIDA MOBILIÁRIA |
| | 24 | OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA MOBILIÁRIA |
| | 25 | ENCARGOS S/OPERAÇÕES DE CRÉDITO P/ANTECIP.RECEITA |
| | 91 | SENTENÇAS JUDICIAIS |
| | 92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES |
| | 93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES |
| | 70 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO |
| | 41 | CONTRIBUIÇÕES |
| | 30 | MATERIAL DE CONSUMO |
| | 39 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
| | 05 | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS |
| | 06 | BENEFÍCIO MENSAL AO DEFICIENTE E AO IDOSO |
| | 08 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS |
| | 09 | SALÁRIO FAMÍLIA |
| | 14 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL |
| | 18 | AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES |
| | 19 | AUXÍLIO-FARDAMENTO |
| | 20 | AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES |
| | 27 | ENCARGOS P/HONRA DE AVAIS, GARANTIAS, SEGUROS SIMIL. |
| | 28 | REMUNERAÇÃO DE COTAS DE FUNDOS AUTÁRQUICOS |
| | 29 | DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADO DE EMPRESAS ESTATAIS DEPENDENTES |
| | 30 | MATERIAL DE CONSUMO |
| | 31 | PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS |
| | 32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA |
| | 33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO |
| | 35 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA |
| | 36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA |
| | 37 | LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA |
| | 38 | ARRENDAMENTO MERCANTIL |
| | 39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
| | 45 | SUBVENÇÕES ECONÔMICAS |
| | 46 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO |
| | 47 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS |
| | 48 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS |
| | 49 | AUXÍLIO-TRANSPORTE |
| | 67 | DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS |
| | 91 | SENTENÇAS JUDICIAIS |
| | 92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES |
| | 93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES |
| | 95 | INDENIZAÇÃO PELA EXEC. DE TRABALHOS DE CAMPO |
| | 98 | COMPENSAÇÕES AO RGPS |
| | 51 | OBRAS E INSTALAÇÕES |
| | 52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |
| | 61 | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS |
| | 71 | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO |
| | 99 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA |
| | 99 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA |

**DOS CONCEITOS E ESPECIFICAÇÕES**
**GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA**

**1 - Pessoal e Encargos Sociais -** Despesas de natureza salarial decorrentes do pagamento pelo efetivo exercício do cargo ou do emprego ou de função de confiança no setor público, quer civil ou militar, ativo ou inativo, bem como as obrigações trabalhistas de responsabilidade do empregador, incidentes sobre a folha de salários.

**2 - Juros e Encargos da Dívida -** Despesas com o pagamento de juros, comissões e outros encargos de operações de crédito interna contratadas, bem como da dívida pública mobiliária federal interna.

**3 - Outras Despesas Correntes -** Despesas com aquisição de material de consumo, pagamento de serviços prestados por pessoa física sem vínculo empregatício ou pessoa jurídica, independentemente da forma contratual, e outras da categoria econômica "Despesas Correntes" não classificáveis nos três Grupos acima.

**4 – Investimentos -** Despesas com o planejamento e a execução de obras, inclusive com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização destas últimas, bem como com os programas especiais de trabalho (regime de execução especial) e com a aquisição de instalações, equipamentos e material permanente.

**5 - Inversões Financeiras -** Despesas com a aquisição de imóveis ou bens de capital já em utilização; aquisição de títulos representativos do capital de empresas ou entidades de qualquer espécie, já constituídas, quando a operação não importe aumento do capital; e com a constituição ou aumento do capital de empresas.

**6 - Amortização da Dívida** - Despesas com o pagamento e/ou refinanciamento do principal e da atualização monetária ou cambial da dívida pública interna, contratual ou mobiliária.

**7 – Reserva de Contingência** -. Deverá ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais e sob coordenação do órgão responsável pela sua destinação.

**8 - Outras Despesas de Capital** – Despesas não classificáveis como "Investimentos", "Inversões Financeiras ou Amortização da Dívida".

**MODALIDADES DE APLICAÇÕES**

**71 - Transferências à Consórcios -** Despesas realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades criadas sob a forma de consórcios públicos nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005, objetivando a execução dos programas e ações dos respectivos entes consorciados.

**72 - Execução orçamentária Delegada a Consórcios Públicos -** Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros, decorrentes de delegação ou descentralização a consórcios públicos para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.

**90 - Aplicações Diretas –** Aplicações direta pela unidade orçamentária dos créditos orçamentários a ela alocados, ou oriundas da descentralização de outras entidades integrantes ou não dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no âmbito da mesma esfera de governo.

**ELEMENTOS DE DESPESA**

Conforme o estabelecido na Instrução Normativa nº 89/2013 do TCE, CAPÍTULO I - DOS PROCEDIMENTOS TÉCNICOS E CONTÁBEIS, em seu artigo primeiro assim estabelece: "**Art. 1º** Esta Instrução Normativa dispõe sobre definições e procedimentos técnicos básicos objetivando a padronização de critérios necessários ao adequado e uniforme exercício dos controles interno, externo e social das Entidades municipais, e tendo em vista, ainda, as regras do Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM).

...

XIII - Desdobramentos de Receitas e Despesas: O desdobramento dos códigos de receitas e despesas orçamentárias deverá conter no mínimo a estrutura de códigos do Plano de Contas Único inscrito no SIM-AM".

Paço Municipal Dr. Raul Martins de São Jorge do Ivaí, Aos 24 dias do mês de junho de 2015.

ANDRE LUÍS BOVO
Prefeito Municipal

**ANEXO DE METAS FISCAIS**
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**
**EXERCÍCIO DE 2016**
**(LEI N.º 020/2015)**

*(Art. 4ª, § 2ª, inciso V, da Lei Complementar nª 101, de 2000)*
***"V - Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado"***

**De acordo com o art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF é considerada obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixe para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.**

**A margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado é um requisito introduzido pela LRF, e corresponde ao aumento permanente de receita capaz de financiar essas novas despesas. Como aumento permanente de receita entende-se aquela proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição, conforme estabelecido no § 3º, do art. 17, da LRF. Em relação ao aumento de base de cálculo, considera-se como tal o crescimento real da atividade econômica, uma vez que este se refere à elevação da grandeza econômica ou numérica sobre a qual se aplica uma alíquota para se obter o montante tributário a ser arrecadado.**

**O saldo da margem de expansão é estimado em 7% da receita corrente prevista para o exercício de 2016, já considerado o aumento das despesas permanentes de caráter obrigatório decorrentes de decisões já tomadas na área de pessoal, com impacto a partir de 2016. Tal aumento diz respeito a concursos, realinhamentos e reestruturações de carreiras do serviço público.**

**Para o cálculo da margem de expansão, tomou-se como parâmetro básico a expectativa de crescimento do ICMS e Fundo de Participação e alterações decorrentes da legislação tributária.**

**Paço Municipal Dr. Raul Martins de São Jorge do Ivaí, aos 24 dias do mês de junho de 2015.**

***ANDRÉ LUÍS BOVO***
**Prefeito Municipal**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2015

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.649/0001-04, sediado à Praça Santa Cruz, nº 249, Bairro Centro, São Jorge do Ivaí-PR, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, ANDRÉ LUÍS BOVO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto a formação de registro de preços visando aquisição de balanço e carrossel adaptados ao uso de portadores de necessidades especiais, para instalações em parquinhos nas escolas municipais, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que é parte integrante da presente ata, assim como as propostas feitas no certame, independentemente de transcrição.

2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

Fornecedor: **MAV INDUSTRIA METALURGICA LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 17.886.010/0001-79, com endereço na Rua Caetano Senhorini, nº 113, Sala B, Bairro Jardim Vera Cruz, na Cidade de Sarandi, Estado do Paraná, CEP. 87.111-766.

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação | Marca | Preço Unit. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 3 | UN | Balanço adaptado para 01 (uma) pessoa cadeirante e 01 (uma) pessoa não cadeirante com especificações técnica: Balanço frontal com capacidade de no mínimo até 180 kg; as estruturas devem ser em aço reforçado; a pintura deve ser epóxi com tratamento antiferrugem para maior durabilidade do produto; o suporte da cadeira de rodas deverá ser envolvido por tubos de aço e ter travas de segurança; o balanço deverá ter um rebaixador para a entrada da cadeira de rodas; o movimento do balanço deverá ser feito através de tubos de aço para ordenar o mesmo; o piso do suporte deverá ser em madeira maciça ou aço. | MAVPRATIC | 4.730,00 | 14.190,00 |
| 2 | 3 | UN | Carrossel adaptados para no mínimo 02 (duas) pessoas cadeirantes e 02 (duas) pessoas não cadeirantes com as especificações técnicas: Carrossel com capacidade de no mínimo até 200 kg. A estrutura e a base de sustentação deverão ser em aço reforçado; a pintura epóxi com tratamento antiferrugem; o piso deverá ser em madeira maciça ou aço, com rebaixamento para o acesso do cadeirante, onde a mesma deverá ter travas de segurança, bem como, grades de proteção para que a cadeira de rodas não se desloque; os rolamentos do eixo central devem ser blindados para maior segurança. | MAVPRATIC | 6.450,00 | 19.350,00 |
| | | | | | Total | 33.540,00 |

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Município.

4. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

4.1. Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade do Município, que procederá a requisição do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

4.2. A requisição, feita pela Secretaria competente far-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços, em conformidade com a Cláusula 11.2.3.a. do edital), fax ou qualquer outro meio a critério do Município.

4.3. Após efetuada sua requisição, os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias, na Diretoria de Administração de Material e Patrimônio do MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ, situado à Praça Santa Cruz, nº 249, Centro, São Jorge do Ivaí-PR.

4.4. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

a) quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no presente edital e da proposta feita no procedimento licitatório;
b) quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da ata de registro de preços.

4.5. Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas na Cláusula 8.1.b da presente ata de registro de preços.

4.7. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelo gestor da ata de registro de preços.

5.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
b) prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRE);
c) prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
d) prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
e) certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4. O MUNICÍPIO fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

5.5. A dotação orçamentária será vinculada no momento da requisição de compra.

6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

6.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

6.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

6.5. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

6.5.1. Procedente o pedido, o Município providenciará a alteração do preço registrado.

6.5.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o Município poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
b) recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar o fornecedor ou reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo; e
e) por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência;
b) multa:
*1) de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou substituição do bem recusado, até o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;*
*2) de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item anterior;*
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município os valores dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

8.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados administrativa ou judicialmente

9. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Diretoria de Administração de Material e Patrimônio, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, na forma prevista na Cláusula Sexta.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 17/2015.

10.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município.

10.3. Para dirimir questões oriundas do presente contratos fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná.
E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

*São Jorge do Ivaí, 19 de Junho de 2015.*

**André Luís Bovo**
**Prefeito Municipal**

**MAV INDUSTRIA METALURGICA LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 17.886.010/0001-79, com endereço na Rua Caetano Senhorini, nº 113, Sala B, Bairro Jardim Vera Cruz, na Cidade de Sarandi, Estado do Paraná, CEP 87.111-766, neste ato representado pelo sócio administrador o Sr. Valter Luís Rigoni, portador da carteira de identidade RG nº. 2.128.675 SESP/PR e inscrita no CPF sob nº. 362.296.529-00.

# Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

## ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº. 01/2015 - PMI

Aos vinte e dois dias do mês de Junho de dois mil e quinze, às 13:15 horas, no Prédio da Prefeitura Municipal, em sessão pública, sob presidência do Senhor CLÊNIO SOARES, ALTAIR DAMIÃO DOS SANTOS E APARECIDA ISABEL DE SOUZA, membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeados pelas **Portaria nº. 02/2015**, para julgamento da documentação apresentada no envelopes nº. 1º da **Concorrência Publica nº. 01-2015**, que tem por objetivo: Contratação de Empresas Especializada em Engenharia e Obras para CONSTRUÇÃO DE 01 UNIDADE ESCOLAR PROJETO ESPAÇO EDUCATIVO URBANO 12 SALAS – PADRÃO FNDE/MEC, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL COM O FORNECIMENTO DE MATERIAL E DE MÃO DE OBRA, conforme se constatou o que segue. Foram DESABILITADAS as empresas abaixo relacionadas por não apresentarem documentação conforme pede-se em edital em seus respectivos itens: **COLISEU OBRAS E SERVIÇOS LTDA - ME CNPJ Nº. 14.732.763/0001-31** por não atender aos itens 10.5.2.1, 10.5.2.5 e 10.5.2.7 e **HERROS PAVIMENTAÇÃO LTDA – ME CNPJ Nº. 05.772.222/0001-46** por apresentar de forma incompleta a declaração que se pede no item 10.5.2.7. Foram HABILITADAS as empresas licitantes **JUST CONSTRUÇÕES E EMPRENDIMENTOS LTDA CNPJ Nº. 75.578.872/0001-30** e **CONSTRUTORA LAGUILO LTDA – CNPJ Nº. 11.653.180/0001-27.**

Abre-se o prazo de 03 (três) dias uteis para interposição de recursos, a contar da publicação. Não havendo interposição de recursos ou sendo o mesmo interpestivo fica desde logo designado o dia 02/07/2015 ás 14:00 horas, para abertura dos envelopes com as propostas de preços. Em caso de interposição de recurso, serão as demais empresas intimadas, por correio eletrônico, para apresentar suas contrarrazões, no prazo legal.

Nada mais havendo a ser deliberado, o Presidente deu por encerrada a Sessão a feita a presente Ata que li e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

**MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

CLENIO SOARES
Pres. da Comissão de Licitação

ALTAIR DAMIÃO DOS SANTOS
Membro da Comissão de Licitação

APARECIDA ISABEL DE SOUZA
Membro da Comissão de Licitação

## LAUDO DE AVALIAÇÃO

Aos vinte e treis dias do mês de Junho de 2015, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, a **COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO** designada pela Portaria n.º 89/2015 01/06/2015 composta pelos senhores: **ALDRIANO DE JESUS MATIAS, RG Nº. 28.864.315-X/SP e CPF Nº.544.582.599-20, GENIVALDO BELO DA SILVA RG Nº.43.799.00-2/PR e CPF Nº.511.662.549-72, MARCELINO DONIZETE RIBEIRO, RG Nº.55.80762-0/PR e CPF Nº.772.567.869-72**, sob a Presidência do primeiro e secretariado pelo último, a fim de procederem vistoria e condução de processo de avaliação de veículos, maquina e equipamentos abaixo relacionados.

A Comissão de Avaliação após vistoria e analise de cada Veículo, Maquina e Equipamento, compreendendo ano de fabricação, quilometragem, desgastes de pneus e motor, situação mecânica, funilaria etc, e de pesquisa junto ao mercado de veículos e maquinas usadas decidiram por consenso apresentar o valor mínimo para venda dos bens avaliados. Conforme relação abaixo.

**VEICULOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS:**

| ITEM | QUANT. | DESCRIÇÃO DOS BENS | VALOR AVALIADO |
|---|---|---|---|
| 01 | 01 | VEICULO ASTRA CHEVROLET – Combustível, Flex, ano 2010/2011, cor prata, placa ATL-5823, 04 portas, em bom estado de conservação. | 24.000,00 |
| 02 | 01 | VEICULO PARATI WOLKSVAGEM CL- 1.6 MI, Combustível Gasolina, ano 1996/1997, cor branca, com capô amassado, placa AGV- 7193, 02 portas. | 5.400,00 |
| 03 | 01 | TRATOR MASSEY FERGUSON 292, ano 2000 Modelo 2000, em bom estado de conservação. | 40.000,00 |
| 04 | 01 | TRATOR AGRALE 4.100 com carretinha de madeira, em bom estado de conservação. | 5.400,00 |
| 05 | 01 | GRADE ROMA 18 discos, Massey Ferguson – tatu, em bom estado de conservação. | 3.700,00 |
| 06 | 01 | GRADE NIVELADORA 36 discos, Massey Ferguson – tatu, em bom estado de conservação. | 3.200,00 |
| 07 | 01 | PLANTADEIRA de milho antiga - marca Jumil 04 linhas. | 1.000,00 |
| | | TOTAL | R$ 82.700,00 |

Diante do estabelecido, a Comissão lavrou o presente laudo, que depois de lido e achado conforme vai assinado por todos membros e homologado pelo Prefeito Municipal.

**ALDRIANO DE JESUS MATIAS**
**Presidente**

**Genivaldo Belo da Silva**
*Membro*

**Marcelino Donizete Ribeiro**
*Membro*

HOMOLOGAÇÃO
Homologo o presente Laudo

**JAIRO AUGUSTO PARRON**
*Prefeito Municipal*

## DECRETO Nº. 47/2015

Sumula: Declara Bens Inservíveis para fins de Alienação.

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

**DECRETA:**

**Art. 1º)** – Para fins de Alienação, fica declarados inservíveis ao Municipio os Veículos, Maquinas e Equipamentos a seguir relacionados considerados ociosos/irrecuperáveis, antieconômico e sucatas.

**VEICULOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS**:

| ITEM | QUANT. | DESCRIÇÃO DOS BENS |
|---|---|---|
| 01 | 01 | **VEICULO ASTRA CHEVROLET – Combustível, Flex, ano 2010/2011, cor prata, placa ATL-5823, 04 portas, em bom estado de conservação.** |
| 02 | 01 | **VEICULO PARATI WOLKSVAGEM CL- 1.6 MI, Combustível Gasolina, ano 1996/1997, cor branca, com capô amassado, placa AGV- 7193, 02 portas.** |
| 03 | 01 | **TRATOR MASSEY FERGUSON 292, ano 2000 Modelo 2000, em bom estado de conservação.** |
| 04 | 01 | **TRATOR AGRALE 4.100 com carretinha de madeira, em bom estado de conservação.** |
| 05 | 01 | **GRADE ROMA 18 discos, Massey Ferguson – tatu, em bom estado de conservação.** |
| 06 | 01 | **GRADE NIVELADORA 36 discos, Massey Ferguson – tatu, em bom estado de conservação.** |
| 07 | 01 | **PLANTADEIRA de milho antiga - marca Jumil 04 linhas.** |

**Art. 2º)** - A alienação deverá obedecer os procedimentos legais que regem a matéria, considerando-se as disposições contidas no Art. 17, inciso II e § 5º do Art. 22 da Lei 8.666/93 suas Alterações.

**Art. 3º)** - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé.

Em, 23 de Junho de 2015
**JAIRO AUGUSTO PARRON**
Prefeito Municipal

**CAMILO BOLONCHINI COSSITO**
Secretário Munic. de Administração e Fazenda

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.359/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Jairo Augusto Parron, ratifica a DISPENSA de licitação nº 22/2015, em atendimento as disposições do inciso lV, Art. 24 da Lei 8.666/93, conforme quadro abaixo:

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 55/2015
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 22/2015**

| | |
|---|---|
| **Contratado:** KUADRADUS INDÚSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA | **CNPJ:** 03.775.336/0001-14 |
| **Objeto do Contrato:** Contratação Empresa do ramo Comercial de Materiais Esportivos para fornecimento de Camisetas Gola Pólo em Malha PV Poliéster e Viscose e Calça de Brim (uniforme Completo) para suprir as necessidades da Secretária Municipal de Saúde para uso de combate a Dengue neste Município. | |
| **Valor:** R$ 1.365,00 (hum mil, trezentos e sessenta e cinco reais). | |
| **Data da Assinatura:** 25 de Junho de 2015. | |
| **Foro:** Comarca de Colorado, Estado do Paraná. | |

Itaguajé, 26 de Junho de 2015.
*JAIRO AUGUSTO PARRON*
**PREFEITO MUNICIPAL**

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.359/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Jairo Augusto Parron, ratifica a DISPENSA de licitação nº 21/2015, nos termos do Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 54/2014
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 21/2015**

| | |
|---|---|
| **Contratada: TRIPAVI PAPEIS E EMBALAGENS EIRELI EPP** | **CNPJ: 00.860.190/0001-17** |
| **Objeto do Certame:** Aquisição de doces, embalagens diversas c/ várias medidas, bandeirinhas, chapéus, balões etc. comemoração a festa junina do CRAS - Centro de Referencia Assistência Social e Cidadania em prol das Famílias elencadas pelo PAIF – Programa de Atenção Integral á Família deste Município. | |
| **Valor:** R$ 4.632,00 (quatro mil, seiscentos e trinta e dois reais). | |
| Foro: Comarca de Colorado, Estado do Paraná. | |

Itaguajé, 18 de Junho de 2015
*JAIRO AUGUSTO PARRON*
**PREFEITO MUNICIPAL**

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, JAIRO AUGUSTO PARRON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº. 10.520/02 e alterações posteriores, a vista da Ata de Sessão de Pregão Presencial e Parecer Jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº : 52/2015
b) Licitação Nrº : 21/2015
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 26/06/2015
e) Objeto Homologado : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERARIOS PARA ATENDIMENTOS DE PESSOAS CARENTES DO MUNICIPIO, COM FORNECIMENTO DE URNA MORTUARIA E SERVIÇO FUNERAL COMPLETO E TRANSLADOS NO DECORRER DO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.

**Fornecedor: M. A. DE OLIVEIRA BERTONCELO - SERVIÇOS FUNERARIOS - ME**
**CNPJ/CPF: 18.091.324/0001-48**

**LOTE - 01**

| Item | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Urna funerária infantil, medindo aproximadamente 0,60 cm de altura 1,60 mt de comprimento e de 30 a 40 cm de largura conforme a necessidade, sextavada com 4 alças com visor, na cor branca, com renda, verniz alto brilho, toda forrada em tecido TNT, com 2 ou 4 chavetas de acordo com a situação. Com Serviço Funeral completo com flores naturais, servir cafê, chá, pão com margarina, leite, açúcar, achocolatado, copos descartáveis e água. | Unid | 10 | R$ 400,00 | 4.000,00 |
| 2 | Urna funerária adulto, medindo 65 cm de largura e 1,90 mt de comprimento, conforme a necessidade, sextavada com 6 alças dura, 4 chavetas, com renda, pintura em mogno com babado, varão com visor, toda forrada em tecido TNT, cores variáveis. Com Serviço Funeral completo com flores naturais, servir cafê, chá, pão com margarina, leite, açúcar, achocolatado, copos descartáveis e água. | Unid | 50 | R$ 800,00 | 40.000,00 |
| 3 | Coroa de Flores Naturais. | Unid | 35 | R$ 230,00 | 8.050,00 |
| 4 | Serviços de Tanatoplaxia. | Unid | 35 | R$ 600,00 | 21.000,00 |
| 5 | Translado – Buscar o corpo em outra localidade ou levar o corpo p/ outra localidade, ponto de partida a sede do Município de Itaguajé. | Unid | 5.000 | R$ 1,60 | 8.000,00 |

**Valor Total Homologado - R$ 81.050,00**

ITAGUAJÉ, 26 de junho de 2015.

JAIRO AUGUSTO PARRON
PREFEITO MUNICIPAL

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12-2015

**Contratante** – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

**Contratado – Fornecedor: M. A. DE OLIVEIRA BERTONCELO - SERVIÇOS FUNERARIOS - ME - CNPJ: 18.091.324/0001-48**

**Objeto** – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERARIOS PARA ATENDIMENTOS DE PESSOAS CARENTES DO MUNICIPIO, COM FORNECIMENTO DE URNA MORTUARIA E SERVIÇO FUNERAL COMPLETO E TRANSLADOS NO DECORRER DO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.

**Vigência** – 12 (doze) meses.

**LOTE - 01**

| Item | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Urna funerária infantil, medindo aproximadamente 0,60 cm de altura 1,60 mt de comprimento e de 30 a 40 cm de largura conforme a necessidade, sextavada com 4 alças com visor, na cor branca, com renda, verniz alto brilho, toda forrada em tecido TNT, com 2 ou 4 chavetas de acordo com a situação. Com Serviço Funeral completo com flores naturais, servir cafê, chá, pão com margarina, leite, açúcar, achocolatado, copos descartáveis e água. | Unid | 10 | R$ 400,00 | 4.000,00 |
| 2 | Urna funerária adulto, medindo 65 cm de largura e 1,90 mt de comprimento, conforme a necessidade, sextavada com 6 alças dura, 4 chavetas, com renda, pintura em mogno com babado, varão com visor, toda forrada em tecido TNT, cores variáveis. Com Serviço Funeral completo com flores naturais, servir cafê, chá, pão com margarina, leite, açúcar, achocolatado, copos descartáveis e água. | Unid | 50 | R$ 800,00 | 40.000,00 |
| 3 | Coroa de Flores Naturais. | Unid | 35 | R$ 230,00 | 8.050,00 |
| 4 | Serviços de Tanatoplaxia. | Unid | 35 | R$ 600,00 | 21.000,00 |
| 5 | Translado – Buscar o corpo em outra localidade ou levar o corpo p/ outra localidade, ponto de partida a sede do Município de Itaguajé. | Unid | 5.000 | R$ 1,60 | 8.000,00 |

**Valor Total - R$ 81.050,00**

Itaguajé, 16 de Junho de 2015

CONTRATANTE
**JAIRO AUGUSTO PARRON**
Prefeito Municipal

# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
**Ourizona - Paraná**

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02
## CONTRATO Nº 83/2013

**Contratante:** MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR

**Contratada:**PRODASP INFORMÁTICA LTDA EPP
**Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses e promover um reajuste de valor de 4,1041% sob o valor original.
**Data da Assinatura:** 23 de junho de 2015.

**Foro:** Comarca de Mandaguaçu-PR.

Ourizona-PR, 23 de junho de 2015.

JANILSON MARCOS DONASAN
Prefeito Municipal

## EXTRATO DE CONTRATO
## CONTRATO Nº 66/2015

**Contratante:** MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR

**Contratada**: TAMIRES ORTIZ ME
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRAFICO PARA OS DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICIPIO DE OURIZONA
**Duração:** 12 meses.

**Valor:** R$ 43.185,89 ( Quarenta e três mil, cento e oitenta e cinco reais e oitenta e nove centavos ).
**Data da Assinatura:** 26 DE JUNHO DE 2015.

**Foro:** Comarca de Mandaguaçu-PR.

Ourizona-PR, 26 DE JUNHO DE 2015.

JANILSON MARCOS DONASAN
Prefeito Municipal

| | |
|---|---|
| **ESTADO DO PARANÁ**<br>**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA**<br>CNPJ: 76.282.672/0001-07<br>RUA BELA VISTA, 1014<br>C.E.P.: 87170-000 - Ourizona - PR | **PREGÃO PRESENCIAL**<br>**Nr.: 39/2015 - PR**<br>Processo Administrativo: 83/2015<br>Processo de Licitação: 80/2015<br>Data do Processo: 05/06/2015<br>Folha: 1/1 |

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, JANILSON MARCOS DONASAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a ) Processo Nr.: 80/2015
b ) Licitação Nr.: 39/2015-PR
c ) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d ) Data Homologação: 26/06/2015
e ) Data da Adjudicação: 26/06/2015 Sequência: 0
f ) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO PARA OS DEPARTAMENTOS DE SAUDE E ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL

g ) Fornecedores e Itens Vencedores:

| | Qtde de Itens | Média Descto (%) | (em Reais R$) Total dos Itens |
|---|---|---|---|
| Lote: 1 - 003224 - TAMIRES ORTIZ ME | 47 | 0,0000 | 43.185,89 |
| Total por Fornecedor: | 47 | | 43.185,89 |
| Total: | 47 | | 43.185,89 |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Ourizona, 26 de Junho de 2015.

JANILSON MARCOS DONASAN

## EXTRATO DE CONTRATO
## CONTRATO Nº 65/2015

**Contratante:** MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR

**Contratada**: TANGO LTDA - ME
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DE CONSUMO PARA O DEPARTAMENTO DE SAUDE DO MUNICIPIO
**Duração:** 31/12/2015.

**Valor:** R$ 4.550,00 (QUATRO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS )
**Data da Assinatura:** 26 DE JUNHO DE 2015.

**Foro:** Comarca de Mandaguaçu-PR.

Ourizona-PR, 2 DE JUNHO DE 2015.

JANILSON MARCOS DONASAN
Prefeito Municipal

| | |
|---|---|
| **ESTADO DO PARANÁ**<br>**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA**<br>CNPJ: 76.282.672/0001-07<br>RUA BELA VISTA, 1014<br>C.E.P.: 87170-000 - Ourizona - PR | **PREGÃO PRESENCIAL**<br>**Nr.: 41/2015 - PR**<br>Processo Administrativo: 86/2015<br>Processo de Licitação: 82/2015<br>Data do Processo: 10/06/2015<br>Folha: 1/1 |

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, JANILSON MARCOS DONASAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a ) Processo Nr.: 82/2015
b ) Licitação Nr.: 41/2015-PR
c ) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d ) Data Homologação: 26/06/2015
e ) Data da Adjudicação: 26/06/2015 Sequência: 0
f ) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E CONSUMO PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO (RECURSO DE CUSTEIO DO VIGIASUS)

g ) Fornecedores e Itens Vencedores:

| | Qtde de Itens | Média Descto (%) | (em Reais R$) Total dos Itens |
|---|---|---|---|
| Lote: 1 - 001706 - TANGO LTDA - ME | 50 | 0,0000 | 4.550,00 |
| Total por Fornecedor: | 50 | | 4.550,00 |
| Total: | 50 | | 4.550,00 |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.050.3.3.90.30.00.00.00.00 (444) Saldo: 947,06

Ourizona, 26 de Junho de 2015.

JANILSON MARCOS DONASAN

Ourizona, 25 de Junho de 2015.

Exmº. Sr
JANILSON MARCOS DONASAN
Prefeito do Município de Ourizona
Ourizona - Paraná.

Senhor Prefeito:

Utilizo-me desta, para acusar o recebimento da CONVOCAÇÃO expedida pela divisão do Pessoal desta Prefeitura a mim dirigida para que, no prazo de 5 (cinco) dias, do seu recebimento, comparecer naquele Orgão a fim de submeter-me ao processo admissional no cargo de Professora, em função da minha aprovação no concurso público objeto do Edital n.º nº 011/2013 de 28/06/2013.

Nesta ocasião, venho manifestar a Vossa Excelência minha desistência, autorizando, consequentemente, a convocação do próximo candidato.

Sem mais,subscrevo-me, mui

Atenciosamente

Dulcimara da Silva Crubelati
RG. Nº. 8.368.877-7-PR.

## DECRETO Nº 093/2015

**Abre crédito adicional suplementar no corrente exercício financeiro e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em especial ao contido na Lei Municipal nº 819/2014 de 19 de Setembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor total de R$ - 12.374,70 (Doze mil trezentos e setenta e quatro reais e setenta centavos) destinado a reforçar as seguintes dotações:

| Programa de Trabalho/ Elemento | Código Local | Descrição | Fonte | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| 0701.10.301.0011.2.043 | | Manter os serviços de atendimento a saúde da população em unidades básicas. | | |
| 3.3.90.30.00.00 | | Material de Consumo | 3495 | 12.374,70 |
| | | TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES | | 12.374,70 |

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o presente Decreto, será utilizado o Superávit financeiro conforme fonte abaixo indicada:

| FONTE | DETALHAMENTO | VALOR |
|---|---|---|
| 3495 | PAB | 12.374,70 |
| Total | | 12.374,70 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, ESTADO DO PARANÁ AOS 26 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2015.

Janilson Marcos Donasan
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 092/2015

**Abre crédito adicional suplementar no corrente exercício financeiro e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em especial ao contido na Lei Municipal nº 819/2014 de 19 de Setembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor total de R$-93.650,00 (Noventa e três mil seiscentos e cinqüenta reais) destinado a reforçar as seguintes dotações:

| Programa de Trabalho/ Elemento | Código Local | Descrição | Fonte | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| 0304.04.122.0003.2.005 | | Manutenção da administração geral | | |
| 3.3.90.30.00.00 | 47 | Material de Consumo | 001 | 4.000,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | 48 | Outros serviços de terceiro – pessoa fisica | 001 | 2.000,00 |
| 0701.10.301.0011.2.043 | | Manter os serviços de atendimento a saúde da população em unidades básicas. | | |
| 3.3.90.14.00.00 | 471 | Diárias – pessoal civil | 495 | 2.800,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | 468 | Material de Consumo | 495 | 3.700,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | 467 | Outros serviços de terceiro – pessoa fisica | 495 | 6.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | 470 | Outros serviços de terceiro – pessoa jurídica | 495 | 15.000,00 |
| 0703.10.305.0011.2.049 | | Manter o programa de epidemiologia | | |
| 3.3.90.14.00.00 | 465 | Diárias – pessoal civil | 497 | 4.200,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | 269 | Material de Consumo | 497 | 7.150,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | 466 | Outros serviços de terceiro – pessoa fisica | 497 | 2500,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | 270 | Outros serviços de terceiro – pessoa jurídica | 497 | 16.300,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | 472 | Equipamentos e material permante | 497 | 30.000,00 |
| | | TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES | | 93.650,00 |

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o presente Decreto, será utilizado o excesso de arrecadação conforme fonte abaixo indicada:

| FONTE | DETALHAMENTO | VALOR |
|---|---|---|
| 001 | Livre | 6.000,00 |
| 495 | PAB | 27.500,00 |
| 497 | Vigilância | 60.150,00 |
| Total | | 93.650,00 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, ESTADO DO PARANÁ AOS 26 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2015.

Janilson Marcos Donasan
Prefeito Municipal

# PREFEITURA DE SANTO INÁCIO

Governo do Povo
CNPJ 76.970.375/0001-46

## DECRETO Nº 24/2015

***SÚMULA:*** *Regulamenta o sistema de parcelamento aos contribuintes, do crédito tributário e fiscal do Município, vencidos e não pagos, e dá outras providências.*

*O Prefeito de Santo Inácio, Estado do Paraná, Sr. VALDIR ANTÔNIO TURCATO, no uso de suas atribuições legais, e*

*CONSIDERANDO o disposto no artigo 690 e seguintes da Lei 875/2006 – Código Tributário Municipal, que prevê a possibilidade de parcelamento dos creditos tributários e fiscais do Município aos Contribuintes:*

*CONSIDERANDO a necessidade de criarmos incentivo aos Contribuintes para pagamento dos débitos vencidos e não pagos perante a Fazenda Municipal, no intuito de procedermos ao recebimento dos créditos sem a necessidade de ajuizamento de Execuções Fiscais, RESOLVE:*

**Art. 1º** - Fica instituído o programa de parcelamento aos contribuintes, do crédito tributário e fiscal da Fazenda Pública Municipal de Santo Inácio, vencidos e não pagos.

**Art. 2º** - Este programa destina-se a promover a regularização de créditos tributários do município, decorrentes de débitos de pessoas físicas ou jurídicas, com vencimento até 31 de dezembro de 2014, inscritos ou não em dívida ativa.

**Art. 3º** - A administração do Programa será exercida pelo Departamento de Tributação, a quem compete o gerenciamento e a implementação dos procedimentos necessários à execução do programa, notadamente:

**I -** expedir atos normativos necessários à execução;

**II -** promover a integração das rotinas e procedimentos necessários à execução, especialmente no que se refere aos sistemas informatizados dos órgãos envolvidos;

**III -** receber os requerimentos de parcelamento;

**IV -** excluir do programa os optantes que descumprirem suas condições.

**Art. 4º** - O ingresso no Programa dar-se-á por opção voluntária da pessoa física ou jurídica, a qual fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais referidos no art. 2º desta Lei.

**§ 1º -** O ingresso ao programa de parcelamento implicará a inclusão da totalidade dos débitos referidos no art. 2º deste Decreto, em nome da pessoa física ou jurídica, salvo aqueles objetos de demandas judiciais ajuizadas pela pessoa física ou jurídica e que, por sua opção, venham a permanecer nessa situação;

**Art. 5º** - A opção pelo Programa de parcelamento Municipal poderá ser formalizada a qualquer tempo durante a vigência deste Decreto, mediante utilização do Requerimento de Adesão conforme modelo constante do Anexo I.

**§1º -** O Requerimento de Adesão ao Programa de Parcelamento deverá ser formalizado pela pessoa física ou pelo responsável pela pessoa jurídica, de acordo com o contrato social, podendo ser exigido reconhecimento de firma.

**§2º** A adesão ao Programa de Parcelamento Municipal implica:

**I –** à confissão irrevogável e irretratável da totalidade dos débitos incluídos no programa;

**II –** ao pagamento regular das parcelas do débito consolidado;

**III** – pagamento da primeira parcela em até 05 (cinco) dias úteis do ato da formalização;

**IV -** submissão integral às normas e condições estabelecidas para o programa.

**Art. 6.º -** O valor integral do débito do contribuinte, devidamente atualizado e acrescidos dos juros e multas, poderá ser requerido em até 24 parcelas mensais e sucessivas, cabendo à Administração a analise de eventual deferimento acerca do número de parcelas:

**§1º –** O inadimplemento de três parcelas, consecutivas ou não, implicará em rescisão do Programa de Parcelamento em relação ao contribuinte inadimplente.

**Art. 7º –** Este Decreto vigorará pelo prazo de 01 ano, contados a partir desta data.

**Art. 8º -** Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas eventuais disposições em contrário.

Santo Inácio, em 25 de Junho de 2.015.

**VALDIR ANTONIO TURCATO**
**Prefeito de Santo Inácio**

## PREFEITURA DE SANTO INÁCIO

CNPJ 76.970.375/0001-46

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 056/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2015-PMSI

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO

CONTRATADA: R.PELISSON REGLA-INFORMATICA-ME
CNPJ 10.644.717/0001-20

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETROELETRONICOS ( COMPUTADOR E MONITOR ) .

VALOR TOTAL R$-20.890,00 ( Vinte mil, oitocentos e noventa reais ) .

DURAÇÃO: 21/06/2016.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NOS TERMOS DO ART. 15, § 2º, DA LEI N º 8666/93, CONFORME ABAIXO:

| ITEM | NOME DO PRODUTO/SERVIÇO | QTDE | UNIDADE | UNIDADE | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | MICRO UPD-PC DUEX INTEL/CHIPSET INT/4GB/HD 500 GB DVDRW | 5 | UNID | ECODESK home pc i3 4004-as | 1.598,80 | 7.994,00 |
| 2 | MICRO UPC -PC DUEX CORP INTEL 15/CHIPSET INT/8GB/HD 1 TBDVDRW | 4 | UNID | ECODESK Office pc i5 3003-as | 2.279,00 | 9.116,00 |
| 3 | MONITOR LED 18.5 | 9 | UNID | AOC | 420 | 3.780,00 |
| | TOTAL | | | | | 20.890,00 |

SANTO INÁCIO-PR.22 DE JUNHO DE 2015.

### HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**
**REGISTRO DE PREÇOS Nº028/2015-PMSI**

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a Homologação/Adjudicação do presente processo Licitatório realizado por esta Municipalidade.
O Prefeito de Santo Inácio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 8.666/93 e suas alterações, da Lei Orgânica do Município, bem como processo licitatório realizado pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria 002/2015, de 05 de Janeirode 2015 , assim resolve:

**HOMOLOGAR, o processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2015-PMSI, e adjudicar o seu objeto: AQUISIÇÃO DE ELETROELETRONICOS ( COMPUTADOR E MONITOR ), a Empresa:R.PELISSON REGLA-INFORMATICA-ME, CNPJ-10.644.717/0001-20, conforme abaixo :**

| ITEM | NOME DO PRODUTO/SERVIÇO | QTDE | UNIDADE | UNIDADE | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | MICRO UPD-PC DUEX INTEL/CHIPSET INT/4GB/HD 500 GB DVDRW | 5 | UNID | ECODESK home pc i3 4004-as | 1.598,80 | 7.994,00 |
| 2 | MICRO UPC -PC DUEX CORP INTEL 15/CHIPSET INT/8GB/HD 1 TBDVDRW | 4 | UNID | ECODESK Office pc i5 3003-as | 2.279,00 | 9.116,00 |
| 3 | MONITOR LED 18.5 | 9 | UNID | AOC | 420 | 3.780,00 |
| | TOTAL | | | | | 20.890,00 |

Santo Inácio, 19de Junho de 2015

**VALDIR ANTONIO TURCATO**
**Prefeito de Santo Inácio**

## PREFEITURA DE SANTO INÁCIO

CNPJ 76.970.375/0001-46

# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**SANTO INÁCIO – ESTADO DO PARANÁ**

**1º TERMO ADITIVODO CONTRATO N° 034/2014-FMS**
**DISPENSAN° 008/2014**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº - 08.549.559/0001-87, estabelecido à Avenida Raposo Tavares, n º 972, nesta cidade de SANTO INÁCIO - PR, neste ato representado pelo Secretario SenhorªSUELLEN SEFRIAN TURCATO, Brasileira, Casada9.135.328-8, Carteira de Identidade nº 9.135.328-8-SSP/SP, inscrito no CPF 051.557.869-08, residente e domiciliado à Rua MassaruUchida,, n º 652, na cidade de Santo Inácio – Pr., e de outro lado a srª JACIRA APARECIDA BEGA, pessoa fisica de direito privado, residente e domiciliado junto à Rua Marcelino Alves de Alcantara, 215, Centro, Santo Inácio Estado do Paraná, portador da cédula de identidade n º 729.146-9, CPF n º 605.801.199-04, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo, do contrato nº 034/2014-FMS, nos termos do Art. 57 , Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acertado entre as partes o Termo Aditivo deprorrogado o prazo do presente contrato até 31/05/2016, passando o valor original do contrato de R$-7.200,00 ( Sete mil e duzentos reais ) para R$-14.400,00 ( Quatorze mil e quatrocentos reais ) .

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santo Inácio-Pr. 01de Junho de 2015

# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**SANTO INÁCIO – ESTADO DO PARANÁ**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 021/2015-FMS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015-FMS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO

CONTRATADA: JOSE VICENTE ANTÃO 16643321972
CNPJ 14.436.917/0001-48

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS ( PADARIA )

VALOR TOTAL R$-16.250,00 ( Dezesseis Mil, Duzentos e Cinqüenta Reais ).

DURAÇÃO: 366 dias.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NOS TERMOS DO ART. 15, § 2º, DA LEI N º 8666/93, CONFORME ABAIXO:
AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS ( PADARIA ) .

| Item | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade | Qtde | Preço unitário | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PÃES FRANCES | | KG | 250 | 11,00 | 2750,00 |
| 2 | TORTA SALGADA | | KG | 100 | 13,20 | 1320,00 |
| 3 | BOLO C/ RECHEIO DOCE DE LEITE | | KG | 120 | 18,70 | 2244,00 |
| 4 | SALGADOS TAMANHO MÉDIO | | CENTO | 120 | 55,10 | 6612,00 |
| 5 | PRESUNTO FATIADO | FRIELA | KG | 30 | 17,00 | 510,00 |
| 6 | LEITE PASTEURIZADO BARRIGA MOLE | FLORA MILK | LTS | 300 | 2,50 | 750,00 |
| 7 | MUSSARELA FATIADA | FLORA MILK | KG | 30 | 23,00 | 690,00 |
| 8 | MORTADELA DEFUMADA FATIADA | AURORA | KG | 30 | 15,80 | 474,00 |
| 9 | REFRIGERANTE PETTI 2 LITROS | FUNADA | UNID | 200 | 4,50 | 900,00 |
| | TOTAL | | | | | 16.250,00 |

SANTO INÁCIO-PR. 10DE JUNHO DE 2015.

**HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO**

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**
**REGISTRO DE PREÇO Nº012/2015-FMS**

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a Homologação/Adjudicação do presente processo Licitatório realizado por esta Municipalidade.
O Prefeito de Santo Inácio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 8.666/93 e suas alterações, da Lei Orgânica do Município, bem como processo licitatório realizado pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria 002/2014, de 06 de Janeirode 2014 , assim resolve:

**HOMOLOGAR, o processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2015-FMS, e adjudicar o seu objeto FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS ( PADARIA ) , a empresa:**

EMPRESA :**JOSÉ VICENTE ANTÃO 16643321972**
**CNPJ-14.436.917/001-48**

| ITEM | NOME PRODUTO | QTDE | UNID | MARCA | VR.UNIT | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PÃES FRANCES | 250 | KG | | 11,00 | 2750,00 |
| 2 | TORTA SALGADA | 100 | KG | | 13,20 | 1320,00 |
| 3 | BOLO C/ RECHEIO DOCE DE LEITE | 120 | KG | | 18,70 | 2244,00 |
| 4 | SALGADOS TAMANHO MÉDIO | 120 | CENT | | 55,10 | 6612,00 |
| 5 | PRESUNTO FATIADO | 30 | KG | FRIELA | 17,00 | 510,00 |
| 6 | LEITE PASTEURIZADO BARRIGA MOLE | 300 | LTS | FLORA MILK | 2,50 | 750,00 |
| 7 | MUSSARELAFATIADA | 30 | KL | FLORA MILK | 23,00 | 690,00 |
| 8 | MORTADELA DEFUMADA FATIADA | 30 | KL | AURORA | 15,80 | 474,00 |
| 9 | REFRIGERANTE PETTI 2 LITROS | 200 | UNID | FUNADA | 4,50 | 900,00 |
| | | | | | | |
| | TOTAL | | | | | 16.250,00 |

Santo Inácio, 09de Junho de 2015

**VALDIR ANTONIO TURCATO**
**Prefeito de Santo Inácio**

# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**SANTO INÁCIO – ESTADO DO PARANÁ**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2015-FMS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2015
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2015

- **Contratante**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
**Contratado:**FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA - HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA CLARA CNPJ Nº 76.133.222/00001-44
- **Objeto do Contrato**: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE.
- **Valor do Contrato**: R$-180.000,00- ( Cento e oitenta mil reais )
- **Prazo de vigência do Contrato**: 12 (doze) meses
- **Foro do Contrato**: Colorado – Estado do Paraná.
- **Data de Assinaturado Contrato**: 19/06/2015.

HOMOLOGAÇÃO/ADJUCAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2015-FMS

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO/ADJUCAÇÃO do presente processo Licitatório realizado por esta Municipalidade.

O Fundo Municipal de Saúde de Santo Inácio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 8.666/93 e suas alterações, da Lei Orgânica do Município, bem como processo licitatório realizado pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria 001/2015, de 05 de Janeiro de 2015, assim resolve: HOMOLOGAR, o processo licitatório na modalidade INEXIGIBILIDADE Nº 002/2015-FMS, referente a**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE**, em favor da empresa: FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA - HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA CLARA - CNPJ N º 77.251.544/0001-50, no valor total de R$**-180.000,00 - ( Cento e oitenta mil reais )**, por um **período de 12 ( doze ) meses**.

**Santo Inácio, 17 de Junhode 2015**

SUELLEN SEFRIAN TURCATO
Secretária Municipal de Saúde

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI

PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2015**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015**

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.649/0001-04, sediado à Praça Santa Cruz, nº 249, Bairro Centro, São Jorge do Ivaí-PR, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, ANDRÉ LUÍS BOVO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente ata tem por objeto a formação de registro de preços para eventuais contratações de empresa especializada em serviços de recauchutagem e vulcanização de pneus da Frota Municipal, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que é parte integrante da presente ata, assim como as propostas feitas no certame, independentemente de transcrição.

**2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS**

2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

Fornecedor: **ALVORADA – COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 03.050.725/0001-82 com endereço na Rodovia Raposo Tavares KM 620, S/N, Bairro Zona Rural, na Cidade de Presidente Venceslau, Estado do Paraná, CEP. 19.400-000.

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação | Marca | Preço Unit. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 2 | UN | RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 7.50 – 18 | BORR. RUZI | 240,00 | 480,00 |
| 3 | 36 | UN | RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 10.00 - 20 | BORR. UNIBOR | 390,00 | 14.040,00 |
| 14 | 44 | UN | RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 275/80 R 22.5 | BORR. UNIBOR | 420,00 | 18.480,00 |

Fornecedor: **PEABIRU COMÉRCIO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 14.923.524/0001-69 com endereço na Rodovia BR 158 KM 70 - B, S/N, Bairro Centro, na Cidade de Peabiru, Estado do Paraná, CEP. 87.250-000.

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação | Marca | Preço Unit. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 15 | UN | RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 7.50 – 16 | BTF | 228,00 | 3.420,00 |
| 4 | 18 | UN | RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 11.00 – 22 | BTF | 418,00 | 7.524,00 |
| 6 | 8 | UN | RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 14.00 – 24 | BTF | 1.115,00 | 8.920,00 |
| 7 | 2 | UN | RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 12.5/80 – 18 | BTF | 585,00 | 1.170,00 |
| 8 | 12 | UN | RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 17.5 – 25 | BTF | 1.380,00 | 16.560,00 |
| 9 | 2 | UN | RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 19.5L – 24 | BTF | 1.390,00 | 2.780,00 |
| 15 | 25 | UN | VULCANIZAÇÃO DE PNEUS. | BTF | 130,00 | 3.250,00 |

Fornecedor: **VIA RECAUCHUTAGEM E RECICLAGEM DE PNEUS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 04.435.114/0001-15 com endereço na Rodovia BR 376, Lote 10 B 02, S/N, Bairro Sumaré, na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, CEP. 87.720-140.

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação | Marca | Preço Unit. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | 8 | UN | RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 13.00 – 24 | VIPAL | 915,00 | 7.320,00 |
| 10 | 4 | UN | RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 18.4 – 30 | VIPAL | 1.470,00 | 5.880,00 |
| 12 | 2 | UN | RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 14.9 – 26 | VIPAL | 980,00 | 1.960,00 |
| 13 | 2 | UN | RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 23.1 – 30 | VIPAL | 2.228,00 | 4.456,00 |

**3. DA VALIDADE DA ATA**

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**4. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

4.1. Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade do Município, que procederá a requisição do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

4.2. A requisição, feita pela Secretaria competente far-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços, em conformidade com a Cláusula 11.2.3.a. do edital), fax ou qualquer outro meio a critério do Município.

4.3. Após efetuada sua requisição, os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, no endereço constante na requisição.

4.4. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

a) quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no presente edital e da proposta feita no procedimento licitatório;
b) quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da ata de registro de preços.
c) quando entregue com prazo de validade inferior a 01 (um) ano, a contar do dia da entrega dos produtos.

4.5. Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas na Cláusula 8.1.b da presente ata de registro de preços.

4.7. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

**5. FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelo gestor da ata de registro de preços, após o recebimento definitivo dos produtos.

5.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
b) prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRE);
c) prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
d) prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
e) certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4. O MUNICÍPIO fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

5.5. A dotação orçamentária será vinculada no momento da requisição de compra.

**6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

6.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

6.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

6.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

6.3.1. Procedente o pedido, o Município providenciará a alteração do preço registrado.

6.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o Município poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
b) recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar o fornecedor ou reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo; e
e) por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa:
*1) de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou substituição do bem recusado, até o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;*
*2) de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item anterior;*

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município os valores dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

8.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados administrativa ou judicialmente

**9. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A Diretoria de Administração de Material e Patrimônio, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, na forma prevista na Cláusula Sexta.

**10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 01/2015.

10.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município.

10.3. Para dirimir questões oriundas do presente contratos fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

*São Jorge do Ivaí, 05 de Março de 2015.*

**MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ**
André Luis Bovo
Prefeito Municipal

**ALVORADA – COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 03.050.725/0001-82, com endereço na Rodovia Raposo Tavares KM 620, S/N, Bairro Zona Rural, na Cidade de Presidente Venceslau, Estado do Paraná, CEP 19.400-000, neste ato representado pelo seu procurador o Sr. Marcelo Pereira Barboza, portador da carteira de identidade RG sob nº. 2.757.059-5 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº. 284.282.058-41.

**PEABIRU COMÉRCIO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 14.923.524/0001-69, com endereço na Rodovia BR 158, KM 70 - B, S/N, Bairro Centro, na Cidade de Peabiru, Estado do Paraná, CEP 87.250-000, neste ato representado pela sócia administradora Juliana de Morais Lopes Madureira, portadora da carteira de identidade RG sob nº. 5.375.464-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº. 695.858.589-15.

**VIA RECAUCHUTAGEM E RECICLAGEM DE PNEUS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 04.435.114/0001-15, com endereço na Rodovia BR 376, Lote 10 B 02, S/N, Bairro Sumaré, na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, CEP 87.720-140, neste ato representado pela sócia administradora Inez Cogo Tinti, portadora da carteira de identidade RG sob nº. 3.094.991-9 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº. 036.962.809-84.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2015

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.649/0001-04, sediado à Praça Santa Cruz, nº 249, Bairro Centro, São Jorge do Ivaí-PR, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, ANDRÉ LUÍS BOVO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto a formação de registro de preços para aquisições de materiais elétricos, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que é parte integrante da presente ata, assim como as propostas feitas no certame, independentemente de transcrição.

2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

Fornecedor: **C. B. DE MORAES & CIA LTDA - EPP,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 75.316.265/0001-00, com endereço na Avenida Jose Alves Nendo, nº 32, Bairro Internorte, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP. 87.045-160.

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação | Marca | Preço Unit. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 200 | UN | RELE FOTOELETRICO 220V | DREIK | 19,40 | 3.880,00 |
| 2 | 120 | UN | REATOR VAPOR DE SÓDIO GALV. 150W AFPE C/ BASE PADRÃO COPEL NTC 81142 COM SELO PROCEL/INMETRO | VAZ | 82,66 | 9.919,20 |
| 3 | 150 | UN | LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150W E-40 OVOIDE CONFORME NTC 81139 COM SELO PROCEL/INMETRO | EMPALUX | 25,44 | 3.816,00 |
| 4 | 120 | UN | REATOR VAPOR DE SÓDIO GALV. 100W C/ BASE PADRÃO COPEL NTC 81142 COM SELO PROCEL/INMETRO | VAZ | 60,98 | 7.317,60 |
| 5 | 150 | UN | LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 100W E-27 OVOIDE | EMPALUX | 22,27 | 3.340,50 |
| 6 | 60 | UN | REATOR VAPOR DE SÓDIO GALV. 250W AFPE C/ BASE PADRÃO COPEL NTC 81142 COM SELO PROCEL/INMETRO | VAZ | 84,15 | 5.049,00 |
| 7 | 80 | UN | LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W E-40 OVOIDE CONFORME NTC 81139 COM SELO PROCEL/INMETRO | EMPALUX | 26,33 | 2.106,40 |
| 8 | 40 | UN | REATOR VAPOR DE SÓDIO GALV. 400W AFPE | SAMA | 84,15 | 3.366,00 |
| 9 | 60 | UN | LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 400W E-40 TUBULAR C/ SELO PROCEL/INMETRO | EMPALUX | 28,21 | 1.692,60 |
| 10 | 30 | UN | REATOR VAPOR METÁLICO DE 400W AFPE | SAMA | 84,15 | 2.524,50 |
| 11 | 40 | UN | LÂMPADA VAPOR METÁLICA 400W E-40 TUBULAR | EMPALUX | 50,98 | 2.039,20 |
| 12 | 200 | UN | PLAFON DE PLÁSTICO COM RECEPTÁCULO DE LOUÇA E-27 | ALTLUX | 3,66 | 732,00 |
| 13 | 150 | UN | LÂMPADA ELETRÔNICA 25W x 127V ESPIRAL COM SELO PROCEL | GOLDEN | 12,18 | 1.827,00 |
| 14 | 150 | UN | LÂMPADA ELETRÔNICA 30W x 127V ESPIRAL COM SELO PROCEL | GOLDEN | 15,44 | 2.316,00 |
| 15 | 100 | UN | LÂMPADA ELETRÔNICA 45W x 127V ESPIRAL COM SELO PROCEL | OUROLUX | 27,22 | 2.722,00 |
| 16 | 30 | UN | LÂMPADA ELETRÔNICA 59W x 127V ESPIRAL COM SELO PROCEL | OUROLUX | 41,88 | 1.256,40 |
| 17 | 1.000 | MT | CABO FLEXIVEL 4,0mm COM SELO INMETRO | IBERICA | 1,23 | 1.230,00 |
| 18 | 800 | MT | CABO FLEXIVEL 6,0mm COM SELO INMETRO | IBERICA | 1,94 | 1.552,00 |
| 19 | 600 | MT | CABO FLEXIVEL 10,0mm COM SELO INMETRO | IBERICA | 3,37 | 2.022,00 |
| 20 | 60 | UN | GLOBO DE VIDRO TRANSPARENTE B-15 | KENNEDY | 19,60 | 1.176,00 |
| 21 | 600 | MT | FIO FLEXÍVEL 2 x 2,5mm CORDÃO SELO INMETRO | IBERICA | 1,98 | 1.188,00 |
| 22 | 800 | MT | FIO FLEXÍVEL 2 x 4,0mm CORDÃO SELO INMETRO | IBERICA | 3,17 | 2.536,00 |
| 23 | 10 | UN | CONTACTOR DE 45A 220V | SANMEN | 127,71 | 1.277,10 |
| 24 | 8 | UN | DISJUNTOR 3 x 100A MODELO NEMA | ELETROMAR | 73,26 | 586,08 |
| 25 | 10 | UN | PROJETOR RETANGULAR 100W DE LED BIVOLT 6500K | OLIVO | 236,61 | 2.366,10 |
| 26 | 250 | MT | CABO MULTIPLEX EM ALUMÍNIO 4 x 35,0 mm² | ALUMBAR | 14,35 | 3.587,50 |
| 27 | 30 | UN | LUMINÁRIA REBAIXADA RETRÁTIL MODELO CANÇÃO | PROJELUZ | 354,42 | 10.632,60 |
| 28 | 150 | MT | CABO MULTIPLEX EM ALUMÍNIO 4 x 70,0 mm² | ALUMBAR | 18,31 | 2.746,50 |
| 29 | 2 | UN | POSTE DE CONCRETO B-600/12,0 METROS | ENERGIPOSTE | 916,74 | 1.833,48 |
| 30 | 1.000 | MT | MANGUEIRA LUMINOSA DE LED 220V | TACHIBRA | 9,80 | 9.800,00 |
| 31 | 50 | UN | KIT DE EMENDA PARA MANGUEIRA LUMINOSA DE LED | TACHIBRA | 8,61 | 430,50 |
| 32 | 12 | UN | POSTE ORNAMENTAL PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA Poste ornamental para iluminação pública composto de luminária em alumínio com lente em policarbonato e poste cônico fabricado em aço carbono, conjunto com altura total de 3800mm. O poste deverá ser cônico continuo flangeado, fabricado em aço carbono com espessura mínima de 1,5mm com tratamento de zincagem eletrolítica e pintura eletrostática poliéster com aditivo anti UV, polimerizada a 200°C na cor a ser definida. Fixado mediante flange fabricada em aço carbono com formato circular com diâmetro de 250mm e fixado mediante conjunto de chumbadores fabricados em aço trefilado roscado 11.11mm e fixado por conjunto de porca calotas ½ Polegadas fabricada em aço carbono zincado em base de concreto pré moldada circular nas dimensões 130X370mm. Luminária para iluminação decorativa fabricada em alumínio , composta de base para fixação no poste em alumínio fundido fixada mediante parafuso tipo Allen sem cabeça, 4 braços de sustentação fabricados em alumínio estampado sem emendas, 4 presilhas fabricadas em alumínio fundido para fixação da tampa superior nos braços de sustentação , tampa superior fabricada em alumínio estampado, a parte interna deverá ter os seguintes itens: alojamento de reator em alumínio repuxado com tratamento de anodização, suporte de fixação de equipamento auxiliar em aço carbono zincado, anéis anti-ofuscamento fabricados em alumínio com tratamento de anodização, lente em policarbonato transparente resistente a impacto e a radiações UV (para este item deve ser apresentado laudo laboratorial que ateste ser a mesma em policarbonato) conjunto de luminária com grau de proteção IP-65 ( comprovação mediante apresentação de laudo técnico em conformidade NTC/ABNT vigente) vedação da luminária mediante Junta de vedação com guarnição de elastrômeno a base de polidimetilsiloxano com dureza 45 +/- 5 shA e resistente a temperatura (-40 a 250ºC), (comprovação mediante laudo de fabricante ou certificado de qualidade de acordo NBR 5426 valores e tolerâncias atribuídas a tabela DIN ISSO 3302 assinado pelo responsável técnico). Luminária e alojamento de reator para lâmpada tubular de até 250watts, fixação do cabo de alimentação através de prensa cabo. Engate cônico para fixação de luminária em poste com ponteira com 60,3 mm de diâmetro externo, dimensões aproximadas da luminária 700x570 mm. | PROJELUZ | 1.282,05 | 15.384,60 |
| | | | | | Total | 112.252,86 |

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

4.1. Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade do Município, que procederá a requisição do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

4.2. A requisição, feita pela Secretaria competente far-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços, em conformidade com a Cláusula 11.2.3.a. do edital), fax ou qualquer outro meio a critério do Município.

4.3. Após efetuada sua requisição, os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, no endereço constante na requisição.

4.4. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

a) quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no presente edital e da proposta feita no procedimento licitatório;

b) quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da ata de registro de preços.

4.5. Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas na Cláusula 8.1.b da presente ata de registro de preços.

4.7. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelo gestor da ata de registro de preços, após o recebimento definitivo dos produtos.

5.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
b) prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRE);
c) prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
d) prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
e) certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4. O MUNICÍPIO fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

5.5. A dotação orçamentária será vinculada no momento da requisição de compra.

6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

6.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

6.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

6.5. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
6.5.1. Procedente o pedido, o Município providenciará a alteração do preço registrado.

6.5.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o Município poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
b) recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar o fornecedor ou reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo; e
e) por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa:
*1) de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou substituição do bem recusado, até o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;*
*2) de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item anterior;*
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município os valores dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

8.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados administrativa ou judicialmente

9. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Diretoria de Administração de Material e Patrimônio, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, na forma prevista na Cláusula Sexta.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 19/2015.

10.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município.

10.3. Para dirimir questões oriundas do presente contratos fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

*São Jorge do Ivaí, 19 de Junho de 2015.*

**André Luís Bovo**
**Prefeito Municipal**

**C. B. DE MORAES & CIA LTDA - EPP,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 75.316.265/0001-00, com endereço na Avenida José Alves Nendo, nº 32, Bairro Internorte, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.045-160, neste ato representado pelo sócio administrador o Sr. Celso Batista de Moraes, portador da carteira de identidade RG nº. 1.068.393-9 SESP/PR e inscrita no CPF sob nº. 045.222.579-53.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2015

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.649/0001-04, sediado à Praça Santa Cruz, nº 249, Bairro Centro, São Jorge do Ivaí-PR, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, ANDRÉ LUÍS BOVO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto a formação de registro de preços para contratação de empresa especializada em confecção de uniformes escolares para atender a demanda da Secretaria de Educação e Cultura desta Municipalidade, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que é parte integrante da presente ata, assim como as propostas feitas no certame, independentemente de transcrição.

2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

Fornecedor: **S. M. CORREA - ME,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 12.450.655/0001-40, com endereço na Avenida Maringá, nº 2.687, Bairro Jardim Verão, na Cidade de Sarandi, Estado do Paraná, CEP. 87.111-001.

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação | Marca | Preço Unit. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 60 | UN | CALÇA INFANTIL 100% ALGODÃO TAMANHO P. | FEROZ | 5,50 | 330,00 |
| 2 | 60 | UN | CALÇA INFANTIL 100% ALGODÃO TAMANHO M. | FEROZ | 5,50 | 330,00 |
| 3 | 60 | UN | CALÇA INFANTIL 100% ALGODÃO TAMANHO G. | FEROZ | 5,50 | 330,00 |
| 4 | 60 | UN | CAMISETA INFANTIL MANGA LONGA 100% ALGODÃO TAMANHO P. | ZUPT | 8,95 | 537,00 |
| 5 | 60 | UN | CAMISETA INFANTIL MANGA LONGA 100% ALGODÃO TAMANHO M. | ZUPT | 8,95 | 537,00 |
| 6 | 60 | UN | CAMISETA INFANTIL MANGA LONGA 100% ALGODÃO TAMANHO G. | ZUPT | 8,95 | 537,00 |
| 7 | 60 | UN | CAMISETA INFANTIL MANGA CURTA 100% ALGODÃO TAMANHO P. | ZUPT | 8,50 | 510,00 |
| 8 | 60 | UN | CAMISETA INFANTIL MANGA CURTA 100% ALGODÃO TAMANHO M. | ZUPT | 8,50 | 510,00 |
| 9 | 60 | UN | CAMISETA INFANTIL MANGA CURTA 100% ALGODÃO TAMANHO G. | ZUPT | 8,50 | 510,00 |
| 11 | 60 | UN | EDREDON 0,85cmX1,30cm EM TECIDO 100% ALGODÃO, ENCHIMENTO POLIESTER 100% | KARINHO | 36,80 | 2.208,00 |
| 13 | 60 | UN | MACACÃO EM MALHA TIP TOP TAMANHO P. | FEROZ | 22,45 | 1.347,00 |
| 14 | 60 | UN | MACACÃO EM MALHA TIP TOP TAMANHO M. | FEROZ | 22,45 | 1.347,00 |
| 15 | 60 | UN | MACACÃO EM MALHA TIP TOP TAMANHO G. | FEROZ | 22,45 | 1.347,00 |
| 16 | 60 | UN | PACOTE DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES. | POCOYO | 17,40 | 1.044,00 |
| 17 | 60 | UN | PAR DE MEIAS RN, NA COR BRANCO E VERDE, TECIDO 100% POLIAMIDA. | CAÇULINHA | 1,95 | 117,00 |

Fornecedor: **AVIAMENTOS TRICOLANDIA LTDA - EPP,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 78.572.583/0001-12, com endereço na Avenida Duque de Caxias, nº 344, Loja 05, Bairro Zona 01, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP. 87.013-180.

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação | Marca | Preço Unit. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 10 | 60 | UN | COBERTOR INFANTIL TAMANHO 0,90x1,10 100% POLIESTER | ETRURIA | 40,90 | 2.454,00 |
| 12 | 60 | UN | JOGO DE LENÇOL (BERÇO) CONTENDO 3 PEÇAS 100% ALGODÃO. | INCOMFRAL | 29,00 | 1.740,00 |
| 18 | 60 | UN | TOALHA DE BANHO PARA BORDAR 100% ALGODÃO, 0,70cmX1,30cm. | ESTILOTEX | 17,90 | 1.074,00 |

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Município.

4. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

4.1. Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade do Município, que procederá a requisição do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

4.2. A requisição, feita pela Secretaria competente far-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços, em conformidade com a Cláusula 11.2.3.a. do edital), fax ou qualquer outro meio a critério do Município.

4.3. Após efetuada sua requisição, os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias, na Diretoria de Administração de Material e Patrimônio do MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ, situado à Praça Santa Cruz, nº 249, Centro, São Jorge do Ivaí-PR.

4.4. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

a) quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no presente edital e da proposta feita no procedimento licitatório;

b) quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da ata de registro de preços.

4.5. Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas na Cláusula 8.1.b da presente ata de registro de preços.

4.7. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelo gestor da ata de registro de preços.

5.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
b) prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRE);
c) prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
d) prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
e) certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4. O MUNICÍPIO fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

5.5. A dotação orçamentária será vinculada no momento da requisição de compra.

6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

6.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

6.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

6.5. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

6.5.1. Procedente o pedido, o Município providenciará a alteração do preço registrado.

6.5.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o Município poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
7.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
b) recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar o fornecedor ou reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo; e
e) por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência;
b) multa:
*1) de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou substituição do bem recusado, até o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;*
*2) de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item anterior;*
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município os valores dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.
8.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados administrativa ou judicialmente

9. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Diretoria de Administração de Material e Patrimônio, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, na forma prevista na Cláusula Sexta.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 18/2015.

10.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município.

10.3. Para dirimir questões oriundas do presente contratos fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

*São Jorge do Ivaí, 19 de Junho de 2015.*

**André Luís Bovo**
**Prefeito Municipal**

**S. M. CORREA - ME,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 12.450.655/0001-40, com endereço na Avenida Maringá, nº 2.687, Bairro Jardim Verão, na Cidade de Sarandi, Estado do Paraná, CEP 87.111-001, neste ato representado pelo sócio administrador o Sr. Seile Manuele Correa, portador da carteira de identidade RG nº. 6.273.126-5 SESP/PR e inscrita no CPF sob nº. 925.285.549-15.

**AVIAMENTOS TRICOLANDIA LTDA - EPP,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 78.572.583/0001-12, com endereço na Avenida Duque de Caxias, nº 344, Loja 05, Bairro Zona 01, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.013-180, neste ato representado pela sócia administradora a Sra. Cibele Hannun Godoy Nagão, portador da carteira de identidade RG nº. 5.994.110-0 SESP/PR e inscrita no CPF sob nº. 730.459.779-87.

# Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.970.391/0001-39

**DECRETO N° 039/2015**

**LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO**, Prefeita Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e amparada no artigo 37 da Lei 265/2000 de 16 de novembro de 2000.

**DECRETA:**

**Art. 1°** - Fica nomeada a **DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA**, Estado do Paraná, nos termos do artigo 37° da Lei Municipal n° 265/2000 de 16 de novembro de 2000, composta como seguintes membros:

Diretora Presidenta: **MARLY LOPES PATRIOTA**

Diretor Administrativo e Financeiro: **LUIZ ALVES DOS SANTOS**

Diretor de Benefícios: **DANILO HENRIQUE BENTO**

Assessor Jurídico: **LUÍS CARLOS DE SOUSA**

**Art. 2°** - Fica **Empossado** o **CONSELHO FISCAL** do Instituto, conforme eleição por voto direto e secreto dos Servidores Municipais, os seguintes membros:

**1** – João Bosco de Alencar

**2** – João dos Santos Costa

**3** – Maria Socorro Souza Bezerra

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As atribuições da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal estão previstas na lei constante no Artigo 1° deste Decreto.

**Art. 3°** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Paranapoema, Estado do Paraná, 23 de junho de 2015.

**Leurides Sampaio Ferreira Navarro**
**Prefeita Municipal**

DECRETO N° 033/2015, 23 de Junho de 2015.

**Súmula:**CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA A SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**A Prefeita Municipal do Município de Paranapoema, Estado do Paraná**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e à vista do disposto no art. 40, § 1, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 041/03, combinado com o art. 53, incisos I a III, da Lei Municipal n.°144/1992, de 22 de novembro de 1992, que trata do Regime Jurídico único dos Servidores Públicos do Município de Paranapoema.

**DECRETA**

**Art. 1°** - Fica aposentada voluntariamente e por idade o Servidor Público Municipal Efetivo PAULO DONATO no cargo de CARPINTEIRO,com proventos proporcionais e pela média aritmética dos maiores salários corrigidos desde junho de (1994), ou seja, no valor de R$ 788,00, (Setecentos e oitenta e oito reais), reajustáveis na forma da Lei, com fundamento no art. 40, § 1°, inc. III, alínea "b", da C.F., nos termos do que consta e foi decidido no **Processo de Aposentadoria n° 004/2015**., retroativo a 01 de Junho de 2015.
**Art. 2°** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Paranapoema, aos 23 dias do mês de Junho de 2015..

**Leurides Sampaio Ferreira Navarro**
**Prefeita Municipal**

DECRETO N° 035/2015, 23 de Junho de 2015.

**Súmula:**CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA A SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**A Prefeita Municipal do Município de Paranapoema, Estado do Paraná**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e à vista do disposto no art. 40, § 1, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 041/03, combinado com o art. 53, incisos I a III, da Lei Municipal n.°144/1992, de 22 de novembro de 1992, que trata do Regime Jurídico único dos Servidores Públicos do Município de Paranapoema.

**DECRETA**

**Art. 1°** - Fica aposentada voluntariamente e por idade o Servidor Público Municipal Efetivo **NEUSA MARIA SEGANTINI SERRALHEIRO**no cargo de **TECNICA DEENFERMAGEM,** com proventos proporcionais e pela média aritmética dos maiores salários corrigidos desde junho de (1994), ou seja, no valor de R$1.098,45, (Hum mil, noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos.), reajustáveis na forma da Lei, com fundamento no art. 40, § 1°, inc. III, alínea "b", da C.F., nos termos do que consta e foi decidido no **Processo de Aposentadoria n° 006/2015**., retroativo a 01 de Junho de 2015.
**Art. 2°** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Paranapoema, aos 23 dias do mês de Junho de 2015..

**Leurides Sampaio Ferreira Navarro**
**Prefeita Municipal**

**PORTARIA Nº 0106/2015**
**LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO**,Prefeita do Municipio de Paranapoema –Paraná, no uso de suas atribuições legais.
**CONCEDER,** férias regulamentares a que tem direito ofuncionário, **ROSINEY FONSECA,** portadora do CPF Nº033.607.829-33, RG Nº.52810388 PR,**AUXILIAR DE LABORATORIO,**no período de aquisitivo de 30.04.2014 à 29.04.2015,a partir de 01.07.2015 à 29.07.2015., conforme artigo 106º da Lei Municipal Nº.144/92 ,23de Novembro de 1992.**(REGIME JURÍDICO ÚNICO-RJU).**
**REGISTRA-SE**
**PUBLIQUE-SE**
**CUMPRA-SE**
Paço Municipal de Paranapoema-Paraná em 18 de junho de 2015.

**LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO**
**Prefeita Municipal**

DECRETO N°0036/2015, 23 de Junho de 2015.

**Súmula:**CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA A SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**A Prefeita Municipal do Município de Paranapoema, Estado do Paraná**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e à vista do disposto no art. 40, § 1, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 041/03, combinado com o art. 53, incisos I a III, da Lei Municipal n.°144/1992, de 22 de novembro de 1992, que trata do Regime Jurídico único dos Servidores Públicos do Município de Paranapoema.

DECRETA

**Art. 1°** - Fica aposentada voluntariamente e por idade o Servidor Público Municipal Efetivo **ANTONIO PERREIRA NASCIMENTO** no cargo de **VIGILANTE**, com proventos proporcionais e pela média aritmética dos maiores salários corrigidos desde junho de (1994), ou seja, no valor de R$ 1.036,40, (Hum mil, trinta e seis reais e quarenta centavos.), reajustáveis na forma da Lei, com fundamento no art. 40, § 1°, inc. III, alínea "b", da C.F., nos termos do que consta e foi decidido no **Processo de Aposentadoria n° 007/2015**., retroativo a 01 de Junho de 2015.
**Art. 2°** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Paranapoema, aos 23 de Junho de 2015.

**Leurides Sampaio Ferreira Navarro**
**Prefeita Municipal**

DECRETO N° 034/2015, 23 de Junho de 2015.

**Súmula:**CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA A SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**A Prefeita Municipal do Município de Paranapoema, Estado do Paraná**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e à vista do disposto no art. 40, § 1, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 041/03, combinado com o art. 53, incisos I a III, da Lei Municipal n.°144/1992, de 22 de novembro de 1992, que trata do Regime Jurídico único dos Servidores Públicos do Município de Paranapoema.

DECRETA

**Art. 1°** - Fica aposentada voluntariamente e por idade o Servidor Público Municipal Efetivo **ADEMAR NUNES**no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** com proventos proporcionais e pela média aritmética dos maiores salários corrigidos desde junho de (1994), ou seja, no valor de R$941,53, (Novecentos e quarenta e um reais e cincoenta e três centavos.), reajustáveis na forma da Lei, com fundamento no art. 40, § 1°, inc. III, alínea "b", da C.F., nos termos do que consta e foi decidido no **Processo de Aposentadoria n° 005/2015**., retroativo a 01 de Junho de 2015.
**Art. 2°** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita Municipal de Paranapoema, aos 23 dias do mês de Junho de 2015..

**Leurides Sampaio Ferreira Navarro**
**Prefeita Municipal**

**PORTARIA. Nº 0108/2015**
**LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO**,Prefeita do Municipio de Paranapoema –Paraná, no uso de suas atribuições legais.
**CONCEDER,** férias regulamentares a que tem direito o funcionária, **MARIA APARECIDA MIGUEL,** portadora do CPF Nº058.811.279-86,RG Nº.92638359 PR, **ZELADORA,**no período de aquisitivo de 01.05.2007 à 30.04.2008,a partir de 01 de Julho de 2015., conforme artigo 106º da Lei Municipal Nº.144/92 ,23de Novembro de 1992.**(REGIME JURÍDICO ÚNICO-RJU).**
**REGISTRA-SE**
**PUBLIQUE-SE**
**CUMPRA-SE**
Paço Municipal de Paranapoema-Paraná em 22 de Junho de 2015.

**LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO**
**Prefeita Municipal**

# Prefeitura Municipal de Jardim Olinda

**LEI Nº 733, DE 23 DE JUNHO DE 2015.**

*Dispõe sobre o Plano Municipal de Educação de Jardim Olinda.*

O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Educação do Municipio de Jardim Olinda (PMEJO), englobando as metas e estratégias previstas no Anexo Único integrante desta Lei, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 8° da Lei Federal n° 13.005, de 25 de junho de 2014, publicada no Diário Oficial da União no dia 26 de junho de 2014.

Art. 2º As metas previstas no Anexo Único integrante desta Lei deverão ser cumpridas no prazo de vigência do PMEJO, desde que não haja prazo inferior definido para metas especificas.

Art. 3º As metas previstas no Anexo Único integrante desta Lei deverão ter como referência os censos mais atualizados da educação básica e superior, disponíveis na data da publicação desta Lei.

Art. 4º No quinto ano de vigência desta Lei deverá ser avaliada a meta de ampliação progressiva do investimento público em Educação podendo ser revista, conforme o caso, para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas do PMEJO.

Art. 5º O Município deverá promover pelo menos 2 (duas) conferências municipais de educação até o final do decênio, as quais serão articuladas e coordenadas pelo Fórum Nacional de Educação instituido pela Lei Federal n° 13.005, de 25 de junho de 2014.

Art. 6º Fica mantido o regime de colaboração entre o Municipio, o Estado do Paraná e a União para a consecução das metas do PMEJO e a implementação das estratégias a serem realizadas.
§1º As estratégias definidas no Anexo Único integrante desta Lei não excluem a adoção de medidas visando formalizar a cooperação entre os entes federados.
§2º O Sistema Municipal de Ensino deverá prever mecanismos de acompanhamento para a consecução das metas do PMEJO por meio de Portaria do Departamento de Educação.

Art. 7º Para garantia da equidade educacional, o Municipio devera considerar o atendimento às necessidades especificas da Educação Especial, assegurando um sistema inclusivo em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino.

Art. 8º O PMEJO abrangerá, prioritariamente, o Sistema Municipal de Ensino, definindo as metas e estratégias que atendam às incumbências que lhe forem destinadas por lei.

Art. 9° O Município de Jardim Olinda deverá aprovar lei especifica para o seu Sistema de Ensino disciplinando a gestão democrática da educação pública no prazo de até 2 (dois) anos contado da publicação desta Lei, adequando, quando for o caso, a legislação já adotada com essa finalidade.

Art. 10. O Plano Plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Municipio deverão ser formulados de modo a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias do PMEJO.

Art. 11. A execução do PMEJO e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas a cada 02 (dois) anos, realizadas pelo Conselho Municipal de Educação;
§ 1º. Compete, ainda, ao Conselho Municipal de Educação;
I – divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações;
II – analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;
III – analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, vigorando até o dia 26 de junho de 2025.

Art. 13. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Jardim Olinda, 23 de junho de 2015.

JURACI PAES DA SILVA
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul

C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

**ATO DE RATIFICAÇÃO**
**Dispensa de Licitação 35/2015**

**EMPRESA:** CARLOS ROBERTO DE CAMARGO & CIA LTDA – EPP.

**ENDEREÇO:** Na Av. Euclides da Cunha, 381CEP 87.014-250 zona 4 Maringá

**CJPJ**: 78.714.581/0001-10

**OBJETO:** Fornecimento de produtos odontológicos para uso em pacientes da rede Municipal de Saúde de Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná

**VALOR:** R$ 3.388,09 (três mil trezentos e oitenta e oito reais e nove centavos)

Cruzeiro do Sul – PR 26 de junho de 2015.

**Ademir Mulon**
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.41/2015, objetivando a PERFURAÇÃO DE 4O FOSSAS SÉPTICAS DE 1,00M DE LARGURA E 1,80 METROS DE PROFUNDIDADE E 40 FOSSAS SUMIDORAS DE 1,10M DE LARGURA E 3,20 MT DE PROFUNDIDADE. decorrente de Convite n° 2/2015, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a DEUZIMAR JOSE DA CRUZ inscrita no CNPJ sob nº. 14.721.108/0001-88. aditivam o contrato com término 26/06/2015 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 26 de junho de 2015.

ADEMIR MULON
**PREFEITO MUNICIPAL**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 84/2015**

Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL** e a Empresa **CARLOS ROBERTO DE CAMARGO & CIA LTDA,** na forma abaixo:
**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,** endereço à Av. Dr. Gastão Vidigal n° 600, Centro, inscrita sob o C.N.P.J. n° 75731034/0001-55, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor **ADEMIR MULON** - PREFEITO MUNICIPAL,

**CONTRATADA: CARLOS ROBERTO DE CAMARGO & CIA LTDA, CNPJ 78.714.581/0001-10,** Situada na Av. Euclides da Cunha, 381CEP 87.014-250 zona 4 Maringá Pr., neste ato representado pela **SRa. Denise Arlani Macedo de Camargo**

**OBJETO**

Fornecimento de produtos odontológicos para uso em pacientes da rede Municipal de Saúde de Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná, proveniente da **Dispensa de Licitação n.35/2015**

**VALOR CONTRATUAL**
O valor máximo estimado de R$ 3.388,09 (três mil trezentos e oitenta e oito reais e nove centavos)

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**
As despesas decorrentes do presente contrato será, através da seguinte dotação Orçamentária:
190 – 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO.
191 – 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.30.00.00 – 01303 – MATERIAL DE CONSUMO.
192 – 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.30.00.00 – 01495 – MATERIAL DE CONSUMO.
213 – 07.001.10.301.0007.2.028.3.3.90.30.00.00 – 01495 – MATERIAL DE CONSUMO.
270 – 07.001.10.301.0007.2.103.3.3.90.30.00.00 – 01495 – MATERIAL DE CONSUMO.
288 – 07.001.10.301.0007.2.105.3.3.90.30.00.00 – 01495 – MATERIAL DE CONSUMO.

**DA VIGÊNCIA** A vigência do presente contrato será até 31 de Dezembro 2015, podendo ser prorrogado de acordo com as disposições legais.

**DO FORO** As partes elegem o Fórum da Comarca de Paranacity

Cruzeiro do Sul, 26 Junho de 2015.

**Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul**
**Contratante**

Denise Arlani Macedo de Camargo
**Sócio da Contratada**

**Testemunhas:**

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
**Ourizona - Paraná**

**LEI Nº 851 DE 24 DE JUNHO DE 2015.**

Dispõe sobre a concessão de autorização para conceder subvenção à Associação Maringaense dos Autistas

**A Câmara Municipal de Vereadores de Ourizona, Estado doParaná, APROVOU e, eu Janilson Marcos Donasan, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica o Executivo autorizado a conceder, para o exercício de 2015 e 2016, subvenção destinada a **ASSOCIAÇÃO MARINGAENSE DOS AUTISTAS CNPJ Nº 86.798.014/0001-18**, para aplicação dos seus valores no respectivo projeto.

**I – PROGRAMA/ PROJETO**
Atendimento a pessoa com Transtornos do Espectro Autista - TEA
Propiciar atendimento em periodo integral de segunda a sexta-feira às pessoas com Transtorno do Espectro Autista dos municipes de Ourizona
**II – VALOR**
**R$ - 25.000,00**

**Art. 2º** Mediante termo de Convenio será estabelecido entre as partes os critérios e demais normas de controle para a prestação dos serviços e aplicação dos recursos aqui fixados.

**Art. 3º**Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURAMUNICIPAL DE OURIZONA, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE JUNHO DE 2015.

**JANILSON MARCOS DONASAN**
Prefeito Municipal

# PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

**ESTADO DO PARANÁ**
**C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67**
***Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000***

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE INAJÁ E A EMPRESA GM ASSESSORIA SC LTDA - ME.**

**O Município de INAJÁ, Estado do Paraná,** pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida ANTÔNIO VEIGA MARTINS, Nº 80/82, inscrita no CNPJ Nº 76.970.318/0001-67, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL ALCIDES ELIAS FERNANDES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG Nº 1.510.688-SSP PR e do CPF/MF Nº 558.350.749-72, e a empresa **GM ASSESSORIA SC LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob Nº 17.558.649/0001-25, com sede na Rua João Bilhia, 397 CEP 86770-000 - Jardim Alvorada IV - município de Santa Fé- PR, neste ato, representada pelo Sr. **MARCELO REGINALDO FERREIRA,** brasileiro, casado, portado da RG Nº 5.398.091-0 SESP-PR e CPF Nº 014.482.339-09, residente no mesmo endereço da empresa, acima citado, denominado CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Termo, nos termos da Lei Nº 8.666/93, e suas alterações, e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições da **CARTA CONVITE Nº 02/2013 – PMI** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO**
Nos termos do Art. 57, IV da Lei 8.666/93, as partes resolvem aditivar o prazo de 01 (um) ano, homologado em 10 de junho de 2013, da CARTA CONVITE Nº 02/2013 – PMI, passando a vigorar pelo período compreendido entre 26/06/2015 a 26/06/2016.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 24 de junho de 2013.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Inajá-PR, 24 de junho de 2015.

**ALCIDES ELIAS FERNANDES**
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

**MARCELO REGINALDO FERREIRA**
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RINALDO ORLATO MAROLDI

GILVANI FRANCISCO DOS SANTOS

# Administração Municipal de Florai entrega importantes obras

Em solenidade dupla Floraí, no sábado dia 20 do corrente teve muito para comemorar, com as inaugurações e anuncio de outras conquista a serem concretizadas ainda este ano. As solenidades de inauguração iniciaram, as noves horas, pela Avenida Fagion, esquina com a Rua Pedro Álvares Cabral para a entrega das obras de rebaixamento das luminárias e a edificação de calçadas novas de ambos os lados da Avenida Fagion com percurso inicial pela entrada da cidade, no sentido para quem vem do Distrito de Nova Bilac adentrando a cidade.

Nos atos inaugurais estiveram Daniel Mattos, Gerente da Cohapar/Maringá, João Carvalho da Região Metropolitana de Maringá, representantes dos Deputados Luiz Nishimori, Ricardo Barros, Evandro Júnior e Maria Vitória, Secretários municipais servidores de Departamentos, a Presidente do Provopar, Adriane Cristie da Silva Herradon, a Secretária para Assuntos Administrativos Edna Contin, o Presidente do Legislativo Márcio Leandro o Dudu, e os vereadores Manoel, Marquinhos, Doguinha, Chico Barragan, Carioca, Alvair, Braulinho Junior e Gil, representantes do comércio entre outros. Destaque a presença do Padre Claudemir, que após o Hino Nacional deu a benção com oração ecumênica.

Representando o comércio o empresário João Longo destacou a importância das obras, ora inauguradas, agradeceu o empenho do Prefeito, e a melhoria que as duas obras trouxeram para a cidade, quer no seu embelezamento, a valorização dos imóveis e mais qualidade aos usuários que as utilizam para ir às compras". Numa pausa, foi apresentado o audio do Deputado Ratinho Junior, antes Secretario de Estado, que ressaltou a grande alegria de poder ter atendido a solicitação de construção de calçadas para a cidade, no empenho do Prefeito Fausto e do Deputado Evandro Júnior, cumprimentou todos os floraienses, pelo ato desta manhã, em seu nome e do governador Beto Richa.

Em seguida, falou o Presidente da Câmara, Márcio Leandro, o Dudu que destacou também, a importância dos investimentos realizados nestas obras, que em muito beneficiará a comunidade e o comércio floraiense. Com muito ênfase dirigiu-se a sua comunidade e autoridades regionais presentes, o Prefeito Fausto Herradon destacando: "Estamos cumprindo mais um compromisso do nosso Plano de Governo, ao entregar estas obras, quero agradecer entre outros, a dedicação para com o nosso município, do Deputado Estadual Evandro Júnior, do ex Secretário de Estado Ratinho Júnior e do Governador Beto Richa, que tem valorizado muito a nossa comunidade, com obras importantes.

Na sua fala, destacou também a relação com a Câmara Municipal de Vereadores, como sendo a melhor possível, e o interesse destes para com as causas comuns sempre a serviço do povo. Agradeceu os servidores municipais e os do Distrito de Nova Bilac, bem como, os seus moradores, pelo apoio que tem recebido. Concluiu citando o momento importante do município de Floraí, na sua atualidade com várias obras em andamento e obras que virão a acontecer em breve.

## Novas luminárias mudam visual da Avenida Fagion!

**A atual Administração investiu em infra estrutura visando melhorar o atendimento aos moradores e visitantes. A antiga iluminação da Avenida Fagion já não era suficiente para trazer segurança aos moradores, muitas estavam danificadas pela ação do tempo. A nova iluminação pública chama atenção de quem passa à pé ou de carro pela da avenida. Os 30 postes republicano na cor preta com luminárias brancas estão distantes um do outro a cada 60 metros. Hoje com uma iluminação rebaixada, moderna que alem de ter ficado mais bonita, trará mais segurança a todos, o rebaixamento das luminárias oferece além da melhora na luminosidade em 75% gera 20% de economia no consumo de energia elétrica.**

## Melhor calçadas novas na Avenida Fagion!

**Uma calçada segura significa a ausência de buracos, desníveis e esteja nivelada, garantindo mais segurança e conforto para todos os pedestres, principalmente idosos, grávidas, pessoas com carrinhos de bebês, crianças com triciclo e pessoas com deficiência. A adequação da calçada é simples, com blocos intertravados, as duas calçadas ao longo da Avenida Fagion contam com rampas de acesso, respeitando à legislação federal de acessibilidade, meio-fio. A avenida recebeu mais de 2 mil metros de calçadas, com sinalização e rampas de acessibilidade para garantir maior segurança à vida. Floraí ganhou uma imagem moderna, imóveis mais valorizados e melhor garantia de segurança à vida, estas são ações para melhorar a vida da população.**

## Projeto do edifício de moradias para Servidores Públicos

**Floraí recebeu uma inesperada notícia. O Prédio/Cohapar, é um edifício de moradias para servidores municipais ativos e inativos. Com quatro andares, vai abrigar até 16 famílias, a obra vem para Floraí**

## Residencial Nova Floraí abriga 70 famílias

Ainda em clima de confraternização, o prefeito Fausto e o Presidente da Cohapar Aberlado Lupion entregaram as chaves da casa própria para 70 famílias, que formaram o Residencial Nova Floraí, localizado entre os Conjuntos Habitacional Evaristo Ponchio e José Ratti, tendo abaixo a Nascente do Rio Genuncia e ao fundo a Colonia Mandaguari, com toda infraestrutura de asfalto, com sinalização, calçadas ecológicas com rampas para cadeirantes, água encanada e energia elétrica.

O Residencial Nova Floraí foi construído por meio de parceria com os Governos Federal, Estadual e Prefeitura. Os investimentos foram de R$ 2,5 milhões. O conjunto atende famílias com renda de até três salários mínimos e as casas têm 36 m², 41 m² e 48 m² sendo que o tamanho e a prestação variam de acordo com a renda familiar. Os recursos investidos são do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS). O Presidente da Cohapar, Abelardo Lupion, disse às famílias que o objetivo da Companhia é acabar com os famélicos no Paraná. "Não teremos mais no Paraná aquelas pessoas que perderam a vontade de viver ou que vivem em condições precárias.

Vamos fazer o maior trabalho habitacional em áreas de risco do Brasil", destacou. O prefeito Fausto Herradon falou sobre a felicidade de dar às famílias a oportunidade de realizar o sonho da casa própria. "Minha ansiedade era maior que a delas, a entrega das chaves é um momento especial que concretiza a felicidade de todas estas pessoas", disse. Ele ainda contou que ao redor deste conjunto há outros dois terrenos para mais 250 moradias. "Queremos continuar contando com o apoio da Cohapar, essa parceria tem dado bons frutos".

O Prefeito Fausto destacou o quanto a entrega destas obras muda a vida das famílias de cada região. "O que vale de fato é a qualidade de vida renovada, os benefícios para comerciantes, consumidores, visitantes, e para o ter o conforto do lar. Além de tudo, os imóveis ainda são valorizados, e por fim, quem ganha é toda a nossa cidade", destacou.

O Residencial Nova Floraí foi adotado pelo Provopar Municipal que a partir de agora passa a acompanhar as famílias e desenvolver ações necessárias. Adriane Herradon recebeu o certificado em nome do Provopar e destacou que é muito importante este acompanhamento. "No início, vamos fazer visitas para identificar os pontos fracos e daí começar os trabalhos. Vamos acompanhar de perto a mudança na vida deles", afirmou.

E dentro de uma política governamental de suprir a demanda de moradias nos municípios Paranaense, Floraí, recebeu uma inesperada notícia que é a inclusão no projeto para novas unidades habitacionais, para com a construção de edifício de 4 andares com 4 apartamento por andar, seja na sede do município como no Distrito de Nova Bilac. Este prédio de moradias, foi entregue ao prefeito Fausto a maquete e será edificado também em parceria entre a CAIXA,COHAPAR e PREFEITURA.

**Vida Nova - Hideltildes Silva, 63 anos, aposentada, vai morar na casa nova com duas netas. Ela conta que sempre teve uma vida difícil pagando aluguel e que agora vai ter mais tranquilidade. "Pago R$ 250 de aluguel em uma casa de madeira, às vezes quando chove molha um pouco", disse. Ela diz que não vê a hora de mudar. "É uma bênção, vou realizar um sonho, nunca tive uma casa e agora quero aumentar para receber meus nove filhos para recebê-los e fazer muita festa. Vou aproveitar a vida nova", contou emocionada**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI**
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2015

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2015

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.649/0001-04, sediado à Praça Santa Cruz, nº 249, Bairro Centro, São Jorge do Ivaí-PR, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, ANDRÉ LUÍS BOVO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto a formação de registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios e material de consumo para atender toda demanda do Município de São Jorge do Ivaí, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que é parte integrante da presente ata, assim como as propostas feitas no certame, independentemente de transcrição.

2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

Fornecedor: **A M FERNANDES & CIA LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 78.924.693/0001-04, com endereço na Avenida Andira, nº. 110, Bairro Centro, térreo na Cidade de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, CEP. 87.190-000.

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação | Marca | Preço Unit. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 818 | KG | Abacaxi, massa amarela, maduro, tamanho médio, No grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos. isenta de sujidades, parasitos e larvas. | - | 2,95 | 2.413,10 |
| 5 | 753 | UN | Achocolatado em pó (400gramas) composto de no mínimo 30% de cacau em pó, 70% de sacarose ou de outros açúcares refinados. Leite em pó e/ou soro de leite, extrato de malte e/ou maltodextrina e outras substâncias alimentícias, enriquecido de vitaminas e sais minerais, desde que permitidas pela legislação. Rotulagem conforme legislação vigente. | ATALAIA | 1,70 | 1.280,10 |
| 7 | 1.136 | PC | Açúcar Cristal constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar (no mínimo 99%) com aspecto de cristais sólidos bem definidos de cor branca, odor e sabor próprio do produto. Pacote de 5 quilos. Com embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem conforme legislação vigente. | CRISTALMAR | 7,30 | 8.292,80 |
| 9 | 100 | UN | ÁGUA DE COLONIA SEM ALCOOL 100 ML | FARMAX | 3,90 | 390,00 |
| 10 | 669 | UN | AGUA MINERAL GALÃO 20 LITROS | SAFIRA | 7,98 | 5.338,62 |
| 14 | 110 | KG | Alho Graúdo nº6 in natura, de primeira, sem réstia, sem casca, bulbo inteiriço, de boa qualidade, firme e intacto, sem lesões, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, sem sujidades, parasitos e larvas, com identificação do produto. | MARINGA | 11,00 | 1.210,00 |
| 16 | 393 | UN | AMACIANTE GALÃO DE 2 LITROS | LILY | 3,05 | 1.198,65 |
| 20 | 140 | PC | Arroz integral (1 quilo) Agulhinha, longo, fino, tipo 1, contendo mínimo 90% dos grãos inteiros, não devendo apresentar manchas escuras, brancas ou avermelhadas, nem deve estar com sabor ardido, umidade, carunchos e outros insetos a embalagem não deve apresentar perfurações. Embalagem de polietileno atóxico, transparente em perfeitas condições que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem conforme legislação vigente. | NUTRIPAR | 2,50 | 350,00 |
| 21 | 50 | L | ATUM | GOMES DA COSTA | 3,30 | 165,00 |
| 22 | 22 | CX | Aveia em flocos finos (500 gramas) não deve apresentar umidade, isento de sujeira, larvas, carunchos e/ou outros insetos. Embalagem de polietileno atóxica transparente revestida por embalagem de mercado em perfeitas condições que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem conforme legislação vigente. | QUAKER | 4,99 | 109,78 |
| 30 | 490 | KG | Batata doce, de primeira qualidade, in natura, compacta e firme, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. | -- | 2,78 | 1.362,20 |
| 31 | 545 | KG | Beterraba, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. | -- | 1,96 | 1.068,20 |
| 41 | 250 | KG | Brócolis de primeira qualidade, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor próprias, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. | -- | 2,94 | 735,00 |
| 48 | 770 | KG | Cebola Nacional, de primeira qualidade, in natura, casca protetora, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. | NACIONAL | 2,70 | 2.079,00 |
| 52 | 500 | KG | Chuchu de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. | -- | 2,88 | 1.440,00 |
| 53 | 237 | PC | Coco Ralado (100 gramas) desidratado, parcialmente desengordurado e não acrescido de açúcar. Rotulagem conforme legislação vigente. | INDIANO | 2,45 | 580,65 |
| 59 | 380 | MS | Couve manteiga, folhas íntegras, firmes e intactas, sem manchas, isentas de material terroso, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Masso com no mínimo 8 folhas. | -- | 1,95 | 741,00 |
| 62 | 60 | UN | CREME DENTAL 90G | ICEFRESH | 1,00 | 60,00 |
| 64 | 912 | UN | DESINFETANTE 2 LITROS COM ELIMINAÇÃO DE GERMES E BACTÉRIAS | TAMBORÉ | 3,10 | 2.827,20 |
| 67 | 254 | UN | Ervilha Vagem, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Isenta de sujidades, parasitos e larvas. | CAIPIRA | 2,90 | 736,60 |
| 75 | 222 | UN | Farinha de Milho (1 quilo) amarela, enriquecida com ferro e ácido fólico. Obtida pela ligeira torração do grão de milho previamente macerado, socado, peneirado. Não pode estar úmida ou rançosa, nem apresentar carunchos, e/ou outros insetos. Embalagem de polietileno atóxico, transparente em perfeitas condições que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem conforme legislação vigente. | STIVALE | 2,15 | 477,30 |
| 82 | 210 | UN | FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ C/ 30 Nº 103 | ATALAIA | 2,00 | 420,00 |
| 84 | 194 | UN | FOSFORO PACOTE COM 10 CAIXA CONTENDO 200 PALITOS DE SEGURANÇA, PALITO GRANDE | CAVALO | 1,40 | 271,60 |
| 90 | 108 | UN | GUARDANAPO DE PANO 50x98cm | PANOSUL | 3,75 | 405,00 |
| 92 | 200 | UN | HIDRATANTE INFANTIL 200 ML | SKALA | 6,95 | 1.390,00 |
| 95 | 300 | UN | IOGURTE DE SOJA SABORES (400 gramas) com adição de polpa de frutas, sem lactose, com consistência cremosa ou firme em embalagem de filme polietileno atóxica em perfeito estado de conservação que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem conforme legislação vigente. | BATAVO | 3,78 | 1.134,00 |
| 100 | 2.420 | KG | Laranja, de primeira, in natura, tipo pêra, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, sem ferimentos ou defeitos oriundo de má conservação ou transporte (não podendo estar murchas) com ausência de sujidades, parasitos e larvas. | GUIDELLI | 0,88 | 2.129,60 |
| 102 | 800 | LT | Leite Baixa Lactose (1 litro) leite integral ou semi-desnatado com cerca de 90% a menos de lactose que o leite integral, acrescido de lactase. Cor, odor, sabor e textura característica, embalagem longa vida em perfeito estado de conservação que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem conforme legislação vigente. | LIDER | 3,23 | 2.584,00 |
| 103 | 590 | UN | Leite Condensado Tradicional, Embalagem em perfeito estado de conservação que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem conforme legislação vigente. | TRIANGULO | 2,30 | 1.357,00 |
| 104 | 50 | VD | Leite de Coco Tradicional (200 ml) Embalagem em perfeito estado de conservação que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem conforme legislação vigente. | MENINA | 1,23 | 61,50 |
| 106 | 100 | UN | LEITE DE SOJA COM SABORES ZERO (1 litro) alimento de extrato de soja com suco de frutas (varios sabores) não acrescido de açucar. Isento de lactose, cor, ador, sabor e textura caracteristicas. Embalagem longa vida em perfeito estado de conservação que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem conforme legislação vigente. | PURITY | 3,65 | 365,00 |
| 108 | 1.210 | UN | Leite de Soja Original (1 litro) com 0% de lactose e colesterol, embalagem longa vida em perfeito estado de conservação que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem conforme legislação vigente. | PURITY | 3,08 | 3.726,80 |
| 109 | 2.960 | UN | Leite De Vaca Desnatado (1 litro) Embalagem longa vida. Homogeneizado com até 0,5 % de gordura, submetido ao processo de ultrapasturização (UHT ou UAT). Embalagem em perfeito estado de conservação que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem conforme legislação vigente. | PIÁ | 2,06 | 6.097,60 |
| 111 | 6.620 | LT | Leite de Vaca Integral (1 litro) Embalagem longa vida. Homogenizado com até 3% de gordura, submetido ao processo de ultrapasturização (UHT ou UAT). Embalagem em Perfeito estado de conservação que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem conforme legislação vigente. | Pia | 2,00 | 13.240,00 |
| 121 | 1.352 | KG | Maça, de primeira qualidade, tipo fuji, vermelha, in natura, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. | NACIONAL | 3,89 | 5.259,28 |
| 122 | 722 | PC | Macarrão Espaguete (1 quilo) Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. As massas ao serem postas na água não deverão turva-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não deverá haver misturas de outros tipos de macarrão nem apresentar-se quebradiças. Com embalagem transparente, resistente, atóxico de polietileno em perfeito estado de conservação que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem conforme legislação vigente. | BORTOLINI | 2,70 | 1.949,40 |
| 123 | 252 | UN | Macarrão Espaguete Integral (500 gramas) | FLORIANI | 3,65 | 919,80 |
| 125 | 592 | UN | MACARRÃO PICADINHO 1 KG | BORTOLINI | 2,70 | 1.598,40 |
| 128 | 1.060 | KG | Mandioca de primeira, in natura, descascada, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. | -- | 3,88 | 4.112,80 |
| 130 | 1.950 | KG | Melancia de primeira qualidade, com coloração uniforme, bem desenvolvida e madura, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. | REGIÃO | 1,66 | 3.237,00 |
| 138 | 1.150 | UN | Óleo vegetal de soja, (contendo no mínimo 900 ml.) tipo 1, puro, rico em vitaminas e antioxidantes. A embalagem não deve apresentar estufamento, amassado ou ferrugem. Embalagem em perfeito estado de conservação que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem conforme legislação vigente. | VILA VELHA | 2,78 | 3.197,00 |
| 139 | 63 | PC | Orégano desidratado (pacote 15 gramas) deverá ser constituído por folhas limpas e secas, aspectos de folhas ovaladas, cor pardacenta, cheiro e sabor próprios. Embalagem de polietileno atóxica, resistente, em perfeito estado de conservação que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem conforme legislação vigente. | KATU | 0,90 | 56,70 |
| 140 | 750 | DZ | Ovos Brancos classe A, branco, íntegros, sem manchas ou sujidades, frescos, contendo 12 unidades. Embalagem de papel própria, em perfeito estado de conservação que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem conforme legislação vigente. | CRUZEIRO | 3,05 | 2.287,50 |
| 142 | 10 | PC | PALITO PARA SORVETE. | PRATIC | 1,79 | 17,90 |
| 143 | 166 | UN | PANO DE COPA | PANOSUL | 1,85 | 307,10 |
| 152 | 169 | UN | PAPEL TOALHA ROLO C/2 UNIDADES ALIMENTAÇÃO | CLARYS | 2,20 | 371,80 |
| 153 | 150 | KG | PEPINO | -- | 4,10 | 615,00 |
| 154 | 400 | KG | Pêra, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação, adequado para servir, manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitos e larvas. | NACIONAL | 6,48 | 2.592,00 |
| 165 | 75 | KG | PRESUNTO FATIADO | SEARA | 13,20 | 990,00 |
| 171 | 378 | KG | Repolho branco, de primeira qualidade, tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas e com coloração uniforme, sem casca protetora, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. | | 1,98 | 748,44 |
| 176 | 294 | UN | SABÃO EM PEDRA PCTE C/5 UNIDADES GLICERINADO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. COMPOSIÇÃO: SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS DE COCO/BABAÇU, SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS DE SEBO, SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS DE SOJA, COADJUVANTES, GLICERINA, AGENTE ANTI-REDEPOSITANTE E ÁGUA. | MINUANO | 3,70 | 1.087,80 |
| 177 | 709 | UN | SABÃO EM PÓ 1 KG. COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, CARGA COADJUVANTES, BRANQUEADOR ÓPTICO, CORANTE, ENZIMAS, AGENTE ANTI-REDEPOSITANTE, GRAGRÂNCIA E ÁGUA. | ASSIM | 3,95 | 2.800,55 |
| 181 | 190 | UN | SACO DE LIXO 200 LITROS, ROLO COM 100 UNIDADES | SERTLIXO | 9,49 | 1.803,10 |
| 187 | 18 | KG | SALSICHA 5 KG. | MANÁ | 24,00 | 432,00 |
| 189 | 485 | L | Sardinha em lata (165 gramas) conservada em óleo comestível. Preparada com sardinha fresca, limpa, eviscerada, descabeçada, descamada e livre de nadadeiras. A embalagem não deve apresentar estufamento, amassado ou ferrugem. Embalagem em perfeito estado de conservação que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem conforme legislação vigente. | PALMEIRA | 2,30 | 1.115,50 |
| 194 | 70 | UN | SUCO DIET EM PO SABORES 10GRS | TRINK | 0,70 | 49,00 |
| 195 | 1.190 | UN | SUCO EM PO 500GRS | ATALAIA | 1,70 | 2.023,00 |
| 196 | 300 | UN | SUCO LIGHT SABORES 1 LITRO NECTAR EMBALAGEM LONGA VIDA | PURITY | 3,50 | 1.050,00 |
| 202 | 1.610 | KG | Tomate, de primeira qualidade, in natura, sem ferimentos ou defeitos, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. | | 4,86 | 7.824,60 |
| 209 | 237 | UN | VINAGRE 750ML | CHEMIM | 0,98 | 232,26 |

Fornecedor: **A. B. BARBOSA – PANIFICADORA - ME,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 21.387.589/0001-00, com endereço na Praça Santa Cruz, nº. 360, Lote 03 Quadra 12, Bairro Centro, térreo na Cidade de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, CEP. 87.190-000.

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação | Marca | Preço Unit. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 99 | 100 | KG | LANCHINHO PRESUNTO/MUSSARELA | | 25,00 | 2.500,00 |
| 133 | 500 | KG | MINI PÃO FRANCÊS | | 7,90 | 3.950,00 |
| 134 | 450 | KG | MORTADELA FATIADA | | 14,35 | 6.457,50 |
| 145 | 400 | PC | PÃO BISNAGUINHA | | 3,25 | 1.300,00 |
| 204 | 100 | KG | TRANCINHA LEITE CONDENSADO | | 15,00 | 1.500,00 |

Fornecedor: **CAROL COMERCIAL LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 10.867.300/0001-26, com endereço na Avenida Ney Braga, nº. 440, Bairro Vila Franchelo, na Cidade de Mandaguaçú, Estado do Paraná, CEP. 87.160-000.

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação | Marca | Preço Unit. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 23 | 47 | UN | Azeite de Oliva Extra Virgem (500ml), extraído da primeira prensagem, com acidez abaixo de 0,8%, com embalagem escura. Rotulagem conforme legislação vigente. | QUINTA DA BOA VISTA | 8,43 | 396,21 |
| 32 | 480 | PC | Biscoito de Polvilho (100 gramas) composto basicamente de polvilho, leite, óleo e/ou gordura vegetal hidrogenada, sal, isento de glúten. Embalagem de polietileno atóxico, transparente em perfeitas condições que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem conforme legislação vigente. | DELICEL | 2,19 | 1.051,20 |
| 33 | 200 | UN | BISCOITO DOCE ISENTO DE OVO E LACTOSE massa preparada com farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, açucar invertido, açucar, sal e outros ingredientes desde que mecnonado e permitidos. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Embalagem de polietileno atóxico, transparentes em perfeitas condições que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem conforme legislação vigente. | LIANE | 2,41 | 482,00 |
| 34 | 200 | PC | BISCOITO SALGADO ISENTO DE OVO E LACTOSE. Massa preparada com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, açúcar, sal e outro ingredientes desde que mencionados e permitidos. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Embalhagem de polietileno atóxico, transparente em perfeitas condições que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem conforme legislação vigente. | LIANE | 2,41 | 482,00 |
| 35 | 1.349 | UN | BOLACHA DOCE PACOTE 800GRS | LIANE | 4,68 | 6.313,32 |
| 36 | 1.361 | UN | BOLACHA SALGADA PACOTE 800GRS | LIANE | 4,68 | 6.369,48 |
| 42 | 1.380 | UN | Café Torrado e Moído Extra Forte (500 gramas) embalagem à vácuo, de primeira qualidade, características, aspecto, cor, odor e sabor próprio. Embalagem em perfeitas condições que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem conforme legislação vigente. | CANÇÃO | 5,20 | 7.176,00 |
| 51 | 595 | CX | Chá de Erva Mate (250 gramas) tostado com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de sujidades, parasitas e larvas, sem corante artificiais. Com aparência de folhas claras, com pouca quantidade de hastes secas. Embalagem primária de caixa de papelão fino (sem perfurações) acondicionada internamente em saco de polietileno, atóxico que preserve a integridade e a qualidade do produto. Rotulagem conforme legislação vigente. | UNIÃO | 2,82 | 1.677,90 |
| 61 | 535 | UN | Creme de leite tradicional, apresentando teor de gordura mínima de 17%. Embalagem em lata ou caixa, contendo no mínimo 200 gramas e no máximo 395 gramas. Embalagem em perfeitas condições que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem conforme legislação vigente. | CCGL | 1,26 | 674,10 |
| 65 | 81 | UN | DESODORANTES DE AMBIENTES 400GRS AEROSOL | ULTRA FRESH | 5,14 | 416,34 |
| 71 | 600 | UN | ESPONJA MULTI USO PACOTE C/3 UNIDADE, 110MM X 75MM X 20MM. ESPUMA E MANTA ABRASIVA DE ALTA QUALIDADE. ADESIVO À BASE D ÁGUA E NÃO CONTÉM SOLVENTES ORGÂNICOS. | ESFREBON | 1,46 | 876,00 |
| 81 | 401 | UN | Fermento Químico em pó (100 gramas) Pó branco, fino, formado por substancias químicas que por influencia do calor e/ou umidade é capaz de expandir massas eleboradas com farinhas, amidos ou féculas aumentando-lhes o volume e a porosidade. Embalagem em perfeito estado de conservação que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem conforme legislação vigente. | CRESCEMAIS | 1,14 | 457,14 |
| 83 | 76 | UN | FILTRO SINTETICO DE POLIPROPILENO TNT (FILTRO DE CAFÉ), PARA SER USADO NO PORTA FILTRO, COR DO ARO BRANCO, 103 | NERKO | 2,04 | 155,04 |
| 86 | 20 | UN | GARRAFA TÉRMICA DE 1.8 LITROS PARA CAFÉ, DE MESA | ALADIN | 55,42 | 1.108,40 |
| 93 | 52 | UN | INSETICIDA AEROSOL 300ml | STRIKE | 4,79 | 249,08 |
| 105 | 613 | LT | Leite de soja com sabores (1 litro) alimento a base de extrato de soja com suco de frutas (vários sabores) acrescido de açúcar. Isento de lactose , cor, ador, sabror e textura caracteristicas. Embalagem longa vida em perfeito estado de conservação que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem conforme legislação vigente. | SOYTEEN | 2,28 | 1.397,64 |
| 107 | 100 | UN | Leite de Soja em Pó Integral (400 gramas), instantâneo, acondicionado em embalagem de folhas de flandres de alumínio limpa, resistente, atóxica, isenta de ferrugem, em perfeito estado de conservação que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem conforme legislação vigente. | NATUS | 7,54 | 754,00 |
| 116 | 11 | UN | LIXEIRA EM PLASTICO 10 LITROS PARA COZINHA | KM PLÁSTICO | 6,00 | 66,00 |
| 117 | 15 | UN | LIXEIRA PLÁSTICA PARA BANHEIRO 15 LITROS C/ PEDAL | PLASMONT | 14,24 | 213,60 |
| 118 | 68 | UN | LUSTRA MÓVEIS BRILHO SECO 500ML. COMPOSIÇÃO: CERA MICROCRISTALINA, CERA DE PARAFINA, SILICONE, EMULSIFICANTE, DERIVADO DE ISOTIAZOLINONA, SOLVENTE ALFÁTICO, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. | BRILHO TOTAL | 3,07 | 208,76 |
| 119 | 446 | UN | LUVA DE BORRACHA - PAR | DANNY | 1,90 | 847,40 |
| 124 | 292 | PC | Macarrão Parafuso (1 quilo) Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. As massas ao serem postas na água não deverão turva-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não deverá haver misturas de outros tipos de macarrão nem apresentar-se quebradiças. Com embalagem transparente, resistente, atóxico de polietileno em perfeito estado de conservação que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem conforme legislação vigente. | BORTOLINI | 2,73 | 797,16 |
| 131 | 486 | UN | Milho Pipoca (500 gramas) embalagem plástica transparente de polietileno atóxica, em perfeito estado de conservação que garanta a integridade e qualidade do produto, sem perfuração ou presença de carunchos e ou outros insetos. | CATEMAR | 1,14 | 554,04 |
| 132 | 722 | UN | Milho Verde (Peso líquido 280 gramas) em conserva, simples, grão inteiro, imerso em água, açúcar e sal, tamanho e coloração uniforme. A embalagem não deve apresentar estufamento, amassado ou ferrugem. Embalagem em perfeito estado de conservação que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem conforme legislação vigente. | PREDILECTA | 1,27 | 916,94 |
| 144 | 404 | UN | PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO (TOALHA POPULAR 54CM X 98CM) | IRACEMA | 2,75 | 1.111,00 |
| 155 | 158 | UN | PILHA AAA | RAYOVAC | 0,87 | 137,46 |
| 156 | 150 | UN | PILHA ALCALINA PEQUENA | PANASONIC | 1,57 | 235,50 |
| 158 | 118 | UN | PILHA PALITO AAA.2 | RAYOVAC | 2,02 | 238,36 |
| 160 | 10 | PC | Pimenta do Reino moída (30 gramas) Embalagem de plástico atóxico transparente em perfeito estado de conservação que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem conforme legislação vigente. | CATEMAR | 1,39 | 13,90 |
| 172 | 48 | UN | Requeijão Cremoso Light (200 gramas) produzido com leite pasteurizado, sabor forte, levemente salgado, consistência firme, espalhável. Embalagem atóxica, limpa, não violada, em perfeito estado de conservação que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem conforme legislação vigente. | ELEGÊ | 3,89 | 186,72 |
| 173 | 250 | UN | RODINHO DE ESPUMA 60cm | SÃO JORGE | 5,85 | 1.462,50 |
| 175 | 124 | UN | RODO DE ESPUMA 38CM | SÃO JORGE | 4,49 | 556,76 |
| 201 | 290 | UN | TOALHA PARA LIMPEZA 54x98cm | IRACEMA | 2,95 | 855,50 |
| 208 | 488 | UN | VASSOURA DE PALHA SEM CABO | VASSOURAS BELMIRO | 6,80 | 3.318,40 |

Fornecedor: **GOOL DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 11.897.282/0001-98, com endereço na Avenida Arquiteto Nildo Ribeiro da Rocha, nº.5.327 B, Bairro Jardim Iguaçu, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP. 87.060-390.

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação | Marca | Preço Unit. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 25 | 50 | PC | BALA 1 KG | PENACHI | 5,10 | 255,00 |
| 40 | 100 | PC | BOMBOM 50 UNIDADES | ARCOR | 18,25 | 1.825,00 |
| 44 | 183 | CX | Caldo de carne (caixa com 12 unidades) preparo para culinária de carne, composto de sal, amido, glutamato monossódico, açúcar, alho, cebola, gordura vegetal, extrato de carne em tabletes. Embalagem em perfeitas condições que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem conforme legislação vigente. | ARISCO | 1,44 | 263,52 |
| 45 | 183 | CX | Caldo de galinha (caixa com 12 unidades) preparo para culinária de galinha, composto de sal, amido, glutamato monossódico, açúcar, alho, cebola, gordura vegetal, extrato de galinha em tabletes. Embalagem em perfeitas condições que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem conforme legislação vigente. | ARISCO | 1,44 | 263,52 |
| 47 | 435 | PC | Canjica Branca (500 gramas) grãos ou pedaços de milho despeliculados, maduros, limpos e seco constituído de no mínimo 95% de grãos brancos, marfim ou palha. Tipo 1. Embalagem de polietileno atóxico, transparente em perfeitas condições que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem conforme legislação vigente. | CATEMAR | 1,60 | 696,00 |
| 50 | 204 | UN | CERA LIQUIDA INCOLOR ALTO BRILHO P/ TODOS OS PISOS 750 ML. COMPOSIÇÃO: RESINA ACRÍLICA, RESINA SOLÚVEL AO ALCALICALI, CERAS POLIETILENO, COADJUVANTES, SURFACTANTES ANIÔNICO E NÃO IÔNICO, FRAGRÂNCIA, DERIVADOS DE ISOTIAZOLINONAS E VEÍCULO. | BRILMAX | 4,05 | 826,20 |
| 54 | 382 | PC | Colorau (urucum) (500 gramas) pó fino, homogêneo, coloração vermelha intensa, odor e sabor característicos. Embalagem de polietileno atóxico, transparente em perfeitas condições que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem conforme legislação vigente. | CATEMAR | 1,65 | 630,30 |
| 56 | 200 | UN | CONDICIONADOR INFANTIL 480ML | TRALALA | 6,69 | 1.338,00 |
| 57 | 196 | UN | COPO DESCARTÁVEL AGUA 180ML CAIXA CONTENDO 25 PACOTES COM 100 UNIDADES CADA ESPECIFICAÇÃO PP CFT 180ML | COPOBRAS | 74,50 | 14.602,00 |
| 72 | 180 | PC | ESPONJA PARA BANHO. | OBER | 1,58 | 284,40 |
| 74 | 187 | PC | Farinha de Mandioca (1 quilo) torrada, seca, fina, tipo 1.Embalagem em perfeitas condições (sem apresentar perfurações, carunchos e/ou outros insetos), que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem conforme legislação vigente. | AMAFIL | 2,25 | 420,75 |
| 78 | 122 | UN | Farinha de Trigo Integral (1 quilo) tipo 1, fina, sem apresentar umidade e fermentação. Embalagem de polietileno, transparente, em perfeito estado de conservação que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem conforme legislação vigente. | CATEMAR | 2,00 | 244,00 |
| 85 | 1.030 | UN | Fubá tipo 1, fino, amarelo, cheiro característico, obtido pela moagem de grãos de milho, não oderão estar úmido ou rançoso. Não deverá apresentar sinais de carunchos e/ou outros insetos Embalagem em perfeito estado de conservação que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem conforme legislação vigente. 1 Kg | INVICTA | 0,99 | 1.019,70 |
| 94 | 50 | UN | INSETICIDA PIRETROIDE PARA DESINSETIZAÇÃO DE AMBIENTES EXTERNOS. LÍQUIDO. CONTENDO 30 ML. PRINCÍPIO ATIVO: DELTRAMETRINA. | KOTRINE | 6,18 | 309,00 |
| 112 | 128 | UN | LIMPA VIDRO 500ML | ALPES | 2,05 | 262,40 |
| 114 | 76 | KG | LINGUIÇA CALABRESA | SULVALE | 8,25 | 627,00 |
| 126 | 92 | UN | Maionese (500 gramas) tradicional, embalagem de vidro ou sache, com baixo teor de gordura. Com embalagem transparente, resistente, atóxico em perfeito estado de conservação que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem conforme legislação vigente. | SUAVITY | 1,84 | 169,28 |
| 129 | 615 | UN | Margarina Vegetal (500 gramas) com sal, com no mínimo 65% de lipídeos. Embalagem resistente atóxica em perfeito estado de conservação que garanta a integridade e qualidade do produto. | COAMO FAMILIA | 2,65 | 1.629,75 |
| 141 | 510 | UN | PACOTES DE BEXIGA C/50UNIDADES Nº 07 | PICPIC | 3,20 | 1.632,00 |
| 162 | 102 | PC | Polvilho Azedo (500 gramas) de primeira qualidade de cor branca sem apresentar sujidade e/ou sinais de umidade. Embalagem plástica transparente atóxica em perfeito estado de conservação que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem conforme legislação vigente. | CATEMAR | 2,05 | 209,10 |
| 163 | 50 | PC | PRENDEDOR DE ROUPA COM 12 UNIDADES | PRIMAVERA | 1,05 | 52,50 |
| 167 | 60 | UN | QUEROSENE 750 ML | PETRUMES | 6,60 | 396,00 |
| 178 | 800 | UN | SABONETE 90GRS | MOTIVUS | 0,57 | 456,00 |
| 185 | 90 | PC | Sagu (500 gramas) Embalagem plástica transparente atóxica em perfeito estado de conservação que preserve a integridade e qualidade do produto. Sem apresentar sinais de umidade, carunchos e/ou outros insetos. Rotulagem conforme legislação vigente. | CATEMAR | 2,35 | 211,50 |
| 188 | 460 | UN | SAPÓLIO EM PÓ 300 GRS SAPONACEO COM DETERGENTE | SANY | 1,54 | 708,40 |
| 192 | 200 | UN | SHAMPOO INFANTIL 480ML | TRALALA | 5,55 | 1.110,00 |
| 207 | 70 | UN | VASSOURA DE NYLON COM CABO | POP | 3,80 | 266,00 |

Fornecedor: **JOBER DISTRIBUIDORA LTDA - EPP,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 10.934.378/0001-16, com endereço na Avenida Paraná, nº.1.339, Bairro Centro, na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, CEP. 87.705-190.

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação | Marca | Preço Unit. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 11 | 1.174 | UN | AGUA SANITÁRIA 1 LITRO COM CLORO ATIVO. | UP | 1,50 | 1.761,00 |
| 12 | 510 | UN | ALCOOL 92,8% 1 LITRO USO DOMÉSTICO. ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8% INPM. | ARAUCARIA | 3,87 | 1.973,70 |
| 17 | 290 | UN | Amendoim sem casca (500 gramas) constituído de grãos inteiros, de primeira qualidade, sem mofo, caruncho, isento de sujeiras, parasitas e larvas, acondicionados em embalagem de polietileno, atóxico, transparente, sem perfurações, resistente que preserve a integridade e a qualidade do produto. Rotulagem conforme legislação vigente. | CATEMAR | 2,90 | 841,00 |
| 24 | 150 | UN | Azeitona Verde em Conserva (500 gramas) com caroço, imersas em água apropriada, tamanho e coloração uniforme. Rotulagem conforme legislação vigente. | LA PREFERIDA | 6,40 | 960,00 |
| 26 | 14 | UN | BALDE 100 LITROS COM TAMPA | ARQPLAST | 38,00 | 532,00 |
| 27 | 34 | UN | BALDE DE PLASTICO 15 LITROS | ARQPLAST | 3,55 | 120,70 |
| 58 | 72 | UN | COTONETE CX C/ 100 UNI | BELLA COTON | 1,20 | 86,40 |
| 63 | 30 | UN | DESENGORDURANTE LIMPEZA PESADA 550 ML | CLARALUX | 2,65 | 79,50 |
| 66 | 2.014 | UN | DETERGENTE LIQUIDO FRASCO 500ML. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. EMBALAGEM ANATÔMICA. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, SEQUESTRANTE, CONSERVANTES ESPESSANTES, CORANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. | CHEMIX | 0,96 | 1.933,44 |
| 68 | 113 | UN | ESCOVA DE LAVAR ROUPA CABO DE MADEIRA | DESAFIO | 1,39 | 157,07 |
| 70 | 637 | UN | ESPONJA DE AÇO PACOTE | INOVE | 0,70 | 445,90 |
| 76 | 150 | UN | FARINHA DE ROSCA (500 Gramas) obtida pela moagem de pães ou roscas torrada em perfeito estado de conservação. Embalagem de polietileno atóxico, transparente em perfeitas condições que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem conforme legislação vigente. | CATEMAR | 1,95 | 292,50 |
| 79 | 200 | UN | FARINHA DE TRIGO PARA QUIBE (500 gramas) livre de parasitas, odores estranhos, embalagem de pláticos atóxica de polietileno sem apresentar perfurações em perfeito estado de conservação, que preserve a integridade e qaulidade do produto, Rotulagem conforme legislação vigente. | CATEMAR | 1,80 | 360,00 |
| 91 | 840 | UN | GUARDANAPOS DE PAPEL PACOTE COM 50 UNIDADES | JULLY | 0,60 | 504,00 |
| 97 | 40 | UN | LAMINA DE BARBEAR COM 02 UNIDADES | INOX PREMIUM | 1,90 | 76,00 |
| 113 | 27 | UN | LIMPADOR PERFUMADO 500 ML. INGREDIENTES ATIVOS: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO. COMPOSIÇÃO: INGREDIENTES ATIVOS, CONSERVANTES, TENSOATIVOS ANIÔNICOS BIODEGRADÁVEL. | GIRANDO SOL | 2,49 | 67,23 |
| 135 | 770 | UN | MULTIUSO LIMPADOR DE USO GERAL 500 ML. COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, COADJUVANTES, SEQUESTRANTES, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. | CHEMIX | 1,85 | 1.424,50 |
| 151 | 323 | UN | PAPEL HIGIENICO FOLHA SIMPLES BRANCO NEUTRO 30 METROS FARDO COM 64 UNIDADES | KARINO | 21,00 | 6.783,00 |
| 159 | 10 | PC | Pimenta Calabresa (30 gramas) Embalagem de plástico atóxico transparente em perfeito estado de conservação que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem conforme legislação vigente. | CATEMAR | 1,35 | 13,50 |
| 174 | 172 | UN | RODO DE BORRACHA 60CM | LOCATELLI | 5,15 | 885,80 |
| 180 | 1.050 | PC | SACO DE LIXO 100 LITROS | RIO GRANDENSE | 1,89 | 1.984,50 |
| 182 | 954 | PC | SACO PARA LIXO 30 LITROS | RIO GRANDENSE | 1,75 | 1.669,50 |
| 183 | 1.070 | PC | SACO PARA LIXO 50 LITROS | RIO GRANDENSE | 1,80 | 1.926,00 |
| 191 | 24 | UN | SHAMPOO 350 ML | MONANGE | 4,25 | 102,00 |
| 193 | 30 | KG | SODA CAUSTICA | INDAIÁ | 7,65 | 229,50 |
| 197 | 150 | UN | SUCO NECTAR SABORES 1 LITRO EMBALAGEM LONGA VIDA | PURITY | 3,10 | 465,00 |

Fornecedor: **NAIR ELZA SARTORI – PADARIA - ME,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 02.127.018/0001-84, com endereço na Avenida Andira, nº. 254, Terreo, Bairro Centro, térreo na Cidade de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, CEP. 87.190-000.

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação | Marca | Preço Unit. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 69 | 200 | KG | ESFIRRA ASSADA DE CARNE. | | 28,40 | 5.680,00 |
| 98 | 100 | KG | LANCHINHO ASSADO DE FRANGO. | | 28,90 | 2.890,00 |
| 136 | 315 | KG | MUSSARELA FATIADO | OURO VERDE | 16,40 | 5.166,00 |
| 146 | 190 | UN | PÃO DE CENTEIO 350 GRS | | 3,35 | 636,50 |
| 147 | 320 | UN | PÃO DE LEITE C/12 UNIDADES | | 3,15 | 1.008,00 |
| 148 | 200 | KG | PÃO DE QUEIJO | | 27,95 | 5.590,00 |
| 149 | 4.470 | KG | PÃO FRANCES | | 5,35 | 23.914,50 |
| 203 | 300 | KG | TORTA SALGADA DE FRANGO. | | 19,40 | 5.820,00 |

Fornecedor: **P. R. DA SILVA – GAS - ME,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 17.209.497/0001-55, com endereço na Rua Fioravante Granzoto, nº. 622, Quadra 1 Lote 2, Bairro Jardim São Joaquim, na Cidade de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, CEP. 87.190-000.

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação | Marca | Preço Unit. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 87 | 400 | UN | GÁS DE COZINHA BOTIJÃO 13 KILOS | LIQUIGÁS | 45,90 | 18.360,00 |

Fornecedor: **PAULO MORENO & IRMÃOS LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 77.350.973/0001-85, com endereço na Praça Santa Cruz, nº. 150, Bairro Centro, na Cidade de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, CEP. 87.190-000.

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação | Marca | Preço Unit. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 460 | KG | Abóbora de boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades, parasitos e larvas sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. | | 1,98 | 910,80 |
| 3 | 400 | UN | ABOBRINHA MENINA de boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades, sem danos fisicos e mecânicos oriundos do menuseio e transporte. Livre de parasitas e larvas. | | 2,08 | 832,00 |
| 4 | 20 | PC | Açafrão (30 gramas). Em pó, cor amarelo dourado, extraído da raiz da planta seca e moída. Com embalagem íntegra, sem apresentar sujidades ou objetos estranhos. Embalagem de polietileno, transparente, atóxico, resistente que garanta a qualidade e a integridade do produto. Rotulagem conforme legislação vigente. | CIALHO | 0,99 | 19,80 |
| 6 | 20 | UN | ÁCIDO FRASCO DE 750ML | REMOVEX | 3,35 | 67,00 |
| 8 | 30 | UN | Adoçante Dietético líquido 200ml. à base de stevia. Rotulagem conforme legislação vigente. | ASSUGRIN | 3,35 | 100,50 |
| 13 | 1.380 | UN | Alface Crespa, em pé, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor próprias, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. | | 2,25 | 3.105,00 |
| 15 | 780 | KG | Almeirão liso, folhas íntegras, fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos, fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte. | | 1,98 | 1.544,40 |
| 18 | 92 | UN | Amido de milho (1 quilo) Produto amiláceo, extraído do milho, isento de material terroso, parasitas e caruncho, não podendo estar úmido, fermentado ou rançoso. Rotulagem conforme legislação vigente. | QUERO | 3,11 | 286,12 |
| 19 | 1.190 | PC | Arroz (5 quilos) Agulhinha, longo, fino, tipo 1, contendo no mínimo 90% dos grãos inteiro. Devendo apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após o cozimento. Embalagem de polietileno atóxico, transparente em perfeitas condições que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem conforme legislação vigente. | CAIUÁ | 9,75 | 11.602,50 |
| 28 | 1.635 | KG | BANANA | | 2,48 | 4.054,80 |
| 29 | 1.710 | KG | Batata Inglesa, de primeira qualidade, in natura, compacta e firme, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. | | 2,98 | 5.095,80 |
| 43 | 14 | UN | CAIXA TERMICA DE ISOPOR 50 LITROS | ISOTERM | 55,00 | 770,00 |
| 46 | 12 | UN | CANECA DE ALUMINIO 2 LITROS, POLIDO E COM CABO PLÁSTICO | CAMBÉ | 8,30 | 99,60 |
| 49 | 900 | KG | Cenoura, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. | | 3,14 | 2.826,00 |
| 55 | 24 | UN | CONDICIONADOR 350 ML | SEDA | 5,46 | 131,04 |
| 60 | 320 | KG | Couve-flor, graúda, livre de fungos e lagartas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Isenta de sujidades, parasitos e larvas. | | 3,49 | 1.116,80 |
| 73 | 1.160 | L | Extrato de Tomate (lata 340 gramas) de 1ª qualidade, concentrado puro (à base de tomate, sal e aditivos permitidos pela legislação vigente), cor vermelho, cheiro e sabor característico. Embalagem em perfeitas condições (sem ferrugem, estofamento ou amassado), que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem conforme legislação vigente. | CIAFRIOS | 1,95 | 2.262,00 |
| 77 | 271 | UN | Farinha de Trigo Especial (5 quilos) tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico. Com aspecto de pó fino, cor branca, cheiro e sabor característico. Não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Embalagem em perfeito estado de conservação, sem apresentar perfurações, que preserve a qualidade e integridade do produto. Rotulagem conforme legislação vigente. | ARAPONGAS | 8,50 | 2.303,50 |
| 80 | 1.080 | UN | Feijão Carioca Tipo 1, constituido de 90% de grãos inteiros e íntegros, cor característica, limpo e seco. Embalagem de polietileno atoxica em perfeitas estados de conservação, que preserve a integridade e qualidade do produto, sem apresentar sinais de bolor, caruncho e/ou outros insetos . Rotulagem conforme legislação vigente. | GREGO | 4,20 | 4.536,00 |
| 88 | 150 | CX | Gelatina Diet em pó vários sabores (45 gramas) composto de aspartame e scarina sódica, aroma e corante artificial, poderá conter outros ingredientes que não descaracterizem o produto, os quais deverão ser declarados na embalagem.Sem apresentar umidade. Embalagem interna de polietileno atoxico revestido por caixa de papelão fina em perfeito estado de conservação que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem conforme legislação vigente. | DR. OTKER | 1,49 | 223,50 |
| 89 | 930 | CX | Gelatina em Pó vários sabores (45 gramas) composto de açúcar, aroma e corante artificial, poderá conter outros ingredientes que não descaracterizem o produto, os quais deverão ser declarados na embalagem.Sem apresentar umidade. Embalagem interna de polietileno atoxico revestido por caixa de papelão fina em perfeito estado de conservação que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem conforme legislação vigente. | DR. OTKER | 0,59 | 548,70 |
| 96 | 450 | UN | Iogurte Sabores (1 litro) com adição de polpa de frutas, obtido de leite pasteurizado, com consistência cremosa ou firme em embalagem de filme polietileno atóxica em perfeito estado de conservação que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem conforme legislação vigente. | FRIMESA | 2,07 | 931,50 |
| 101 | 444 | L | Leite de Vaca em Pó Integral (400 gramas) obtido por desidratação do leite de vaca. Devendo ter boa solubilidade. Saco de polietileno, metalizado e resistente ou lata de folhas de flandres com selo alumizado e tampa de aluminio, em perfeito estado de conservação que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem conforme legislação vigente. | NUTRIL | 6,95 | 3.085,80 |
| 110 | 12.306 | LT | Leite de Vaca integral (1 litro) com até 3 % de gordura, homogeneizado, submetido ao processo de pasteurização. Embalagem em perfeito estado de conservação que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem conforme legislação vigente. | VIDA ATIVA | 2,18 | 26.827,08 |
| 115 | 940 | KG | LINGUIÇA TOSCANA | FRIMESA | 9,40 | 8.836,00 |
| 127 | 260 | UN | Mamão, de primeira, in natura, tipo formosa, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, sem furos ou amassados, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. | | 3,39 | 881,40 |
| 137 | 11 | UN | OLEO DE PEROBA | KING | 5,34 | 58,74 |
| 150 | 10 | UN | PAPEL ALUMÍNIO 45 CM, 7,5 MTS | REAL | 3,09 | 30,90 |
| 157 | 212 | UN | PILHA MÉDIA | EVEREDY | 1,35 | 286,20 |
| 161 | 350 | UN | PIRULITO PACOTE 50 UNIDADES | PITY POP | 1,98 | 693,00 |
| 164 | 80 | UN | PRESTO BARBA | GILLETE | 1,49 | 119,20 |
| 166 | 108 | PC | Queijo tipo parmesão ralado (100 gramas) queijo maturado, obtido de leite pasteurizado, massa dura, ralado fino. Embalagem plástica transparente atóxica em perfeito estado de conservação que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem conforme legislação vigente. | CRIOLO | 1,64 | 177,12 |
| 168 | 50 | PC | RABICÓ INFANTIL | BELLA ACESSÓRIOS | 1,44 | 72,00 |
| 169 | 1.206 | UN | REFRIGERANTE 2 LITROS | OURO VERDE | 2,55 | 3.075,30 |
| 170 | 40 | UN | REMOVEDOR ESPECIAL 500ML | PERFECT | 3,24 | 129,60 |
| 179 | 80 | UN | SACO DE GELADINHO PACOTE COM 100 UNIDADES | FLIPER | 1,29 | 103,20 |
| 184 | 51 | RL | SACOS PARA GONGELAMENTOS NÃO TÓXICOS, 35X48CM - PARA 07 KGS. COMPOSIÇÃO: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. | NOBRE PACK | 1,90 | 96,90 |
| 186 | 451 | PC | Sal (1 quilo) refinado, iodado, com granulação uniforme, com cristais brancos, com no mínimo 98,5 % de cloreto de sódio e com dosagens de sais de iodo de no mínimo 10 mg. e no máximo de 15 mg. de iodo por quilo. O produto não deverá apresentar sinais de umidade. Embalagem plástica transparente atóxica em perfeito estado de conservação que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem conforme legislação vigente. | UNIÃO | 0,84 | 378,84 |
| 198 | 40 | UN | SUPER BONDER | SUPER BONDER 3G | 3,39 | 135,60 |
| 199 | 120 | L | SUSTAGEM | SUSTAGEM | 18,83 | 2.259,60 |
| 200 | 161 | UN | Tempero Completo (300 gramas) Tempero a base de alho, sal e pimenta. Embalagem plástica atóxica em perfeito estado de conservação que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem conforme legislação vigente. | CIAFRIOS | 0,99 | 159,39 |
| 205 | 400 | KG | Vagem, de primeira qualidade, in natura, tamanho e coloração uniformes, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. | | 7,79 | 3.116,00 |
| 206 | 41 | UN | VARSOL 500ML | POLIFLOR | 22,30 | 914,30 |

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

4.1. Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade do Município, que procederá a requisição do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

4.2. A requisição, feita pela Secretaria competente far-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços, em conformidade com a Cláusula 11.2.3.a. do edital), fax ou qualquer outro meio a critério do Município.

4.3. Após efetuada sua requisição, os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, no endereço constante na requisição.

4.4. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

a) quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no presente edital e da proposta feita no procedimento licitatório;

b) quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da ata de registro de preços.

4.5. Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas na Cláusula 8.1.b da presente ata de registro de preços.

4.7. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelo gestor da ata de registro de preços, após o recebimento definitivo dos produtos.

5.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
b) prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRE);
c) prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
d) prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
e) certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4. O MUNICÍPIO fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

5.5. A dotação orçamentária será vinculada no momento da requisição de compra.

6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

6.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

6.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

6.5. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

6.5.1. Procedente o pedido, o Município providenciará a alteração do preço registrado.

6.5.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o Município poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
b) recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar o fornecedor ou reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo; e
e) por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa:
*1) de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou substituição do bem recusado, até o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;*
*2) de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item anterior;*

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município os valores dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

8.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados administrativa ou judicialmente

9. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Diretoria de Administração de Material e Patrimônio, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, na forma prevista na Cláusula Sexta.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 04/2015.

10.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município.

10.3. Para dirimir questões oriundas do presente contratos fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

*São Jorge do Ivaí, 18 de Março de 2015.*

**MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ**
André Luís Bovo
Prefeito Municipal

**A M FERNANDES & CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 78.924.693/0001-04, com endereço na Avenida Andirá, nº 110, Bairro Centro, térreo na Cidade de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, CEP 87.190-000, neste ato representado pelo sócio administrador o Sr. Luís Antonio Matias Fernandes, portador da carteira de identidade RG nº. 1.217.172-2 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº. 655.565.509-72.

**A.B. BARBOSA – PANIFICADORA - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 21.387.589/0001-00, com endereço na Praça Santa Cruz, nº 360, Bairro Centro, Lote 03 Quadra 12, na Cidade de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, CEP 87.190-000, neste ato representado pelo sócio administrador o Sr. Alessandro Baptista Barbosa, portador da carteira de identidade RG nº. 39.675.708-x SSP/PR e inscrita no CPF sob nº. 034.545.399-94.

**CAROL COMERCIAL LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 10.867.300/0001-26, com endereço na Avenida Ney Braga, nº 440, Bairro Vila Franchelo, na Cidade de Mandaguaçú, Estado do Paraná, CEP 87.160-000, neste ato representado pelo seu Procurador o Sr. José Aparecido Rota, portadora da carteira de identidade RG nº. 2.144.734-0 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº. 327.218.209-82.

**GOOL DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 11.897.282/0001-98, com endereço na Avenida Arquiteto Nildo Ribeiro da Rocha, nº 5.327 B, Bairro Jardim Iguaçu, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.060-390, neste ato representado pelo seu procurador o Sr. Edilson Feliciano Junior, portador da carteira de identidade RG nº. 9.492.263-1 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº. 071.355.019-85.

**JOBER DISTRIBUIDORA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 10.934.378/0001-16, com endereço na Avenida Paraná, nº 1.339, Bairro Centro, na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, CEP 87.705-190, neste ato representado pelo sócio administrador o Sr. Roberto Schneider, portador da carteira de identidade RG nº. 6.017.829-1 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº. 021.228.239-50.

**NAIR ELZA SARTORI – PADARIA – ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 02.127.018/0001-84, com endereço na Avenida Andira, nº 254, Terreo, Bairro Centro, térreo na Cidade de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, CEP 87.190-000, neste ato representado pela sócia administradora a Srª. Nair Elza Sartori, portadora da carteira de identidade RG nº. 3.612.858-5 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº. 598.889.469-00.

**P. R. DA SILVA – GAS - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 17.209.497/0001-55, com endereço na Rua Fioravante Granzoto, nº 622, Quadra 1 Lote 2, Bairro Jardim São Joaquim, na Cidade de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, CEP 87.190-000, neste ato representado pela sócia administradora a Srª. Pamela Renata da Silva, portadora da carteira de identidade RG nº. 10.782.432-4 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº. 069.384.919-33.

**PAULO MORENO & IRMÃOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 77.350.973/0001-85, com endereço na Praça Santa Cruz, nº 150, Bairro Centro, na Cidade de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, CEP 87.190-000, neste ato representado pelo sócio administrador o Sr. Clóvis Moreno, portadora da carteira de identidade RG nº. 3.795.256-7 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº. 556.691.589-20.

# Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

PORTARIA Nº 097/2015

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos XVIII e XXVIII do Artigo 50 da Lei Orgânica Municipal;

TENDO EM VISTA o que foi requerido através do Protocolo nº 184/2015 de 29/05/2015;

ESTANDO DE ACORDO com o estabelecido pelo artigo 102, da Lei Municipal nº 385 de 25/01/1993;

RESOLVE:

I- CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, pelo prazo de 90(noventa)dias, a partir de 29/06/2015, ao servidor VALMIR JOSÉ DOS SANTOS, portador da RG nº 3.638.545-3-SSPPR, lotado no Departamento de Educação, Cultura e Esportes, devendo retornar as suas atividades a partir de 27/09/2015.

II- Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 26 de junho de 2015.

JAIRO AUGUSTO PARRON - PREFEITO MUNICIPAL

CAMILO BIANCHINI COSSITTO-SECRETARIO MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PORTARIA Nº 098/2015

JAIRO AUGUSTO PARRON, Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder aos funcionários públicos municipais, férias regulamentares, conforme discriminação abaixo:

| NOME | PERÍODO/AQUISIÇÃO | PERÍODO/GOZO |
|---|---|---|
| Juliana de Souza Cartacho | 16/05/14 à 16/05/15 | 06/07/15 à 04/08/15 |
| **Yara Fernanda Ramalho Martins** | **01/01/14 à 01/01/15** | **01/07/15 à 30/07/15** |

**Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, 26 de junho de 2015.

JAIRO AUGUSTO PARRON
PREFEITO MUNICIPAL

CAMILO BIANCHINI COSSITTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
**ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**

**Decreto nº 48/2015 de 26/06/2015**

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 893/2014 de 30/10/2014.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 48.500,00 (quarenta e oito mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 07.000.00.000.0000.0.000. | | DIVISÃO DE SAÚDE | |
| 07.001.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 07.001.10.301.0012.2.022. | | MANUTENÇÃO DAS AÇõES DE SAÚDE | |
| 187 - 3.3.90.33.00.00 | 01000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 5.000,00 |
| 07.001.10.301.0012.2.032. | | VIGILANCIA SANITARIA, EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE | |
| 221 - 3.3.90.36.00.00 | 01497 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 3.500,00 |
| 08.000.00.000.0000.0.000. | | DEPTO EDUCACAO E CULTURA | |
| 08.001.00.000.0000.0.000. | | DIVISAO DO ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 08.001.12.361.0035.2.056. | | PROGRAMA DO SALARIO EDUCAÇÃO | |
| 284 - 3.3.90.30.00.00 | 01107 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.000,00 |
| 285 - 3.3.90.32.00.00 | 01107 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 20.000,00 |
| 12.000.00.000.0000.0.000. | | DIVISÃO DE AÇÕES SOCIAIS | |
| 12.004.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 12.004.08.244.0029.2.039. | | MANUTENÇÃO DAS AÇõES SOCIAIS | |
| 333 - 3.3.90.36.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15.000,00 |
| | | **Total Suplementação:** | **48.500,00** |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º d servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Redução**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 03.000.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO | |
| 03.001.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA | |
| 03.001.04.122.0003.2.005. | | SERV/DE ADMINISTRACAO GERAL | |
| 26 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 23.500,00 |
| 06.000.00.000.0000.0.000. | | DEPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS | |
| 06.001.00.000.0000.0.000. | | DIVISAO SERVICOS UTILIDADE PUBLICA | |
| 06.001.15.452.0007.2.015. | | MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS | |
| 116 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 15.000,00 |
| 123 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10.000,00 |
| | | **Total Redução:** | **48.500,00** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ , Estado em 26 de junho de 2015.

**JAIRO AUGUSTO PARRON**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**CLEIDE SILVA DE OLIVEIRA**
**CONTADORA CRC PR069180/0-5**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

**ESTADO DO PARANÁ**
**C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67**
***Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000***

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2015
RATIFICO PROCESSO DE DISPENSA EM QUESTÃO, NA FORMA DOS PARECERES DA LEI.

**FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8666 ART 24 É DISPENSAVEL LICITAÇÃO** – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previsto nesta Lei, desde que não se refiram a parcela do mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que passa ser realizada de uma só vez ( Redação dada pela Lei nº 9.648,de 1998).
OBJETO: AQUISICAO DE CALHAS E RUFOS INSTALADOS NO PREDIO ONDE ENCONTRA-SE O CENTRO DE REFERENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS, COMO PARTE DE REFORMA DO ESTABELECIMENTO.

| | |
|---|---|
| FORNECEDOR CONTRATADO: | JOSE PEDRO CICERO - ME |
| VALOR: | R$1.008,00 (HUM MIL E OITO REAIS) |
| FORMA DE PAGAMENTO: | A VISTA. |
| DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA UTILIZADA PARA O PAGAMENTO: | 08.001.08.244.0017.2801.3.3.90.39.00.00.1000 |
| ENTREGA: | IMEDIATA. |
| DATA: | 22 DE JUNHO DE 2015 |

REFEITO MUNICIPAL

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2015**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2015**
**RATIFICO PROCESSO DE DISPENSA EM QUESTÃO, NA FORMA DOS PARECERES DA LEI.**

**FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8666 ART 24 É DISPENSAVEL LICITAÇÃO** – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previsto nesta Lei, desde que não se refiram a parcela do mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que passa ser realizada de uma só vez: ( Redação dada pela Lei nº 9.648,de 1998).
OBJETO: AQUISICAO DE REFEICOES NO HORARIO DE ALMOCO, EM SISTEMA *SELF-SERVICE* (LIVRE), ACOMPANHADAS DE REFRIGERANTE EM LATA 350 ml, AOS FUNCIONARIOS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL QUE VIEREM A SE DESLOCAR AO MUNICIPIO DE MARINGA-PR, PARA TRATAREM DE ASSUNTOS REFERENTES AOS SERVICOS INERENTES A CADA DEPARTAMENTO OU DIVISAO, PERTENCENTES.

| | |
|---|---|
| FORNECEDOR CONTRATADO: | RUBENS DA CRUZ – RESTAURANTE - ME |
| VALOR: | R$6.600,00 (SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS). Referentes a aquisição de 400 (quatrocentos) kit's. |
| FORMA DE PAGAMENTO: | PARCELADO. |
| DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA UTILIZADA PARA OS PAGAMENTOS: | 05.001.04.122.0002.2501.3.3.90.30.00.00-1000 |
| ENTREGA: | FRACIONADA. |
| DATA: | 22 DE JUNHO DE 2015. |

PREFEITO MUNICIPAL

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2015**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2015**
**RATIFICO PROCESSO DE DISPENSA EM QUESTÃO, NA FORMA DOS PARECERES DA LEI.**

**FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8666 ART 24 É DISPENSAVEL LICITAÇÃO** – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previsto nesta Lei, desde que não se refiram a parcela do mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que passa ser realizada de uma só vez ( Redação dada pela Lei nº 9.648,de 1998).
OBJETO: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS COMO PAD PARA COLETA DE ASSINATURA, WEB CAM E LEITOR, PARA INFORMATIZACAO DO SETOR DE EMISSAO DE CARTEIRA DE TRABALHO – CTPS CONFORME ORIENTACAO DO MINISTERIO DO TRABALHO PARA A ELABORACAO DOS DOCUMENTOS.

| | |
|---|---|
| FORNECEDOR DOS OBJETOS: | FINGERTECH IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS TECNOLOGICOS LTDA |
| VALOR TOTAL: | R$1.948,00 (HUM MIL NOVECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS) |
| FORMA DE PAGAMENTO: | A VISTA. |
| DOTACÃO ORCAMENTÁRIA UTILIZADA PARA O PAGAMENTO: | 05.001.04.122.0002.2501.4.4.90.52.00.00-1000 |
| ENTREGA: | IMEDIATA. |
| DATA: | 26 DE JUNHO DE 2015 |

REFEITO MUNICIPAL

# Prefeitura Municipal de Paranapoema

**Estado do Paraná**
**CNPJ nº 76.970.391/0001-39**

**PORTARIA. Nº 0109/2015**
**LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO**,Prefeita do Município de Paranapoema –Paraná, no uso de suas atribuições legais.
**CONCEDER**, férias regulamentares a que tem direito o funcionária**, ADELIA CRISTINA DE OLIVEIRA,**portadora do CPF Nº023.239.619-18,RG Nº.7.377.659-7 PR**,GARI,** no período de aquisitivo de 01.03.2014 à 28.02.2015,a partir de 01 de Julho de 2015., conforme artigo 106º da Lei Municipal Nº.144/92 ,23de Novembro de 1992**.(REGIME JURÍDICO ÚNICO-RJU).**
**REGISTRA-SE**
**PUBLIQUE-SE**
**CUMPRA-SE**
Paço Municipal de Paranapoema-Paraná em 22 de Junho de 2015.

**LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO**
**Prefeita Municipal**

**PORTARIA. Nº 0110/2015**
**LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO**,Prefeita do Município de Paranapoema –Paraná, no uso de suas atribuições legais.
**CONCEDER**, férias regulamentares a que tem direito a funcionária, **MARINEIDE GONÇALVES**, portadora do CPF Nº 905.717.119-87,RG Nº.5.719.789-7 – SSP PR,**AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE** no período de aquisitivo de 06.07.2013 a 05.07.2014,a partir de 07 de Julho de 2015, conforme artigo 106º da Lei Municipal Nº.144/92 ,23de Novembro de 1992**.(REGIME JURÍDICO ÚNICO-RJU).**
**REGISTRA-SE**
**PUBLIQUE-SE**
**CUMPRA-SE**
Paço Municipal de Paranapoema-Paraná em 22 de Junho de2015.

**LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO**
**Prefeita Municipal**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

CNPJ: 78.092.293/0001-71
Rua Governador Munhoz da Rocha, 200
FONE: 44**3313 10 90 – FAX: 44**3313 10 91
Email: pmstaines@colnet.com.br
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR.

**LEI Nº 384/2015**

**SÚMULA:** AUTORIZA A PARTICIPAÇÃO, COM RESERVAS, DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS, ESTADO DO PARANÁ, NO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DA REGIÃO DE ASTORGA - CINDAST E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS - ESTADO DO PARANÁ, **APROVOU** E EU, PREFEITO MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º** - Fica o Município de Santa Inês autorizado a participar, com reservas, do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DA REGIÃO DE ASTORGA - CINDAST**, constituído pelos Municípios de Astorga, Centenário do Sul, Colorado, Jaguapitã, Miraselva, Munhoz de Mello, Nova Esperança, Paranacity, Prado Ferreira, Sabáudia e Santa Fé, observado o disposto na Lei Federal nº 11.107/2005, de 06 de Abril de 2005, nos termos do artigo Art. 2º-A do Estatuto do CINDAST.

**Art. 2º** - Fica ratificado parcialmente o Protocolo de Intenções e as cláusulas do Estatuto, publicado nos jornais de circulação de âmbito regional e no Jornal "O Diário do Norte do Paraná", do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DA REGIÃO DE ASTORGA – CINDAST,** visando promover ações na área de infraestrutura e desenvolvimento urbano dos municípios consorciados aderindo somente à finalidade prevista no inciso II, do artigo 6º, do Estatuto do Consórcio, qual seja, de ***"pavimentação de vias urbanas, por diferentes processos - pavimentação asfáltica, elementos pré-moldados de concreto ou outros, serviços de tapa-buracos da pavimentação, recapeamento de vias, execução meio-fio e sarjeta etc.".***

**Art. 3º.** O Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano da Região de Astorga – CINDAST, com sede e foro no Município de Astorga-PR, foi constituído sob a forma de associação pública, de natureza autárquica, com prazo de duração indeterminado, regendo-se pelo contrato/Estatuto de Consórcio Público, pela Lei n°. 11.107/2005, Decreto n°. 6.017/2007, artigo 41, IV, do Código Civil Brasileiro e demais legislações aplicáveis e regulamentação de seus órgãos.

**Parágrafo único -** Para o cumprimento de seus objetivos, o Consórcio Público poderá:
I - firmar convênios, contratos, contrato de programa, contrato de rateio, termos de parceria, contrato de gestão, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas, de outras entidades e órgãos de governo;
II - ser contratado pela administração direta e indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação;
III - promover as desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública ou de interesse social, realizada pelo ente consorciado em que o bem ou o direito se situe;
IV - promover, por deliberação da Assembleia Geral, a constituição e gestão de fundos específicos para aplicação em atividades condizentes aos objetivos do consórcio;
V - realizar licitação da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes consorciados.

**Art. 4º.** O ente Consorciado somente entregará recursos ao Consórcio Público mediante contrato de rateio.

**§ 1º** O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e o prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.
**§ 2º** Os entes Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como, o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.
**§ 3º** Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar n.º 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes Consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas em conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

**Art. 5°** - Para concretização do ingresso do Município de Santa Inês, Estado do Paraná, no Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano da Região de Astorga - CINDAST fica autorizada a destinação de quota, para compor o Fundo de Recursos Financeiros, de R$ 400,00 (quatrocentos reais).

**Art. 6° -** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, crédito Especial para atendimento das despesas de que trata o artigo anterior e das demais despesas assumidas por adesão ao contrato de rateio, decorrente da participação no Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano da Região de Astorga - CINDAST, não prevista no Orçamento em execução.

**Art. 7º** - Fica alterado o Anexo I – Ações Prioritárias e metas para o período 2014 a 2017, da Lei nº 341, de 29 de novembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Santa Inês:

| DESCRIÇÃO DA AÇÃO | PRODUTO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIFICAÇÃO DA AÇÃO 2015 | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Física | R$ |
| Manutenção das atividades de pavimentação asfáltica | Consórcio criado | un | 1 | **400,00** |
| | Consórcio Público | un | 1 | **65.000,00** |

**Art. 8º -** Fica alterado o Anexo I – Metas e Prioridades, da Lei Municipal nº. 359, de 16 de junho de 2.014, "Lei Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro do ano 2015":

| DESCRIÇÃO DA AÇÃO | PRODUTO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIFICAÇÃO DA AÇÃO 2015 | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Física | R$ |
| Manutenção das atividades de pavimentação asfáltica | Consórcio criado | un | 1 | **400,00** |
| | Consórcio Público | un | 1 | **65.000,00** |

**Art. 9º -** Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2015, Crédito Adicional Especial por anulação de dotação na fonte 1000, no valor de **R$ 65.400,00** para a ingresso e manutenção do Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano da Região de Astorga - CINDAST, na dotação orçamentária abaixo:

| | | |
|---|---|---|
| 08 | Serv. De Obras, Serv. Públicos e Meio Ambiente | |
| 08.002 | Divisão dos Serviços Urbanos | |
| 08.002.15 | Urbanismo | |
| 08.002.15.452 | Serviços urbanos | |
| 08.002.15.452.0010 | Nossa Cidade | |
| 08.002.15.452.0010.2043 | Manutenção e conservação de estradas e vias. | |
| 3371703921 | Rateio para manutenção e conservação de estradas e vias. | 65.400,00 |

**Art. 10** – Como recurso para atender a abertura de crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, fica autorizado a utilizar o provável excesso de arrecadação e/ou superávit financeiro de receita de convênio e programa, bem como a anulação de dotações orçamentárias.

Edifício da Prefeitura Municipal, aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho do ano de 2015 (dois mil e quinze).

MARCEL ANDRÉ REGOVICHI
*Prefeito Municipal*

**LEI Nº 385/2015**

*Cria Cargos e Vagas no Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Santa Inês, Estado do Paraná.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica criado, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Santa Inês, o cargo de provimento efetivo, constante do **Anexo I** desta Lei.

**Art. 2º** Ficam criadas, no quadro de pessoal do Poder Executivo de Santa Inês, vagas para os cargos existentes de provimento efetivo, constantes do **Anexo II** desta Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Santa Inês, 25 de junho de 2015.

MARCEL ANDRÉ REGOVICH
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

| CARGO EFETIVO | HABILITAÇÃO MÍNIMA | JORNADA DE TRABALHO | VENCIMENTO INICIAL | Nº DE VAGAS |
|---|---|---|---|---|
| ENGENHEIRO AGRÔNOMO | Curso superior em Agronomia e inscrição no CREA | 40 horas | R$ 2.300,00 | 01 |

**RESUMO DA FUNÇÃO**

- Planeja, coordena e executa atividades agrossilvipecuárias e do uso de recursos naturais renováveis e ambientais;
- Fiscaliza essas atividades, promove a extensão rural, orientando produtores nos vários aspectos das atividades agrossilvipecuárias e elaboram documentação técnica e científica;
- Presta assistência e consultoria técnicas;
- Elabora e supervisiona projetos a cultivos agrícolas e pastos, planejando e controlando técnicas de utilização de terras para possibilitar maior rendimento e qualidade dos produtos agrícolas.
- Participa de programa de treinamento, quando convocado.
- Elabora relatório, parecer e laudo técnico em sua área de especialidade;
- Trabalha segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental.
- Assessoram a elaboração de legislação pertinente;
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

**ANEXO II**

| CARGO EFETIVO | JORNADA DE TRABALHO | Nº VAGAS EXISTENTES | Nº VAGAS CRIADAS | Nº VAGAS ATUAIS |
|---|---|---|---|---|
| ASSISTENTE SOCIAL | 20 | 02 | 01 | 03 |
| FARMACÊUTICO/ BIOQUÍMICO | 20 | 01 | 01 | 02 |
| FISIOTERAPEUTA | 20 | 01 | 01 | 02 |
| PSICÓLOGO | 20 | 01 | 02 | 03 |
| TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 40 | 02 | 01 | 03 |

# Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul

C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.8/2015, objetivando a REVITALIZAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES MANOEL FERNANDES MARTINS DE CRUZEIRO DO SUL ESTADO DO PARANA, decorrente de Tomada de Preços n ° 1/2015, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a MATERPOL CONSTRUÇÃO CIVIL E COMERCIO LTDE -EPP inscrita no CNPJ sob nº. 97.386.130/0001-46. aditivam o contrato com término 26/06/2015 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 26 de junho de 2015.

ADEMIR MULON
**PREFEITO MUNICIPAL**

## CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná
CNPJ nº 02.231.038/0001-09

Ofício nº 033/2015

Paranapoema, 23 de Junho de 2.015

ASSUNTO: **INFORMAÇÃO PROCESSO 214283/11 TRIBUNAL DE CONTAS**

Prezado Senhor,

Encaminhamos em anexo copia integral do acórdão de parecer prévio nº 310/13 da Primeira Câmara, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, acerca da prestação de contas do Prefeito Municipal de Paranapoema, exercício de 2.010, cuja Câmara votou pela irregularidade das mesmas.

Informamos que nos termos do Artigo 298 do Regimento Interno desta Casa de Leis, Vossa Senhoria, têm (15) quinze dias, a contar do recebimento do presente para apresentar defesa ou justificativa e que expirado este prazo a Câmara de Vereadores irá votar em plenário pela aprovação ou reprovação das aludias contas.

Atenciosamente

**FERNANDO CABRAL**
Presidente

Certifico que notificado ao tomar conhecimento do teor do juntei negou-se a assinar o ciente em 24/06/2015 Ás 14:00 Horas
Gisely cristina de Lima

Ilmo.Sr.
**HELIO DE SOUZA RAMALHO**
MD. Ex Prefeito do Município de
**PARANAPOEMA - PR**

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 214283/11
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA
INTERESSADO: HELIO DE SOUZA RAMALHO, JOCELINO FRANCISCO DA COSTA
RELATOR: CONSELHEIRO DURVAL AMARAL

**ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 310/13 - Primeira Câmara**

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PREFEITO MUNICIPAL. EXERCÍCIO DE 2010. PARECER PRÉVIO. IRREGULARIDADE. RECOMENDAÇÃO E MULTA.

### RELATÓRIO

Tratam os autos de prestação de contas do Município de PARANAPOEMA, relativas ao exercício de 2010.

Posteriormente à distribuição do feito (peça 3), a Diretoria de Contas Municipais (Instrução n.º 1934/11, peça 4), inclinando-se pela irregularidade, opinou pela abertura do contraditório em razão (i) do resultado financeiro deficitário das fontes não vinculadas e (ii) da não comprovação da regularidade junto ao Ministério da Previdência Social, tendo consignado recomendações em face da falta de efetividade no cumprimento dos programas estabelecido no PPA e na LOA e da ausência de correlação entre o PPA e a LOA. Ademais, opinou pela aplicação de multa em face do atraso no encaminhamento do 6º Bimestre do SIM-AM, além de ter ressaltado a existência de ressalva no parecer do conselho de saúde.

Autorizada a diligência (Despacho n.º 2179/11, peça 5) e sendo devidamente cientificados os gestores atual, JOCELINO FRANCISCO DA COSTA (Ofício n.º 1139/11, peça 8, e respectivo aviso de recebimento, peça 10) e à época, HÉLIO DE SOUZA RAMALHO (Ofício n.º 1138/11, peça 7, e respectivo aviso de recebimento, peça 11), tendo apenas aquele apresentado resposta (peça 9).

Tendo em vista o ex-gestor ter deixado de se manifestar, foi efetivada nova cientificação por via postal (Ofício n.º 66/12, peça 15, e respectivo aviso de recebimento, peça 16), também infrutífera, de modo que se procedeu a citação por edital (peça 21), não tendo o mesmo se manifestado (certidão de decurso de prazo, peça 23).

Em sua derradeira análise (Instrução n.º 2634/12, peça 26), a Diretoria de Contas Municipais, apesar dos esclarecimentos prestados, manteve seu opinativo anterior em sua totalidade, pela irregularidade das contas, aplicação de multa e recomendações.

O Ministério Público (Parecer n.º 15626/12, peça 29) não se opôs ao julgamento nos termos da instrução, ressalvando a possibilidade de prolação de despacho saneador, para aferir a existência de outros expedientes em trâmite nesta Corte que possam ter repercussão no exercício, bem como dos convênios, contratos de prestações de serviço ou outros ajustes que possam ter repercussão no índice de pessoal.

Prolatado o despacho na forma requerida (Despacho n.º 1160/12, peça 30), a unidade técnica procedeu aos apontamentos solicitados (Informação n.º 677/13, peça 31), mantendo-se seu opinativo pela irregularidade das contas.

Após isso, o Ministério Público (Parecer n.º 8489/13, peça 32) lavrou parecer pela irregularidade plena das contas.

É o relatório.

### VOTO

Os opinativos que instruem o feito são uníssonos em afirmar a irregularidade das contas em razão do resultado financeiro deficitário das fontes não vinculadas e da ausência de comprovação de regularidade perante o Ministério da Previdência Social.

De forma pontual, a Diretoria de Contas Municipais aponta que, no ano de 2010, o referido déficit ficou na ordem de 8,34% (oito vírgula trinta e quatro por cento), apesar de menor do que o do ano anterior (-12,90%), ainda de grande monta e relevância. Destarte, impõe-se a emissão de parecer prévio pela irregularidade das contas.

Ademais, a municipalidade não logrou êxito em demonstrar que se encontra em situação regular junto ao Ministério da Previdência. Eis que, como afirmado pela unidade técnica, *"não ocorreu o encaminhamento do Certificado de Regularidade Previdenciária e o controlador Interno, em seu relatório (página 65 da Peça n.º 02), informa que o Poder Executivo deixou de recolher ao RPPS R$ 303.884,50, valor relativo à contribuição dos servidores e parte patronal"* (peça 26, fls. 8). Destarte, o não encaminhamento do certificado induz a ausência de regularidade, a impactar negativamente no julgamento das contas.

Apesar de assente a irregularidade das contas em face do resultado financeiro deficitário das fontes não vinculadas, não entendo aplicável a multa prevista no art. 5º, inc. III e §1º da Lei n.º 10028/00. Por certo que a Lei n.º 10.028/00 estatui como infração administrativa contra as leis de finanças "deixar de expedir ato determinando limitação de empenho e movimentação financeira, nos casos e condições estabelecidos em lei;" (art. 5º, III), cominando "multa de trinta por cento dos vencimentos anuais do agente que lhe der causa, sendo o pagamento da multa de sua responsabilidade pessoal" (art. 5º, §5º). No entanto, deixo de aplicar a sanção pecuniária, pois, como tem decidido esta Casa:

> *"a imputação da multa de trinta por cento dos vencimentos anuais do presidente da Câmara representa excesso de rigor, razão pela qual, em homenagem aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, deixo de sugerir a adoção de tal penalidade" (Acórdão n.º 3473/12, da Segunda Câmara).*

No entanto, mostra-se cabível a multa prevista no art. 87, §4º c/c III, da Lei Complementar n.º 113/2005, pois a irregularidade verificada nos autos não resultou na imputação de débito ou reparação de dano.

Ainda, deixo de acolher o sugerido pela unidade técnica e pelo órgão ministerial relativamente à aplicação de pena de multa em face do atraso na entrega de dados do SIM-AM, pois consoante se colhe da Instrução n.º 913/13 (peça 56, fls. 9), a entrega do 6º bimestre do sistema SIM-AM foi registrada somente em 03/04/2012. Ocorre que a obrigação de encaminhamento inicia e termina no ano de 2011, o qual, obviamente, se encontra fora da presente prestação de contas anual, relativa ao exercício de 2010. Ou seja, não houve descumprimento de qualquer da agenda de obrigações no ano próprio das contas, o que desautoriza a aplicação de multa. Claro isso não impede a aplicação da sanção pecuniária no processo de prestação de contas relativo ao exercício de 2011.

Destarte, acompanho os opinativos da Diretoria de Contas Municipais e do Ministério Público junto a este Tribunal de Contas e, nos termos do art. 16, III, "b" da Lei Complementar n.º 113/2005 e do art. 248, II, do Regimento Interno, VOTO para:

I) emitir parecer prévio pela irregularidade das contas do Município de Paranapoema, relativas ao exercício de 2010, de responsabilidade de HELIO DE SOUZA RAMALHO, no cargo de prefeito municipal, em razão do resultado deficitário das fontes não vinculadas e da ausência de comprovação de regularidade perante o Ministério da Previdência Social;

II) recomendar ao Município de Paranapoema que:

a) quando da elaboração da proposta orçamentária, busque uma adequada harmonização com os programas e ações contidos no Plano Plurianual;

b) adote medidas visando conferir efetividade à execução do orçamento, tendo em vista o planejamento contido no Plano Plurianual;

III) aplicar, ao Sr. HELIO DE SOUZA RAMALHO, no cargo de prefeito municipal, a multa prevista no art. 87, III, c/c §4º da Lei Complementar n. 113/05, em razão da irregularidade das contas;

IV) após o trânsito em julgado e certificado o seu cumprimento integral da decisão, encerrar os presentes autos, nos termos do art. 398 do RITCEPR.

É o voto.

**VISTOS, relatados e discutidos, estes autos de PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL,**

**ACORDAM**

Os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro DURVAL AMARAL, por unanimidade, em:

I - Emitir Parecer Prévio pela irregularidade das contas do Poder Executivo do Município de PARANAPOEMA, relativas ao exercício financeiro de 2010, da gestão de responsabilidade do Sr. HELIO DE SOUZA RAMALHO, no cargo de prefeito municipal, em razão do resultado deficitário das fontes não vinculadas e da ausência de comprovação de regularidade perante o Ministério da Previdência Social;

II - Recomendar ao Município de Paranapoema que:

a) quando da elaboração da proposta orçamentária, busque uma adequada harmonização com os programas e ações contidos no Plano Plurianual;

b) adote medidas visando conferir efetividade à execução do orçamento, tendo em vista o planejamento contido no Plano Plurianual;

III - Aplicar ao Sr. HELIO DE SOUZA RAMALHO a multa prevista no art. 87, III, c/c §4º da Lei Complementar n. 113/05, em razão da irregularidade das contas;

IV - Determinar, após o trânsito em julgado da decisão, as seguintes medidas:

a) a inclusão da decisão nos registros competentes, para fins de execução, na forma da Lei Complementar nº 113/2005 e do Regimento Interno;

b) o encaminhamento do Processo à Câmara Municipal;

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros IVAN LELIS BONILHA e DURVAL AMARAL, e o Auditor JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas CÉLIA ROSANA MORO KANSOU.

Sala das Sessões, 20 de agosto de 2013 – Sessão nº 30.

**DURVAL AMARAL**
Presidente

## MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Procurador Michael Richard Reiner

**Protocolo nº : 214283/11**
**Origem : MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA**
**Interessado : HELIO DE SOUZA RAMALHO, JOCELINO FRANCISCO DA COSTA**
**Assunto : Prestação de Contas do Prefeito Municipal**
**Parecer nº : 8489/13**

***EMENTA:*** *Prestação de Contas do Prefeito Municipal. Exercício de 2011. Retorno. Pela irregularidade, cf. DCM.*

1. Retorna o presente expediente de Prestação de Contas do Prefeito Municipal, encaminhada pelo Sr. Jocelino Francisco da Costa, Chefe do Poder Executivo de PARANAPOEMA, referente ao exercício financeiro de 2010.
2. Em atendimento ao opinativo anterior deste *Parquet* (Parecer Ministerial n.º 15.629/12, peça n.º 29), o Despacho n.º 1160/12 – GCDA (peça n.º 30) encaminhou os autos à Diretoria de Contas Municipais para que informasse quanto à existência de outros expedientes que pudessem ter repercussão no presente feito.
3. A DCM, em sua Informação n.º 677/13 (peça n.º 31), apresentou ferramenta disponível na Intranet que permite a consulta aos processos existentes, pelo qual se percebe que não há outra decisão por irregularidade em qualquer expediente relacionado ao ente em questão, o que a levou a manter seu posicionamento pela irregularidade das contas em comento, referente ao resultado financeiro deficitário das fontes não vinculadas e a não comprovação da regularidade junto ao Ministério da Previdência Social.
4. Compulsando os autos, e mais, diante do certificado pela Unidade Técnica do TCE-PR, este *Parquet* nada tem a opor à irregularidade da presente Prestação de Contas do Prefeito Municipal, com pertinente cominação das multas cabíveis.

É o parecer.

Curitiba, 19 de junho de 2013

**MICHAEL RICHARD REINER**
**Procurador do Ministério Público de Contas**

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Processo nº : **214283/11 - TC**
Origem : **MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA**
Assunto : **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010**
Informação nº : **677/13 - DCM**

Ementa: **MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA**. Prestação de Contas do exercício de 2010. **Informação em atendimento à deliberação da Sessão de 15/08/2012 da 2ª Câmara deste Tribunal e ao Despacho nº 1160/12-GCDA.**

Trata-se da prestação de contas do **MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA**, relativa ao exercício financeiro de 2010, que retorna à Diretoria de Contas Municipais para fins do Despacho nº 1160/12, peça processual nº 30, da lavra do nobre Relator DURVAL AMARAL, portador de demanda por informações adicionais.

Apenas para referência quanto ao resultado da análise anterior a este retorno, há que situar que as conclusões constam da Instrução nº 2634/12-DCM, à peça processual nº 26, as quais foram orientadas por escopo estabelecido à luz da composição do processo.

Respeitante à comissão apresentada neste Despacho, seguindo deliberação da 2ª Câmara do Tribunal, respectiva à proposta neste sentido aprovada por seus membros, determina-se *"a indicação de outros processos da mesma entidade, referentes a Denúncias, Representações, Relatórios de Inspeção e Auditoria, Prestação e Tomadas de Contas, das transferências voluntarias às entidades do terceiro setor, inclusive, àquelas originárias de termos de parceria e contratos de gestão, além de informações sobre as prestações de contas dos exercícios anteriores"*.

Pedidos da mesma natureza, com uma ou outra variação na formulação, mas que ao final no propósito identificam-se com a referida deliberação, têm sido verificados em processos de quase todos os demais Relatores.

Acerca do assunto, inicialmente é bom esclarecer que foi necessário o represamento de requerimentos da espécie nos arquivos da DCM, devido à inexistência de recursos técnicos que possibilitassem levantamento, com satisfatória margem de segurança, no Sistema de Movimentação de Processos, de informe contendo posicionamento, integradamente, de todos os processos envolvendo uma mesma entidade, ainda em trâmite no Tribunal.

A força argumentativa das próprias dificuldades de realização mecanizada dessa tarefa, centralizadamente pela DCM, convenceu que o meio racional para a coleta da gama de informações comuns aos vários pedidos e às que são propostas na deliberação dos membros da 2ª Câmara Deliberativa, do Tribunal, na sessão de 15/08/2012, ensejaria o engajamento de dispositivo adequado a elaborar Relatório de forma automatizada, fornecendo respostas confiáveis aos processos retidos na DCM e nos vindouros.

Assim, aplicativo tecnológico foi desenvolvido no ambiente da intranet do Tribunal, sendo concebido para dispor a acessibilidade irrestrita, a qualquer tempo, previamente ou mesmo no momento da deliberação do processo, de forma padronizada, aos processos em trâmite de determinada jurisdicionada. A ferramenta pode ser manejada no portal do Tribunal na intranet, bastando acessar a aba RELATÓRIOS, e na seção RELATORES comandar a opção desejada, entre estas a respectiva a "INFORMAÇÕES PROCESSOS – ENTIDADES MUNICIPAIS" em que se vai selecionar o Município desejado, a Entidade e o exercício correspondente ao ano da prestação de contas em análise.

Feitos os esclarecimentos, a situação do Município em tela, encontrada no momento da emissão da presente informação, é a seguinte:

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**
**Informações Relativas a Processos das Entidades Municipais**

MUNICÍPIO: PARANAPOEMA — EXERCÍCIO: 2010
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA

PROCESSOS REFERENTE À ENTIDADE

Conforme informação do banco de dados do TCE-PR, demonstra-se a seguir a situação dos processos de responsabilidade da Entidade relativos ao exercício selecionado, dos seguintes assuntos: Admissão de Pessoal, Ato de Inelegibilidade, Comunicação de Irregularidade, Denúncia, Pensão, Prestação de Contas de Transferência, Relatório de Auditoria, Relatório de Inspeção, Relatório de Monitoramento, Representação, Representação da Lei nº 8.666/1993, Representação do Ouvidor, Revisão de Proventos, Tomada de Contas Especial, Tomada de Contas Extraordinária, Tomada de Contas Ordinária.

| PROCESSO | ENTIDADE | INTERESSADO | EXERCÍCIO | DATA DA AUTUAÇÃO | ASSUNTO | LOCALIZAÇÃO ATUAL | RELATOR | ATO DA DECISÃO | DATA DA SESSÃO | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4576/11 | MUNICIPIO DE PARANAPOEMA | JOCELINO FRANCISCO DA COSTA | 2010 | 15/08/2011 | PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA | DP | NESTOR BAPTISTA | ACO 1919/2012 | 11/07/2012 | Arquivamento |
| 31779/10 | MUNICIPIO DE PARANAPOEMA | CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA | 2010 | 06/07/2010 | REPRESENTAÇÃO | DP | IVAN LELIS BONILHA | | | |

* Estão relacionados os processos para os quais há classificação do exercício

SITUAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

Conforme informação do banco de dados do TCE-PR, demonstra-se a seguir a situação das Prestações de Contas Municipais relativas aos últimos 4 (quatro) exercícios, bem como para aqueles em que ainda não há decisão:

| PROCESSO | ENTIDADE | INTERESSADO | EXERCÍCIO | DATA DA AUTUAÇÃO | ASSUNTO | LOCALIZAÇÃO ATUAL | RELATOR | ATO DA DECISÃO | DATA DA SESSÃO | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 16633/08 | MUNICIPIO DE PARANAPOEMA | NEUSA DOS SANTOS DE CARVALHO | 2007 | 03/04/2008 | PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL | DP | HERMAS EURIDES BRANDÃO | ACO 1758/2008 | 19/08/2008 | Desaprovação |
| 12693/09 | MUNICIPIO DE PARANAPOEMA | HELIO DE SOUZA RAMALHO | 2008 | 31/03/2009 | PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL | DCM | CLÁUDIO AUGUSTO CAVHA | | | |
| 17869/10 | MUNICIPIO DE PARANAPOEMA | HELIO DE SOUZA RAMALHO | 2009 | 06/04/2010 | PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL | DCM | THIAGO BARBOSA CORDEIRO | | | |
| 21428/11 | MUNICIPIO DE PARANAPOEMA | HELIO DE SOUZA RAMALHO | 2010 | 14/04/2011 | PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL | DCM | JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL | | | |

1 de 1 — 14/06/2013 10:46

Ressalva-se que pela própria dinâmica que impulsiona os processos, a posição ora apresentada está sujeita a alterações a qualquer tempo, podendo a atualização da consulta ser realizada conforme o desejar o interessado, mediante utilização da rotina antes descrita.

Ainda quanto ao tema, considerando que dentre os requerimentos há proposições nesse sentido, em tempo se deve assinalar que a todo questionamento advindo de situações além escopo e conteúdo da prestação de contas, nova oitiva das partes haverá que ocorrer. Não obstante, impende consignar que, sendo inerente ao espaço e extensão temporal ocupados pela gestão examinada no processo, todo o fato pertencente a esta naturalmente reflete no resultado, com menor ou outra moderação.

Assim, desnecessário dizer que a prestação de contas anual não é o único instrumento de controle externo do governo e dos atos da gestão, havendo por isso mesmo vários tipos de procedimentos aplicados nesse objetivo, inclusive com alcance e aprofundabilidade mais apropriados as finalidades investigatórias.

Por outro lado, pode ser dito que apesar de a expressão "prestação de contas" propor ideia de demonstração integral do patrimônio gerido pelo ordenador, para esse efeito considerado o agente assim definido pelo art. 80 do Decreto-lei nº 200/67, o referido procedimento jamais vai atingir ponto ideal e a tanto possibilitar liberação plena de responsabilidades por fatos e vícios ocultos ou não detectados no processo ou que venham a ser achados quando da aplicação de outros meios fiscalizatórios. Ou seja, a prestação de contas não é a única e nem o principal instituto de controle, tampouco secundária ou acessória, pois convive no mundo da fiscalização em condição de igualdade com os demais instrumentos.

Ao contrário, mesmo gozando de absoluta independência hierárquica no atuar, completa autonomia funcional e administrativa e ser detentor de reconhecida qualificação técnica de seus membros, em se tratando de contas de governo o pronunciamento do Tribunal é passível de acolhimento ou rejeição pelos legislativos, face ao caráter prévio da deliberação.

Portanto, é importante avistar que o processo de prestação de contas não se confunde com a função desempenhada na inspeção ou auditoria cuja abrangência e concentração são elásticas, e mesmo esses instrumentos são incapazes de imunizar contra eventos redibitórios.

As contas anuais dos administradores públicos são modeladas no objetivo de reunir num processo amostragem representativa da globalidade da gestão de determinado exercício, em várias frentes e áreas da Administração, com vistas a permitir uma visão geral, sem elidir a possibilidade de adoção de outros processos para apuração de fatos ou situações específicas. E esse pensamento encontra respaldo com os esclarecimentos apresentados pelo Professor Jacoby, em sua coluna no Informativo Fórum Jacoby de Gestão Pública, divulgado na internet[1]:

> *"PERGUNTE AO PROFESSOR /*
>
> ***Pergunta*** *– Ao analisar a prestação de contas anual de uma Secretaria de Estado, referente ao início dos anos 90, deparei-me com uma questão que me suscitou dúvida: como deve ser julgada a prestação de contas anual de uma Secretaria de Estado, referente ao exercício de 1993, se vários contratos de obras e serviços já foram julgados ilegais? Pergunto: a ilegalidade declarada desses contratos é suficiente para que a prestação de contas anual seja elvada de vício, a ponto de as contas serem julgadas irregulares, ou elas podem ser julgadas regulares, com a ressalva desses contratos ilegais? E quanto à Tomada de Contas de cada um desses contratos, se estiverem regulares, a ilegalidade de seu respectivo contrato é transferida para sua Tomada de Contas?*
>
> ***Resposta*** *– Sinteticamente: em processo individual você avalia o ato, a licitação, o contrato, as despesas. No processo de contas anuais, a gestão como um todo. Por exemplo: a ilegalidade, mesmo grave, numa despesa pequena não pode levar à irregularidade do todo. Deve-se analisar caso a caso."* (grifei)

Para robustecer e ilustrar ainda mais essa abordagem vale citar duas passagens de outros trabalhos que militam na mesma linha de entendimento. Um deles é intitulado "*O controle externo das contas municipais não se restringe à prestação de contas anual a que se obrigam os prefeitos. Tal controle é exercido com o emprego de diferentes métodos, sendo que a prestação de contas de exercício é somente um deles.*"[2] E o outro se extrai de citação contida no estudo "*Julgamento das Contas Anuais pelo Tribunal de Contas – Aspectos Controvertidos*", da lavra do Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães, elaborado num período em que ainda atuava como representante Ministerial e cujo teor ainda se mantém atual:

> *"Ao final, cabe arrematar a preocupação manifestada pelo Cons. Edgard Camargo Rodrigues, que em estudo elaborado na sua judicatura junto ao TCE/SP, afirma que:*
>
> *"Em síntese, os estudos concluem que, ao se tratar da matéria 'contas municipais', não haverá inclusão, no voto, de parecer que contenha matéria estranha à avaliação do balanço do exercício econômico-financeiro e terão tramitação, em apartado, as matérias que não digam respeito a parecer técnico deste Tribunal, mas sim à sua função jurisdicional."*[3]

Por fim, vale registrar que sobre as multifunções cometidas ao Tribunal de Contas farta disponibilidade de matéria pode ser verificada com benefício da internet, sempre relacionando os misteres ao emprego de outros instrumentos com ganhos qualitativos de desempenho, exemplificando-se as reflexões acerca do inciso IV, do art. 71, da Constituição Federal: "*realizar, por iniciativa própria (...) inspeções e auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial (...)*".

Feitas tais considerações a Unidade Técnica mantém o posicionamento conforme Instrução nº 2634/12-DCM (peça processual nº 26) que é pela Irregularidade Material, cabendo aplicação de Multa Administrativa.

É a informação.

D.C.M., 14 de Junho de 2013.

Ato emitido por ROSANE DO ROCIO TOSATO ZINHER - Analista de Controle - Matr. nº 51.099-8.
SÉRGIO MAURÍCIO DE LIMA – Analista de Controle – Matr. nº 51.177-3.

**Encaminhe-se ao MPjTC conforme Despacho nº 1160/12-GCDA, peça processual nº 30.**

Encaminhado por AKICHIDE WALTER OGASAWARA - Diretor – Matr. nº 50.161-1.

[1] http://www.jacoby.pro.br/novo/index.php?p=faq&id=10

[2] AS FUNÇÕES JURISDICIONAL E OPINATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS - DISTINÇÃO E RELEVÂNCIA PARA A COMPREENSÃO DA NATUREZA JURÍDICA DO PARECER PRÉVIO SOBRE CONTAS ANUAIS DOS PREFEITOS 2001. Autor EDUARDO CARONE COSTA JÚNIOR Advogado. Servidor do TCE-MG. Especialista em Controle Externo pela Escola de Capacitação Pedro Aleixo. download em 07/06/2013, de http://www.consorciobdjur.gov.br/viewrecord.php?id=205184

[3] "PARECER PRÉVIO EM CONTAS MUNICIPAIS", estudo elaborado pelo Cons. Edgard Camargo Rodrigues do TCE/SP, resumo publicado na Revista do TCESP, nº 71, junho/93, p. 59; obs.: ressaltamos que não tivemos oportunidade de consultar a íntegra do estudo citado, eis que, em consulta ao Eg. Tribunal de Contas de São Paulo, fomos informado que o processo onde o trabalho foi inserido, ainda encontra-se em tramitação, não sendo facultada, neste momento, a reprodução fotostática www.mardecoral.com.br/.../julgamento%20de%20Contas%20Anuais_as

**Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul**
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

### EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°4 Termo do contrato nº.73/2013, objetivando a Aquisição de pneus novos destinados aos veículos leves e pesados da frota da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul - Pr.. decorrente de Pregão n° 12/2013, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a D M ALMEIDA & CIA LTDA ME inscrita no CNPJ sob nº. 04.917.637/0001-06. aditivam o contrato com término 18/06/2015 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 18 de junho de 2015.

ADEMIR MULON
**PREFEITO MUNICIPAL**

## Prefeitura do Município de Colorado
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1250 - Centro - Caixa Postal 01 - CEP 86690-000 - Colorado - Paraná - (44) 3323.3033
CNPJ 76.970.326/0001-03 - coloradopr@coloradopr.gov.br
coloradopr.com.br

### AVISO DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL - Nº 040/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO torna público que realizará, às 09 horas do dia 14 de Julho de 2015, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, **PREGÃO PRESENCIAL**, eventual **REGISTRO DE PREÇO**, para **Contratação de casa de apoio localizada no município de Curitiba para atender munícipes em tratamento de saúde**, conforme descrito em Edital, sob o tipo empreitada menor preço por global.

A pasta técnica, com inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço acima indicado e retirado através do site: www.colorado.pr.gov.br, a partir de 30 de Junho de 2015, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e/ou esclarecimentos deverão ser dirigidos à Equipe de Apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br.

Colorado (PR), 26 de Junho de 2015.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito

### AVISO DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO- Nº 041/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO torna público que realizará, às 14:00 horas do dia 14 de Julho de 2015, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, PREGÃO PRESENCIAL, eventual REGISTRO DE PREÇO, para Aquisição de material elétricos, hidráulicos e acessórios para a Secretaria Municipais de Obras, Trânsito e Urbanismo e Secretaria de Serviços Públicos do município, conforme descrito em Edital, sob o tipo empreitada menor preço por item.

A pasta técnica, com inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço acima indicado e retirado através do site: www.colorado.pr.gov.br, a partir de 30 de Junho de 2015, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e/ou esclarecimentos deverão ser dirigidos à Equipe de Apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br.

Colorado (PR), 26 de Junho de 2015.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito

### AVISO DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO- Nº 042/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO torna público que realizará, às 09:00 horas do dia 15 de Julho de 2015, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, PREGÃO PRESENCIAL, eventual REGISTRO DE PREÇO, para Aquisição de gasolina, álcool etílico e óleo diesel para veículos do transporte escolar do município, conforme descrito em Edital, sob o tipo empreitada menor preço por item.

A pasta técnica, com inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço acima indicado e retirado através do site: www.colorado.pr.gov.br, a partir de 03 de Julho de 2015, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e/ou esclarecimentos deverão ser dirigidos à Equipe de Apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br.

Colorado (PR), 26 de Junho de 2015.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito

### AVISO DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO- Nº 043/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO torna público que realizará, às 14:00 horas do dia 15 de Julho de 2015, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, PREGÃO PRESENCIAL, eventual REGISTRO DE PREÇO, para Aquisição de peças e contratação de serviços para manutenção dos veículos do transporte escolar do município, conforme descrito em Edital, sob o tipo empreitada menor preço por item.

A pasta técnica, com inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço acima indicado e retirado através do site: www.colorado.pr.gov.br, a partir de 03 de Julho de 2015, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e/ou esclarecimentos deverão ser dirigidos à Equipe de Apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br.

Colorado (PR), 26 de Junho de 2015.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito

### AVISO DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO- Nº 044/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO torna público que realizará, às 09:00 horas do dia 16 de Julho de 2015, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, PREGÃO PRESENCIAL, eventual REGISTRO DE PREÇO, para Aquisição de material de construção, elétrico, hidráulico, pinturas, ferragens e acessórios, madeira e sanitário para o município, conforme descrito em Edital, sob o tipo empreitada menor preço por item.

A pasta técnica, com inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço acima indicado e retirado através do site: www.colorado.pr.gov.br, a partir de 03 de Julho de 2015, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e/ou esclarecimentos deverão ser dirigidos à Equipe de Apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br.

Colorado (PR), 26 de Junho de 2015.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito

### AVISO DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO- Nº 045/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO torna público que realizará, às 09:00 horas do dia 17 de Julho de 2015, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, PREGÃO PRESENCIAL, eventual REGISTRO DE PREÇO, para Aquisição de produtos confeccionados e tecidos para as escolas e Centro de educação infantil do município, conforme descrito em Edital, sob o tipo empreitada menor preço por item.

A pasta técnica, com inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço acima indicado e retirado através do site: www.colorado.pr.gov.br, a partir de 03 de Julho de 2015, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e/ou esclarecimentos deverão ser dirigidos à Equipe de Apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br.

Colorado (PR), 26 de Junho de 2015.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito

### AVISO DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO- Nº 046/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO torna público que realizará, às 14:00 horas do dia 17 de Julho de 2015, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, PREGÃO PRESENCIAL, eventual REGISTRO DE PREÇO, para Aquisição de medicamentos para os postos de saúde do município, conforme descrito em Edital, sob o tipo empreitada menor preço por item.

A pasta técnica, com inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço acima indicado e retirado através do site: www.colorado.pr.gov.br, a partir de 03 de Julho de 2015, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e/ou esclarecimentos deverão ser dirigidos à Equipe de Apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br.

Colorado (PR), 26 de Junho de 2015.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito

**LICITAÇÃO MODALIDADE:** DISPENSA Nº 033/2015.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO DE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DE RAT/FAP DOS ULTIMOS 05 (CINCO) ANOS E PROPOSIÇÃO DE COMPENSAÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVA, COM RETIFICAÇÕES DE GEFIP/SEFIP E DEMAIS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS JUNTO A PREVIDENCIA SOCIAL E RECEITA FEDERAL. MUNICÍPIO DE COLORADO.

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE COLORADO.

**CONTRATADA**: BALSANELO E GUISLERI LTDA.

**VALOR TOTAL:** R$-7.780,00 – (SETE MIL, SETECENTOS E OITENTA REAIS).

**CNPJ:** 17.301.855/0001-55.

**VIGÊNCIA:** 06 (SEIS) meses.

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação ao proponente **BALSANELO E GUISLERI LTDA.**

Colorado-Pr, 19 de Junho de 2015.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito

### AVISO DE RATIFICAÇÃO

**LICITAÇÃO MODALIDADE:** DISPENSA Nº 033/2015

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO DE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DE RAT/FAP DOS ULTIMOS 05 (CINCO) ANOS E PROPOSIÇÃO DE COMPENSAÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVA, COM RETIFICAÇÕES DE GEFIP/SEFIP E DEMAIS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS JUNTO A PREVIDENCIA SOCIAL E RECEITA FEDERAL. MUNICÍPIO DE COLORADO.

**VENCEDOR:** BALSANELO E GUISLERI LTDA-CNPJ: 17.301.855/0001-55.

**VALOR:** R$-7.780,00 – (SETE MIL E SETECENTOS E OITENTA REAIS).

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação ao proponente **BALSANELO E GUISLERI LTDA**. **CNPJ: 17.301.855/0001-55**.

Colorado-Pr, 23 de Junho de 2015.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito

### AVISO DE RATIFICAÇÃO

**MODALIDADE:** DISPENSA Nº 046/2015

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realização de revisão de 10.000 km no veículo Chevrolet Cobalt 1.4 LS, 04 portas, ano 2014 modelo 2015, chassi nº 9BGJB69X0FB143638, cor branca, modelo flex, motor 1.4, potência 102 cv lotado na Secretaria de Saúde, conforme solicitação da Diretoria de Transportes do município de Colorado, Estado do Paraná.

**VENCEDOR:** PONTAL COMERCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.

**CNPJ:** 78.909.389/0001-80

**VALOR:** R$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS).

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 30 (TRINTA) DIAS.

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe ao proponente **PONTAL COMERCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.**

Colorado-PR, 24 de Junho de 2015.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito

## ATALAIA
PREFEITURA DA CIDADE
#CONSTRUINDO O NOVO JUNTOS#
ESTADO PARANÁ

www.atalaia.pr.gov.br
Paço Municipal Prefeito Antonio Carlos Gilio - Praça José Bento dos Santos, 02 - Centro
CEP 87630-000 - Fone/fax (44) 3254-1122 - e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br

### *AVISO DE LICITAÇÃO*

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015.**

O Município de Atalaia, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, **às 09:00 horas do dia 09 de Julho do ano de 2015**, na sua sede à Praça José Bento dos Santos nº 2, **PREGÃO PRESENCIAL,** para seleção das melhores propostas para Contratação de oficina local especializada do ramo de elétrica veicular para atendimento imediato ou de socorro in loco ou na Garagem Municipal na manutenção elétrica de veículos e máquinas da frota da Prefeitura Municipal, de acordo com as necessidades da administração, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE.**

As despesas do objeto do edital em epígrafe correrão á conta dos recursos do Programas Federais e Estaduais e por recursos próprios do Município de Atalaia/PR.

Poderão participar desta licitação os interessados devidamente CADASTRADOS, inscritos no cadastro desta Administração e os NÃO CADASTRADOS, consoante a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e seu regulamento, **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso III do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso IV do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar na presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos Incisos I, II e III do Artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar empresas em consórcio.

***AQUISIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS***

O presente Edital poderá ser examinados no endereço supra mencionado e adquiridos, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Atalaia/PR., 26 de Junho de 2015.

*FÁBIO F. VILHENA DE PAIVA*
*Prefeito Municipal*

*MARCO AURÉLIO PEREIRA*
*Pregoeiro*

## Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

**EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2015**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DE PARANAPOEMA - ESTADO DO PARANÁ, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE SE ENCONTRA ABERTA A PARTIR DA SUA PUBLICAÇÃO, O **EDITAL DE PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2015 – MENOR PREÇO POR LOTE**, O QUAL TEM A SEGUINTE FINALIDADE:

DO OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA CRECHE PROINFÂNCIA.**

**ENTREGA DE ENVELOPES** OS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO, DEVIDAMENTE PREENCHIDOS, DEVERÃO SER ENTREGUES ATÉ ÀS 08:40 HORAS DO DIA 14 DE JULHO DE 2015.

**DATA ABERTURA** A ABERTURA E JULGAMENTO DO PRESENTE CERTAME SERÁ REALIZADO NO DIA 14 DE JULHO DE 2015, ÁS 09:00 HORAS, NA SALA APROPRIADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA.

Qualquer informação referente ao presente processo poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Paranapoema, Rua Dr. Jose Candido Muricy - 216 centro ou através do telefone (44) 3342-1133, em horário comercial.

PARANAPOEMA, 26 DE JUNHO DE 2015.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

**Decreto nº 40/2015 de 22/06/2015**

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PARANAPOEMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 511/2014 de 04/11/2014.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 11.000,00 (onze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 03.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 03.003.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 03.003.04.123.0013.2.212. | | TRIBUTOS MUNICIPAIS | |
| 104 - 3.1.90.16.00.00 | 01000 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 1.000,00 |
| 05.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE SAÚDE | |
| 05.005.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE SAÚDE | |
| 05.005.10.301.0048.2.234. | | PROGRAMAS EM SAUDE (REDE MUNICIPAL) - RECURSOS LIVRES | |
| 235 - 3.1.90.16.00.00 | 01000 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 10.000,00 |
| | | **Total Suplementação:** | **11.000,00** |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Redução**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 03.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 03.003.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 03.003.04.123.0013.2.212. | | TRIBUTOS MUNICIPAIS | |
| 109 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 500,00 |
| 111 - 4.4.90.52.00.00 | 01000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 500,00 |
| 05.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE SAÚDE | |
| 05.005.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE SAÚDE | |
| 05.005.10.301.0048.2.234. | | PROGRAMAS EM SAUDE (REDE MUNICIPAL) - RECURSOS LIVRES | |
| 238 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.000,00 |
| | | **Total Redução:** | **11.000,00** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PARANAPOEMA , Estado do Paraná, em 22 de junho de 2015.

**Leurides Sampaio Ferreira Navarro**
**Prefeita Municipal**

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2015
### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2015

**RATIFICO PROCESSO DE DISPENSA Nº 031/2015 – P.M.P, NA FORMA DOS PARECERES DA LEI**

**FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8666 ART 24 É DISPENSAVEL LICITAÇÃO** – para Outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do previsto na alínea "a",do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previsto nesta Lei, desde que não se refiram a parcela do mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que passa ser realizada de uma só vez: ( Redação dada pela Lei nº 9.648,de 1998).

**OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE MÚSICA SENDO 20 HORAS SEMANAIS.**

**EMPRESA: M A E FERREIRA EIRELI ME**

**CNPJ: 09.450.059/0001-56**

**VALOR CONTRATADO**: R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:
**08.010.08.244.0050.2259.339039.0000 RED. 544**

PRAZO DE ENTREGA**: A PRAZO**

LOCAL E DATA: PARANAPOEMA**, 18 DE JUNHO DE 2015.**

**LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**EXTRATO CONTRATO Nº 704-346/2015**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA**
**CONTRATADO: M A E FERREIRA EIRELI ME:** pessoa jurídica inscrita no CNPJ: 09.450.059/0001-56, com sede na RUA FRANCISCO DE ASSIS REIF, 07-A, representado pelo Sr. MANOEL ANTONIO EDUARDO FERREIRA, CI.RG n.º 6.866.180-3 – SSP/PR, e CPF sob nº 035.994.829-42**,** residente e domiciliada na cidade de Paranapoema, Estado do Paraná.

**OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de aulas de música sendo 20 horas semanais.**

**VIGÊNCIA:** O presente Contrato vigorará pelo prazo de 07 (sete) meses a partir da assinatura.

**VALOR:** Pela Prestação dos Serviços, objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, sobre a quantia de R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais), mediante apresentação de nota Fiscal.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias:

**08.010.08.244.0050.2259.339039.0000 RED. 544**

Paranapoema, 19 de Junho de 2015.

**LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO**
**PREFEITA MUNICIPAL**
**CONTRATANTE**

**TERMO ADITIVO Nº 01/2015 AO CONTRATO Nº 670-312/2015**

**OBJETO:** O presente contrato tem por finalidade e objetivo efetuar Trabalho na área de AUXILIAR DE PROFESSORA como (ESTAGIÁRIA), em carga horária de 4 **(quatro)** horas diárias e 20 (vinte) horas semanais.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede a Rua. Dr. José Cândido Muricy, 216, centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.970.391/0001-39, doravante denominada Prefeitura Municipal, neste ato representado pela Prefeita Municipal Srª. **LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO**, brasileira, casada, residente e domiciliado a Av. Paranapanema, 551, nesta cidade, inscrito no CPF sob nº 564.835.839-87 e CI.RG sob n.º 2.256.731-4 - SSP/PR, e:

**CONTRATADO: IVONE DOS SANTOS SILVA,** brasileira, casada, CI.RG n.º 45.062.433-X – SSP/SP, e CPF sob nº 051.659.489-35**,** residente e domiciliado a Rua Estelita, 182, centro – Paranapoema – PR, CEP - 87.680-000.

**As Clausulas 2º e 4º passarão a ter a seguinte redação:**

**CLAUSULA SEGUNDA:** A contratante pagará ao contratado pelos serviços prestados o valor de **R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais**).

**CLAUSULA QUARTA**: O presente contrato terá validade por 01 (um) mês, tendo seu início em ***04 de Junho de 2015 e seu termo final 03 de Julho de 2015.***

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem acordadas as partes assinam o presente termo em duas vias de igual teor e valor, com presença de 2 (duas) testemunhas, para os efeitos legais.

Paranapoema - PR, 01 de Junho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO – PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

IVONE DOS SANTOS SILVA
CONTRATADA

**TERMO ADITIVO Nº 01/2015 AO CONTRATO Nº 699-341/2015**

**OBJETO:** O presente contrato tem por finalidade de contratação de Fisioterapeuta para substituição de funcionária em licença especial, em carga horária de 20 **(vinte)** horas semanais.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede a Rua. Dr. José Cândido Muricy, 216, centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.970.391/0001-39, doravante denominada Prefeitura Municipal, neste ato representado pela Prefeita Municipal Srª. **LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO**, brasileira, casada, residente e domiciliado a Av. Paranapanema, 551, nesta cidade, inscrito no CPF sob nº 564.835.839-87 e CI.RG sob n.º 2.256.731-4 - SSP/PR, e:

**CONTRATADO: DANIELLE DA SILVA SOARES,** brasileira, casada, CI.RG n.º 7.502.843-1 – SSP/SP, e CPF sob nº 045.143.319-02**, CREFITO/PR: 79/71-F,** residente e domiciliado a Av. Paranapanema, s/n, centro – Paranapoema – PR0.

**As Clausulas 2º e 4º passarão a ter a seguinte redação:**

**CLAUSULA SEGUNDA:** A contratante pagará ao contratado pelos serviços prestados o valor de **R$ 2.173,02 (dois mil cento e setenta e três reais e dois centavos).**

**CLAUSULA QUARTA**: O presente contrato terá validade por 02 (dois) meses, tendo seu início em ***01 de Junho de 2015 e seu termo final 31 de Julho de 2015.***

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem acordadas as partes assinam o presente termo em duas vias de igual teor e valor, com presença de 2 (duas) testemunhas, para os efeitos legais.

Paranapoema - PR, 01 de Junho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO – PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

DANIELLE DA SILVA SOARES
CONTRATADA

**TERMO ADITIVO Nº 01/2015 AO CONTRATO Nº 667-309/2015**

**OBJETO:** O presente contrato tem por finalidade e objetivo efetuar Trabalho na área de AUXILIAR DE PROFESSORA como (ESTAGIÁRIA), em carga horária de 4 **(quatro)** horas diárias e 20 (vinte) horas semanais.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede a Rua. Dr. José Cândido Muricy, 216, centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.970.391/0001-39, doravante denominada Prefeitura Municipal, neste ato representado pela Prefeita Municipal Srª. **LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO**, brasileira, casada, residente e domiciliado a Av. Paranapanema, 551, nesta cidade, inscrito no CPF sob nº 564.835.839-87 e CI.RG sob n.º 2.256.731-4 - SSP/PR, e:

**CONTRATADO: MARCELA LEÃO FREDERIG,** brasileira, casada, CI.RG n.º 8.601.938-8 – SSP/PR, e CPF sob nº 039.557.869-86**,** residente e domiciliado a Rua Floriano da Silva Costa, s/n, centro – Paranapoema – PR, CEP - 87.680-000.

**As Clausulas 2º e 4º passarão a ter a seguinte redação:**

**CLAUSULA SEGUNDA:** A contratante pagará ao contratado pelos serviços prestados o valor de **R$ 864,25 (oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos**).

**CLAUSULA QUARTA**: O presente contrato terá validade por 01 (um) mês, e 03 (três) dias, tendo seu início em ***01 de Junho de 2015 e seu termo final 03 de Julho de 2015.***

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem acordadas as partes assinam o presente termo em duas vias de igual teor e valor, com presença de 2 (duas) testemunhas, para os efeitos legais.

Paranapoema - PR, 01 de Junho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO – PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

MARCELA LEÃO FREDERIG
CONTRATADA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI

PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, com endereço na Praça Santa Cruz, 249, em São Jorge do Ivaí – Paraná comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 25/2015 no Departamento de Licitação, sito à Praça Santa Cruz, nº 249, 1º andar, Edifício Anexo, para formação de **REGISTRO DE PREÇOS visando contratação de empresa para fornecimento parcelado, conforme a demanda de pneus, câmaras de ar e protetores, certificados pelo inmetro, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, com padrão da qualidade e selo de aprovação do inmetro, pelo período de 12 meses, conforme especificações e quantidades constantes no Edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.** O Edital de Pregão Presencial nº 25/2015 completo encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação, no endereço acima indicado, de acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.883-94 e 9.648/98, e Lei Federal nº 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e alterações subseqüentes. Horário da entrega dos documentos de habilitação e da proposta comercial: até às 08h 30min do dia 13 de Julho de 2015. Horário da abertura dos envelopes: às 09:00 horas do mesmo dia.

São Jorge do Ivaí/PR, 26 de Junho de 2015.

Francisco Carlos Navarro
Secretario de Administração

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 012/2015

(Referente Processo Seletivo n.º 002/2014 Edital de Concurso Público n.º 001/2014- SAMAE)

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e,

Considerando o resultado classificatório dos candidatos aprovados em Concurso Público, Objeto do Processo Seletivo n.º 002/2014 - Edital de Concurso Público n.º 001/2014 de 25/08/2014- SAMAE, resolve

**CONVOCAR**

O candidato aprovado abaixo relacionado para, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, a contar da data da Publicação deste Edital, comparecer à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, com o especial fim de submeter-se ao processo admissional, munidos dos seguintes documentos:

a) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social;
b) Uma foto 3x4 recente;
c) Fotocópia da cédula de identidade e do CPF
d) Atestado Médico que está apto ao trabalho;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Fotocópia de Comprovante de inscrição do PIS/PASEP;
g) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
h) Fotocópia da carteira de vacinação;
i) Certidão de antecedentes criminais;
j) Certidão de regularidade perante a Justiça Eleitoral;
k) Certificado de Escolaridade exigido de cada cargo.
l) Declaração de Bens
m) Comprovante de Endereço

Cargo: **ENCANADOR - 35 HORAS**

| INSC | NOME DO CANDIDATO | CPF | CLAS |
|---|---|---|---|
| 4795 | EDSON CASSIMIRO DE SOUZA | 938.733.289-68 | 1º |

**Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 26 de junho de 2015.**

**ANDRÉ LUÍS BOVO**
**Prefeito**

**VALDOMIRO MARQUES DA COSTA**
**Diretor SAMAE**

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 013/2015

(Referente Processo Seletivo n.º 001/2014 Edital de Concurso Público n.º 001/2014)

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e,

Considerando o resultado classificatório dos candidatos aprovados em Concurso Público, Objeto do Processo Seletivo n.º 001/2014 - Edital de Concurso Público n.º 001/2014 de 08/08/2014, e em observância do Item IX – 9.5 do Edital n.º 001/2014, resolve

**CONVOCAR**

Os candidatos aprovados abaixo relacionados para, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, a contar da data da Publicação deste Edital, comparecer à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, com o especial fim de submeter-se ao processo admissional, munidos dos seguintes documentos:

a) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social;
b) Uma foto 3x4 recente;
c) Fotocópia da cédula de identidade e do CPF
d) Atestado Médico que está apto ao trabalho;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Fotocópia de Comprovante de inscrição do PIS/PASEP;
g) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
h) Fotocópia da carteira de vacinação;
i) Certidão de antecedentes criminais;
j) Certidão de regularidade perante a Justiça Eleitoral;
k) Certificado de Escolaridade exigido de cada cargo.
l) Declaração de Bens
m) Comprovante de Endereço
n) CNH Categoria "D"

Cargo: **MOTORISTA - 44 HORAS**

| INSC | NOME DO CANDIDATO | CPF | CLAS |
|---|---|---|---|
| 4596 | FABIANO ALVES DA SILVA | 037.246.649-40 | 3º |

**Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 26 de junho de 2015.**

**ANDRÉ LUÍS BOVO**
**Prefeito**

### LEI Nº 026/2015

***Súmula: Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, em favor do Município de São Jorge do Ivaí, a área do lote de terras que menciona, e dá outras providencias.***

.

A Câmara Municipal de São Jorge do Ivai, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte

**LEI**

**Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, em favor do Município de São Jorge do Ivaí, o lote de terras nº 121/A-1, com área de 1,25 alqueires paulistas, iguais a 3,0250 ha, localizado na Gleba Andirá, neste Município de São Jorge do Ivaí, no Estado do Paraná, conforme segue descrito:

***"Principiando num marco de madeira de lei, que foi cravado na beira da Rodovia PR- 552, segue confrontando com o lote nº 121/B-1 e parte do lote nº 121/B-B-3", no rumo 73°02'00", numa distância de 301,33 metros, até um marco colocado na divisa do lote nº 121/A, e por este, no rumo SO 16°58'00", numa extensão de 95,86 metros, e no rumo NO 73°02'00", numa distância de329,79 metros, até um marco fincado na beira da Rodovia PR-552, já mencionada no início, e, finalmente, por este, no rumo NE 33º30'00", numa distância de 100,00 metros, segue até ao ponto de partida".***, tudo de conformidade com mapa e memorial descritivo que passa a fazer parte desta Lei;

**Art. 2º** Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a promover a devida indenização pela expropriação do imóvel descrito no artigo anterior, no valor de R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), constante do laudo de avaliação apurado pela comissão constituída para esta finalidade.

**Art. 3º** As despesas relativas às indenizações decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária específica constante do orçamento vigente do Poder Executivo Municipal.

**Art. 4º** Fica a Procuradoria Geral do Município de São Jorge do Ivaí – Paraná, autorizada a promover a desapropriação de que trata esta Lei, podendo, inclusive, alegar o caráter e urgência para efeito de imissão provisória na posse do bem, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 26 de junho de 2015.**

André Luis Bovo
Prefeito Municipal

### PORTARIA N.º 048/2015

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**RESOLVE**

CONCEDER, Aos funcionários abaixo relacionados, 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

| FUNCIONÁRIO | Cargo/Matricula | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE FÉRIAS |
|---|---|---|---|
| JOSÉ LUIZ RISSI | Motorista -169 | 01/04/2013 a 31/03/2014 | 01/07/2015 a 31/07/2015 |
| ELIANE BATISTA DE MORAES | Zeladora/432 | 02/06/2014 a 01/06/2015 | 01/07/2015 a 31/07/2015 |
| ZORAIDE KEILA UHDRE | Telefonista/99 | 04/03/2014 a 03/03/2015 | 06/07/2015 a 05/08/2015 |
| IRAMAIA CAMARGO LEBEGALINI | Psicóloga/175 | 27/03/2012 a 26/03/2013 | 01/07/2015 a 31/07/2015 |

Registre-se e Publique-se

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 22 de junho de 2015.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito

## SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO – SAMAE

CONVENIADO COM A F. N. S. - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua – VISCONDE DO RIO BRANCO, Nº 1000 - Centro – Fone: (44) 3243-1901
CEP 87 190 – 000 CNPJ - 04.301.515/0001 – 82
SÃO JORGE DO IVAI – ESTADO DO PARANA.

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2015

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2015**

**ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Declaro dispensável a licitação, com fundamento no caput do Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e Parecer Jurídico respectivo, constante do processo em epígrafe, para a contratação da empresa TEJARA, MACEDO & CIA LTDA – ME, CNPJ: 17.856.446/0001-15, para Contratação de empresa especializada para realização de conserto e manutenção em Moto Bomba localizado na Rua José Ferreira de Castilho para continuidade aos serviços públicos Municipais de distribuição de água que atende toda demanda nas diversas localidades do Município de São Jorge do Ivaí, no valor total R$ 2.182,30 (dois mil cento e oitenta e dois reais e trinta centavos), tudo de conformidade com os documentos que instruem este procedimento.

Face ao disposto no Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

São Jorge do Ivaí, em 26 de Junho de 2015.

Renato Kryk
Encanador Responsável

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratifico o ato acima, de autoria de RENATO KRYK, Encanador Responsável, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

São Jorge do Ivaí, 26 de Junho de 2015.

Valdomiro Marques da Costa
Diretor do SAMAE

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2015

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2015**

**ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Declaro dispensável a licitação, com fundamento no caput do Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e Parecer Jurídico respectivo, constante do processo em epígrafe, para a contratação da empresa FORROPLAC FORROS DIVISÓRIAS E EPS LTDA, CNPJ: 01.289.782/0001-93, para Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de divisórias na nova sede administrativa do SAMAE para proporcionar melhor adequação para os setores e servidores envolvidos e também no atendimento interno e externo para continuação do bom serviço prestada a população de São Jorge do Ivaí, no valor total R$ 4.325,00 (quatro mil trezentos e vinte cinco reais), tudo de conformidade com os documentos que instruem este procedimento.

Face ao disposto no Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

São Jorge do Ivaí, em 26 de Junho de 2015.

Patrícia Silva Breves
Chefe Administrativa/Financeiro

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratifico o ato acima, de autoria de PATRICIA SILVA BREVES, Chefe Administrativo e Financeiro, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

São Jorge do Ivaí, 26 de Junho de 2015.

Valdomiro Marques da Costa
Diretor do SAMAE

### DECRETO Nº 065/2015

**Súmula**: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Suplementar.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em especial a Lei n.º 039/2014 de 31/10/2014.

**DECRETA**

**Art. 1º)** Fica aberto no Orçamento do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 68.100,00** (sessenta e oito mil e cem reais) destinado a atender as seguintes despesas:

| Funcional Programática | ficha | fonte | valor |
|---|---|---|---|
| 09.02.12.361.0013.2.049 – Manutenção do Transporte Escolar | | | |
| 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pes. Jur. | 440 | 0.115 | 5.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pes. Jur. | 441 | 0.116 | 3.000,00 |
| 12.01.04.244.0003.2.086 – Manutenção Secretaria Mun. Promoção Social | | | |
| 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas | 256 | 1.000 | 600,00 |
| 12.06.08.243.0035.6.055 – Manter o Conselho Tutelar | | | |
| 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros – Pes. Jur. | 304 | 1.000 | 1.500,00 |
| 09.02.12.361.0013.2.053 – Manutenção do Ensino Fundamental | | | |
| 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – pes. Jur. | 133 | 0.103 | 5.000,00 |
| 12.06.08.243.0009.6.092 – Manter o Programa Semeando o Futuro | | | |
| 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – pes. Jur. | 315 | 1.000 | 3.000,00 |
| 11.01.27.812.0030.2.070 – Manter a Secretaria Mun. Esporte e Lazer | | | |
| 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – pes. Jur. | 442 | 3.000 | 50.000,00 |
| **TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO** | | | **68.100,00** |

**Art. 2º**) Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, fica autorizado a utilização do Superávit Financeiro no valor de **R$ 50.000,00 ( cinquenta mil reais) e o cancelamento no valor de R$ 18.100,00 (dezoito mil e cem reais), a seguir:**

| Funcional Programática | ficha | fonte | valor |
|---|---|---|---|
| 09.02.12.361.0013.2.049 – Manutenção do Transporte Escolar | | | |
| 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – Federal | 116 | 0.115 | 5.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo - Estadual | 117 | 0.116 | 3.000,00 |
| 12.01.04.244.0003.2.086 – Manutenção Secretaria Mun. Promoção Social | | | |
| 3.3.90.14.00.00 – Diárias Pessoal Civil | 258 | 1.000 | 600,00 |
| 12.06.08.243.0035.6.055 – Manter o Conselho Tutelar | | | |
| 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais | 302 | 1.000 | 1.500,00 |
| 09.02.12.361.0013.2.053 – Manutenção do Ensino Fundamental | | | |
| 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente | 136 | 0.103 | 5.000,00 |
| 12.06.08.243.0009.6.092 – Manter o Programa Semeando o Futuro | | | |
| 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo | 313 | 1.000 | 3.000,00 |
| **TOTAL DO CANCELAMENTO** | | | **18.100,00** |

**Art. 3º)** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 22 dias do mês de junho de 2015.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

**DECRETO N.º 094/2015**

**Súmula:** Constitui o Conselho Municipal de Saúde do Município de Ourizona e dá outras providências.

O senhor Janilson Marcos Donasan, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Ficam nomeados os conselheiros e suplentes do CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE, para o período de junho de 2015 a junho de 2019, e respectivas classes representativas:

**TITULARES:**

ALEX ANIS – REPRESENTANTE DE PROFISIONAIS DE SAUDE MUNICIPAL
VERA RUTH PIORNEDA CRUZ – REPRESENTANTE DE PROFISSIONAIS DE SAUDE MUNICIPAL
DANIELE APARECIDA PRESSE SILVA – REPRESENTANTE DE PROFISSIONAIS DE SAUDE MUNICIPAL
ELIZANGELA SCARABEL AKATSU – REPRESENTANTE DE PROFISSIONAIS DA SAUDE MUNICIPAL
FRANCIELLI VILA VERDE VOLPATO – REPRESENTANTE DA GESTÃO MUNICIPAL
JAQUELINE MARCHI VOLPATO – REPRESENTANTE DA GESTÃO MUNICIPAL
OLIMPIO VIEIRA FILHO – REPRESENTANTE DA PAROQUIA NOSSA SENHORA DIVINA PASTORA
LAURA DE AZEVEDO COUTINHO – REPRESENTANTE DA PASTORAL DA CRIANÇA
DULCELENE CORDEIRO DA SILVA – REPRESENTANTE DA GESTAO MUNICIPAL
MARCELO QUADRELLI PINHEIRO – REPRESENTANTE DA GESTAO MUNICIPAL
CLEONICE SEDRAN IWANAGA – REPRESENTANTE DA APMF DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
MARIA NEIDE ROSADA – REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DA 3 IDADE
CICERO FERREIRA PINTO – REPRESENTANTE DA VILA RURAL ANTONIO PICULI
ALTAIR CAZETTA – REPRESENTANTE DA COCAMAR
JOSE ROBERTO ROJO – REPRESENTANTE DAS IGREJAS EVANGÉLICAS
MARTA DE OLIVEIRA PEDRO – REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES RURAIS

**SUPLENTES:**

VANESSA LUCENA PEREIRA – REPRESENTANTE DOS PROFISSIONAIS DE SAUDE MUNICIPAL
GEORGEA HELENA RODRIGUES – REPRESENTANTE DOS PROFISSIONAIS DE SAUDE
EUNICE VIANA – REPRESENTANTE DOS PROFISSIONAIS DE SAUDE
ERICA CONEGLIAN – REPRESENTANTE DOS PROFISSIONAIS DE SAUDE
SHIRLEY APARECIDA DIAS RIBEIRO – REPRESENTANTE DE GESTAO MUNICIPAL
JOELSON PRATO SMERDEL – REPRESENTANTE DA GESTAO MUNICIPAL
ISABEL CRUZ BARANDAS – REPRESENTANTE PAROQUI NOSSA SENHORA DIVINA PASTORA
MARIA APARECIDA DA SILVA – REPRESENTANTE DA PASTORAL DA CRIANÇA
ALEXANDRA NOGUTI – REPRESENTANTE DA GESTAO MUNICIPAL
ANDREIA FATIMA GABRICHE OLIVEIRA – REPRESENTANTE DA GESTAO MUNICIPAL
NEIDE SOLA CARUZO – REPRESENTANTE APMF DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
LEONILDA COCO ORTEGA – REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DA 3 IDADE
JARDIEL SOUZA SANTOS – REPRESENTANTE DA VILA RURAL ANTONIO PICULI
AMARILDO VOLPATO – REPRESENTANTE DA COCAMAR
SABINO PIRES RIBEIRO – REPRESENTANTE DAS IGREJAS EVANGÉLICAS
APARECIDO ROSENDO BUIQUES – REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES RURAIS

**Parágrafo Único**: O mandato dos membros do Conselho de que diz respeito o caput deste artigo será definitivo e permanente, podendo seus membros ser substituídos somente através de Decreto do Executivo Municipal.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando o Decreto 038/2011, de 16 de junho de 2011.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2015.

JANILSON MARCOS DONASAN
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

CNPJ: 78.092.293/0001-71
Rua Governador Munhoz da Rocha, 200
FONE: 44**3313 10 90 – FAX: 44**3313 10 91
Email: pmstaines@colnet.com.br
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR.

**Decreto nº 23/2015 de 09/06/2015**

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA INÊS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 367/2014 de 18/11/2014.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**

**06 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO**
**06.004 DIVISAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - REC. LIVRES**
**06.004.12.361.0007.2.020. Manut. das ativid. do ensino fund. -rec. livres**
132 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
133 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 15.000,00
**07 DEPARTAMENTO DE SAUDE**
**07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**07.001.10.301.0006.2.031. Manutenção dos serviços adm da saúde pública**
208 - 3.3.90.30.00.00 01495 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
210 - 3.3.90.32.00.00 01495 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 20.000,00
**07.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**07.002.10.301.0006.2.032. Manuteção das atividades de transportes de doentes**
221 - 3.3.90.14.00.00 01303 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00
**07.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**07.003.10.302.0006.2.033. Manutenção dos serviços de saúde pública**
234 - 3.3.71.70.00.00 01303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 75.000,00
**07.007 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**07.007.10.305.0006.2.067. Manutenção dos Serviços da Saúde Publica Vig. Epdemiologica**
271 - 3.3.90.30.00.00 01497 MATERIAL DE CONSUMO 12.000,00
**08 DEP. DE OBORAS, SERVICOS PUBLICOS E MEIO AMBIENTE**
**08.002 DIVISAO DOS SERVICOS URBANOS**
**08.002.15.452.0010.2.042. Manutenção da iluminação pública**
340 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 60.000,00
**09 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**09.001 DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**09.001.08.244.0026.2.051. Manut. de programas assistências - programa FNAS**
390 - 3.3.90.30.00.00 31934 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00

**Total Suplementação: 232.000,00**

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Redução**

**02 GOVERNO MUNICIPAL**
**02.001 GABINETE DO PREFEITO**
**02.001.04.122.0004.2.002. Plano diretor**
1 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00
**02.004 JUNTA DE SERVICO MILITAR**
**02.004.04.122.0005.2.006. Manutenção das atividades do serviço militar**
17 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
**07 DEPARTAMENTO DE SAUDE**
**07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**07.001.10.301.0006.2.031. Manutenção dos serviços adm da saúde pública**
215 - 3.3.90.39.00.00 01495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 35.000,00
**07.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**07.003.10.302.0006.2.033. Manutenção dos serviços de saúde pública**
240 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 80.000,00
**08 DEP. DE OBORAS, SERVICOS PUBLICOS E MEIO AMBIENTE**
**08.002 DIVISAO DOS SERVICOS URBANOS**
**08.002.15.452.0010.1.201. Política Municipal de Residuo Solido**
320 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 60.000,00
**08.004 DIVISAO DE OBRAS E ENGENHARIA**
**08.004.15.452.0010.2.047. Manutenção dos serviços de engenharia**
365 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3.000,00
**09 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**09.001 DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**09.001.08.243.0026.6.049. Assistência infantil - creche**
377 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 2.000,00
**09.001.08.244.0026.2.051. Manut. de programas assistências - programa FNAS**
391 - 3.3.90.32.00.00 31934 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 10.000,00
392 - 3.3.90.36.00.00 31934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 5.000,00
**10 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**
**10.001 DIVISAO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**
**10.001.20.606.0015.2.056. Manutenção das atividades agropecuárias**
410 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 7.500,00
**10.001.22.334.0016.2.057. Manut. das ativ. do desenv. econômico e turismo**
414 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 2.500,00
**11 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO**
**11.003 DIVISAO DE PROGRAMAS ESPECIAIS - CONVENIOS**
**11.003.28.846.0021.2.066. Manutenção de programas especiais**
431 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 12.000,00

**Total Redução: 232.000,00**

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA INÊS , em 09 de junho de 2015.

**MARCEL ANDRÉ REGOVICHI**
**Prefeito Municipal**

## Prefeitura do Município de Colorado

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 1250 - Centro - Caixa Postal 01 - CEP 86690-000 - Colorado - Paraná - (44) 3323.3033
CNPJ 76.970.326/0001-03 - coloradopr@coloradopr.gov.br
coloradopr.com.br

### DECRETO Nº 116/2015

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a lei Municipal nº 2.656/2014 de 23/12/2014 e de conformidade com o artigo nº 43 da Lei nº 4.320/1964.

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2015 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2015, crédito adicional suplementar no valor de R$ 184.000,00 (Cento e oitenta e quatro mil reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

**02 GABINETE DO PREFEITO**
**02.004 GESTÃO PARTICIPATIVA**
**02.004.04.131.0011.2004 INTENSIFICAR AS ASSESSORIAS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E OUVIDORIA MUNICIPAL**
28 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 30.000,00
29 3.1.90.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.000,00

**08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**
**08.002 DIVISAO DA EDUCAÇÃO INFANTIL**
**08.002.12.365.0010.2017 DESEVOLVIMENTO DO FUNDEB NA EDUCAÇÃO INFANTIL**
3.1.90.11.00.00 1102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 100.000,00

**09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**09.001 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**
**09.001.10.301.0007.2025 DESENVOLVER AS AÇÕES DOS BLOCOS DO FUNDO DE SAÚDE**
286 3.3.90.30.00.00 1495 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00

**09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**09.001 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**
**09.001.10.304.0007.2026 MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA**
299 3.1.90.16.00.00 1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 7.500,00

**12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**
**12.003 DIVISÃO DE NECRÓPOLE**
**12.003.15.452.0005.2041 MANTER OS SERVIÇOS DA CAPELA MORTUÁRIA E CEMITÉRIO MUNICIPAL**
463 3.1.90.16.00.00 1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 2.500,00

**13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO**
**13.001 DIVISÃO DE SANEAMENTO**
**13.001.17.512.0006.2042 DESENVOLVER O SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SANITÁRIO**
472 3.1.90.16.00.00 1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 4.000,00

**Total da Suplementação ............................................................R$ 184.000,00**

Artigo 3º - Como recursos hábeis para cobertura do presente crédito adicional, fica indicado o cancelamento das seguintes dotações do orçamento vigente:

**02 GABINETE DO PREFEITO**
**02.002 ASSESSORIA GOVERNAMENTAL**
**02.002.04.122.0014.2002 DESENVOLVER O ASSESSORAMENTO GOVERNAMENTAL**
9 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 40.000,00
**08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**
**08.001 DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**
**08.001.12.361.0010.2016 DESEVOLVIMENTO DO FUNDEB NO ENSINO FUNDAMENTAL**
172 3.1.90.11.00.00 1101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 100.000,00

**09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**09.001 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**
**09.001.10.301.0007.2024 DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE**
260 3.1.90.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 7.500,00

**09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**09.001 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**
**09.001.10.301.0007.2025 DESENVOLVER AS AÇÕES DOS BLOCOS DO FUNDO DE SAÚDE**
293 4.4.90.52.00.00 1495 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 30.000,00

**12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**
**12.003 DIVISÃO DE NECRÓPOLE**
**12.003.15.452.0005.2041 MANTER OS SERVIÇOS DA CAPELA MORTUÁRIA E CEMITÉRIO MUNICIPAL**
461 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.500,00

**13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO**
**13.001 DIVISÃO DE SANEAMENTO**
**13.001.17.512.0006.2042 DESENVOLVER O SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SANITÁRIO**
480 4.4.90.52.00.00 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.000,00

**Total das Anulações ............................................................R$ 184.000,00**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze.

*Joaquim Horácio Rodrigues*
Prefeito Municipal

## Prefeitura do Município de Colorado

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1250 - Centro - Caixa Postal 01 - CEP 86690-000 - Colorado - Paraná - (44) 3323.3033
CNPJ 76.970.326/0001-03 - coloradopr@coloradopr.gov.br
coloradopr.com.br

**DECRETO Nº 117/2015**

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a lei Municipal nº 2.656/2014 de 23/12/2014 e de conformidade com o artigo nº 43 da Lei nº 4.320/1964.

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2015 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2015, crédito adicional suplementar no valor de R$ 74.922,44 (Setenta e quatro mil novecentos e vinte e dois reais e quarenta e quatro centavos), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **08** | | **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** | |
| **08.002** | | **DIVISAO DA EDUCAÇÃO INFANTIL** | |
| **08.002.12.365.0010.2017** | | **DESEVOLVIMENTO DO FUNDEB NA EDUCAÇÃO INFANTIL** | |
| 3.1.90.11.00.00 | 3102 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 54.922,44 |
| **09** | | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| **09.001** | | **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE** | |
| **09.001.10.301.0007.2025** | | **DESENVOLVER AS AÇÕES DOS BLOCOS DO FUNDO DE SAÚDE** | |
| 3.3.90.39.00.00 | 3496 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 20.000,00 |

**Total das Suplementações** **R$ 74.922,44**

Artigo 3º - Como recursos hábeis para cobertura do presente crédito suplementar, fica indicado os seguintes superávits financeiros:

| SUPERAVIT FINANCEIRO | FONTE | VALOR |
|---|---|---|
| Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar | 3.496 | 20.000,00 |
| Fundeb 40% | 3.102 | 54.922,44 |
| **Total do Superávit Financeiro** | | **R$ 74.922,44** |

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze.

*Joaquim Horácio Rodrigues*
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

==================ESTADO DO PARANÁ===============
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2015**
**Processo 095/2015**

A Comissão Permanente de Licitação, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI** no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 02/2015, de 15/01/2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia**15 dejulho de 2015, às 09h00 horas** no endereço, Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, Florai-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 008/2015 na modalidade Tomada de Preços.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra ditado, das 08:00hrs às 11:00hrs e das 13:00hrs às 17:00hrs.

Prazo máximo para protocolarenvelopes: **15/07/2015** até às 08h30hrs.

**Objeto da Licitação:**

Constitui objeto da presente licitação: **Contratação de empresa especializada em fornecimento de sistemas de administração pública municipal integrado**, conforme descrito no Termo de Referência do edital.

Floraí, 25 de junho de 2015.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2015**
**Processo nº 024/2015**

O Pregoeiro do Município de Floraí, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº **01/2015, de 15/01/2015**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **13 de julho,às 14h00 horas** no endereço, Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, Floraí-Pr., a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº **45/2015** na modalidade Pregão Presencial.
Prazo máximo para protocolar os envelopes**:13/07/2015 até as 08h30 horas**.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto da Licitação**:Fornecimento de peças e serviços de bombas e bicos injetores, como turbinas, para veículos desta municipalidade.**

FLORAI,26de junho de 2015.

Ronaldo José Ferreira de Souza
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2015**
**Processo nº 094/2015**

O Pregoeiro do Município de Floraí, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº **01/2015, de 15/01/2015**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **14 de julho,às 14h00 horas** no endereço, Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, Floraí-Pr., a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº **46/2015** na modalidade Pregão Presencial.
Prazo máximo para protocolar os envelopes**:14/07/2015 até as 08h30 horas**.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto da Licitação**:AQUISIÇÃO FRACIONADA DE ÓLEO DIESEL S-10.**

FLORAI,26de junho de 2015.

Ronaldo José Ferreira de Souza
Pregoeiro

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITIÇÃO

O MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na rua Presidente Getulio Vargas, 177, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.731.000/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Fausto Eduardo Herradon, ratifica a DISPENSA de licitação **n° 031/2015**, nos termos do Artigo 24 caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 031/2015

Contratada: **LONGO E LONGO LTDA – ME** | CNPJ/MF: **11.187.352/0001-14**

Objeto do Contrato: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS**
Valor: R$ 5.570,00
Data da assinatura: 25/06/2015
Dotação orçamentária:

| | |
|---|---|
| **06** | **DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER** |
| **06.01** | **DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL E CRECHES** |
| **12.365.0006.2.022** | **Manutenção das Atividades do Ensino Infantil, Creches e Educação** |
| | |
| **06.02** | **DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL E ESPECIAL** |
| **12.361.0006.2.029** | **Manutenção das Atividades Escolares** |
| | |
| **07** | **DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO** |
| **07.01** | **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** |
| **10.302.0007.2.037** | **Manutenção do Hospital Municipal** |
| **10.302.0007.2.038** | **Manutenção dos Postos de Saúde** |
| | |
| **08** | **DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL** |
| **08.04** | **DIVISÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;** |
| **08.244.0008.2.048** | **Manutenção das Atividades da Divisão de Assistência Social;** |
| | |
| **3.3.90.39.00.00.00** | **Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;** |
| | |

Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

PAÇO MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2015.

FAUSTO EDUARDO HERRADON
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 92/2015 – MF.**
**REF.: PREGÃO Nº. 40**/2015
**PARTES:** Município de Floraí e a empresa: **COMÉRCIO DE MÓVEIS BARREIRA LTDA**
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE BANCOS DE MADEIRA PARA O MUNICÍPIO DE FLORAÍ.
**VALOR:** R$ 8.640,00 (oito mil, seiscentos e quarenta reais).
**PRAZO DE VIGÊNCIA: 26/06/2015 à 26/06/2016**.
**DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 26/06/2015.**

*Fausto Eduardo Herradon*
*Prefeito Municipal*

## PORTARIA Nº 32/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

**R E S O L V E:**

Artigo 1º - Conceder aos funcionários públicos municipais, abaixo discriminados, férias regulamentares.

| NOME | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE GOZO |
|---|---|---|
| MARIA DE LOURDES LIMA | 01/01/13 a 31/12/13 | 15/06/15 a 14/07/15 |
| DANIELY DE SANTI RAMPAZZO | 01/04/14 a 31/03/15 | 25/06/15 a 24/07/15 |
| JUNIOR APARECIDO RIGO BELLO | 02/08/13 a 01/08/14 | 15/06/15 a 14/07/15 |
| VANUZA PEREIRA DOS SANTOS | 19/10/13 a 18/10/14 | 11/06/15 a 10/07/15 |

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, "Osvaldo da Silva", aos 26 dias do mês de Junho de 2015.

**FAUSTO EDUARDO HERRADON**
Prefeito Municipal

**ROSELI APª. LEITE MOLINA**
Deptº. de Pessoal

**DECRETO Nº 000057/15 de 19 de Junho de 2015**

Estabeleçe a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do exercício de 2015, e da outras providências.

O Sr. FAUSTO EDUARDO HERRADON, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAI no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de FLORAI e autorização contida na Lei Municipal nº 001359/14 de 21 de Outubro de 2014.

DECRETA:

Art. 2º

| | | |
|---|---|---|
| **02 - EXECUTIVO MUNICIPAL** | | |
| **02.03 - DIVISÃO DE ASSESSORIA DE GABINETE** | | |
| (19) | **04.122.002.20001 - Recursos Livres**<br>3.1.90.11.00.00.00.000001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | **3.000,00** |
| **03 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** | | |
| **03.01 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO** | | |
| (49) | **04.122.003.20001 - Recursos Livres**<br>3.3.90.39.00.00.00.000001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | **50.000,00** |
| (41) | **04.122.003.20001 - Recursos Livres**<br>3.1.90.11.00.00.00.000001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | **13.000,00** |
| (48) | **04.122.003.20001 - Recursos Livres**<br>3.3.90.36.00.00.00.000001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | **6.000,00** |
| **04 - DEPARTAMENTO DE FAZENDA** | | |
| **04.03 - DIVISÃO DE TESOURARIA** | | |
| (78) | **04.123.004.20001 - Recursos Livres**<br>3.3.90.39.00.00.00.000001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | **5.000,00** |
| **05 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO** | | |
| **05.01 - DIVISÃO DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS** | | |
| (390) | **15.452.005.20511 - Taxas de Prestação de Serviços**<br>3.3.90.39.00.00.00.000511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | **20.000,00** |
| (100) | **15.452.005.20507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF**<br>3.3.90.30.00.00.00.000507 - MATERIAL DE CONSUMO | **25.000,00** |
| (109) | **15.452.005.20001 - Recursos Livres**<br>3.1.90.11.00.00.00.000001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | **3.000,00** |
| **05.03 - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO URBANO** | | |
| (130) | **15.451.005.20001 - Recursos Livres**<br>3.1.90.13.00.00.00.000001 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS | **7.000,00** |
| (129) | **15.451.005.20001 - Recursos Livres**<br>3.1.90.11.00.00.00.000001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | **35.000,00** |
| **06 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER** | | |
| **06.01 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL E CRECHES** | | |
| (157) | **12.365.006.20102 - FUNDEF 40%**<br>3.1.90.11.00.00.00.000102 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | **24.000,00** |
| (158) | **12.365.006.20102 - FUNDEF 40%**<br>3.1.90.13.00.00.00.000102 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS | **5.000,00** |
| (153) | **12.365.006.20103 - Educação / 10% sobre Transf. Constitucionais**<br>3.3.90.39.00.00.00.000103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | **15.000,00** |
| (156) | **12.365.006.20101 - FUNDEF 60%**<br>3.1.90.13.00.00.00.000101 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS | **12.000,00** |
| **06.02 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL E ESPECIAL** | | |
| (210) | **12.361.006.20107 - SALARIO EDUCAÇÃO**<br>3.3.90.39.00.00.00.000107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | **15.000,00** |
| (197) | **12.361.006.20103 - Educação / 10% sobre Transf. Constitucionais**<br>3.3.90.39.00.00.00.000103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | **15.000,00** |
| **06.04 - DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER** | | |
| (222) | **27.812.006.20001 - Recursos Livres**<br>3.1.90.13.00.00.00.000001 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS | **1.000,00** |
| (221) | **27.812.006.20001 - Recursos Livres**<br>3.1.90.11.00.00.00.000001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | **3.000,00** |
| (225) | **27.812.006.20001 - Recursos Livres**<br>3.3.90.39.00.00.00.000001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | **15.000,00** |
| **07 - DEPARTAMENTO DE SAUDE E SANEAMENTO** | | |
| **07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | | |
| (277) | **10.303.007.20495 - Atenção Básica**<br>3.1.90.13.00.00.00.000495 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS | **1.000,00** |
| (275) | **10.303.007.20495 - Atenção Básica**<br>3.1.90.11.00.00.00.000495 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | **10.000,00** |
| (389) | **10.301.007.20303 - Saúde / percentual vinc. s/ a receita de impostos**<br>3.3.90.39.00.00.00.000303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | **30.000,00** |
| (249) | **10.302.007.20303 - Saúde / percentual vinc. s/ a receita de impostos**<br>3.3.90.39.00.00.00.000303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | **25.000,00** |
| **07.02 - DIVISÃO DE VIGILANCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLOGICA** | | |
| (288) | **10.304.007.20303 - Saúde / percentual vinc. s/ a receita de impostos**<br>3.1.90.11.00.00.00.000303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | **5.000,00** |
| (282) | **10.302.007.20303 - Saúde / percentual vinc. s/ a receita de impostos**<br>3.1.90.11.00.00.00.000303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | **7.000,00** |
| **07.04 - DIVISÃO DE ENFERMAGEM** | | |
| (306) | **10.302.007.20303 - Saúde / percentual vinc. s/ a receita de impostos**<br>3.1.90.11.00.00.00.000303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | **45.000,00** |
| (307) | **10.302.007.20303 - Saúde / percentual vinc. s/ a receita de impostos**<br>3.1.90.13.00.00.00.000303 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS | **7.000,00** |
| **07.05 - DIVISÃO DE FARMACIA** | | |
| (316) | **10.302.007.20303 - Saúde / percentual vinc. s/ a receita de impostos**<br>3.3.90.30.00.00.00.000303 - MATERIAL DE CONSUMO | **15.000,00** |
| **08 - DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL** | | |
| **08.01 - DIVISÃO DE FAMÍLIA** | | |
| (398) | **08.244.008.20736 - BOLSA FAMÍLIA IGD-BF**<br>4.4.90.52.00.00.00.000736 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | **5.000,00** |
| **08.02 - DIVISÃO DE TERCEIRA IDADE E NECESSIDADES ESPECIAIS** | | |
| (336) | **08.241.008.20001 - Recursos Livres**<br>3.3.90.39.00.00.00.000001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | **5.000,00** |
| **08.03 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE** | | |
| (343) | **08.243.008.60001 - Recursos Livres**<br>3.1.90.13.00.00.00.000001 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS | **2.000,00** |
| (342) | **08.243.008.60001 - Recursos Livres**<br>3.1.90.11.00.00.00.000001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | **6.000,00** |
| **08.04 - DIVISÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** | | |
| (401) | **08.244.008.20771 - Programa IGD SUAS 2012**<br>4.4.90.52.00.00.00.000771 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | **2.000,00** |
| **09 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO** | | |
| **09.02 - DIVISÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO-AMBIENTE** | | |
| (376) | **20.608.009.20001 - Recursos Livres**<br>3.3.90.39.00.00.00.000001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | **10.000,00** |
| | **Total Suplementação:** | **447.000,00** |

Art. 2º
Item I

| | | |
|---|---|---|
| **05 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO** | | |
| **05.01 - DIVISÃO DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS** | | |
| (96) | **15.452.005.20001 - Recursos Livres**<br>3.3.90.30.00.00.00.000001 - MATERIAL DE CONSUMO | **45.000,00** |
| (120) | **26.782.005.20001 - Recursos Livres**<br>3.1.90.11.00.00.00.000001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | **30.000,00** |
| (94) | **15.452.005.20001 - Recursos Livres**<br>3.1.90.13.00.00.00.000001 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS | **15.000,00** |
| **06 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER** | | |
| **06.01 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL E CRECHES** | | |
| (148) | **12.365.006.20104 - Educação / 25% sobre Impostos**<br>3.1.90.13.00.00.00.000104 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS | **11.000,00** |
| (146) | **12.365.006.20103 - Educação / 10% sobre Transf. Constitucionais**<br>3.1.90.13.00.00.00.000103 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS | **11.000,00** |
| (145) | **12.365.006.20104 - Educação / 25% sobre Impostos**<br>3.1.90.11.00.00.00.000104 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | **20.000,00** |
| (144) | **12.365.006.20103 - Educação / 10% sobre Transf. Constitucionais**<br>3.1.90.11.00.00.00.000103 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | **50.000,00** |
| **06.02 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL E ESPECIAL** | | |
| (200) | **12.361.006.20103 - Educação / 10% sobre Transf. Constitucionais**<br>3.1.90.11.00.00.00.000103 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | **40.000,00** |
| (199) | **12.361.006.20103 - Educação / 10% sobre Transf. Constitucionais**<br>3.1.90.11.00.00.00.000103 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | **20.000,00** |
| (189) | **12.361.006.20103 - Educação / 10% sobre Transf. Constitucionais**<br>3.1.90.11.00.00.00.000103 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | **100.000,00** |
| (174) | **12.361.006.20104 - Educação / 25% sobre Impostos**<br>3.1.90.11.00.00.00.000104 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | **50.000,00** |
| (173) | **12.361.006.20103 - Educação / 10% sobre Transf. Constitucionais**<br>3.1.90.11.00.00.00.000103 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | **20.000,00** |
| **07 - DEPARTAMENTO DE SAUDE E SANEAMENTO** | | |
| **07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | | |
| (252) | **10.302.007.20001 - Recursos Livres**<br>3.1.90.11.00.00.00.000001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | **20.000,00** |
| (241) | **10.302.007.20001 - Recursos Livres**<br>3.1.90.13.00.00.00.000001 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS | **15.000,00** |
| | **Total Anulação:** | **447.000,00** |

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**FAUSTO EDUARDO HERRADON**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI**
CNPJ: 75.731.000/0001-60
RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 177
C.E.P.: 87185-000 - Florai - PR

**PREGÃO PRESENCIAL**
**Nr.: 40/2015 - PR**
Processo Administrativo: 86/2015
Processo de Licitação: 86/2015
Data do Processo: 08/06/2015

Folha: 1/1

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, FAUSTO EDUARDO HERRADON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a ) Processo Nr.: 86/2015
b ) Licitação Nr.: 40/2015-PR
c ) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d ) Data Homologação: 26/06/2015
e ) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f ) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE BANCOS DE MADEIRA PARA O MUNICÍPIO DE FLORAÍ.

g ) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

| | Qtde de Itens | Média Descto (%) | Total dos Itens |
|---|---|---|---|
| - 001850 - comercio de moveis barreira ltda | 1 | 0,0000 | 8.640,00 |
| | 1 | | 8.640,00 |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.025.4.4.90.52.00.00.00.00 (128) Saldo: 6.890,00

FAUSTO EDUARDO HERRADON
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI**
CNPJ: 75.731.000/0001-60
RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 177
C.E.P.: 87185-000 - Florai - PR

**PREGÃO PRESENCIAL**
**Nr.: 37/2015 - PR**
Processo Administrativo: 83/2015
Processo de Licitação: 83/2015
Data do Processo: 27/05/2015

Folha: 1/1

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, FAUSTO EDUARDO HERRADON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a ) Processo Nr.: 83/2015
b ) Licitação Nr.: 37/2015-PR
c ) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d ) Data Homologação: 19/06/2015
e ) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f ) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA DIVERSOS DEPARTAMENTOS DESTA MUNICIPALIDADE.

g ) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

| | Qtde de Itens | Média Descto (%) | Total dos Itens |
|---|---|---|---|
| Lote: 1 - 001391 - J C PEREIRA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS -ME | 30 | 0,0000 | 31.351,04 |
| Total por Fornecedor: | 30 | | 31.351,04 |
| Total: | 30 | | 31.351,04 |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.070.3.3.90.39.00.00.00.00 (49), 2.015.3.3.90.39.00.00.00.00 (98), 2.073.3.3.90.39.00.00.00.00 (134), 2.022.3.3.90.39.00.00.00.00 (153), 2.029.3.3.90.39.00.00.00.00 (197), 2.034.3.3.90.39.00.00.00.00 (225), 2.039.3.3.90.39.00.00.00.00 (227), 2.039.3.3.90.39.00.00.00.00 (228), 2.037.3.3.90.39.00.00.00.00 (248), 2.037.3.3.90.39.00.00.00.00 (249), 2.038.3.3.90.39.00.00.00.00 (260), 2.082.3.3.90.39.00.00.00.00 (279), 2.036.3.3.90.39.00.00.00.00 (297), 2.036.3.3.90.39.00.00.00.00 (298), 2.045.3.3.90.39.00.00.00.00 (329), 2.061.3.3.90.39.00.00.00.00 (332), 2.046.3.3.90.39.00.00.00.00 (336), 2.069.3.3.90.39.00.00.00.00 (341), 6.001.3.3.90.39.00.00.00.00 (347), 2.048.3.3.90.39.00.00.00.00 (358), 2.048.3.3.90.39.00.00.00.00 (405), 2.048.3.3.90.39.00.00.00.00 (406)

FAUSTO EDUARDO HERRADON
PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 059/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAÍ– ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Designar os membros do **CMMA-Conselho Municipal de Meio Ambiente** nos termos do artigo 4º da Lei Municipal 1379/2015, assim composto:

**I – Três representantes do Poder Público:**
a) **Luiz Carlos Mantovani** – Departamento Municipal de meio ambiente
a.1) Alécio da Silva Oliveira – Suplente
b) **Carmeno Antonio Matera** - Departamento Municipal de meio ambiente
b.1 Denircio Simão de Oliveira - Suplente
c) **Denise H. P. Maróquio Belani** – Departamento Municipal de Saúde
c.1) Maria José Nariai – Suplente
d) **Anderson Antonio Gomes** Departamento Municipal de Viação e Obras Públicas
d.1) Antonio José dos Santos Filho – Suplente
e) **Maria Ângela Zampieri Gimenez -** Departamento Municipal de Educação
e.1 José Carlos Ratti - Suplente

**II - Três representantes da sociedade civil:**
a) **Sérgio Silvio Ávila Pedrotti** – representante do empresariado local
a.1) João Longo – Suplente
b) **José Carlos Mendonça** – representante da comunidade
b.1) Marcos Antonio Lemes – Suplente
c) **José Antônio Andrade** – representante técnico agrícola
c.1) Jorge Luiz Rodrigues Valêncio – Suplente
d) **Ataíde Ariozi -** representante das entidades religiosas
d.1 Maria Ap. Morele Marques da Silva - Suplente
e) **Jair Gonçalves da Silva -** representante do agronegócio
e.1) Itamar Ansilieiro - Suplente

**Art. 2º**- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Floraí, 26 de junho de 2015.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

**LEI Nº 1380/2015**

O Senhor FAUSTO EDUARDO HERRADON, Prefeito Municipal de Floraí, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

**Dispõe sobre a contratação de termo de cooperação entre o Município de Floraí e o Município de São Carlo do Ivaí, estado do Paraná.**

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de cooperação com o Município de São Carlos do Ivaí para explorar jazida de cascalho no Sítio São Pedro, Estrada Boa Fé, km 07, Lotes 131 "b" e "c" município de São Jorge do Ivaí – PR, com área de aproximadamente 20 (vinte) mil metros quadrados.

Parágrafo único. O cascalho retirado do local será usado, predominantemente, para recuperação das estradas rurais do município de Floraí-PR.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Floraí – PR, Paço Municipal, em 23 de junho de 2015.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

CNPJ: 78.092.293/0001-71
Rua Governador Munhoz da Rocha, 200
FONE: 44**3313 10 90 – FAX: 44**3313 10 91
Email: pmstaines@colnet.com.br
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR.

EXTRATO DE CONTRATO
Nº 17/2.015 – PMSI

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTA INÊS, Estado do Paraná com sede na Rua Governador Munhoz da Rocha, 215, inscrito no CNPJ Sob nº 78.092.293/0001-71, neste ato representado pelo senhor Prefeito Marcel André Regovichy.
**CONTRATADA:** FB PAVIMENTAÇÃO LTDA - ME, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.330.392/0001-50, estabelecida na Rua Luciano Alves Teixeira Nogueira, 451, Centro, Alvorada do Sul no Estado do Paraná.
**Prazo:** De 22 de Junho de 2015 a 22 de Setembro de 2015.
**Valor:** R$ 96.772,59 (noventa e seis mil, setecentos e setenta e dois reais e cinquenta e nove centavos)
**Objeto:** Contratação de empresa especializada em execução de pavimentação asfáltica nas ruas do Povoado de Imbiaçaba neste Município de Santa Inês-PR.
FORO Comarca de Colorado. Estado do Paraná

Santa Inês, 22 de Junho de 2.015.

Marcel André Rigovichi
Prefeito Municipal

**COMUNICADO**

**O Senhor Marcel André Rigoviche, Prefeito Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

**COMUNICAR, o Servidor LUIZ RICARDO DE BRITO FERREIRA, CPF 624.210.264-15, que exerce a função de** Médico Veterinário, para que o mesmo retorne com urgência ás suas funções, caso isto não ocorra, serão tomadas medidas cabíveis como abertura de Processo Administrativo.

**Santa Inês, em 22 de junho de 2015.**

**Registre-se e Publique-se**

Marcel André Rigovichi
Prefeito Municipal

## Legislativo Municipal de Floraí

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015**
**Processo 002/2015**

A Comissão Permanente de Licitação, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI** no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 02/2015, de 15/01/2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia**15 dejulho de 2015, às 14h00 horas** no endereço, Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, Florai-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 001/2015 na modalidade Tomada de Preços.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra ditado, das 08:00hrs às 11:00hrs e das 13:00hrs às 17:00hrs.

Prazo máximo para protocolarenvelopes: **15/07/2015** até às 13h30hrs.

**Objeto da Licitação:**

Constitui objeto da presente licitação: **Contratação de empresa especializada em fornecimento de sistemas de administração pública municipal integrado**, conforme descrito no Termo de Referência do edital.

Floraí, 25 de junho de 2015.

Marcio Leandro Mendes
Presidente da Câmara Municipal

# Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

**TERMO ADITIVO Nº 01/2015 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11 – 11/2014**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E FORNECIMENTOS DE PEÇAS PARA FROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR. Pregão 13/2014.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede a Rua. Dr. José Cândido Muricy, 216, centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.970.391/0001-39, doravante denominada Prefeitura Municipal, neste ato representado pela Prefeita Municipal Srª. **LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO**, brasileira, casada, residente e domiciliado a Av. Paranapanema, 551, nesta cidade, inscrito no CPF sob nº 564.835.839-87 e CI.RG sob n.º 2.256.731-4 - SSP/PR, e:

**CONTRATADO: RONERE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 76.658.608/0001-10, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 1121, centro – CEP 87690-000, nesta cidade de Colorado/PR., neste ato representada pelo Sr.(a) **Neuza Madela Tafarello**, portador(a) da CI/RG nº 1.504.155 da SSP/PR e inscrito(a) no CPF/MF nº 017.383.599-64, residente na cidade de Colorado – Paraná.

**CLÁUSULA SEGUNDA**: Fica prorrogado o presente contrato ate 31 de Dezembro de 2015.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem acordadas as partes assinam o presente termo em duas vias de igual teor e valor, com presença de 2 (duas) testemunhas, para os efeitos legais.

Paranapoema - PR, 26 de Março de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
SRª PREFEITA: LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
CONTRATANTE

RONERE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA
CONTRATADA

76.658.608/0001-70
RONERE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA.
Rua Rio Grande do Sul, 1121 - Centro
CEP 86690-000 COLORADO - PR

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**

A prefeita Municipal, **LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termo:

a) LICITAÇÃO Nrº: 20/2015
b) PROCESSO Nrº - 59/2015
c) Modalidade – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO
d) Data Homologação: 26/06/2015
e) Objeto Homologado: **AQUISIÇÃO DE CBUQ PARA OPERAÇÃO TAPA BURACO.**

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: TUBOPAV INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS LTDA - ME**
**CNPJ/CPF:** 11.795.305/0001-08
**LOTE ÚNICO:**

| ITEM | UNID | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | QTDE | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | t/m² | C.B.U.Q | 68 | 294,117647 | 20.000,00 |

Paranapoema, 26 de Junho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
SRª PREFEITA: LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO

LUIZ CLAUDIO UBIDA DE SOUZA
PREGOEIRO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**

A prefeita Municipal, **LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termo:

a) LICITAÇÃO Nrº: 18/2015
b) PROCESSO Nrº - 57/2015
c) Modalidade – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO
d) Data Homologação: 26/06/2015
e) Objeto Homologado: **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MERENDA ESCOLAR.**

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: JOSE M DA SILVA PARANAPOEMA - CNPJ/CPF: 02.253.676/0001-12**
**LOTE N.º 06 – Gêneros Alimentícios – valor total R$ 59.900,00 (cinquenta e nove mil e novecentos reais).**

**FORNECEDOR: J F CIQUEIRA JORGE PARANAPOEMA – ME - CNPJ: 14.575.052/0001-09**
**LOTE: Nº 2, 3 e 4 - Gêneros Alimentícios – Valor Total R$ 99.654,00 (noventa e nove mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais).**

**FORNECEDOR: COMERCIO DE TECIDOS RAMALHO LTDA - CNPJ: 77.933.349/0001-00**
**Lote N.º 01 – Gêneros alimentícios – Valor Total R$ 60.940,00 (sessenta mil e novecentos e quarenta reais).**

**FORNECEDOR: PARANAPOEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 11.982.847/0001-35**
**LOTE: Nº 5 - Gêneros Alimentícios – Valor Total R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais).**

Paranapoema, 26 de Junho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
SRª PREFEITA: LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO

LUIZ CLAUDIO UBIDA DE SOUZA
PREGOEIRO

# Prefeitura Municipal de Itaguajé
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

**LEI Nº 922/2015**

**Sumula: Altera Carga Horária e Nível de Vencimento de Servidor Municipal**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica autorizada a alteração da carga horária de 20(vinte) para 40(quarenta) horas semanais e nível de vencimento de 45 para 80, o Cargo de Enfermeiro aprovado em Concurso Público realizado em 01/06/2014 e homologado pelo Decreto nº 09/2014, afim de atender a carga horária de 40(quarenta) horas do **Programa Saúde da Familia-PSF**.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo em 01/Junho/2015.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em 26 de Junho de 2.015.

**Jairo Augusto Parron**
Prefeito Municipal

**LEI N.º 923/2015**

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a receber uma área de terras como doação.

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte LEI;

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber através de doação uma área de terras de 4.440.00 m2 (quatro mil quatrocentos e quarenta metros quadrados) constante da área incorporada no perímetro urbano da Cidade pela Lei Municipal nº 900/2014, com as seguintes características, medidas e confrontações;

"AO NORTE, NUMA DISTANCIA TOTAL DE 59.00 METROS, LIMITA-SE COM OS LOTES URBANOS 01, 02, 03, 04 e 05. AO LESTE, NUMA DISTANCIA DE 80.00 METROS, LIMITA-SE COM O LOTE SUB-URBANO Nº 58. AO SUL, NUMA DISTANCIA DE 61.00 METROS, LIMITA-SE COM O CORREGO GOV. LUPION E, AO OESTE, NUMA DISTANCIA DE 65.00 METROS, LIMITA-SE COM O LOTE SUB-URBANO Nº 56".

**Art. 2º** - A Área constante do Artigo anterior, fica, a partir desta Lei, incorporada ao Patrimônio Municipal.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em 26 de Junho de 2.015.

**Jairo Augusto Parron**
*Prefeito Municipal*

**LEI Nº. 924/2015**

Sumula: Autoriza PERMISSÃO DE USO DE BEM PUBLICO MUNICIPAL (veículos) à terceiros, na forma com o que dispõe o Art. 80, parágrafos 2°,3° e 4° da Lei Orgânica Municipal.

A Câmara Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder sem remuneração, mediante PERMISSÃO DE USO, 01 (um) Veículo, modelo **FIAT/DUCATO MC TCA MIC, NOVO O KM, PLACA AZR – 7149,** pertencente ao Patrimônio Municipal, para uso da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE ITAGUAJÉ**, entidade assistencial sem fins lucrativo, com Sede neste Município.

**Art. 2º** - O Veículo objeto da Permissão destinam-se ao uso Exclusivo das atividades inerentes da Entidade, não sendo permitido o uso diverso daquele ao que foi proposto.

**Art. 3º** - O prazo de Vigência da Permissão de Uso é de 02 (dois) anos, com inicio a partir da assinatura do termo, podendo ser renovado desde que haja expressa concordância entre as partes, ou rescendido a qualquer tempo por infração das clausulas do termo.

**Art. 4º** - A destinação, obrigações, utilização, manutenção e responsabilidades de uso dos Veículos será estabelecida no Termo de Permissão de uso, assinado pelas partes.

**Art. 5º** - Considerando as peculiaridades dos beneficiários fica dispensado a concorrência, na forma do que dispõe o Parágrafo Único do Art. 78, parte final, da Lei Orgânica do Municipio.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé.

Itaguajé, 26 de Junho de 2015.

**JAIRO AUGUSTO PARRON**
Prefeito Municipal

**LEI Nº 925 /2015**

**Abre Crédito Especial no valor de R$ 103.000,00 (cento e três mil reais) destinado a atender despesas com o Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo, em Convênio com a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento – SEAB – e da outras providencias.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º - É o Executivo Municipal de Itaguajé, autorizado em abrir no corrente exercício financeiro, o Crédito Especial no valor de R$ 103.000,00, destinado a atender despesas com o programa acima descrito através do Convênio nº 151/2013. Firmado entre a Prefeitura e a SEAB/Pr.**

**§ Único – As despesas decorrente do presente Crédito, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:**

| Dotação | Descrição Despesa | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|
| 11.000 | Departamento de Agricultura | | |
| 11.001.206080016.2028 | Auxilio a Pequenos e Médios Produtores. | | |
| 3.3.90.32.00.00 | Material para Distribuição Gratuita | 31769 | 80.000,00 |
| 3.3.90.32.00.00 | Material para Distribuição Gratuita | 1000 | 20.000,00 |
| 3.3.90.93.00.00 | Indenizações e Restituições | 31769 | 3.000,00 |
| TOTAL GERAL | | | 103.000,00 |

**Art. 2º - Como cobertura do presente Crédito Especial será considerado o Excesso de Arrecadação a ser verificado nas seguintes rubricas da Receita Orçamentária:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1.7.62.99.01.00.00 | Receita do Convênio SEAB/ | 31769 | 80.000,00 |
| 1.3.25.01.00.00.00 | Rendimentos de Aplicações | 31769 | 3.000,00 |
| 1.7.21.01.02.00.00 | F.P.M | 1000 | 20.000,00 |
| TOTAL GERAL | | | 103.000,00 |

**Art. 3º** -Este Crédito Especial, destina-se à implantação de dotação Orçamentária para apropriar as despesas destinadas a atender a Execução do Convênio acima citado, objetivando a Aquisição de Calcário conforme projeto aprovado pela SEAB. A criação da dotação orçamentária visa atender despesas não consignadas no Orçamento para o exercício de 2015. Ficando igualmente alterados o PPA e a LDO, em execução no exercício de 2015, conforme demonstrado no QDD, exercício de 2015.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Paço Municipal em 26/06/2015.**

**JAIRO AUGUSTO PARRON**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Decreto nº 49/2015 de 26/06/2015**

**Ementa:** Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 925/2015 de 26/06/2015.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 103.000,00 (cento e três mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 11.000.00.000.0000.0.000. | | AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | |
| 11.001.00.000.0000.0.000. | | DIV DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | |
| 11.001.20.608.0016.2.028. | | AUXILIO A PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES | |
| 390 - 3.3.90.32.00.00 | 01000 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 20.000,00 |
| 389 - 3.3.90.32.00.00 | 31769 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 80.000,00 |
| 391 - 3.3.90.93.00.00 | 31769 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 3.000,00 |
| | | **Total Suplementação:** | **103.000,00** |

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, Excesso de Arrecadação;

| | | |
|---|---|---|
| Receita: 1.7.6.2.99.01.00.00 | Fonte: 31769 | 80.000,00 |
| Receita: 1.3.2.5.01.00.00.00 | Fonte: 31769 | 3.000,00 |
| Receita: 1.7.2.1.01.02.00.00 | Fonte: 1000 | 20.000,00 |
| | **Total da Receita:** | **103.000,00** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ , Estado em 26 de junho de 2015.

**JAIRO AUGUSTO PARRON**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**CLEISE SILVA DE OLIVEIRA**
**CONTADORA CRC PR069180/0-5**

**EXTRATO DO CONTRATO N°. 21/2015**

**CONTRATANTE:** **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ,** Estado do Paraná, com sede à Av. Governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF n°76.970.359/0001-53.

**CONTRATADO**: COLISEU OBRAS E SEVIÇOS LTDA – ME CNPJ Nº. 14.732.763/0001-31

**OBJETO:** *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE EVENTOS E CONVENÇÕES EM AREA PUBLICA TURISTICA DO MUNICIPIO DE ITAGUAJÉ.*

**VALOR:** R$ 281.960,09 (duzentos e oitenta e um mil, novecentos e sessenta reais e nove centavos).

**EXECUÇÃO**: 180 (cento e oitenta) dias.

**VIGÊNCIA:** 210 (duzentos e dez) dias.

**DOTAÇÃO:**

06.001.154520007.2015.4.4.90.51.00.00 1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

06.001.154520007.2015.4.4.90.51.00.00 31771 - OBRAS E INSTALAÇÕES

**FORO:** Comarca de Colorado – Estado do Paraná.

Itaguajé, 19 de Junho de 2015.

CONTRATANTE
**JAIRO AUGUSTO PARRON**
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO/REPUBLICAÇÃO

Foi publicado no dia 21 de Junho de 2015, no jornal "O REGIONAL", edição nº. 2763, folha 09, o EXTRATO DE CONTRATO Nº. 21-2015.

Faz-se necessário proceder a seguinte retificação por ter sido editado com erro de digitação:

Assim, onde se lê " Valor de R$ 281.960,09 (duzentos e oitenta e um reais e nove centavos)".

Leia-se: " Valor de R$ 281.960,09 (duzentos e oitenta e um mil, novecentos e sessenta reais e nove centavos)" .

Itaguajé, 26 de Junho de 2015.

JAIRO AUGUSTO PARRON
Prefeito Municipal

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

**CONVITE PARA CONFERÊNCIA**

A Administração Municipal de São Jorge do Ivaí, convida os munícipes para participar da Reunião e Conferência para eleição dos conselheiros para comporem, em conjunto com a Diretoria Executiva do **CISPAR**, o Conselho de Regulação do Serviço de Água e Esgoto do município, a ser realizada no dia 15 de julho de 2015, às 19h30 no Centro Cultural Profª. Maria Aparecida Moreno Picoli (Casa da Cultura), localizada na Rua Tiradentes, n.º 1.278.

Antecipadamente agradecemos a atenção e contamos com a vossa valiosa presença.

ANDRÉ LUIS BOVO
Prefeito

VALDOMIRO MARQUES DA COSTA
Diretor do SAMAE

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 78.092.293/0001-71
Rua Governador Munhoz da Rocha, 200
FONE: 44**3313 10 90 – FAX: 44**3313 10 91
Email: pmstaines@colnet.com.br
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR.

**DECRETO DE CONVOCAÇÃO**

**Decreto Nº025/2015**

**SÚMULA:** Convoca a IX Conferência Municipal de Assistência Social do município de Santa Inês – Paraná.

O Prefeito Municipal de Santa Inês – Paraná em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município de Santa Inês **DECRETA:**

**Artigo 1º** – Fica convocada a IX Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 24 de Julho de 2015, com início às 19h00min e término às 21h00min, no Clube Municipal Geraldo Rodriguês da Silva, tendo como tema central: "Consolidar o SUAS de vez rumo a 2026" e como lema: "Pacto Republicano no SUAS rumo a 2016: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".

**Artigo 2º** – As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto ocorrerão por conta da dotação própria do orçamento do Órgão Gestor Municipal de Assistência Social.

**Artigo 3º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Inês, 23 de Junho de 2015.

Marcel André Regovichi
Prefeito Municipal

Jaqueline Aparecida Andrade
Presidente do CMAS

# Santo Inácio Governo do Povo — PREFEITURA DE SANTO INÁCIO
CNPJ 76.970.375/0001-46

**DECRETO N° 25/2015**

**Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento em vigor, autorizado pela Lei Orçamentária nº 1114/2014.**

**VALDIR ANTÔNIO TURCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:**

**DECRETA:**

**Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 236.192,78 (duzentos e trinta e três mil, cento e noventa e dois reais e setenta e oito centavos), autorizado pela Lei Orçamentária nº 1114/2014, para a suplementação da seguinte dotação do orçamento em vigor da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, assim discriminado:**

**I - SUPLEMENTAÇÃO**

**04 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**
**04.002 – DIVISÃO DE TESOURARIA**
**28.846.0005.0-029 – Indenizações, Ressarcimentos e Abonos**
**00471 3.3.20.93.00.00 00750 Centro Apoio Def – Indenizações, Ressarc e Abonos 236.192,78**

**TOTAL R$ 236.192,78**

**Art. 2º - Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Suplementar, serão utilizados os seguintes recursos:**

**§ 1º - Superávit Financeiro do Exercício de 2014, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64, e Artigo 4º, inciso IV da Lei 1114/2014 (Lei Orçamentária 2015), para a fonte de recurso especificada a seguir, no valor de R$ 229.244,35 (duzentos e vinte e nove mil, duzentos e quarenta e quatro reais e trinta e cinco centavos):**

**Recursos Vinculados:**

**FONTE 745 – Conv. Centro de Atend. Deficiente MDS/CAIXA R$ 229.244,35**

**§ 2º - Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados, conforme Artigo 4º, inciso V, da Lei 1114/2014, referente a Aplicação Financeira do Recurso de Convênio firmado entre este Executivo Municipal e o Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Contrato nº 0333307-33/2010 - Convênio 742244, no valor de R$ 6.948,43 (cento e seis reais e oito centavos), registrado na seguinte conta de receita:**

**1.3.2.5.01.10.06.00 – REM DEP BANC CONV FNAS - CENTRO ATEND DEFICIENTE - APAE FT. 750**

**TOTAL R$ 6.948,43**

**Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na presente data.**

**Santo Inácio, 26 de Junho de 2015.**

**VALDIR ANTÔNIO TURCATO**
**Prefeito de Santo Inácio**

# ATALAIA
PREFEITURA DA CIDADE
#CONSTRUINDO O NOVO JUNTOS#
ESTADO PARANÁ
www.atalaia.pr.gov.br
Paço Municipal Prefeito Antonio Carlos Gilio - Praça José Bento dos Santos, 02 - Centro
CEP 87630-000 - Fone/fax (44) 3254-1122 - e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br

## *AVISO DE LICITAÇÃO*

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015.**
**REGISTRO DE PREÇO**

O Município de Atalaia, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, **às 14:00 horas do dia 10 de Julho do ano de 2015**, na sua sede à Praça José Bento dos Santos nº 2, **PREGÃO PRESENCIAL,** para a seleção de melhor proposta e melhor lance para contratação de comercio local para eventual fornecimento diário, conforme a necessidade da administração de gêneros alimentícios, açougue, frutas e verduras, material de limpeza e higiene e material de copa e cozinha em geral, para uso dos departamentos desta municipalidade., tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.**

As despesas do objeto do edital em epígrafe correrão á conta dos recursos do Programas Federais e Estaduais e por recursos próprios do Município de Atalaia/PR.

Poderão participar desta licitação os interessados devidamente CADASTRADOS, inscritos no cadastro desta Administração e os NÃO CADASTRADOS, consoante a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e seu regulamento, **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso III do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso IV do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar na presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos Incisos I, II e III do Artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar empresas em consórcio.

A entrega dos produtos objeto desta licitação será imediata, as aquisições diárias de acordo com as necessidades da administração e as despesas de entrega aos departamentos será por conta da contratada conforme o caso, devido a Prefeitura Municipal de Atalaia, não ter condições para estocar estes produtos perecíveis.

***AQUISIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS***

O presente Edital poderá ser examinados no endereço supra mencionado e adquiridos, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Atalaia/PR., 26 de Junho de 2015.

***FÁBIO F. VILHENA DE PAIVA***
***Prefeito Municipal***

***MARCO AURÉLIO PEREIRA***
***Pregoeiro***

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI**
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

**ANEXO UNICO**

**METAS E ESTRATEGIAS**

**META 1:**

| META 1: Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 a 5 anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches, de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até 3 anos até o final da vigência deste PME. | ONDE ESTOU | META NACIONAL | ONDE PODEMOS CHEGAR | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ATENDIMENTO INSTANCIA MUNICIPAL | | | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 |
| 0 a 3 anos | 43% | 50% | 66% | 74% | 78% | 80% | 84% | 88% | 90% | 95% | 100 % |
| 4 a 5 anos | 98% | 100% | 100 % | 100 % | 100 % | 100 % | 100% | 100 % | 100 % | 100 % | 100 % |

ESTRATÉGIAS:
1.1-Ampliar e garantir a oferta de atendimento à educação infantil, em regime de colaboração entre a União, o Estado e o Município, a adequação do Centro Municipal de Educação Infantil, segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades local, de forma a atender 100% da demanda manifesta em 2016, na faixa etária de 4 a 5 anos, com a abertura de mais turma de atendimento para esta faixa etária.
1.2- Garantir a manutenção, em regime de colaboração entre a União, o Estado e o Município, com a adequação do Centro Municipal de Educação Infantil, segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais, para que na vigência deste PME a oferta de atendimento à educação infantil, seja de 65% da demanda manifesta, na faixa etária de 0 a 3 anos.
1.3- Garantir atendimento às crianças com necessidades educacionais especiais, nas instituições municipais de educação, prevendoinfra estrutura necessária e atendimento às especificidades com profissionais especializados, respeitando o direito a atendimento adequado em seus diferentes aspectos bem como em instituições especializados, oferecendo formação continuada para todos os funcionários que atuam na instituição.
1.4- Assegurar, somente a admissão de professores na educação infantil e educador infantil da rede municipal de ensino, mediante concurso publico e que possuam a titulação mínima em nível médio na modalidade normal, dando preferência à admissão de profissionais, graduados em curso especifico de nível superior.
1.5- Assegurar atendimento integral, em todas as instituições de educação infantil às crianças de 0 a 05 anos, conforme a necessidade de cada família, atestadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
1.6 Criar um plano de carreira para profissionais municipais de educação infantil, sendo as atendentes de creche com magistério um Plano de Carreira público municipal, garantindo aos mesmos, as condições educacionais adequadas. Desde que haja concurso público e o mesmo seguindo os critérios de avaliação.
1.7- Implantar, até o segundo ano de vigência deste PNE, avaliação da educação infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;
1.8- Fomentar o atendimento das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas na educação infantil nas respectivas comunidades, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantido consulta prévia e informada;
1.9- Priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica;
1.10- Implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade;
1.11- Preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do (a) aluno(a) de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental;
1.12- Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;
1.13- Promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos;

**META 2:**

| META 2: Universalizar o ensino fundamental de 9 anos para toda a população de 6 a 14 anos e garantir que pelo menos 95% dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME. | Onde estou | Meta Nacional | ONDE PODEMOS CHEGAR | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ATENDIMENTO INSTANCIA MUNICIPAL E ESTADUAL | | | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 |
| 6 a 14 anos | 98,4% | 95% | 99% | 100% | 100% | 100% | 100% | 100% |

ESTRATÉGIAS:
2.1- Garantir no decorrer deste Plano o acesso e permanência, com sucesso de todas as crianças na escola de ensino fundamental de forma universal, de acordo com as normas do Plano Nacional de Educação.
2.2- Proporcionar programas de integração e socialização entre escola e pais objetivando o acompanhamento do rendimento escolar de seus filhos.
2.3- Manter durante a vigência deste Plano a atuação dos Conselhos escolares e APMFs das escolas da Rede pública e Grêmio Estudantil na gestão das escolas Estaduais.
2.4- Garantir salas de apoio para o acompanhamento individualizado dos alunos no ensino fundamental anos iniciais.
2.5- Apoiar salas de apoio para o acompanhamento individualizado dos alunos no ensino fundamental anos finais.
2.6- Fortalecer os mecanismos de colaboração entre os setores da educação, saúde e assistência social, para o atendimento das instituições do ensino fundamental, na promoção da busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola.
2.7- Garantir a autonomia das escolas municipais para fazerem as adequações necessárias no calendário escolar de acordo com as orientações da legislação vigente.
2.8- Apoiar a autonomia das escolas estaduais para fazerem as adequações necessárias no calendário escolar de acordo com as orientações da legislação vigente.
2.9- Criar mecanismos para a oferta de atendimento ao ensino fundamental anos iniciais, com matricula obrigatórias para as crianças a partir dos seis anos completos ou a completar até o inicio do ano letivo de acordo com a Lei 11.274/06 da Constituição Federal.
2.10- Proporcionar o programa da BRIGADA ESCOLAR na rede municipal de ensino.
2.11- Apoiar a ampliação do programa PACTO para alfabetização na idade certa para toda a rede municipal de ensino.
2.12- promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional.

**META 3:**

| META 3: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% | Onde estou | Meta Nacional | ONDE PODEMOS CHEGAR | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ATENDIMENTO INSTANCIA ESTADUAL | | | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 |
| 15 a 17 anos | 62,3% | 85% | 65% | 68% | 70% | 73% | 75% | 78% | 80% | 83% | 85% |

ESTRATÉGIAS
3.1-Apoiar a promoção da eficiência e da igualdade dos níveis de desempenho dos alunos do Ensino Médio, acompanhando o desenvolvimento de Sistemas de Avaliação existentes (SAEB e ENEM) e outros que venham a ser implantados;
3.2- Apoiar programas sociais que acompanhem as famílias dos alunos do ensino médio que apresentam dificuldades para frequentar a escola e apresentar rendimentos em termos do conhecimento;
3.3-Apoiar ampliação do curso Pacto Nacional para fortalecimento do Ensino Médio;
3.4- Incentivar o acompanhamento individualizado do estudante e a adoção de práticas de estudos que contribuam para sua progressão na vida escolar, visando oportunizar a todos a conclusão deste nível de ensino, preferencialmente na idade adequada.
3.5- Incentivar e apoiar programas de educação de jovens e adultos para a população urbana e do campo na faixa etária de 15 a 17 anos, com o objetivo de aprimorar a qualificação social e profissional de jovens que estejam fora da escola e com defasagem idade-série.
3.6- Contribuir para aprimorar o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência na escola por parte dos beneficiários de programas de assistência social e transferência de renda, identificando motivos de ausência e baixa frequência e garantir, em regime de colaboração, a frequência e o apoio à aprendizagem.
3.7- Promover a busca ativa da população de 15 a 17 anos fora da escola, em parceria com as áreas da assistência social e da saúde.
3.8- Apoiar institucionalização programa nacional de renovação do ensino médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais;
3.9- Ministério da Educação, em articulação e colaboração com os entes federados e ouvida a sociedade mediante consulta pública nacional, elaborará e encaminhará ao Conselho Nacional de Educação - CNE, até o 2o(segundo) ano de vigência deste PNE, proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos (as) de ensino médio, a serem atingidos nos tempos e etapas de organização deste nível de ensino, com vistas a garantir formação básica comum;
3.10- Pactuar entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5o do art. 7o desta Lei, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino médio;
3.11- Apoiar e garantir a fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar;

**META4:**

| META4:Universalizar, para a população de 4 a 17 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados. | Onde estou | Meta Nacional | ONDE PODEMOS CHEGAR | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ATENDIMENTO INSTANCIA ESTADUAL | | | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 |
| 4 a 17 anos | 74% | 100% | 79% | 84% | 89% | 90% | 94% | 95% | 96% | 97% | 98% |

ESTRATÉGIAS:
4.1- Apoiar ao longo deste PME, salas de recursos multifuncionais e garantir a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado.
4.2- Apoiar atendimento educacional especializado para alunos devidamente avaliados em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidades identificadas por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno.
4.3- Apoiar a criação de centros multidisciplinares de avaliação, apoio pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos (as) professores da educação básica com os(as) alunos(as) com deficiência transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotado;
4.4- Apoiar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistida, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotado;
4.5- Apoiar a oferta de educação bilíngüe, com professor habilitado em Língua Brasileira de Sinais Libras como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos, em escolas e classes bilíngües e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto no 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos art. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdo-cegos;
4.6- Apoiar oferta de educação inclusiva com professores habilitados em Educação Especial, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e fortalecer (fazer acontecer) a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado.
4.7- Contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos (as) estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei no11.494, de 20 de junho de 2007;
4.8- Promover, no prazo de vigência deste PNE, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.
4.9-Apoiar o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotado beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;
4.10- Apoiar pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistida, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos (as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotado;
4.11- Apoiar pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas inter setoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotado que requeiram medidas de atendimento especializado;
4.12-Apoiar a articulação inter setorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida preferencialmente nas Escolas Especiais, que já estão organizadas e preparadas para o atendimento.
4.13- Apoiar parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotado matriculadas nas redes públicas de ensino; ceder professores quando necessário e essas instituições.
4.14- Apoiar parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotado matriculados na rede pública de ensino.

**META 5:**

| **META 5: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.** | Onde estou | Meta Nacional | ONDE PODEMOS CHEGAR | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ATENDIMENTO INSTANCIA MUNICIPAL E ESTADUAL | | | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 |
| | 94,5% | 100% | 98% | 99% | 100% | 100% | 100% | 100% |

ESTRATÉGIAS
5.1 Oferecer durante a vigência deste Plano, formação continuada aos profissionais municipais da Educação do ensino fundamental de nove anos, através de cursos, seminários, oficinas, grupos de estudos e palestras.
5.2 Garantir durante a vigência deste Plano no Projeto Político Pedagógico todos os recursos físicos, pedagógicos e profissionais necessários para o atendimento do ensino fundamental de nove anos.
5.3 Oferecer programas e/ou medidas de acompanhamento psicopedagógico e pedagógico aos alunos do ensino fundamental com defasagem no processo de aprendizagem através do órgão municipal de educação.
5.4 Garantir o atendimento psicológico e fonoaudiológico a todas as crianças da rede de ensino municipal que apresentarem essas necessidades para melhor desempenho no processo de ensino aprendizagem.
5.5 Implantar um sistema de avaliação a partir do primeiro ano de vigência deste Plano visando o diagnóstico do nível de desempenho dos alunos do ensino fundamental da Rede Municipal de ensino a fim de direcionar ações para a superação das dificuldades apresentadas objetivando a melhoria da qualidade do ensino.
5.6 Manter a constante atualização do Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar das unidades escolares com o envolvimento de todos os profissionais da educação e comunidade escolar de acordo com as Diretrizes Nacionais.
5.7 Dar condições para o desenvolvimento de projetos de leitura e literatura nos estabelecimentos de ensino do município de acordo com a realidade.
5.8 Garantir o atendimento em contra turno para os alunos da rede municipal de ensino,
5.9 Garantir o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de praticas pedagógicas que assegurem a alfabetização até ao 3º ano do ensino fundamental com diversas abordagens metodológicas.
5.10 Garantir a readequação da estrutura física interna e externa das escolas proporcionando um atendimento digno e adequado aos alunos com necessidades especiais.

**META 6:**

| **META 6: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos (as) alunos (as) da educação básica.** | Onde estou | Meta Nacional | ONDE PODEMOS CHEGAR | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ATENDIMENTO INSTANCIA MUNICIPAL E ESTADUAL | | | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 |
| Escola Publica | 66,7% | 50% | 98% | 99% | 100% | 100% | 100% | 100% |
| Educação Básica | 8,5% | 25% | 10% | 13% | 16% | 19% | 22% | 25% |

ESTRATÉGIAS
6.1 Garantir a oferta de projetos educacionais em contra turno, com atividades voltadas a ampliação da jornada escolar dos alunos.
6.2 Implantar gradativamente o atendimento da educação em tempo integral, como contra turno social e cultural, objetivando o enriquecimento das atividades curriculares do ensino regular.
6.3 Garantir o atendimento em contra turno para os alunos da rede municipal de ensino, independente da modalidade de ser integral ou não.
6.4 Estender progressivamente, em colaboração com as demais instâncias governamentais, o programa de ampliação da jornada escolar, mediante oferta de educação básica pública em tempo integral, contemplando acompanhamento pedagógico e interdisciplinar e atividades complementares, em tempo de permanência igual ou superior a sete horas diárias durante todo o ano letivo, a pelo menos 50% dos alunos matriculados.
6.5 Incentivar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos e equipamentos públicos como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros e cinema, quando contribuírem para enriquecimento do trabalho pedagógico.
META 7
Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB:

| IDEB | 2015 | 2017 | 2019 | 2021 |
|---|---|---|---|---|
| Anos iniciais do ensino fundamental | 5,2 | 5,5 | 5,7 | 6,0 |
| Anos finais do ensino fundamental | 4,7 | 5,0 | 5,2 | 5,5 |
| Ensino médio | 4,3 | 4,7 | 5,0 | 5,2 |

ESTRATÉGIAS:
7.1-Apoiar ampliação do curso Pacto Nacional para o Ensino Fundamental, anos finais;
7.2- Apoiar a condição do material tecnológico das escolas estaduais, pois os materiais existentes estão obsoletos;
7.3- Apoiar programas sociais que acompanhem as famílias dos alunos do Ensino Fundamental anos finais que apresentam dificuldades para freqüentar a escola e apresentar rendimentos em termos do conhecimento;
7.4- Proporcionar cursos referentes a organização da prova Brasil, estudo dos objetivos, dos descritores, dos níveis de aprendizagem a fim de estabelecer relação com os conteúdos estabelecidos nas Diretrizes Estaduais para cada ano.
7.5-Garantir a readequação da estrutura física interna e externa das escolas proporcionando um atendimento digno e adequado aos alunos com necessidades especiais na rede municipal de ensino.
7.6- Apoiar a readequação da estrutura física interna e externa das escolas proporcionando um atendimento digno e adequado aos alunos com necessidades especiais na rede estadual de ensino.
7.7-Fazer-se cumprirpactuaçãointerfederativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as) para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitada a diversidade regional, estadual e local;
7.8- assegurar que:
a) no quinto ano de vigência deste PNE, pelo menos 70% (setenta por cento) dos (as) alunos (as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;
b) no último ano de vigência deste PNE, todos os (as) estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável;
7.9- Contribuir com a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, um conjunto nacional de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino;
7.10- Participar do processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos (as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;
7.11- formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;
7.12- Acolher a prestação de assistência técnica financeira à fixação de metas intermediárias, nos termos estabelecidos conforme pactuação voluntária entre os entes, priorizando sistemas e redes de ensino com Ideb abaixo da média nacional;
7.13- Aprimorar continuamente os instrumentos de avaliação da qualidade do ensino fundamental e médio, de forma a englobar o ensino de ciências nos exames aplicados nos anos finais do ensino fundamental, e incorporar o Exame Nacional do Ensino Médio, assegurada a sua universalização, ao sistema de avaliação da educação básica, bem como apoiar o uso dos resultados das avaliações nacionais pelas escolas e redes de ensino para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas;
7.14- Apoiar desenvolver indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos;
7.15- Orientar as políticas das redes e sistemas de ensino, de forma a buscar atingir as metas do Ideb, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem e reduzindo pela metade, até o último ano de vigência deste PNE, as diferenças entre as médias dos índices dos Estados, inclusive do Distrito Federal, e dos Municípios;
7.16- Fixar, acompanhar e divulgar bienalmente os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do Ideb, relativos às escolas, às redes públicas de educação básica e aos sistemas de ensino da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos (as) alunos (as), e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação;
7.17- Apoiar a melhorar o desempenho dos alunos da educação básica nas avaliações da aprendizagem no Programa Internacional de Avaliação de Estudantes - PISA, tomado como instrumento externo de referência, internacionalmente reconhecido, de acordo com as seguintes projeções:

| PISA | 2015 | 2018 | 2021 |
|---|---|---|---|
| Media dos resultados em matemática, leitura e ciências | 438 | 455 | 473 |

7.18- Apoiar o desenvolvimento, selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio e incentivar praticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas;
7.19- Garantir transporte gratuito para todos (as) os (as) estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades dos entes federados, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;
7.20- Solicitar dos órgãos , até o quinto ano de vigência deste PNE, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/aluno (a) nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;
7.21-Apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática;
7.22- Apoiar programas e aprofundar ações de atendimento ao (à) aluno (a), em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;
7.23- Assegurar a todas as escolas públicas de educação básica o acesso a energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência;
7.24-Revendicar, institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais;
7.25- prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet;
7.25- Apoiar informatização integralmente a gestão das escolas públicas e das secretarias de educação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como manter programa nacional de formação inicial e continuada para o pessoal técnico das secretarias de educação;
7.26- Garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;
7.27- Apoiar a implementação políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;
7.28- Garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nos 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;
7.29- Apoiar a consolidação a educação escolar no campo de populações tradicionais, de populações itinerantes e de comunidades indígenas e quilombolas, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantindo: o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo; a oferta bilíngue na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, em língua materna das comunidades indígenas e em língua portuguesa; a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação; e o atendimento em educação especial;
7.30- mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;
7.31- promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;
7.32- Apoiar a universalização, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos (às) estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;
7.33- Estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos (das) profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;
7.34- Apoiar o fortalecimento, com a colaboração técnica e financeira da União, em articulação com o sistema nacional de avaliação, os sistemas estaduais de avaliação da educação básica, com participação, por adesão, das redes municipais de ensino, para orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com o fornecimento das informações às escolas e à sociedade;
7.35- Incentivar e promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e leitoras e a capacitação de professores e professoras, bibliotecários e bibliotecárias e agentes da comunidade para atuar como mediadores e mediadoras da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;
7.36- Apoiar articulação com os Estados, os Municípios e o Distrito Federal, programa nacional de formação de professores e professoras e de alunos e alunas para promover e consolidar política de preservação da memória nacional;

META 8:
Elevar a escolaridade média da população de 18 a 29 anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística –IBGE

ESTRATEGIAS:
8.1- A poiar programas para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especialidades dos segmentos populacionais considerados;
8.2- Apoiar programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-serie, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;
8.3- Garantir acesso gratuito a exames de certificação da conclusão dos ensinos fundamental e médio;
8.4- Apoiar a expansão da oferta gratuita de educação profissional técnica por parte das entidades privadas

de serviço social e de formação profissional vinculada ao sistema sindical, de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar publica, para os segmentos populacionais considerados;
8.5- Apoiar parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola específica para os segmentos populacionais considerados, identificar motivos de absenteísmo e colaborar com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses (as) estudantes na rede pública regular de ensino;
8.6- Apoiar busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude.

META 9:
Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

ESTRATEGIAS:
9.1-Assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;
9.2- Apoiar programa nacional de educação de jovens e adultos voltado à conclusão do ensino fundamental de forma a estimular a conclusão da educação básica;
9.3- Apoiar a criação beneficia adicional no programa nacional de transparência de renda para jovens e adultos que frequentarem cursos de alfabetização;
9.4-Apoiar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil.

9.5- Apoiar ações de atendimento ao (à) estudante da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde;
9.6- Apoiar a oferta de educação de jovens e adultos, nas etapas de ensino fundamental e médio, às pessoas privadas de liberdade em todos os estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores e das professoras e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração;

9.7-Apoiar técnica e financeiramente projetos inovadores na educação de jovens e adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses (as) alunos (as);
9.8- Apoiar mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados e das empregadas com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos;
9.9- Apoiar programas de capacitação tecnológica da população jovem e adulta, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal e para os (as) alunos (as) com deficiência, articulando os sistemas de ensino, a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, as universidades, as cooperativas e as associações, por meio de ações de extensão desenvolvidas em centros vocacionais tecnológicos, com tecnologias assistivas que favoreçam a efetiva inclusão social e produtiva dessa população;
9.10- Considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas.
META 10:
Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.
ESTRATEGIAS:
10.1- Apoiar programa nacional de educação de jovens e adultos voltado à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica;
10.2 – Apoiar aexpansão às matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora;
10.3- Apoiar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, inclusive na modalidade de educação a distância;
10.4- Apoiar as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;
10.5- Apoiar programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência;
10.6- Sustentar a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos e alunas;
10.7- Fomentar a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;
10.8- Apoiar a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores e trabalhadoras articulada à educação de jovens e adultos, em regime de colaboração e com apoio de entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e de entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;
10.9-Favorecer programa nacional de assistência ao estudante, compreendendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;
10.10- Apoiar a expansão da oferta de educação de jovens e adultos articulada à educação profissional, de modo a atender às pessoas privadas de liberdade nos estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores e das professoras e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração;
10.11- Favorecer mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio.
META 11:
Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.
ESTRATEGIAS:
11.1- Incentivar e apoiar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio nas redes públicas estaduais de ensino, de acordo com a demanda existente no município.
11.2- Incentivar e apoiar a oferta de programas de reconhecimento de saberes para fins de certificação profissional em nível técnico;
11.3- Estimular a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude;
11.4- Incentivar a oferta do programas de reconhecimento de saberes para fins de certificação profissional em nível técnico;
11.5- Apoiar a oferta de matrículas gratuitas de educação profissional técnica de nível médio pelas entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;
11.6- Apoiar a oferta de financiamento estudantil à educação profissional técnica de nível médio oferecida em instituições privadas de educação superior;
11.7- Apoiar o atendimento do ensino médio gratuito integrado à formação profissional para as populações do campo e para as comunidades indígenas e quilombolas, de acordo com os seus interesses e necessidades;
11.8- Apoiar a oferta de educação profissional técnica de nível médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
11.9- Apoiar gradualmente o investimento em programas de assistência estudantil e mecanismos de mobilidade acadêmica, visando a garantir as condições necessárias à permanência dos (as) estudantes e à conclusão dos cursos técnicos de nível médio;
11.10- Reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais no acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;
11.11- Estruturar sistema nacional de informação profissional, articulando a oferta de formação das instituições especializadas em educação profissional aos dados do mercado de trabalho e a consultas promovidas em entidades empresariais e de trabalhadores;
META 12:
Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.
ESTRATEGIAS:
12.1- Apoiar a capacidade instalada da estrutura física e de recursos humanos das instituições públicas de educação superior, mediante ações planejadas e coordenadas, de forma a ampliar e interiorizar o acesso à graduação;
12.2- Fomentar a oferta de educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores e professoras para a educação básica, sobretudo nas áreas de ciências e matemática, bem como para atender ao défice de profissionais em áreas específicas;
12.3- Apoiar as políticas de inclusão e de assistência estudantil dirigidas aos (às) estudantes de instituições públicas, bolsistas de instituições privadas de educação superior e beneficiários do Fundo de Financiamento Estudantil - FIES, de que trata a Lei no 10.260, de 12 de julho de 2001, na educação superior, de modo a reduzir as desigualdades étnico-raciais e ampliar as taxas de acesso e permanência na educação superior de estudantes egressos da escola pública, afrodescendentes e indígenas e de estudantes com deficiência,
transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de forma a apoiar seu sucesso acadêmico;
12.4- Favorecer a oferta de estágio como parte da formação na educação superior;
12.5- Apoiar programas e ações de incentivo à mobilidade estudantil e docente em cursos de graduação e pós-graduação, em âmbito nacional e internacional, tendo em vista o enriquecimento da formação de nível superior;
12.6- Garantir a continuidade do PROMUDE (Programa de bolsas de estudos), para estudantes do ensino médio de nosso município.
12.7- Apoiar, no âmbito do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIES, de que trata a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, e do Programa Universidade para Todos - PROUNI, de que trata a Lei no11.096, de 13 de janeiro de 2005, os benefícios destinados à concessão de financiamento a estudantes regularmente matriculados em cursos superiores presenciais ou a distância, com avaliação positiva, de acordo com regulamentação própria, nos processos conduzidos pelo Ministério da Educação;

META 13:
Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.
ESTRATÉGIAS:
13.1- Apoiar a melhoria da qualidade dos cursos de pedagogia e licenciaturas, por meio da aplicação de instrumento próprio de avaliação aprovado pela Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior - CONAES, integrando-os às demandas e necessidades das redes de educação básica, de modo a permitir aos graduandos a aquisição das qualificações necessárias a conduzir o processo pedagógico de seus futuros alunos (as), combinando formação geral e específica com a prática didática, além da educação para as relações étnico-raciais, a diversidade e as necessidades das pessoas com deficiência;
13.2- Apoiar a formação de consórcios entre instituições públicas de educação superior, com vistas a potencializar a atuação regional, inclusive por meio de plano de desenvolvimento institucional integrado, assegurando maior visibilidade nacional e internacional às atividades de ensino, pesquisa e extensão;

**(Continua na página seguinte)**

# (Continuação da página anterior)

13.3- Apoiar a formação inicial e continuada dos (as) profissionais técnico-administrativos da educação superior.

META 14:
Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.
ESTRATÉGIAS:
14.1- expandir o financiamento estudantil por meio do Fies à pós-graduação stricto sensu;
14.2- expandir a oferta de cursos de pós-graduação stricto sensu, utilizando inclusive metodologias, recursos e tecnologias de educação a distância;
14.3- ampliar a oferta de programas de pós-graduação stricto sensu, especialmente os de doutorado, nos campi novos abertos em decorrência dos programas de expansão e interiorização das instituições superiores públicas;
14.4- estimular a participação das mulheres nos cursos de pós-graduação stricto sensu, em particular aqueles ligados às áreas de Engenharia, Matemática, Física, Química, Informática e outros no campo das ciências;
14.5- ampliar o investimento na formação de doutores de modo a atingir a proporção de 4 (quatro) doutores por 1.000 (mil) habitantes;
META 15:
Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.
ESTRATÉGIAS:
15.1- Apoiar, conjuntamente, com base em plano estratégico que apresente diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação e da capacidade de atendimento, por parte de instituições públicas e comunitárias de educação superior existentes nos Estados, Distrito Federal e Municípios, e defina obrigações recíprocas entre os partícipes;
15.2- Apoiar o financiamento estudantil a estudantes matriculados em cursos de licenciatura com avaliação positiva pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES, na forma da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, inclusive a amortização do saldo devedor pela docência efetiva na rede pública de educação básica;
15.3- Apoiar programa permanente de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério da educação básica;
15.4- Apoiar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica;
15.5- Apoiar a oferta de cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério;
15.6- Apoiar, no prazo de 1 (um) ano de vigência desta Lei, política nacional de formação continuada para os (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério, construída em regime de colaboração entre os entes federados.

**META 16:**

| META 16: Formar, em nível de pós-graduação, 50% dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino. | Onde estou | Meta Nacional | ONDE PODEMOS CHEGAR | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ATENDIMENTO INSTANCIA ESTADUAL** | | | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 |
| Pós - graduação | 80% | 50% | 90% | 91% | 92% | 93% | 94% | 95% | 96% | 97% | 98% |

ESTRATÉGIAS:
16.1- Apoiar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
16.2- Apoiar a consolidação política nacional de formação de professores e professoras da educação básica, definindo diretrizes nacionais, áreas prioritárias, instituições formadoras e processos de certificação das atividades formativas;
16.3- Apoiar expansão de programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores e as professoras da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação;
16.4-Apoiar, ampliar e consolidar portal eletrônico para subsidiar a atuação dos professores e das professoras da educação básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível;
16.5- Apoiar ampliar a oferta de bolsas de estudo para pós-graduação dos professores e das professoras e demais profissionais da educação básica;
16.6- Apoiar fortalecer a formação dos professores e das professoras das escolas públicas de educação básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e da instituição de programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público.

META 17:
Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.

ESTRATEGIAS:
17.1 Apoiar iniciativa do Ministério da Educação, até o final do primeiro ano de vigência deste PME, fórum permanente, com representação da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos trabalhadores da educação, para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;
17.2 Constituir como tarefa do fórum permanente o acompanhamento da evolução salarial por meio de indicadores da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, periodicamente divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;
17.3 Apoiar planos de Carreira para os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, observados os critérios estabelecidos na Lei no 11.738, de 16 de julho de 2008;
17.4 Apoiar a ampliação a assistência financeira específica da União aos entes federados para implementação de políticas de valorização dos (as) profissionais do magistério, em particular o piso salarial nacional profissional;

META 18:
Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.
ESTRATÉGIAS:
18.1-Apoiar as redes públicas de educação básica de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste PNE, 90% (noventa por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 50% (cinquenta por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados;
18.2-Apoiar os profissionais iniciantes e após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do (a) professor (a), com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina;
18.3- Prever, no Plano de Carreira dos profissionais da educação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, licença remunerada e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação stricto sensu;
18.4- Priorizar o repasse de transferências federais voluntárias, na área de educação, para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios que tenham aprovado lei específica estabelecendo planos de Carreira para os (as) profissionais da educação;
18.5-Estimular a existência de comissões permanentes de profissionais da educação de todos os sistemas de ensino, em todas as instâncias da Federação, para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação dos planos de Carreira.
META 19:
Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.
ESTRATÉGIAS:
19.1-Apoiar os Estados, o Distrito Federal e os Municípios a constituírem Fóruns Permanentes de Educação, com o intuito de coordenar as conferências municipal, estadual e distrital bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PNE e dos seus planos de educação;
19.2-Apoiar em todas as redes de educação básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;
19.3-Apoiar a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e conselhos municipais de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;
19.4-Apoiar a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares;
19.5-Apoiar processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino;
META 20:
Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5o (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.
ESTRATÉGIAS:
20.1-Financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso VI do caput do art. 214 da Constituição Federal;
20.2- Apoiar nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, com a colaboração entre o Ministério da Educação, as Secretarias de Educação dos Estados e dos Municípios e os Tribunais de Contas da União, dos Estados e dos Municípios;
20.2-Apoiar por meio do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas EducacionaisAnísio Teixeira - INEP, estudos e acompanhamento regular dos investimentos e custos por aluno da educação básica e superior pública, em todas as suas etapas e modalidades;
20.3-Apoiar no prazo de 2 (dois) anos da vigência deste PME, será implantado o Custo Aluno-Qualidade inicial - CAQi, referenciado no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional e cujo financiamento será calculado com base nos respectivos insumos indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem e será progressivamente reajustado até a implementação plena do Custo Aluno Qualidade – CAQ
20.4-Apoiar a implementação o Custo Aluno Qualidade - CAQ como parâmetro para o financiamento da educação de todas etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar
20.5-Apoiar o CAQ será definido no prazo de 3 (três) anos e será continuamente ajustado, com base em metodologia formulada pelo Ministério da Educação - MEC, e acompanhado pelo Fórum Nacional de Educação - FNE, pelo Conselho Nacional de Educação - CNE e pelas Comissões de Educação da Câmara dos Deputados e de Educação, Cultura e Esportes do Senado Federal;
20.6-Apoiar a regulamentação do parágrafo único do art. 23 e o art. 211 da Constituição Federal, no prazo de 2 (dois) anos, por lei complementar, de forma a estabelecer as normas de cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, em matéria educacional, e a articulação do sistema nacional de educação em regime de colaboração, com equilíbrio na repartição das responsabilidades e dos recursos e efetivo cumprimento das funções redistributiva e supletiva da União no combate às desigualdades educacionais regionais, com especial atenção às regiões Norte e Nordeste
20.7-Caberá à União, na forma da lei, a complementação de recursos financeiros a todos os Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios que não conseguirem atingir o valor do CAQi e, posteriormente, do CAQ
20.8-Aprovar, no prazo de 1 (um) ano, Lei de Responsabilidade Educacional, assegurando padrão de qualidade na educação básica, em cada sistema e rede de ensino, aferida pelo processo de metas de qualidade aferidas por institutos oficiais de avaliação educacionais;
20.9-Apoiar distribuição dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino, a serem pactuados na instância prevista no § 5o do art. 7o desta Lei.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

==================ESTADO DO PARANÁ===============
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

## LEI Nº 1379/2015

O Senhor FAUSTO EDUARDO HERRADON, Prefeito Municipal de Floraí, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

**SÚMULA:** Cria o Conselho Municipal de Meio Ambiente e o Fundo Municipal do Meio Ambiente.

**Art. 1º.** Fica criado, no âmbito do Município de Floraí, o Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA.
**Parágrafo Único.** O CMMA é um órgão colegiado, consultivo de assessoramento ao Poder Executivo Municipal e no âmbito de sua competência, sobre as questões ambientais propostas nesta e demais leis correlatas do Município.
**Art. 2º.** Ao Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA compete:
I – formular as diretrizes para a Política Municipal de Meio Ambiente, para atividades prioritárias de ação do município em relação à proteção e conservação do meio ambiente;
II – propor normas legais, Decisões, Resoluções e procedimentos sobre ações e procedimentos diversos ligados às questões ambientais no âmbito municipal, visando a defesa, conservação, recuperação e melhoria da qualidade ambiental do município, observada a legislação federal, estadual e municipal pertinente;
III – exercer ação fiscalizadora de observância às normas contidas na Lei Orgânica Municipal e nas legislações pertinentes referidas no item anterior;
IV – obter e repassar informações e subsídios técnicos relativos ao desenvolvimento ambiental aos órgãos públicos, entidades públicas e privadas e a comunidade em geral;
V – atuar no sentido da conscientização pública para o desenvolvimento ambiental, promovendo a educação ambiental formal e informal, com ênfase nos problemas do município;
VI – cooperar, informar e subsidiar com dados, informações e denuncias ao Ministério Público para o exercício de suas competências para a proteção do meio ambiente previstas na Constituição Federal de 1988;
VII – solicitar aos órgãos competentes o suporte técnico complementar às ações executivas e legislativas no município na área ambiental;
VIII – propor a celebração de convênios, contratos e acordos com entidades públicas e privadas de pesquisas e atividades ligadas ao desenvolvimento ambiental;
IX – opinar, previamente, sobre os aspectos ambientais das políticas, planos e programas governamentais que possam interferir na qualidade ambiental do município;
X – acompanhar as reuniões das Câmaras técnicas e GTs do CONSEMA (Conselho Estadual do Meio Ambiente) em assuntos de interesse do Município;
XI – identificar e informar à comunidade e aos órgãos públicos competentes, federal, estadual e municipal, sobre a existência de áreas degradadas ou ameaçadas de degradação;
XII – opinar sobre realização de estudo alternativo relacionado a possíveis conseqüências ambientais de projetos públicos e privados, requisitando das entidades envolvidas as informações necessárias ao exame da matéria, visando a compatibilização do desenvolvimento econômico com a proteção ambiental;
XIII – acompanhar e controlar as atividades degradadoras e poluidoras, de modo a compatibilizá-las com as normas e padrões ambientais vigentes, denunciando qualquer alteração que promova impacto ambiental ou desequilíbrio ecológico;
XIV – decidir, juntamente com o órgão executivo de meio ambiente, sobre a aplicação dos recursos provenientes do Fundo Municipal do Meio Ambiente;
XV – acionar os órgãos competentes para localizar, reconhecer, mapear e cadastrar recursos naturais existentes no Município, para controle das ações capazes de afetar ou destruir o meio ambiente;
XVI – opinar nos estudos sobre o uso, ocupação e parcelamento do solo urbano, posturas municipais, visando à adequação das exigências legais do meio ambiente ao desenvolvimento do município;
XVII – opinar quando solicitado, ou por indicação dos Conselheiros, sobre a emissão de alvarás de localização e funcionamento no âmbito municipal das atividades potencialmente poluidoras, degradadoras e utilizadoras de recursos naturais, bem como, decidir sobre Licenças ambientais para empreendimentos, obras e atividades;
XVIII – orientar o Poder Executivo Municipal sobre o exercício do poder de polícia administrativa no que concerne à fiscalização e aos casos de infração à legislação ambiental pertinente;
XIX – deliberar sobre a realização de audiências públicas, quando for o caso, visando à participação da comunidade nos processos de instalação de atividades potencialmente poluidoras e degradadoras do meio ambiente;
XX – propor ao Executivo Municipal a instituição de unidades de conservação visando à proteção de sítios de beleza excepcional, mananciais, patrimônio histórico, artístico, arqueológico, paleontológico, espeleológico e áreas representativas de ecossistemas destinadas à realização de pesquisas básicas e aplicadas à ecologia;
XXI – responder a consultas sobre matérias de sua competência.
**Art. 3º.** O suporte financeiro, técnico e administrativo indispensável à instalação e ao funcionamento do Conselho Municipal de Meio Ambiente será prestado diretamente pela Prefeitura, através do órgão executivo municipal de meio ambiente, ou órgão vinculado.
**Art. 4º.** O CMMA será composto, de forma paritária, por representações do poder público e da sociedade civil organizada, a saber:
I – Cinco Representantes do Poder Público:
a) 2 (dois) do Departamento Municipal de meio ambiente;
b) 1 (um) do Departamento Municipal de Saúde;
c) 1 (um) do Departamento Municipal de Viação e Obras Públicas;
d 1 (um) do Departamento Municipal de Educação;
II – Cinco Representantes da Sociedade Civil:
a) 1 (um) representante do empresariado local;
b) 1 (um) representante da comunidade;
c) 1 (um) representante técnico agrícola;
d) 1 (um) representante das entidades religiosas;
e) 1 (um) representante do agronegócio.
**Art. 5º.** Cada membro do Conselho terá um suplente que o substituirá em caso de impedimento, ou qualquer ausência.
**Art. 6º.** A função dos membros do CMMA é considerada serviço de relevante valor social e exercido de forma voluntária.
**Art. 7º.** As reuniões do CMMA serão públicas, abertas para toda a população e os atos deverão ser amplamente divulgados.
**Parágrafo único.** É assegurado aos presentes às reuniões, o direito a voz e a representações formais, sendo que somente aos Conselheiros será dado o direito a voto e veto aos assuntos inerentes ao CMMA.
**Art. 8º.** O mandato dos membros do CMMA é de dois anos, permitida a recondução.
**Art. 9º.** Os órgãos ou entidades mencionadas no art. 4º poderão substituir o membro efetivo indicado ou seu suplente, mediante comunicação por escrito dirigida ao Presidente do CMMA.
**Art. 10.** O não comparecimento a três reuniões consecutivas ou a cinco alternadas durante doze meses implica na exclusão da entidade/órgão do CMMA.
**Art. 11.** No prazo máximo de sessenta dias após a instalação do CMMA, o mesmo elaborará o Regimento Interno, que deverá ser aprovado por decreto do Prefeito Municipal também no prazo de sessenta dias.

**Parágrafo único.** O CMMA poderá instituir, se necessário, em seu regimento interno, câmaras técnicas em diversas áreas de interesse e ainda recorrer a técnicos e entidades de notória especialização em assuntos de interesse ambiental.
**Art. 12.** A instalação do CMMA e a composição dos seus membros ocorrerão no prazo máximo de trinta dias, contados a partir da data de publicação desta lei.
**Art 13.** Fica instituído o Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA, de natureza contábil especial, vinculado ao órgão municipal de Meio Ambiente, cujos recursos serão destinados a possibilitar o funcionamento das ações de Meio Ambiente, com a finalidade de prestar apoio financeiro, em caráter suplementar, a projetos, planos, obras e serviços necessários à criação, à recuperação, à manutenção e à preservação dos espaços públicos urbanos, de seus equipamentos, das áreas naturais e dos sítios ecológicos, objetivando o desenvolvimento ambiental do município de Floraí.
**Parágrafo único.** - O Fundo Municipal do Meio Ambiente contemplará as atividades priorizadas pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente.
**Art. 14.** Constituem recursos financeiros do FMMA:
I – dotações consignadas anualmente no orçamento e verbas adicionais estabelecidas no decorrer de cada exercício;
II – recursos oriundos de operações de crédito e de aplicações no mercado financeiro;
III – recursos captados através de convênios, acordos, contratos e patrocínios celebrados com instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
IV – contribuições, transferências, subvenções, auxílios ou doações dos setores público e privado;
V – recursos operacionais próprios resultantes de adiantamentos concedidos e de serviços prestados pelo município;
VI – doações em espécie feitas diretamente para o Fundo Municipal do Meio Ambiente;
VII – recolhimentos provenientes do pagamento das multas oriundas dos autos de infração emitidos pelo Departamento Municipal de Meio Ambiente;
VIII – recolhimentos feitos por pessoas físicas ou jurídicas correspondentes ao pagamento pelo fornecimento de mudas e prestação de serviços de treinamento e assessoria em sua área de atuação, ou tarifas e taxas provenientes de promoções de iniciativa do Departamento Municipal de Meio Ambiente;
IX – recursos provenientes do pagamento de taxas de licenciamento ambiental;
X – outros recursos, créditos e rendas adicionais ou extraordinários, de qualquer origem, concedidos ou transferidos conforme o estabelecido em Lei.
**§ 1º.** Os saldos financeiros do FMMA, verificados no final de cada exercício serão automaticamente transferidos para o exercício seguinte.
**§ 2º.** As receitas do Fundo Municipal do Meio Ambiente serão depositadas em conta especial, em estabelecimento oficial de crédito com agência na sede do município.
**§ 3º.** O FMMA será vinculado diretamente ao órgão municipal de Meio Ambiente.
**§ 4º.** O gestor do Fundo será a Divisão Municipal de Finanças, que terá as seguintes atribuições:
I – ordenar o Fundo estabelecendo estabelecendo planos e aplicações dos recursos conforme deliberações do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CMMA;
II – submeter ao CMMA o Plano de Aplicação dos recursos a cargo do Fundo Municipal do Meio Ambiente;
III – apresentar ao CMMA as demonstrações de receita e despesa e as prestações de conta do Fundo;
IV – subdelegar competência ao seu substituto legal em caso de impedimento;
V – autorizar expressamente todas as despesas à conta do Fundo Municipal do Meio Ambiente;
VI – firmar convênio e contratos, inclusive de empréstimos,
juntamente com o Prefeito, referentes a recursos que serão administrados pelo Fundo, devidamente autorizados pelo CMMA.
**Art. 15.** - As disponibilidades do Fundo Municipal do Meio Ambiente serão aplicadas:
I – no custeio total ou parcial de programas integrados de Meio Ambiente, desenvolvidos pelo Departamento ou por ele coordenados, conveniados ou contratados;
II – aquisição de material permanente, de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento de programas;
III – na construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para adequação da rede de prestação de serviços de Meio Ambiente;
IV – no desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Meio Ambiente;
V - no atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável, necessárias à execução das ações de Meio Ambiente;
VI – na criação, conservação e recuperação dos espaços públicos urbanos, de áreas naturais e parques ecológicos do município;
VII – na edificação de obras, no campo da educação e do conhecimento ambiental;
VIII – em programas, projetos, pesquisas, promoções, eventos e concursos que visem fomentar e estimular a defesa e conservação do Meio Ambiente;
IX – na produção de vídeos, filmes e outras formas de reprodução fonovideográficas referentes a questões ambientais;
X – na regulamentação de Unidade de Conservação na área do município, de acordo com a legislação estadual referente ao ICMS Ecológico;
XI – na contratação de empresas de assessoria e ou consultorias técnicas, visando a elaboração de projetos e emissão de pareceres sobre temas específicos de relevante interesse ambiental.
**Art. 16.** As despesas de execução da presente lei correrão pelas verbas próprias consignadas no orçamento em vigor.
**Art. 17.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 18.** Revoga-se a Lei 1354/2014.

Edifício da Prefeitura Municipal de Floraí-PR, em 23 de junho de 2015.

**FAUSTO EDUARDO HERRADON**
**Prefeito Municipal**

# Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

**EDITAL Nº 03/2015**

**João dos Santos Costa**, Presidente da Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado de Paranapoema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**TORNA PÚBLICO**: A classificação final para o Processo Seletivo Simplificado nº 02, aberto através do Edital 02/2015:

Art. 1º - Fica divulgada a classificação final como segue:

| INSC | NOME | TOTAL | CLASS | CARGO | ALI. A | B | C | D | DES. 1 | 2 | 3 | 4 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01.01 | ANA CLÁUDIA LOPES | 40 | 1 | FONOAUDIÓLOGA | - | 30 | 10 | - | | | | |

Paranapoema-Pr., 18 de Junho de 2015..

**JOÃO DOS SANTOS COSTA**
**PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**EDITAL Nº 04/2015**

**LUÍS CARLOS DE SOUSA**, Presidente da Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**TORNA PÚBLICO**: A classificação final para o Processo Seletivo Simplificado nº 01, aberto através do Edital 01/2015:

Art. 1º - Fica divulgada a classificação final como segue:

| INSC. | NOME | TOTAL | CLASS. | CARGO | ALI. A | B | C | D | DES. 1 | 2 | 3 | 4 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01.21 | CAMILA APARECIDA CIQUEIRA DA SILVA | 40 | 1 | AG. COM. SAÚDE | - | 30 | - | 10 | | | | |
| 01.10 | PATRÍCIA OLIVEIRA DA SILVA | 15 | 2 | AG. COM. SAÚDE | - | 15 | - | - | 09/08/1986 | | | |
| 01.11 | RENATA DA CONCEIÇÃO FERREIRA | 15 | 3 | AG. COM. SAÚDE | - | 15 | - | - | 21/10/1992 | | | |
| 01.13 | LUIZ ANTÔNIO DA COSTA | 10 | 4 | AG. COM. SAÚDE | - | - | 10 | - | | | | |
| 01.19 | GISÉLIA DE ARAÚJO FEITOSA PINTO | 00 | 5 | AG. COM. SAÚDE | - | - | - | - | 31/03/1976 | | | |
| 01.01 | VERÔNICA ROCHA CORDEIRO | 00 | 6 | AG. COM. SAÚDE | - | - | - | - | 03/01/1977 | | | |
| 01.03 | SUELI MARQUES DA COSTA | 00 | 7 | AG. COM. SAÚDE | - | - | - | - | 12/06/1979 | | | |
| 01.06 | LEJIANE APARECIDA DE MELO MOURA | 00 | 8 | AG. COM. SAÚDE | - | - | - | - | 02/08/1979 | | | |
| 01.04 | KÁTIA DE LIMA GOMES | 00 | 9 | AG. COM. SAÚDE | - | - | - | - | 28/05/1980 | | | |
| 01.09 | MARCELA LEÃO FREDERIG | 00 | 10 | AG. COM. SAÚDE | - | - | - | - | 10/12/1981 | | | |
| 01.15 | CARLA CRISTINA CHAVES | 00 | 11 | AG. COM. SAÚDE | - | - | - | - | 12/04/1982 | | | |
| 01.22 | APARECIDA PEREIRA DA SILVA | 00 | 12 | AG. COM. SAÚDE | - | - | - | - | 16/07/1983 | | | |
| 01.07 | GRASIELI APARECIDA DOS SANTOS | 00 | 13 | AG. COM. SAÚDE | - | - | - | - | 03/08/1984 | | | |
| 01.24 | ANA PAULA CAVALCANTI DE LIMA | 00 | 14 | AG. COM. SAÚDE | - | - | - | - | 07/12/1985 | | | |
| 01.20 | HELOÍSA CÍCERA ALVES DE SOUZA | 00 | 15 | AG. COM. SAÚDE | - | - | - | - | 13/01/1986 | | | |
| 01.17 | PRISCILLA DA SILVA | 00 | 16 | AG. COM. SAÚDE | - | - | - | - | 12/04/1986 | | | |
| 01.23 | JULIANA FERREIRA DOS SANTOS | 00 | 17 | AG. COM. SAÚDE | - | - | - | - | 01/05/1989 | | | |
| 01.12 | MAYARA DA SILVA MOREIRA | 00 | 18 | AG. COM. SAÚDE | - | - | - | - | 17/11/1990 | | | |
| 01.25 | TATIANE DE MELLO CUSTÓDIO FONSECA | 00 | 19 | AG. COM. SAÚDE | - | - | - | - | 05/11/1991 | | | |
| 01.02 | MARIA DO CARMO PINHEIRO | 00 | 20 | AG. COM. SAÚDE | - | - | - | - | 31/08/1992 | | | |
| 01.05 | BRUNA PEREIRA SAMPAIO | 00 | 21 | AG. COM. SAÚDE | - | - | - | - | 07/11/1992 | | | |
| 01.16 | DAIANE DE LIMA MERELHA | 00 | 22 | AG. COM. SAÚDE | - | - | - | - | 15/06/1993 | | | |
| 01.14 | PAULA CORREIA DANTAS | 00 | 23 | AG. COM. SAÚDE | - | - | - | - | 23/06/1995 | | | |
| 01.08 | DAIANE ALVES FERREIRA DE SOUZA | 00 | 24 | AG. COM. SAÚDE | - | - | - | - | 27/07/1995 | | | |
| 01.18 | CINTIA GONÇALVES DA SILVA | 00 | 25 | AG. COM. SAÚDE | - | - | - | - | 23/12/1995 | | | |
| 02.05 | MARCOS FERNANDES DA SILVA | 55 | 01 | AUX. CONTABILIDADE | - | 15 | 20 | 20 | | | | |
| 02.07 | ÉRICA ALESSANDRA JUNCO FERREIRA | 35 | 02 | AUX. CONTABILIDADE | - | 15 | - | 20 | | | | |
| 02.03 | TAMIRES OLIVEIRA DA SILVA | 15 | 03 | AUX. CONTABILIDADE | - | 15 | - | - | 22/11/1991 | | | |
| 02.04 | LEONARDO NATÉRCIO BARBOSA | 15 | 04 | AUX. CONTABILIDADE | - | 15 | - | - | 15/07/1996 | | | |
| 02.02 | GLEICY RAFAELA LIMA MACHADO | 10 | 05 | AUX. CONTABILIDADE | - | - | 10 | - | 27/01/1994 | | | |
| 02.06 | EMILENE APARECIDA MONTREZOL | 00 | 06 | AUX. CONTABILIDADE | - | - | - | - | 14/10/1976 | | | |
| 02.01 | ISABELA LIRA SILVA | 00 | 07 | AUX. CONTABILIDADE | - | - | - | - | 08/07/1994 | | | |
| 03.01 | DAILTON PEREIRA DA SILVA | 20 | 01 | CARPINTEIRO | - | - | - | 20 | | | | |
| 04.01 | CARLOS EDUARDO SANTOS DE CARVALHO | 70 | 01 | FARMACÊUTICO | - | 30 | 20 | 20 | | | | |
| 05.01 | DANIELLE DA SILVA SOARES | 70 | 01 | FISIOTERAPEUTA | - | 30 | 20 | 20 | | | | |
| 06.44 | VILMAR MARTINS DOS SANTOS | 20 | 01 | GARI | - | - | - | 20 | 21/02/1970 | | | |
| 06.48 | RODRIGO PROFIRO DA SILVA | 20 | 02 | GARI | - | - | - | 20 | 08/04/1991 | | | |
| 06.19 | MÁRIO EDUARDO FERREIRA | 10 | 03 | GARI | - | - | - | 10 | 10/08/1968 | | | |
| 06.40 | JOSÉ ALENALDO SIMÃO GOMES | 10 | 04 | GARI | - | - | - | 10 | 19/03/1969 | | | |
| 06.31 | JOELMA MARIA DA SILVA ALENCAR | 10 | 05 | GARI | - | - | - | 10 | 03/03/1987 | | | |
| 06.34 | JÉSSICA LEÃO FREDERIG | 10 | 06 | GARI | - | - | - | 10 | 03/01/1991 | | | |
| 06.46 | ROSENY FONSECA | 00 | 07 | GARI | - | - | - | - | 03/02/1958 | | | |
| 06.35 | MARIA DOS PRAZERES DA SILVA | 00 | 08 | GARI | - | - | - | - | 01/11/1963 | | | |
| 06.18 | IVANILDE DA CONCEIÇÃO | 00 | 09 | GARI | - | - | - | - | 02/07/1966 | | | |
| 06.14 | CÉLIA MARIA DA SILVA | 00 | 10 | GARI | - | - | - | - | 07/02/1967 | | | |
| 06.15 | MARIA NILZA DE OLIVEIRA DA SILVA | 00 | 11 | GARI | - | - | - | - | 26/08/1967 | | | |
| 06.37 | MARIA DO SOCORRO DANTAS PEREIRA | 00 | 12 | GARI | - | - | - | - | 30/10/1967 | | | |
| 06.47 | EDSON BERNARDO DO NASCIMENTO | 00 | 13 | GARI | - | - | - | - | 09/12/1967 | | | |
| 06.22 | ROSELY TEIXEIRA MANOEL | 00 | 14 | GARI | - | - | - | - | 23/12/1968 | | | |
| 06.21 | MARLENE FERREIRA DOS SANTOS | 00 | 15 | GARI | - | - | - | - | 25/03/1971 | | | |
| 06.25 | EUNICE DO NASCIMENTO DOS SANTOS | 00 | 16 | GARI | - | - | - | - | 14/06/1971 | | | |
| 06.26 | MARIA LÚCIA DE SOUZA PIMENTA | 00 | 17 | GARI | - | - | - | - | 18/09/1971 | | | |
| 06.20 | AMANDA TEIXEIRA DOS ANJOS | 00 | 18 | GARI | - | - | - | - | 24/11/1974 | | | |
| 06.50 | ROSIMARI DELFINO DA SILVA | 00 | 19 | GARI | - | - | - | - | 16/01/1975 | | | |
| 06.24 | JOÃO CARLOS DE LIMA | 00 | 20 | GARI | - | - | - | - | 19/02/1975 | | | |
| 06.33 | ROBERTA GARCIA PEREIRA | 00 | 21 | GARI | - | - | - | - | 15/09/1975 | | | |
| 06.03 | TEREZA MARQUES DA COSTA | 00 | 22 | GARI | - | - | - | - | 28/05/1976 | | | |
| 06.38 | DENIZIA DAS GRAÇAS SILVA | 00 | 23 | GARI | - | - | - | - | 06/03/1977 | | | |
| 06.08 | MARIA DO SOCORRO BALBINO DA SILVA | 00 | 24 | GARI | - | - | - | - | 29/05/1977 | | | |
| 06.11 | ROSEMEIRE FEITOZA | 00 | 25 | GARI | - | - | - | - | 04/09/1977 | | | |
| 06.05 | ADEILDA PROFIRO DA SILVA | 00 | 26 | GARI | - | - | - | - | 22/11/1977 | | | |
| 06.09 | CLÁUDIA SHIRLEI FEITOZA DE SOUZA | 00 | 27 | GARI | - | - | - | - | 02/12/1977 | | | |
| 06.36 | KÁTIA CHAVES | 00 | 28 | GARI | - | - | - | - | 14/08/1978 | | | |
| 06.07 | SANDRA CRISTINA NAUFAL | 00 | 29 | GARI | - | - | - | - | 29/09/1979 | | | |
| 06.28 | MARILENE BARBOSA DE OLIVEIRA | 00 | 30 | GARI | - | - | - | - | 15/02/1981 | | | |
| 06.17 | CÍNTIA FEITOZA DOS SANTOS | 00 | 31 | GARI | - | - | - | - | 02/02/1982 | | | |
| 06.39 | JOICE XAVIER DA SILVA | 00 | 32 | GARI | - | - | - | - | 23/06/1982 | | | |
| 06.16 | VANESSA DOS SANTOS LÚCIO LIMA | 00 | 33 | GARI | - | - | - | - | 15/10/1982 | | | |
| 06.01 | ISLANI CÁSSIA DUARTE FERREIRA | 00 | 34 | GARI | - | - | - | - | 22/02/1983 | | | |
| 06.45 | PATRÍCIA CARDOSO DA SILVA | 00 | 35 | GARI | - | - | - | - | 22/03/1983 | | | |
| 06.04 | ELIANA APARECIDA DA SILVA | 00 | 36 | GARI | - | - | - | - | 04/02/1984 | | | |
| 06.02 | ROSIMARY DE SOUZA JORGE | 00 | 37 | GARI | - | - | - | - | 13/05/1984 | | | |
| 06.23 | CRISTIANE TEIXEIRA DE BRITO | 00 | 38 | GARI | - | - | - | - | 18/04/1987 | | | |
| 06.49 | CRISTIANE CORDEIRO DE PAULA | 00 | 39 | GARI | - | - | - | - | 26/11/1987 | | | |
| 06.43 | ROSANA APARECIDA DA SILVA COSTA | 00 | 40 | GARI | - | - | - | - | 03/09/1988 | | | |
| 06.13 | DIENI APARECIDA DO NASCIMENTO SUZUKI | 00 | 41 | GARI | - | - | - | - | 01/07/1990 | | | |
| 06.12 | BRUNO DHONATAN DE BRITO TEIXEIRA | 00 | 42 | GARI | - | - | - | - | 20/01/1991 | | | |
| 06.30 | RAFAELA FONSECA DA SILVA | 00 | 43 | GARI | - | - | - | - | 31/01/1991 | | | |
| 06.06 | MARCIANA FERREIRA LOPES BANDEIRA FARIA | 00 | 44 | GARI | - | - | - | - | 07/07/1991 | | | |
| 06.29 | JAQUELINE NUNES DE SOUZA | 00 | 45 | GARI | - | - | - | - | 09/11/1991 | | | |
| 06.10 | ANA PAULA NUNES DOS SANTOS | 00 | 46 | GARI | - | - | - | - | 09/09/1993 | | | |
| 06.32 | ISADORA FEITOZA DE CASTRO | 00 | 47 | GARI | - | - | - | - | 10/10/1993 | | | |
| 06.41 | DIEGO BATISTA DE OLIVEIRA DA SILVA | 00 | 48 | GARI | - | - | - | - | 07/12/1993 | | | |
| 06.42 | JHONATAN DE OLIVEIRA GOMES | 00 | 49 | GARI | - | - | - | - | 16/04/1996 | | | |
| 06.27 | NAYARA STEFANI SAUDADE APOLINÁRIO | INDEF. IDADE | - | GARI | - | - | - | - | 21/03/1998 | | | |
| 07.01 | NARA CRISTIANE FORATO GUTIERREZ | 80 | 01 | ODONTÓLOGO | 30 | 30 | 10 | 10 | | | | |
| 07.02 | DIOGO RAMIRES BORGES EVANGELISTA | 20 | 02 | ODONTÓLOGO | - | - | - | 20 | | | | |
| 08.04 | ANTÔNIO MOISÉS TAVARES DOS SANTOS | 15 | 01 | PEDREIRO | - | 15 | - | - | 06/02/1989 | | | |
| 08.05 | PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA | 15 | 02 | PEDREIRO | - | 15 | - | - | 23/12/1991 | | | |
| 08.01 | BRUNO CARLOS DOS SANTOS | 10 | 03 | PEDREIRO | - | - | - | 10 | | | | |
| 08.02 | WESLEY LÚCIO LOPES | 00 | 04 | PEDREIRO | - | - | - | - | 18/11/1985 | | | |
| 08.03 | PAULO SÉRGIO PROFIRO DA SILVA | 00 | 05 | PEDREIRO | - | - | - | - | 14/03/1995 | | | |
| 09.01 | SANDRA APARECIDA MEIRELES | 65 | 01 | PROF. ED. FÍSICA | 15 | 30 | 20 | - | | | | |
| 09.02 | CAMILA BEZERRA COSTA | 45 | 02 | PROF. ED. FÍSICA | 15 | - | 10 | 20 | | | | |
| 10.03 | JOSELMA ARAÚJO FEITOSA SILVA FERREIRA | 85 | 01 | PROF. ED. ESPECIAL | 15 | 30 | 20 | 20 | | | | |
| 10.05 | TÂNIA CRISTINA DE SOUZA MEREDA | 75 | 02 | PROF. ED. ESPECIAL | 15 | 30 | 10 | 20 | | | | |
| 10.04 | TELY ISABEL DE SOUZA DA SILVA | 70 | 03 | PROF. ED. ESPECIAL | - | 30 | 20 | 20 | 01/11/1971 | | | |
| 10.01 | SARA MAIENY FONSECA OLIANO BRITO | 70 | 04 | PROF. ED. ESPECIAL | - | 30 | 20 | 20 | 09/10/1988 | | | |
| 10.06 | QUEZIA MARIA DE MELO SOUZA | 60 | 05 | PROF. ED. ESPECIAL | - | 30 | 10 | 20 | | | | |
| 10.02 | SÔNIA REGINA DE LIMA MERELHA | INDEF. FORMAÇÃO | - | PROF. ED. ESPECIAL | - | - | - | - | | | | |
| 10.07 | CRISTIANE BISPO DA SILVA MARTINS | INDEF. FORMAÇÃO | - | PROF. ED. ESPECIAL | - | - | - | - | | | | |
| 11.17 | CLÉIA CUSTÓDIO DO NASCIMENTO NOVAES | 35 | 01 | RECEPCIONISTA | - | 15 | - | 20 | | | | |
| 11.12 | CAMILA CRISTINA GONÇALVES | 20 | 02 | RECEPCIONISTA | - | - | - | 20 | 15/07/1989 | | | |
| 11.14 | JEANE KELLY APARECIDA SANTOS | 20 | 03 | RECEPCIONISTA | - | - | - | 20 | 11/10/1990 | | | |
| 11.20 | MARIANE ALCÂNTARA MEREDA | 20 | 04 | RECEPCIONISTA | - | - | - | 20 | 27/10/1990 | | | |
| 11.24 | REGINA MARIA DA MOTA | 15 | 05 | RECEPCIONISTA | - | 15 | - | - | 03/04/1962 | | | |
| 11.04 | REGIANE MARIA FERRARA CRUZ | 10 | 06 | RECEPCIONISTA | - | - | 10 | - | 02/08/1983 | | | |
| 11.21 | ANDRÉIA DE SOUZA GOMES | 10 | 07 | RECEPCIONISTA | - | - | - | 10 | 29/06/1986 | | | |
| 11.15 | LEANDRO BATISTA DE OLIVEIRA | 10 | 08 | RECEPCIONISTA | - | - | - | 10 | 29/01/1989 | | | |
| 11.19 | LUZIA CRISTIANE DE OLIVEIRA | 00 | 09 | RECEPCIONISTA | - | - | - | - | 10/07/1981 | | | |
| 11.03 | ANA PAULA ORTEGA DEO | 00 | 10 | RECEPCIONISTA | - | - | - | - | 02/02/1982 | | | |
| 11.13 | JANAÍNA GOMES CIQUEIRA | 00 | 11 | RECEPCIONISTA | - | - | - | - | 08/05/1986 | | | |
| 11.10 | ELIZÂNGELA PEREIRA DOS SANTOS | 00 | 12 | RECEPCIONISTA | - | - | - | - | 01/02/1987 | | | |
| 11.22 | ALEXANDRA PEREIRA DA SILVA | 00 | 13 | RECEPCIONISTA | - | - | - | - | 14/02/1987 | | | |
| 11.06 | ALESSANDRA JANDRE FEITOZA | 00 | 14 | RECEPCIONISTA | - | - | - | - | 24/05/1993 | | | |
| 11.05 | JOÃO MARTINS ITO | 00 | 15 | RECEPCIONISTA | - | - | - | - | 19/07/1994 | | | |
| 11.23 | TATIANE OLIVEIRA DA SILVA | 00 | 16 | RECEPCIONISTA | - | - | - | - | 03/08/1994 | | | |
| 11.16 | THAÍS DE SOUZA CRUZ | 00 | 17 | RECEPCIONISTA | - | - | - | - | 01/09/1994 | | | |
| 11.18 | KEYLA MONIQUE DE SOUZA BEZERRA | 00 | 18 | RECEPCIONISTA | - | - | - | - | 10/01/1995 | | | |
| 11.07 | CLÁUDIA NUNES DOS SANTOS | 00 | 19 | RECEPCIONISTA | - | - | - | - | 08/02/1995 | | | |
| 11.02 | SABRINA JORGE DOS SANTOS | 00 | 20 | RECEPCIONISTA | - | - | - | - | 23/06/1995 | | | |
| 11.09 | JAIENE NATÉRCIO DE PAULA | 00 | 21 | RECEPCIONISTA | - | - | - | - | 01/01/1997 | | | |
| 11.08 | MARIANA DOS SANTOS DIAS | 00 | 22 | RECEPCIONISTA | - | - | - | - | 10/01/1997 | - | - | X |
| 11.11 | JOÃO BOSCO JÚNIOR DA SILVA ALENCAR | 00 | 23 | RECEPCIONISTA | - | - | - | - | 10/01/1997 | - | - | - |
| 11.01 | DANIELLY QUEIROZ COSTA | 00 | 24 | RECEPCIONISTA | - | - | - | - | 15/01/1997 | | | |
| 12.08 | MARCOS ROBERTO ITO | 15 | 01 | VIGILANTE | - | 15 | - | - | | | | |
| 12.01 | VOLTAIR SANTANA | 00 | 02 | VIGILANTE | - | - | - | - | 28/05/1976 | | | |
| 12.05 | ANDERSON PINTO DA SILVA | 00 | 03 | VIGILANTE | - | - | - | - | 05/02/1982 | | | |
| 12.09 | LEANDRO FERREIRA DO NASCIMENTO | 00 | 04 | VIGILANTE | - | - | - | - | 02/07/1982 | | | |
| 12.10 | DAVI FERREIRA NEVES | 00 | 05 | VIGILANTE | - | - | - | - | 26/08/1982 | | | |
| 12.11 | CRISTIANO AMOR DE OLIVEIRA | 00 | 06 | VIGILANTE | - | - | - | - | 30/09/1986 | | | |
| 12.02 | JOSÉ RENATO RODRIGUES DE LIMA | 00 | 07 | VIGILANTE | - | - | - | - | 17/04/1987 | | | |
| 12.07 | CARLOS ROBERTO DOS SANTOS | 00 | 08 | VIGILANTE | - | - | - | - | 18/06/1987 | | | |
| 12.03 | ÉDER PEREIRA DA SILVA | 00 | 09 | VIGILANTE | - | - | - | - | 24/12/1993 | | | |
| 12.06 | RENATO GABRIEL FERREIRA DA SILVA | 00 | 10 | VIGILANTE | - | - | - | - | 22/05/1996 | | | |
| 12.04 | DAILTON PEREIRA DA SILVA | INDEF. DUPLA INSCRIÇÃO | - | VIGILANTE | - | - | - | - | | | | |

Paranapoema – PR, 25 de Junho de 2015..

**LUÍS CARLOS DE SOUSA**
**PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**